



PROCESSO: **00107-2000-004-10-00-7 (0004)**
 RECLAMANTE CARLOS ROBERTO FORTUNATO DE MELO
 ADVOGADO: JADIR SANTOS FERREIRA
 RECLAMADO TV OMEGA LTDA (REDE TV)
 ADVOGADO: RENATA PIRES
 DESPACHO A FL.569:"...Homologo a atualização de cálculos de fls.564/568 e fixo o valor da execução em relação aos recolhimentos previdenciários e as custas processuais em R\$3.514,48, sem prejuízo de futuras atualizações. Considerando que a executada não cumpriu a determinação deste juízo de apresentar os comprovantes de recolhimentos previdenciários, fiscais e das custas processuais, renovo-lhe o prazo improrrogável de 10 dias sob pena de execução. Após a apresentação dos comprovantes, conclusos os autos para deliberação. Publique-se".Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00283-1988-006-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE WAGNER GOMES (81)
 ADVOGADO: ANTONIO ALVES FILHO
 RECLAMADO FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO TRÍTRIO FEDERAL
 ADVOGADO: JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTEGA.
 DESPACHO A FL.2285:"...Intime-se o executado para no prazo de 08 dias apresentar proposta para conciliação. Apresentada a proposta, conclusos para deliberação. Publique-se".Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00153-1999-007-10-00-0 (0006)**
 RECLAMANTE ESPOLIO DE ANTONIO PAULO MEDEIROS CARNEIRO (MARIA ANGELICA ROLIM CARNEIRO)
 ADVOGADO: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
 RECLAMADO TV OMEGA LTDA (SUCESSORA DA TV MANCHETE LTDA)
 ADVOGADO: RONALDO FERREIRA TOLENTINO
 DESPACHO A FL.401:"...A executada peticiona às fls.399 para renovar informação de que retificou o recolhimento de imposto de renda em favor do exequente. A questão já fora objeto de exame no despacho juntado à fl.396. Nada a deliberar. Publique-se".Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00077-2000-010-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE VICENTE HENRIQUE DE MOURA
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES M. OLIVEIRA
 RECLAMADO TV OMEGA LTDA
 ADVOGADO: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS
 DESPACHO A FL.498:"...O documento de folha 497 comprova ter a executada procedido junto à receita federal à retificação determinados despachos de folhas 492 e 494. Expeça-se a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física retido sobre o valor recebido pelo exequente. Intime-se a referida parte para comparecer a esta Secretaria a fim de receber o documento. Após, conclusos. Publique-se".Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00834-2000-013-10-00-5 (0008)**
 RECLAMANTE LUIZ CARLOS QUEIROD SAXE
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES M. OLIVEIRA
 RECLAMADO TV OMEGA LTDA
 ADVOGADO: RENATA PIRES
 DESPACHO A FL.485:"...Concedido a executada o prazo de dez dias para quitar as custas processuais no valor de R\$1.195,40, a parte que- dou-seinernte. Inicialmente, atualizem-se o cálculo de folhas 479/480. Após, proceda-se ao bloqueio de contas correntes, aplicações financeiras e cadernetas de poupanças da executada até o limite do total geral obtido na atualização determinada no parágrafo anterior. Publique-se".Marcos Alberto dos Reis - Juiz do Trabalho

ÍNDICE

Advogado: ADONIAS ARAUJO DO PRADO (0003)	2108/DF
Advogado: ANTONIO ALVES FILHO (0005)	4972/DF
Advogado: FABIO SILVA FERRAZ DOS PASSOS (0007)	21897/DF
Advogado: JADIR SANTOS FERREIRA (0004)	855/DF
Advogado: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS (0002)	1663A/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0002)	6083/DF
Advogado: JORGE LUIZ PAPADOPOLIS BOTEGA.	4380/DF
(0005)	
Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR (0006)	14980/DF
Advogado: MARCO ANTONIO BILIBIO CARVALHO (0003)	5980/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES M. OLIVEIRA (0007) (0008)	4429/DF
Advogado: RENATA PIRES (0001) (0004) (0008)	15895/DF
Advogado: RONALDO FERREIRA TOLENTINO (0001) (0006)	17384/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0001)	968/DF

VARAS DO TRABALHO DE BRASÍLIA

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: **00225-1990-001-10-00-3 (0001)**
 AUTOR RITA MARIA CAMPOS MOURA
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 RÉU UNIAO FEDERAL
 DESPACHO Fl. 201. "Vista à exequente, no prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução opostos. Em 28/05/2008."

PROCESSO: **02295-1992-001-10-00-8 (0002)**
 RECLAMANTE IRENE DIAS DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO General Ser. Cons De Imoveis n/p Arnaldo dos Santos Silva e Vitor Bernardes Costa
 RECLAMADO Gustavo Itajahy Prado de Azevedo
 RECLAMADO Cássia Itajahy Prado de Azevedo
 RECLAMADO Arnaldo dos Santos Silva
 RECLAMADO Vitor Bernardes Costa
 DESPACHO Fl. 181. "Indefiro o requerido uma vez que as empresas não fazem parte do pólo passivo. Reporto-me ao despacho à fl. 174. Em 28/05/2008."

PROCESSO: **00198-2000-001-10-00-1 (0003)**
 RECLAMANTE VITAL MACÁRIO DA CRUZ
 ADVOGADO: JOSE EYMARDO LOGUERCIO
 RECLAMADO BANCO DE BRASÍLIA S/A BRB
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO SILVA
 SENTENÇA: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados por VITAL MACÁRIO DA CRUZ em desfavor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 1.000,00, já pagas às fls. 392/393. Brasília, 26 de maio de 2008." Descisão de fls. 497/508.

PROCESSO: **09117-2005-001-10-00-3 (0004)**
 RECLAMANTE Antonio Nascimento da Costa (65 VT DE SAO PAULO/SP)
 RECLAMADO Construtora Santa Maria Ltda(Luiz Estevão Oliveira Neto)
 ADVOGADO: GISELE DA SILVA BARBOSA
 Suspendo o leilão designado. Cientifique-se o Sr. Leiloeiro. Intime-se o executado para pagamento da comissão, no valor de R\$ 240,00, prazo de cinco dias, sob pena de execução. Em 28/05/08.

PROCESSO: **00391-2006-001-10-00-8 (0005)**
 RECLAMANTE Solange Malosti Khoury
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECLAMADO General Motors do Brasil Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ DE ANDRADE COSTA FREITAS
 DESPACHO Fl. 381. "Homologo os cálculos às fls. 366/379, e fixo em R\$ 158.552,47 o valor da execução, atualizado até 31-7-2007, sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se alvará para liberar o crédito da exequente no valor da planilha à fl. 366, intimando-a para recebê-lo. A exequente deverá comprovar o valor recebido no prazo de cinco dias. Em 23/05/2008."

PROCESSO: **00789-2006-001-10-00-4 (0006)**
 RECLAMANTE JUSTINO MOTA NETO
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL
 ADVOGADO: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

DESPACHO Fl. 371. "Em 20/05/08 este Juízo fez a remessa de ofício eletrônico ao BACEN, na forma da lei, indicando a conta nº 0064295, Agência 1940 do MULTIPLO, cadastrada junto ao TST, conforme à fl. 372. Em 26/05/08, ao consultar o Sistema Bacen, este Juízo verificou que o mesmo acusou resposta negativa em relação a conta cadastrada junto ao TST com a crítica "Reu/executado não é o titular da agência/conta indicada", ocasião em que fez a remessa de Ofício eletrônico genérico, conforme às fls. 373/375. Nesta data, após nova consulta, determinei a transferência do valor bloqueado junto ao BANCO HSBC BANK BRASIL, no importe de R\$ 180.570,71, e desbloqueio dos demais valores, conforme às fls. 376/379. Assim sendo, tenho por garantido o Juízo. Abro vista às partes, para fins do artigo 884 da CLT, prazo sucessivo de 05 dias, a começar pela executada. Em 20/05/2008."

PROCESSO: **01094-2006-001-10-00-0 (0007)**
 AUTOR ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
 ADVOGADO: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES
 RÉU Benedito Rocha
 ADVOGADO: ERIVAN ROMAO BATISTA
 DESPACHO Fl. 53. "Revogo a decisão de fl.44. Expeça-se autorização judicial à CEF para desmembrar os depósitos de fls. 38 e 40, devendo recolher os valores das contribuições previdenciárias e fiscais, de forma proporcional aos 2 reclamantes, observando-se os n.ºs dos NIT informados às fls. 50/52. Julgo extinta a execução, nos termos do art.794, I do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Em 26/05/2008."

PROCESSO: **00259-2007-001-10-00-7 (0008)**
 RECLAMANTE Jarbas Fernando da Silva
 ADVOGADO: CELSO JOSÉ SOARES
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 RECLAMADO Ronan Batista de Souza
 RECLAMADO Adilson de Queiroz Campos
 ADVOGADO: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
 RECLAMADO Lázaro Severo Rocha
 ADVOGADO: ADOLFO MARQUES DA COSTA
 RECLAMADO José Vital de Araújo Fagundes
 DESPACHO Fl. 190. "Vista às partes da Exceção de Pré-executividade do 3º executado no prazo comum de cinco dias. Em 28/05/2008."

PROCESSO: **00957-2007-001-10-00-2 (0009)**
 RECLAMANTE Edinaldo da Silva Ferreira
 ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES
 RECLAMADO SERVESYN LOGISTICA INTEGRADA LTDA.
 ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BÔAS AGRA
 RECLAMADO Syn da Amazônia Ltda.
 ADVOGADO: EDUARDO FROES DE RIBEIRO OLIVA
 DESPACHO Fl. 198. "... As reclamadas deverão ser intimadas para procederem a retificação e baixa na CTPS, bem como para comprovarem nos autos os recolhimentos previdenciários do período anterior à anotação do 1º contrato de trabalho, no prazo de 10 dias, sob pena de execução dos valores devidos. A 2ª reclamada deverá, ainda, liberar as guias de FGTS, sob pena de indenizar. Em 29/04/2008."

PROCESSO: **01191-2007-001-10-00-3 (0010)**
 RECLAMANTE Karina Carvalho Saraiva
 ADVOGADO: MAURICIO LINDENMEYER BARBIERI
 RECLAMADO TAIOBA SELF-SERVICE LTDA. EPP F-04 (NA PESSOA DE JANETE FRAZÃO DOS REIS)
 ADVOGADO: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA
 RECLAMADO União (Superior Tribunal de Justiça)
 DESPACHO Fl. 413. "Indefiro o requerimento formulado, visto que a prova apresentada em CD e degradada, será devidamente valorada quando do respectivo julgamento. Em 28/05/2008."

PROCESSO: **00354-2008-001-10-00-1 (0011)**
 RECLAMANTE Sebastião Lima Ferreira
 ADVOGADO: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
 RECLAMADO Herce Service Serviços Gerais Ltda.
 ADVOGADO: HERCKMANS RICLOARSON TONHA MOREIRA

DESPACHO Fl. 41. "Defiro o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial às fls. 176, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Em 28/05/2008."

PROCESSO: **00519-2008-001-10-00-5 (0012)**
 IMPETRANTE Federação da Agricultura e Pecuária de Pernambuco - FAEPE
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 AUT. COATORA Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego
 AUT. COATORA Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém de Maria

SENTENÇA FIS.157/161. "RELATÓRIO - FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA D PERNAMBUCO - FAEPE impetrou o presente mandado de segurança, com pedido de liminar, contra ato praticado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego consistente na concessão de registro sindical ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém de Maria - PE, deixando de acolher a sua impugnação, ante o entendimento de ser parte ilegítima. Narra na exordial que o sindicato, ora litisconsorte passivo, pretendia o registro por caracterizar-se como um sindicato da categoria profissional, enquanto a Federação, ora impetrante, é entidade de grau superior da categoria econômica que envolve os produtores agropecuários. No entanto, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Belém de Maria-PE inseriu entre seus representados os agricultores e agricultoras que exercem atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos produtores rurais e/ou proprietários e possesores a qualquer título, o que abarcaria a representatividade da impetrante na região. Dessa forma, deteria, sim, legitimidade ativa para a apresentação de impugnação no processo de registro sindical. Também alega que a concessão do registro de uma nova entidade sindical rural à margem dos preceitos contidos no Decreto-Lei 1166/71 e artigo 8º da Constituição Federal constitui ato nulo. Alega, portanto, haver o fumus boni iuris, ante as alegações já expostas, bem como o periculum in mora, restando fundamentado este último na ausência de contribuição sindical bem como impedimento de representação de parte substancial dos integrantes de sua categoria. Assim, entende demonstrados os pressupostos ensejadores da medida pleiteada, requerendo que a concessão da liminar a fim de suspender a eficácia do despacho concessivo do registro do Sindicato dos trabalhadores Rurais de Belém de Maria - PE. Ao final, postula a concessão da segurança definitiva, com o reconhecimento da sua legitimidade para figurar no pólo ativo da impugnação, e a anulação do ato ilegal com a denegação do registro. O impetrante juntou a documentação de fls. 20/172 para comprovar as alegações. Pleiteou a concessão de liminar ante a existência do fumus boni iuris e o manifesto periculum in mora. DECIDO - Inicialmente, cumpre destacar a efetiva competência desta Justiça Especializada para a apreciação



do feito após a Emenda Constitucional nº 45, publicada no DOU de 31.12.04, que alterou a redação do artigo 114 da Constituição da República, nos seguintes termos: "Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) III-as ações sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores, e entre sindicatos e empregadores; IV-os mandados de segurança, habeas corpus e habeas data, quando o ato questionado envolver matéria sujeita à sua jurisdição". De outra parte, como é cediço, para a concessão de medidas liminares em mandados de segurança a Lei nº 1.533/ 51, em seu art. 7º, II, impõe a reunião de dois pressupostos, a saber, o fumus boni iuris e o periculum in mora. Consiste o primeiro requisito na plausibilidade do direito substancial invocado: é a "fumaça do bom direito". Segundo LIEBMAN trata-se de "provável existência de um direito" a ser amparado no processo, sendo necessário que o impetrante faça a prova de imediato. Já o denominado perigo da demora é caracterizado pelo fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação caso não seja obtida a antecipação requerida, tendo em vista a lesão que provavelmente ocorrerá antes da solução definitiva ou de mérito. Assim, há a necessidade de um provimento jurisdicional em função da demora na solução da lide. Em análise sumária e superficial, o que é inerente às decisões liminares, não vislumbramos a configuração dos mencionados pressupostos ensejadores da providência aqui desejada. A uma porque não demonstrada de forma inequívoca a possibilidade de prejuízo irreparável ou de difícil reparação e a espera da normal tramitação rumo à decisão definitiva. A duas porque o ato atacado, com a rejeição da impugnação da ora impetrante, por ser parte ilegítima, e a concessão do registro sindical foi respaldado pela legislação pertinente, gozando de presunção de legitimidade, tendo sido expedido dentro da normatização do MTE vigente à época, Portaria 343 de 05.04.00. Destaco o teor do artigo 5º da mencionada portaria ministerial, vigente à época do ato impugnado (janeiro de 2008): "Art. 5º. A entidade sindical de mesmo grau, cuja representatividade coincida, no todo ou em parte, com a do requerente, terá o prazo de trinta dias para apresentar impugnação, contado da data da publicação de que trata o caput do artigo anterior." Saliente-se que a Portaria 186/2008 do MTE, que dispõe sobre as novas regras do registro sindical, foi publicada apenas no DOU de 14.04.08, e em nada modificou a parte em que a antiga Portaria 343/2000 rezava sobre a impossibilidade de apresentação de impugnação por entidade sindical de grau diverso da impugnada. Veja-se o respectivo conteúdo, in verbis: "Art. 10. As impugnações serão submetidas ao procedimento previsto na Seção III deste Capítulo, exceto nos seguintes casos, em que serão arquivadas pelo Secretário de Relações do Trabalho, após análise da CGRS: (...) VI - impugnação apresentada por entidade de grau diverso da entidade impugnada, salvo por mandato". Dessa forma, a autoridade tida como coatora, no uso de suas atribuições, conforme se vê à fl. 35, ao deixar de acolher a impugnação da Federação atuou dentro dos limites da Portaria a que se encontra vinculada. De outro lado, como já dito, a Federação-impetrante não busca apenas o reconhecimento de sua legitimidade ativa para a impugnação, mas também a denegação do próprio registro sindical do litisconsorte passivo. Neste particular, verifica-se a necessidade de se discutir eventual alcance/interpretação da lei em torno do denominado pequeno agricultor, proprietário ou não, e sua atuação como empregador e/ou como mero trabalhador. Não se pode olvidar, ainda, a ambigüidade de uma Federação, que representa a categoria econômica, impugnar a extensão da representatividade de sindicato profissional de trabalhadores rurais. Entendo, pois, que tanto a discussão acerca da suspensão da eficácia de uma Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual tem presunção de legalidade, assim como da dúplice face do empregador/trabalhador rural prescindem de ampla dilação cognitiva, devendo ocorrer na via própria da ação cautelar para garantir o eficaz desenvolvimento do resultado na ação principal. Isto porque o cabimento do mandato de segurança limita-se às hipóteses de existência de direito líquido e certo da impetrante, com a transparência devida e a prova documental que fala por si só. Ante o acima exposto, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. Intime-se a autoridade apontada como coatora, fornecendo-lhe cópia da inicial e documentos, para que se manifeste no prazo de dez dias. Cite-se o litisconsorte passivo. Após promovida a citação determinada e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, atentando a Secretaria da Vara para o ritual procedimental necessário. Cumpra-se. Brasília, 28 de maio de 2008."

PROCESSO: **00531-2008-001-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Eliete Aparecida Alves dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Levi Pereira Ramos
 DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00532-2008-001-10-00-4 (0014)**
 RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal
 ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
 RECLAMADO Politec Ltda.
 DESPACHO Fl. 22. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/06/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00533-2008-001-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Fábio da Silva Santana
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
 DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00535-2008-001-10-00-8 (0016)**
 RECLAMANTE Jane Nunes Marinho da Costa
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Colegio Le Petit Galois (Colegio Genesis)
 RECLAMADO Instituto Apice de Ensino Ltda. (Colégio Genesis)
 RECLAMADO Genesis Curso e Concursos
 RECLAMADO Faculdade Evangélica
 DESPACHO Fl. 49. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00536-2008-001-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Paulo Roberto Paulino da Silva
 ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
 RECLAMADO Olho Vivo Administração de Serviços e Obras Ltda.
 DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/06/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00537-2008-001-10-00-7 (0018)**
 RECLAMANTE Kelma Nayara Brito Medeiros dos Anjos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Fundação Visconde de Cabo Frio
 DESPACHO Fl. 103. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

busca apenas o reconhecimento de sua legitimidade ativa para a impugnação, mas também a denegação do próprio registro sindical do litisconsorte passivo. Neste particular, verifica-se a necessidade de se discutir eventual alcance/interpretação da lei em torno do denominado pequeno agricultor, proprietário ou não, e sua atuação como empregador e/ou como mero trabalhador. Não se pode olvidar, ainda, a ambigüidade de uma Federação, que representa a categoria econômica, impugnar a extensão da representatividade de sindicato profissional de trabalhadores rurais. Entendo, pois, que tanto a discussão acerca da suspensão da eficácia de uma Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego, a qual tem presunção de legalidade, assim como da dúplice face do empregador/trabalhador rural prescindem de ampla dilação cognitiva, devendo ocorrer na via própria da ação cautelar para garantir o eficaz desenvolvimento do resultado na ação principal. Isto porque o cabimento do mandato de segurança limita-se às hipóteses de existência de direito líquido e certo da impetrante, com a transparência devida e a prova documental que fala por si só. Ante o acima exposto, INDEFIRO A LIMINAR REQUERIDA. Intime-se a autoridade apontada como coatora, fornecendo-lhe cópia da inicial e documentos, para que se manifeste no prazo de dez dias. Cite-se o litisconsorte passivo. Após promovida a citação determinada e decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, atentando a Secretaria da Vara para o ritual procedimental necessário. Cumpra-se. Brasília, 28 de maio de 2008."

PROCESSO: **00531-2008-001-10-00-0 (0013)**
 RECLAMANTE Eliete Aparecida Alves dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Levi Pereira Ramos
 DESPACHO Fl. 10. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se o reclamado. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00532-2008-001-10-00-4 (0014)**
 RECLAMANTE Sindicato dos Trabalhadores em Órgãos Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática, Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal
 ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
 RECLAMADO Politec Ltda.
 DESPACHO Fl. 22. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/06/2008, às 14:30 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00533-2008-001-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Fábio da Silva Santana
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
 DESPACHO Fl. 09. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:10 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00535-2008-001-10-00-8 (0016)**
 RECLAMANTE Jane Nunes Marinho da Costa
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Colegio Le Petit Galois (Colegio Genesis)
 RECLAMADO Instituto Apice de Ensino Ltda. (Colégio Genesis)
 RECLAMADO Genesis Curso e Concursos
 RECLAMADO Faculdade Evangélica
 DESPACHO Fl. 49. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00536-2008-001-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Paulo Roberto Paulino da Silva
 ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
 RECLAMADO Olho Vivo Administração de Serviços e Obras Ltda.
 DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/06/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00537-2008-001-10-00-7 (0018)**
 RECLAMANTE Kelma Nayara Brito Medeiros dos Anjos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Fundação Visconde de Cabo Frio
 DESPACHO Fl. 103. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00535-2008-001-10-00-8 (0016)**
 RECLAMANTE Jane Nunes Marinho da Costa
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Colegio Le Petit Galois (Colegio Genesis)
 RECLAMADO Instituto Apice de Ensino Ltda. (Colégio Genesis)
 RECLAMADO Genesis Curso e Concursos
 RECLAMADO Faculdade Evangélica
 DESPACHO Fl. 49. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:15 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00536-2008-001-10-00-2 (0017)**
 RECLAMANTE Paulo Roberto Paulino da Silva
 ADVOGADO: LUCIANO PEDRO AREAL
 RECLAMADO Olho Vivo Administração de Serviços e Obras Ltda.
 DESPACHO Fl. 12. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 25/06/2008, às 14:35 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se o reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

PROCESSO: **00537-2008-001-10-00-7 (0018)**
 RECLAMANTE Kelma Nayara Brito Medeiros dos Anjos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Fundação Visconde de Cabo Frio
 DESPACHO Fl. 103. "De ordem do Juiz Titular, incluo o feito na pauta de AUDIÊNCIA INAUGURAL do dia 24/06/2008, às 14:20 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada. Em 29/05/2008."

ÍNDICE		
Advogado: ADOLFO MARQUES DA COSTA (0008)		06457/O/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0013)		06263/O/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0015)		19645/T/DF
Advogado: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES (0011)		19086/O/DF
Advogado: CELSO JOSÉ SOARES (0008)		17919/DF
Advogado: EDUARDO FROES DE RIBEIRO OLIVA (0009)		23.740/DF
Advogado: ELTON TOMAZ DE MAGALHÃES (0007)		19.437/DF
Advogado: ERIVAN ROMAO BATISTA (0007)		13926/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0005)		12919/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0006)		5166/DF
Advogado: GISELE DA SILVA BARBOSA (0004)		24411/O/DF
Advogado: HERCKMANS RICLOARSON TONHA MOREIRA (0011)		24881/O/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0002)		13505/DF
Advogado: JOAO ESTENIO CAMPELO BEZERRA (0008)		02218/O/DF
Advogado: JOAO NAYLOR VILLAS BÔAS AGRA (0009)		23026/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0003)		01441/A/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0016) (0018)		08583/O/DF
Advogado: JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACHCHI (0006)		95.324/SP
Advogado: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO (0014)		24897/O/DF
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL (0017)		14023/O/DF
Advogado: LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO (0012)		00750/A/DF
Advogado: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS (0005)		16394/DF
Advogado: MAURICIO LINDENMEYER BARBIERI (0010)		24037/A/DF
Advogado: PAULO ROBERTO SILVA (0003)		03970/O/DF
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES (0009)		7914/DF
Advogado: SERGIO LEVERDI CAMPOS E SILVA (0010)		12069/O/DF
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0001)		968/DF

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo : 08032-2007-001-10-00-0
 Exequiente : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Executados: DRSP PANIFICAÇÃO E CONVENIÊNCIA LTDA
 JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que ficam CITADOS os executados DRSP PANIFICAÇÃO E CONVENIÊNCIA LTDA e JOÃO MARCELINO DE OLIVEIRA, que se encontram em local incerto e não sabido, para, no prazo de 5 dias, pagarem a dívida com os juros, multa de mora, encargos indicados na Certidão da Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantirem a execução (art. 8º, Lei nº 6.830/80). Não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, proceder à PENHORA em bens dos executados, tantos quanto bastem até o limite de R\$ 11.435,65 (onze mil, trinta e sete reais e dez centavos), para garantia da execução na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.830/80. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques de Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados.



EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 08083-2005-001-10-00-0

Reclamante: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Reclamada : M. L. GARCIA RESTAURANTE MINISTÉRIO DA FAZENDA

O Juiz MAURO SANTOS DE OLIVEIRA GÓES, Titular da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada M. L. GARCIA RESTAURANTE MINISTÉRIO DA FAZENDA, que se encontra em local incerto e não sabido, das decisões e do despacho proferidos no processo em epígrafe: **1)DECISÃO** -"CONCLUSÃO - Ante o exposto, reconheço a ocorrência da prescrição intercorrente com fundamento no art. 40, § 4º da Lei 6.830/80, com a redação dada pela lei nº 11.051/2004; e julgo EXTINTA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, de acordo com o art. 269, IV do CPC, tudo nos termos acima, que passam a fazer parte deste decisum. Custas pelo autor no valor de R\$ 61,53, calculadas sobre R\$ 3.076,99. Isento do recolhimento nos termos da lei. Intimem-se as partes. Brasília/DF, 26 de novembro de 2007."; **2)DECISÃO** - "CONCLUSÃO - Diante do exposto, conheço dos presente Embargos, e no mérito, ligo nego provimento, via mandado. Brasília/DF, 23 de janeiro de 2008. Nada mais."; **3) DESPACHO**: fica o reclamado intimado para, querendo, apresentar contraminuta ao Agravo de petição interposto pela UNIÃO, prazo de oito dias. O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF, .

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 01320-2007-001-10-00-3

Reclamante: ANTONIO ALVES MAGALHÃES JUNIOR

Advogado : MARIA LINDINALVA DE SOUZA OAB/DF nº 22.536

Reclamada : VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Juíza DÉBORA HERINGER MEGIORIN, Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: **DECISÃO**: "DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, rejeito as preliminares argüidas e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar ao reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, com base na remuneração de R\$ 901,60: 1.laviso prévio indenizado; 2.férias vencidas, em dobro, relativas ao período aquisitivo de 2005/2006, e proporcionais (10/12) mais um terço; 3.indenização de 40% sobre o FGTS; 4.liberação das guias de seguro-desemprego, sob pena de se converter a obrigação de fazer em indenizar; 5.penalidade do artigo 467 da CLT sobre letras "a" e "b"; 6.multa convencional, conforme item 6. Para os efeitos da Lei 10.035/00, declaro não haver parcelas de natureza salarial, não se sujeitando, portanto, à incidência da contribuição previdenciária. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 114,38, calculadas sobre R\$ 5.719,49, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta de custas, nos termos do artigo 790-A da CLT. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Cientes o reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197/TST). Intime-se a primeira reclamada via edital. Brasília, 26 de maio de 2008, às 17h59min. Nada mais." O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF,28/05/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00080-2008-001-10-00-0

Reclamante: DOLENI MARIANO DE SOUZA GONÇALVES

Advogado : JOMAR ALVES MORENO OAB/DF nº 5.218

Reclamada : FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC

A Juíza DÉBORA HERINGER MEGIORIN, Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada FUNDAÇÃO LINDOLFO COLLOR - FUNDALC, que se encontra em local incerto e não

sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: **DECISÃO** : " DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar a primeira reclamada, e subsidiariamente a segunda reclamada, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária, conforme se apurar em regular liquidação de sentença, as seguintes parcelas, com base na remuneração de R\$ 493,87, ante a ausência de prova de sua quitação: 1.13º salário proporcional (8/12) de 2007; 2.férias vencidas de 2006/2007 e proporcionais (8/12), ambas acrescidas de um terço; 3.indenização de 20% sobre o FGTS; 4.multa do artigo 477 da CLT, visto que a primeira reclamada não pagou, até o presente momento, as parcelas resilitórias devidas em razão da extinção do contrato de trabalho descritas no TRCT de fl. 12; 5.diferenças de FGTS referentes aos meses de agosto e setembro de 2003, junho e julho de 2006, junho, agosto e setembro de 2007. Recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidentes sobre o 13º salário proporcional, por ostentar natureza salarial, arcando cada um com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, a serem pagos pela reclamada, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Defiro a gratuidade da justiça à reclamante. Custas, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor ora arbitrado para este fim. A segunda reclamada é isenta de custas, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Cientes a reclamante e a segunda reclamada (Súmula 197/TST). Intime-se a primeira reclamada por edital. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição em virtude do valor não excedente a 60 (sessenta) salários mínimos (art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303/TST). Brasília, 26 de maio de 2008, às 17h56min. Nada mais. " O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF,

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Processo : 00356-2008-001-10-00-0

Reclamante: ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA

Advogado : FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR OAB/DF nº 12919

Reclamada : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS

A Juíza DÉBORA HERINGER MEGIORIN, Auxiliar da 1ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica INTIMADA a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, da decisão proferida no processo em epígrafe: **DECISÃO** : " DISPOSITIVO - Posto isso, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão, rejeito a prejudicial de prescrição argüida e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos para condenar o primeiro reclamado, e subsidiariamente o segundo reclamado, a pagar à reclamante, tão logo ocorra o trânsito em julgado, com juros e correção monetária (Súmulas 200 e 381/TST, artigos 883 da CLT e 39 da Lei 8.177/91), o saldo salarial relativo ao aviso prévio trabalhado e as diferenças do FGTS não recolhido durante o pacto laboral, conforme for apurado em liquidação de sentença, com base no extrato consolidado juntado aos autos. Na forma do art. 832, § 3º, da CLT (Lei 10.035/2000), sob pena de execução de ofício, incidem as contribuições previdenciárias sobre as parcelas que ostentam natureza salarial deferidas, a saber, saldo de salário, arcando cada uma das partes com a sua quota-parte. Incidem contribuições fiscais na forma da legislação aplicável à espécie. Honorários advocatícios, a serem pagos pelos reclamados, revertidos em favor do sindicato assistente, no importe de 15% sobre o valor final da ação, apurado em liquidação. Custas, pelo primeiro reclamado, no importe de R\$ 28,17, calculadas sobre R\$ 1.408,61, valor ora arbitrado para este fim. O segundo reclamado é isento de custas, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT. Decisão não sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (artigo 475, I e § 2º, do CPC e Súmula 303, I, a, do CPC, TST). Cientes as partes (Súmula 197/TST). Intime-se o primeiro reclamado por edital. Brasília, 26 de maio de 2008, às 17h55min. Nada mais. " O inteiro teor da sentença encontra-se à disposição na Secretaria da Vara, sita na SHLN Q. 516, Lt. 02, Conj. B, Bl. 01, Subsolo, salas 01/04 - Asa Norte - Brasília/DF. O presente Edital foi por mim, Jandira Marques De Moura Arruda, Assistente de Diretor de Secretaria, conferido e subscrito na data de sua confecção, sendo afixado nos locais de costume, na Sede deste Juízo, indo a publicação na Imprensa Oficial para que chegue ao conhecimento dos interessados. Brasília-DF,28/05/2008.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: **01870-1991-002-10-00-0 (0001)**

RECLAMANTE ALDO ARAUJO SILVA (19)

ADVOGADO: FABIO VIANA SILVA

RECLAMANTE PEDRO FABRICIO DE SOUZA NETO

ADVOGADO: ELCIO GONCALVES DA SILVA

RECLAMADO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

ADVOGADO: ANA ROSA COELHO DO NASCIMENTO

Homologo o cálculo fixando o débito conforme descrito abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de cálculos,diversosR\$ 232,02,atualizados até 30/04/2008. Citem-se os reclamantes-devedores, conforme faculta o § 1º do art. 238 do PGC-TRT 10ª Região, para o pagamento de 48 horas (ou indicação de bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora), dos valores supra identificados, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento, sob pena de penhora.

PROCESSO: **01982-1991-002-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA

RECLAMADO GAL INFORMACOES E SISTEMAS LTDA

ADVOGADO: ASPAR REIS DA SILVA

Concedo ao reclamante o prazo de 10 (dez) dias para vista dos autos. Última a medida, retomem os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

PROCESSO: **00747-1992-002-10-00-3 (0003)**

RECLAMANTE ALFREDO BARBOSA DE ANDRADE (19)

ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS

RECLAMADO Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU

ADVOGADO: GISELE DE BRITO

Concedo a vista dos autos requerida pelo SLU, pelo prazo de dez dias.

PROCESSO: **00265-1997-002-10-00-8 (0004)**

RECLAMANTE LUCINALDO MEDEIROS GOMES

ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO

RECLAMADO NA BRASA ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO

Nos termos do art. 764, § 3º é lícito às partes celebrar acordo que ponha termo ao processo, ainda mesmo depois de encerrado o juízo conciliatório. Nesse sentido, incluo o feito na pauta de audiência para fins conciliatório no dia 16.06.2008 às 14h45min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

PROCESSO: **00554-2003-002-10-00-6 (0005)**

RECLAMANTE EDUARDO DE FARIA PEREIRA

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR

RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS

ADVOGADO: NILTON CORREIA

Preliminarmente, atualizem-se os cálculos, abatendo-se os valores levantados pelo credor, ora comprovados. Após, intime-se a executada para comprovar em 05 (cinco) dias o pagamento do remanescente, sob pena de execução direta.

PROCESSO: **00593-2003-002-10-00-3 (0006)**

RECLAMANTE TIAGO DA SILVA RIBEIRO(ASSISTIDO P/SUA GENITORA SÔNIA DA SILVA RIBEIRO)

ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO EPSA INFORMATIVO LTDA

ADVOGADO: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES

RECLAMADO SILVANA NELLY NOBRE RIZZI

RECLAMADO ANSELMO ALVES RIZZI

Indefiro os pedidos do Credor, a uma, porque o 1º ofício requerido já restou encaminhado (fls.341/342); a duas, porque a Declaração de Renda da executada e sócios (fls.283) certamente conterá a informação requerida pelo Credor , que embora intimado para manifestar-se acerca de tal expediente preferiu manter-se silente (cf. Certidão exarada às fls.291). Contudo, renovo ao Credor o prazo de sessenta dias anteriormente concedido.

PROCESSO: **00158-2004-002-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE JOSE TAVARES DA CAMARA

ADVOGADO: ULLIPANES RIEDEL DE RESENDE

RECLAMADO COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASILIA TERRACAP

ADVOGADO: JULIANA AMORIM DE SOUZA

" POSTO ISSO, julgo IMPROCEDENTE os embargos à execução ajuizados por COMPANHIA IMOBILIARIA DE BRASÍLIA em face de JOSE TAVARES DA CAMARA, julgando ainda PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos,fixando o valor da execução em R\$ 6.395,86 (seis mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos), em 31/05/08, sem prejuízo de futuras atualizações. As custas processuais decorrentes dos embargos à execução, no valor de R\$ 44,26, e aquelas decorrentes da impugnação aos cálculos, no importe de R\$ 55,35 ficam a cargo da executada, nos termos do art. 789-A incisos V e VII da CLT. Intimem-se as partes".



PROCESSO: **00473-2005-002-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE Maria Rosário Brito Correia
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RECLAMADO VASP - Viação Aérea São Paulo S/A
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda
 RECLAMADO Transportadora Wadel Ltda
 RECLAMADO Lotáxi Transportes Urbanos Ltda
 RECLAMADO Hotel Nacional S/A
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos Ltda

Como é de conhecimento público, a VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO, encontra-se atualmente, em processo de falência e recuperação judicial, consubstanciada nos autos do processo 000.05.070715/09, que tramita perante o MM. Juízo da 1ª Vara de Falência no foro central da Comarca de SP. Este juízo, ainda, tem notícia de outros feitos, que por força da decisão judicial proferida no Conflito de Competência - STJ - nº 88.661 - SP da lavra do Ministro Hélio Barbosa, de agosto de 2007, foi determinada a suspensão da execução junto à algumas Varas do Trabalho que já estavam com prazas já iniciadas, sob o fundamento de que a "esta Justiça Especializada deve se restringir a fornecer certidão de crédito da parte exequente, a fim de que o interessado possa requerer a sua habilitação no Juízo Universal ante a competência atrativa do juízo coletivo". A par de tudo isto, chamo o feito a ordem, suspendendo o processo de execução que porventura sobrevier sobre bens pertencentes ao patrimônio da VASP, tornando-se inviável a aplicação da teoria da desconconsideração da personalidade jurídica da empresa, para alcançar os bens pessoais dos sócios, conforme determinação do despacho de fls.385. Posto isso, desconstituiu a penhora realizada sobre o imóvel pertencente à referida executada (fls.243/250). Revogo ainda o despacho anterior (fls.251). Entretanto, não há que se falar em suspensão da execução trabalhista quanto às demais empresas coligadas do grupo econômico, até porque a ordem daquele juízo, de suspensão da execução deferida pelo Conflito de Competência do STJ refere-se tão somente à VASP, não sendo extensiva às demais empresas do grupo econômico. Oficie-se ao Registro Aeronáutico para que este informe acerca da existência de aeronaves pertencentes às demais executadas Viação Planalto Ltda, Transportadora Wadel, Lotáxi Transportes Urbanos Ltda, Hotel Nacional S/A e Condor Transportes Urbanos Ltda (fls. 221/225).

PROCESSO: **00920-2005-002-10-00-9 (0009)**
 RECLAMANTE Lindacy Costa Lima
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO

Trata-se de liquidação de sentença processada pela reclamada, sobre a qual a reclamante foi intimada para se manifestar, no prazo de 10 dias, com fulcro no art. 879, § 2º da CLT, tendo apresentado a peça de impugnação aos cálculos, às fls. 667/674, acompanhada de cálculos, o que se deu de forma tempestiva, motivo pelo qual a admito. Alega a reclamante a existência de equívoco na conta, porque deixou de computar na base de cálculo das horas extras a parcela intitulada CTVF e olvidou-se do cômputo dos reflexos em gratificação-semesteral, férias, licenças-prêmio, folgas, faltas abonadas, licenças-saúde e conversões em espécie de férias, licenças-prêmio, folgas e abonos assiduidades. Referiu-se, ainda, à inexistência de reflexos de horas extras na parcela que convencionou denominar de "RTR", pelo que, desde já, consigno que não será objeto de análise nesta impugnação, haja vista inexistir nos autos qualquer referência a este título, nem mesmo na petição inicial. Afirma, também, que o divisor 220 foi aplicado, indistintamente, para todo o período de dezembro de 2000 até fevereiro de 2001, o que contraria a coisa julgada. Aduz, ainda, que a conta foi omissa no que tange à apuração dos juros de mora sobre o FGTS. Por fim, assevera que o cálculo da PREVI deixou de observar o regulamento próprio da entidade. Pois bem. De fato constou da petição inicial o pedido de inclusão na base de cálculo das horas extras da parcela designada CTVF, o que, por força dos termos vertentes da sentença condenatória, deve ser considerado na liquidação, retificação está já observada na conta última apresentada pelo banco (fls. 833/844). Com respeito aos reflexos decorrentes das horas extras, esclareceu a Contadoria às fls. 730/731 que a conta não constaram as diferenças relativas à gratificação-semesteral, bem assim que não foi possível detectar a incidência em algumas parcelas, tais como: licenças, folgas, prêmio e abonos convertidos em pecúnia, sugerindo, assim, a retificação da conta para incluí-las. Considerando-se as ponderações feitas pela Secretaria de Cálculos e fazendo-se um cortejo entre o universo de parcelas reflexas aludidas pela reclamante e aquelas efetivamente objeto de deferimento, é que este juízo determinou, à fl. 740, o refazimento dos cálculos para incluir os reflexos das horas extras em gratificação-semesteral, licenças, inclusive no período em que a reclamante esteve afastada em gozo de licença saúde, folgas, prêmios e abonos convertidos em pecúnia, o que, mais uma vez, restou observado pela reclamada, consoante informação prestada pelo setor de Cálculos à fl. 827. Com respeito ao divisor de horas extras adotado na conta, mais uma vez com razão a reclamante, uma vez que a sentença deferiu horas extras acima da 8ª diária apenas nos períodos em houve substituição do gerente de divisão, e, por consequente, há que se considerar o divisor 220 apenas nestes períodos. Por tal motivo, restaram os cálculos, novamente, adequados para computar o divisor 220 apenas no período de 18/12/00 a 25/12/00 e de 29/01/01 a 08/02/01, medida esta também adotada na nova conta, conforme informação da Contadoria, à fl. 827. Por fim, tenho como adequados os cálculos também no que tange à impropriedade verificada no cálculo da parcela PREVI do empregado e com relação à correta apuração dos juros de mora sobre o FGTS. Homologo os cálculos apresentados pela reclamada (fls. 833/844) e consolidado à fl. 849, atualizados até

31/05/2008, sem prejuízo de atualizações supervenientes, fixando o valor da execução em R\$ 287.179,74, na forma abaixo discriminada: VALOR PARCELAS -R\$233.202,91 -Total líquido do recte; R\$ 4.746,87 - Recolhimento à PREVI pessoal; R\$ 8.756,54 - Recolhimento à PREVI patronal; R\$ 32.033,92 - INSS empregador + SAT; R\$ 3.680,50 - INSS terceiros; R\$ 4.759,87 - Custas processuais; R\$ 287.179,74 - Total geral. Intimem-se as partes, sendo a exequente para ciência desta decisão e a executada para efetuar depósito complementar da execução, sob pena de penhora. Após a garantia do juízo, conceda-se prazo de 5 dias às partes para insurgência com base no art. 884 da CLT. - Total geral. Intimem-se as partes, sendo a exequente para ciência desta decisão e a executada para efetuar depósito complementar da execução, sob pena de penhora. Após a garantia do juízo, conceda-se prazo de 5 dias às partes para insurgência com base no art. 884 da CLT.

PROCESSO: **08329-2005-002-10-00-0 (0010)**
 EXEQUENTE União (Fazenda Nacional)
 EXECUTADO Massa Falida de ENÇOL SA ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA

ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO
 Nos termos do art.23,IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação da Massa Falida aos Embargos declaratórios ora opostos pela UNIÃO, no prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00999-2006-002-10-00-9 (0011)**
 RECLAMANTE Derivan Siqueira Mota
 ADVOGADO: GENESCO RESENDE SANTIAGO
 RECLAMADO INFOCOOP SERVIÇOS - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda
 CAROLINA C. VIEIRA DE MELO

ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES
 RECLAMADO ANNA MARIA FELIPE BORGES
 Considerando o decidido no v. Acórdão de fls.746/758, que deu parcial provimento ao Recurso Ordinário interposto pela UNIÃO, segunda reclamada, intime-se o (a) reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 10(dez) dias para as devidas anotações.

PROCESSO: **00013-2007-002-10-00-1 (0012)**
 RECLAMANTE Sérgio Luiz Rodrigues
 ADVOGADO: ISAC SOARES CÂMARA
 RECLAMADO Coral Serviços de Refeições Industriais Ltda
 ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA

Sendo as guias CD/SD à contrapaca dos autos. Intime-se o reclamante ao seu recebimento, no prazo de dez dias.

PROCESSO: **00178-2007-002-10-00-3 (0013)**
 RECLAMANTE Cristiano Roque da Guarda
 ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
 RECLAMADO Rádio Principal FM Ltda. (JK FM)
 ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA
 "Ex postis, a 2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF acolhe os embargos declaratórios opostos por CRISTIANO ROQUE DA GUARDA, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste INTIMEM-SE".

PROCESSO: **00591-2007-002-10-00-8 (0014)**
 RECLAMANTE Clodoaldo Faustino Ramalho
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
 ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Intime-se a executada para vista e manifestação em cinco dias, acerca da contraproposta da exequente.

PROCESSO: **00627-2007-002-10-00-3 (0015)**
 RECLAMANTE Jafé Antônio de Lima
 ADVOGADO: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
 RECLAMADO LOTÁXI TRANSPORTES URBANOS LTDA.
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO
 RECLAMADO Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO
 RECLAMADO Condor Transportes Urbanos Ltda.
 ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO

Revogo a determinação contida às fls. 302, eis que laborada em equívoco. Dos Embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 302/304, intimem-se as reclamada para vista e manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: **00763-2007-002-10-00-3 (0016)**
 RECLAMANTE José Maria Vieira
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO FIGUEIRA
 RECLAMADO MR - Auto Peças e Acessórios Ltda
 ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO MEIRA GOMES

Intime-se a executada para vista e manifestação em dez dias.

PROCESSO: **01175-2007-002-10-00-7 (0017)**
 RECLAMANTE Mario Alberto de Lima Silva
 ADVOGADO: JOS, MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO Bernardo Unigue Ltda.
 ADVOGADO: BERNARDO GONTIJO NÓBREGA

Intime-se o exequente para o recebimento em dez dias, dos valores já pagos pela reclamada. Últimas as medidas, atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores percebidos e prossiga-se a execução.

PROCESSO: **01204-2007-002-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE Elves Tecio Oliveira Souza
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Bier Fass Restaurante Museu Ltda.
 ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE

Dos Embargos declaratórios opostos pela reclamada (fls. 129/140), intime-se o reclamante para vista e manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: **01259-2007-002-10-00-0 (0019)**
 RECLAMANTE Lúcia Angélica Silva Mendonça
 ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO BARRETO
 RECLAMADO COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE CRÉDITO COBRANÇA E TELEMARKETING WALDYR COLLOCA JUNIOR
 RECLAMADO Piazuma Materiais para Construção Ltda.(Cim-fel Home Center)
 ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA

"Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela reclamada para o mérito, ACOLHENDO, dando-lhe efeito modificativo, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a integrar a sentença embargada. Intimem-se".

PROCESSO: **01335-2007-002-10-00-8 (0020)**
 RECLAMANTE Joel Lucio de Lima
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo BH)

Retire-se o feito da pauta de encerramento de instrução do dia 26.05.2008. Defiro o pedido feito à fl.37, desstituindo o perito Ronaldo Varela Corrêa para atuar no presente feito. Outrossim, nomeio a perita TÂNIA APARECIDA ARTUR que deverá ser intimado para iniciar os trabalhos e apresentar laudo em 30 (trinta) dias. Para encerramento de instrução designo a data de 10.07.2008 às 14h45min, dispensado o comparecimento das partes. Intimem-se os peritos, Sra. Tânia e Sr. Ronaldo.

PROCESSO: **00068-2008-002-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE Maria Rufino Costa
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes, iniciando-se pela reclamante para vista e manifestação no prazo de 05(cinco) dias, acerca do Laudo pericial ora apresentado pela Expert.

PROCESSO: **00078-2008-002-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Antônio Jorge Ribeiro Pereira
 ADVOGADO: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

" POSTO ISSO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por ANTÔNIO JORGE RIBEIRO PEREIRA em desfavor do BANCO DO BRASIL S/A, nos exatos termos da fundamentação precedente, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Custas processuais pelo banco, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes".

PROCESSO: **00196-2008-002-10-00-6 (0023)**
 RECLAMANTE Daniele Martins da Silva
 ADVOGADO: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO
 RECLAMADO LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Com o presente pedido, opera-se neste ato o trânsito em julgado da ação. Desentranhe-se os documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado.

PROCESSO: **00220-2008-002-10-00-7 (0024)**
 RECLAMANTE Ione Pereira da Costa
 ADVOGADO: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA
 RECLAMADO ET - Lanchonete e Pastelaria Ltda.
 ADVOGADO: ELSON DOS SANTOS RONNA

Intime-se a reclamada para devolver a CTPS do autor em 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

PROCESSO: **00245-2008-002-10-00-0 (0025)**
 RECLAMANTE Francisco Fernandes Costa
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda - Grupo Conservo BH.

Nos termos do art.23, IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes, iniciando-se pela reclamante para vista e manifestação no prazo de 05(cinco) dias, acerca do Laudo pericial ora apresentado pela Expert.

**PROCESSO: 00297-2008-002-10-00-7 (0026)**

RECLAMANTE Armando de Lisboa
 ADVOGADO: LEILA MENEZES ELIAS
 RECLAMADO Cooserlegis - Cooperativa de Mão de Obra, Trabalho e Habitação Serv.Legislativo do DF e Entorno.

ADVOGADO: GLEI ROBERTO VILELA

Nos termos do art.23,IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação da reclamada para apresentar manifestação aos documentos juntados pelo autor em Réplica à contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

PROCESSO: 00299-2008-002-10-00-6 (0027)

RECLAMANTE Ederval Brandão Ferreira
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES
 RECLAMADO Jorlan S/A

Com o pedido do autor, opera-se neste ato, o trânsito em julgado da ação. Desentranhe-se os documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Últimas as medidas, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a baixa.

PROCESSO: 00371-2008-002-10-00-5 (0028)

RECLAMANTE Terezinha Gomes dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO SPS COMÉRCIO DE MATERIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.

RECLAMADO Distrito Federal (Secretária de Estado de Educação)

RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - Idesp

Considerando o supra certificado, concedo ao autor, em emenda à inicial, o prazo de 10(dez) dias para indicar o endereço atualizado da terceira reclamada para fins de sua notificação, sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO: 00404-2008-002-10-00-7 (0029)

CONSIGNANTE Assistência Social Casa Azul
 ADVOGADO: RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO
 CONSIGNADO Maria Luzinete Soares de Sousa

Intime-se o consignante, para que, em 30 dias, comprove nos autos que a Sra. ERICA CRISTINA está devidamente habilitada perante a Previdência Social para receber os créditos do Espólio da Sra. MARIA LUZINETE SOARES DE SOUZA sob pena de extinção do feito,sem apreciação do mérito, por vício de representação, tudo nos termos do artigo 267, inciso IV do CPC.Após,retornem-me os autos conclusos para apreciação.

PROCESSO: 00414-2008-002-10-00-2 (0030)

RECLAMANTE Jocélio Lira Ferreira
 ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
 RECLAMADO Sorvetes Teteia Ltda

Considerando as alegações inseridas no bojo da petição inicial, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando de forma objetiva se trata de desvio de função ou equiparação salarial, declinando nesse caso, o paradigma, cujo salário quer ela ver equiparado, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art.284 do CPC.Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

PROCESSO: 00419-2008-002-10-00-5 (0031)

RECLAMANTE Marta Gomes
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONCALVES
 RECLAMADO Bonnie Comércio de Roupas Ltda.

Com o pedido do autor, opera-se neste ato, o trânsito em julgado da ação. Desentranhe-se os documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração e declaração de hipossuficiência financeira, mediante traslado. Últimas as medidas, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos, com a baixa.

PROCESSO: 00450-2008-002-10-00-6 (0032)

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RÉU V & A Ind. Com. de Mármore e Gran. Ltda.

Considerando o supra certificado, concedo ao Sindicato-autor, em emenda à inicial, o prazo de 10(dez) dias para indicar o endereço atualizado da Empresa ré para fins de sua notificação , sob pena de indeferimento da inicial.

PROCESSO: 00469-2008-002-10-00-2 (0033)

RECLAMANTE Paulo César Lima
 ADVOGADO: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS
 RECLAMADO Impacto Comércio de Materiais de Construção Ltda. (Impacto Brasília Ltda - ME)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/06/2008, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00470-2008-002-10-00-7 (0034)

RECLAMANTE José Ediman Nascimento da Silva
 ADVOGADO: DANIELA WOBETO
 RECLAMADO Empresa Brasileira de Serviços Ltda - EMBRASERV

RECLAMADO Paula Regina Brito Cardoso

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/06/2008, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00472-2008-002-10-00-6 (0035)

RECLAMANTE Eli Tiago Ferreira
 ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
 RECLAMADO Empresa Santo Antonio Transportes e Turismo Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/06/2008, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00473-2008-002-10-00-0 (0036)

RECLAMANTE Lucimeire Oliveira do Nascimento
 ADVOGADO: FLAVIO CORTES PAIVA
 RECLAMADO Hospital Santa Lúcia

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/06/2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00474-2008-002-10-00-5 (0037)

RECLAMANTE Carlos Ferreira Paulino
 ADVOGADO: GILSON MOREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Empresa Santo Antônio de Transporte e Turismo Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 10/06/2008, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00477-2008-002-10-00-9 (0038)

RECLAMANTE Francisca Mariani Oliveira
 ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 09/07/2008, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00478-2008-002-10-00-3 (0039)

RECLAMANTE Aldina Ana de Souza
 ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
 RECLAMADO Fiança Empresa de Segurança Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/06/2008, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00479-2008-002-10-00-8 (0040)

RECLAMANTE Luis Geraldo da Silva
 ADVOGADO: Arnaldo Pereira da Silva
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição - Extra Brasília Sul

Considerando os termos vertentes da inicial apresentada, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende à inicial, esclarecendo o pedido de responsabilidade subsidiária, eis que declinou apenas uma reclamada no pólo passivo, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Após,retornem-me os autos conclusos para apreciação.

PROCESSO: 00480-2008-002-10-00-2 (0041)

RECLAMANTE Tania Maria Gomes da Silva
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Maria Helena Gomes Lago

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/06/2008, às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00482-2008-002-10-00-1 (0042)

RECLAMANTE José Ailton de Jesus
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
 RECLAMADO Qualex Serviços Ambientais (antes denominada Enterpa Ambiental S.A.)

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 24/06/2008, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00483-2008-002-10-00-6 (0043)

RECLAMANTE Gisele Cristina Ribeiro Luciano
 ADVOGADO: FERNANDO BESSA VIEIRA
 RECLAMADO Fábrica de Sabores Indústria de Gêneros Alimentícios Ltda. ME

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 16/06/2008, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00485-2008-002-10-00-5 (0044)

RECLAMANTE Alessandra Maria de Araújo Martins dos Santos de Paula
 ADVOGADO: VICTOR MENDONCA NEIVA
 RECLAMADO APEQ - Associação Provedora da Educação de Qualidade - INEI - Instituto de Educação Integral

Ex positis, resolve a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, extinguir o processo,sem exame do mérito, nos moldes do § 3º e inciso IV, do artigo 267, do CPC c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 600,00,calculadas sobre R\$ 30.000,00 valor atribuído à causa, dispensada do pagamento na forma legal.Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: 00488-2008-002-10-00-9 (0045)

RECLAMANTE Daniela Pereira da Silva
 ADVOGADO: LUANDA ALVES DE SOUZA
 RECLAMADO Ronaldo e Aline Imoveis Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/06/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: 00489-2008-002-10-00-3 (0046)

RECLAMANTE Ozana Machado de Freitas
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2008, às 14:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLTO Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT),podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.



PROCESSO: **00490-2008-002-10-00-8 (0047)**
 RECLAMANTE Antonino Vieira Sena
 ADVOGADO: SONIA MARIA FREITAS
 RECLAMADO Jefferson Centro Automotivo Nacionais e Importados.

Considerando as alegações inseridas no bojo da petição inicial de fls. 02/09, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, esclarecendo, de maneira objetiva, a quais agentes nocivos esteve exposto no curso do contrato, de forma a justificar o pedido de condenação da reclamada ao pagamento do adicional de insalubridade vindicado, bem como decline a causa de pedir do pedido de vale alimentação, do vale transporte (iniciando o trecho realizado) e do percentual das comissão que diz devida, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC. Após, retornem-me os autos conclusos, para apreciação.

PROCESSO: **00491-2008-002-10-00-2 (0048)**
 RECLAMANTE Sueli Rocha Fernandes
 ADVOGADO: EURIPEDES VIEIRA
 RECLAMADO Cartões Centro Oeste

Faulto ao procurador da reclamante regularizar a sua representação processual, assinando a peça de ingresso, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito julgamento do mérito. Após, retornem-se os autos conclusos, para apreciação.

PROCESSO: **00492-2008-002-10-00-7 (0049)**
 RECLAMANTE Maria de Fátima Lopes Braga
 ADVOGADO: ENRICO DA CUNHA CORREA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal

Considerando as alegações inseridas no bojo da petição inicial, abro vista ao reclamante para que, no prazo de 10 dias, emende à inicial, declinando de forma objetiva o fundamento jurídico da inclusão no pólo passivo de dois reclamados, bem como o pedido em relação a eles, se na forma subsidiária ou solidária, sob pena de indeferimento da inicial nos termos do § único art. 284 do CPC. Após, retornem-me os autos conclusos para apreciação.

PROCESSO: **00493-2008-002-10-00-1 (0050)**
 RECLAMANTE Neli Maria Carneiro da Silva
 ADVOGADO: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN
 RECLAMADO Viação Valmir Amaral Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00494-2008-002-10-00-6 (0051)**
 IMPETRANTE Radio e Televisão Bandeirantes Ltda.
 ADVOGADO: Jorge Pinheiro Castelo
 AUT. COATORA Auditora Fiscal do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho no Distrito Federal

Considerando que a relação jurídica processual não se formalizou adequadamente, homologo a desistência manifestada pelo impetrante, sem a abertura de vista à parte contrária, para que surta seus efeitos, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas processuais, pelo impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais) valor atribuído à causa, dispensado do pagamento na forma legal. Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a Procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente. Intime-se o impetrante.

PROCESSO: **00497-2008-002-10-00-0 (0052)**
 RECLAMANTE Gonçalo José de Oliveira Neto
 ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
 RECLAMADO Bar Nosso Bar Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 23/06/2008, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00501-2008-002-10-00-0 (0053)**
 RECLAMANTE Neusa Maria dos Santos
 ADVOGADO: ELIAS VIEIRA ALMADO
 RECLAMADO Zoraide Lima Gomes Cauly

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 11/06/2008, às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00502-2008-002-10-00-4 (0054)**
 RECLAMANTE Graziela Santana Sousa
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO LTB Lanternagem, Pintura e Mecânica Ltda-Me

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/06/2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00503-2008-002-10-00-9 (0055)**
 RECLAMANTE Wanderson Xavier da Silva
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Jorge Henrique Lapa dos Santos

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 16/06/2008, às 14:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00505-2008-002-10-00-8 (0056)**
 RECLAMANTE Joaquim Jose da Rocha
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 16/06/2008, às 14:15 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00506-2008-002-10-00-2 (0057)**
 RECLAMANTE Edmilson Monteiro dos Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 17/06/2008, às 14:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00509-2008-002-10-00-6 (0058)**
 RECLAMANTE Rosane Alves de Oliveira
 ADVOGADO: ENIO DRUMMOND
 RECLAMADO Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 02/07/2008, às 14:35 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00510-2008-002-10-00-0 (0059)**
 RECLAMANTE Licindo dos Santos Pereira
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 17/06/2008, às 14:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

PROCESSO: **00511-2008-002-10-00-5 (0060)**
 RECLAMANTE Daniela Guerra Silva
 ADVOGADO: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS
 RECLAMADO SOS Lanches Ltda. - ME

Ex positis, resolve a Egrégia 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, extinguir o processo, sem exame do mérito, nos moldes do § 3º e inciso IV, do artigo 267, do CPC c/c 769 consolidado, tudo nos termos da fundamentação, que a este "decisum" integra. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 146,22, calculadas sobre R\$ 7.311,22 valor atribuído à causa, dispensada do pagamento na forma legal. Transitada em julgado a decisão, defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, sendo a procuração mediante traslado. Após, arquivem-se os autos definitivamente.

PROCESSO: **00513-2008-002-10-00-4 (0061)**
 RECLAMANTE Mayara Janine Ribeiro Nascimento
 ADVOGADO: VALTER LUIZ SANTANA
 RECLAMADO Extrema Propaganda e Publicidade Ltda.

Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 18/06/2008, às 14:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do art. 844 da CLT.O Reclamado deverá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto (art. 843, § 1º, da CLT). Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A audiência não será UNA.

ÍNDICE	
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO (0042)	20237/O/DF
Advogado: ALEXANDRE STROHMEYER GOMES (0006)	8535/DF
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO (0015)	649/RO
Advogado: ANA ROSA COELHO DO NASCIMENTO (0001)	3758/DF
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONCALVES (0027) (0031)	21145/T/DF
Advogado: ANNA MARIA FELIPE BORGES (0011)	22278/DF
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0013)	1145/DF
Advogado: Arnaldo Pereira da Silva (0040)	00401A/TO
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0021)	1964/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0020)	19645/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0025)	19645/T/DF
Advogado: BERNARDO GONTIJO NÓBREGA (0017)	1.9435/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO FIGUEIRA (0016)	8672/DF
Advogado: CAROLINA C. VIEIRA DE MELO (0011)	18579/DF
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0039)	12180/O/DF
Advogado: CELISMAR COELHO DE FIGUEIREDO (0009)	19029/GO
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA (0012)	3174/DF
Advogado: CLAUDI MARA SOARES (0035)	09437/O/DF
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA (0019)	15188/O/DF
Advogado: DANIELA WOBETO (0034)	54887/RS
Advogado: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO (0041)	15690/T/DF
Advogado: ELCIO GONCALVES DA SILVA (0001)	20397/DF
Advogado: ELIAS VIEIRA ALMADO (0053)	11121/O/DF
Advogado: ELIZABETH TOSTES PEIXOTO (0022)	7311/DF
Advogado: ELSON DOS SANTOS RONNA (0024)	21582/A/DF
Advogado: ENIO DRUMMOND (0058)	00101/O/DF
Advogado: ENRICO DA CUNHA CORREA (0049)	22693/A/DF
Advogado: EURIPEDES VIEIRA (0048)	13528/O/DF
Advogado: FABIO VIANA SILVA (0001)	19505/DF
Advogado: FERNANDO BESSA VIEIRA (0043)	15078/O/DF
Advogado: FLAVIO CORTES PAIVA (0036)	07413/O/DF



Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0005)	12919/DF	Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE (0018)	12671/T/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 448/2008	
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0002)	9324/DF	Advogado: RAFAEL FERREIRA DE CARVALHO (0029)	19338/O/DF	Processo - 02002-1991-002-10-00-8 EXEQUENTE - FRANCISCO NELSON LINO Advogado - FRANCISCO RODRIGUES MATOS(OAB/DF 4835) EXECUTADA - BAR E RESTAURANTE OKARA LTDA(CNPJ 03.609.963/0001-85) SÓCIO - HERCULES AUGUSTO GODINHO(CPF046.790.241-00)	
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0014)	23955/DF	Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0009)	15523/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADO O SÓCIO EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$4.593,29, atualizado até 30/04/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 28 de maio do ano de 2008.	
Advogado: GENESCO RESENDE SANTIAGO (0011)	11.746/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0004)	1982/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 449/2008	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0059)	14038/T/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0032)	1982/O/DF	Processo - 0553-2006-002-10-00-4 EXEQUENTE - ADRIANA CERQUEIRA BARRETO Advogado - MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB/DF 9978) EXECUTADA - DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA SÓCIO - ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA	
Advogado: GILSON MOREIRA DA SILVA (0037)	9610/DF	Advogado: SONIA MARIA FREITAS (0047)	04008/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADO O SÓCIO EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$4.761,10, atualizado até 31/05/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 28 de maio do ano de 2008.	
Advogado: GISELE DE BRITO (0003)	7868/O/DF	Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA (0052)	01212/O/DF	EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 446/2008	
Advogado: GLEI ROBERTO VILELA (0026)	00811/A/DF	Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0030)	11704/O/DF	Processo - 0061-2008-002-10-00-0 Reclamante - LORYMER ARAÚJO ALMEIDA Advogado - CELSO JOSÉ SOARES(OAB/DF 17919) Reclamada - INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS Reclamada - DISTRITO FEDERAL	
Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS (0003)	1539/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0046)	4595/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho de fls.66 a seguir transcrito. " J. Nos termos do art.23.IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação no prazo comum de 08(oito) dias, acerca do Recurso Ordinário interposto pelo DF(fl.48/55), ora ratificado." Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 28 de maio de 2008.	
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0013)	11050/DF	Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0007)	968/DF	EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 447/2008	
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA (0018)	9.713/DF	Advogado: VICTOR MENDONCA NEIVA (0044)	15682/O/DF	Processo - 1361-2007-002-10-00-6 Reclamante - FRANCISCO LIMA BARROS Advogado - GASPAREIS DA SILVA(OAB/DF 9324) Reclamada - LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	
Advogado: ISAC SOARES CÂMARA (0012)	21188/DF	Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0004)	3256/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADA a PRIMEIRA RECLAMADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, tomar ciência do despacho de fls.106 a seguir transcrito. " J. Nos termos do art.23.IV do PGC do TRT-10ª Região, remeto os autos à intimação das Partes para vista e manifestação aos Embargos declaratórios opostos pela 1ª reclamada, no prazo comum de cinco dias." Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF 28 de maio de 2008.	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0054)	13505/O/DF	Advogado: Valter Luiz Santana (0061)	8666/BA	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 444/2008	
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0006)	10434/DF	Advogado: WALDYR COLLOCA JUNIOR (0019)	118273/SP	Processo - 040-1997-002-10-00-1 EXEQUENTE - MARGARIDA MARIA DA SILVA SANTOS Advogado - WILLIAM DE FARIA(OAB/DF 8041) EXECUTADA - BAR E RESTAURANTE SKINA 1	
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0038)	03737/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$5617,07, atualizado até 31/05/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 27 de maio do ano de 2008.			
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0002)	3737/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 445/2008			
Advogado: JOAO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO (0015)	04764/DF	Processo - 0470-1995-002-10-00-1 EXEQUENTE - ELSON QUEIROZ COSTA Advogado - ELCINA GOMES VALENTE(OAB/DF 7219) EXECUTADA - STRADUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 14.735.336/0001-07)			
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0028)	05218/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$18.712,99, atualizado até 30/04/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 28 de maio do ano de 2008.			
Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS (0055)	06580/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 440/2008			
Advogado: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS (0060)	10053/O/DF	Processo - 08032-2006-002-10-00-5(Execução Fiscal) Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) Executado : SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP. CONST. CIVIL E AGROPECUÁRIO LTDA E OUTROS Fiel depositário : Sérgio Augusto Naya(CPF 001.838141-34) Endereço :SOS 116 Bloco "B" Apt. 507-Brasília/DF Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 15:20 horas Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1ª Subsolo -Brasília- DF Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00horas Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios Localidade do bem :SHS Quadra DS Lote 05 Apt. 1006-St. Paul Park Hotel-Brasília/DF			
Advogado: JOS, MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0017)	9.004/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 442/2008			
Advogado: JULIANA AMORIM DE SOUZA (0007)	18933/DF	Processo - 01034-1989-002-10-00-1 EXEQUENTE - ANA SOUZA DOS SANTOS LIMA Advogado - RAIMUNDO SOARES MOTA(OAB/DF 1413) EXECUTADA - GRAHAM BELL - ALAME LTDA			
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0022)	20729/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA O SÓCIO DA EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$4.761,10, atualizado até 31/05/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 27 de maio do ano de 2008.			
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0056) (0057)	08583/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 443/2008			
Advogado: Jorge Pinheiro Castelo (0051)	78398/SP	Processo - 040-1997-002-10-00-1 EXEQUENTE - ELSON QUEIROZ COSTA Advogado - ELCINA GOMES VALENTE(OAB/DF 7219) EXECUTADA - STRADUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 14.735.336/0001-07)			
Advogado: KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO (0023)	24897/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$9.452,67, atualizado até 30/04/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 28 de maio do ano de 2008.			
Advogado: LEILA MENEZES ELIAS (0026)	19756/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 441/2008			
Advogado: LUANDA ALVES DE SOUZA (0045)	25674/O/DF	Processo - 0470-1995-002-10-00-1 EXEQUENTE - ELSON QUEIROZ COSTA Advogado - ELCINA GOMES VALENTE(OAB/DF 7219) EXECUTADA - STRADUS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ 14.735.336/0001-07)			
Advogado: LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS (0033)	12655/O/DF	O Diretor de Secretaria, de ordem do Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica CITADA A EXECUTADA em epígrafe, em LUGAR INCERTO e NÃO SABIDO, para, em 48 horas, PROCEDER O PAGAMENTO DE SEU DÉBITO NO IMPORTE de R\$18.712,99, atualizado até 30/04/2008,sem prejuízo de atualizações posteriores, sob pena de execução. Eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, subscrevi o presente, nesta Cidade de Brasília-DF, ao 28 de maio do ano de 2008.			
Advogado: LUIZ GUSTAVO MEIRA GOMES (0016)	14673/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 440/2008			
Advogado: MARCO AURELIO GHISLENI ZARDIN (0050)	21511/O/DF	Processo - 08032-2006-002-10-00-5(Execução Fiscal) Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) Executado : SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP. CONST. CIVIL E AGROPECUÁRIO LTDA E OUTROS Fiel depositário : Sérgio Augusto Naya(CPF 001.838141-34) Endereço :SOS 116 Bloco "B" Apt. 507-Brasília/DF Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 15:20 horas Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1ª Subsolo -Brasília- DF Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00horas Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios Localidade do bem :SHS Quadra DS Lote 05 Apt. 1006-St. Paul Park Hotel-Brasília/DF			
Advogado: MARCO GUIMARAES GRANDE POUSSA (0024)	19013/O/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 440/2008			
Advogado: MARCOS ANTÔNIO BARRETO (0019)	7.029/DF	Processo - 08032-2006-002-10-00-5(Execução Fiscal) Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) Executado : SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP. CONST. CIVIL E AGROPECUÁRIO LTDA E OUTROS Fiel depositário : Sérgio Augusto Naya(CPF 001.838141-34) Endereço :SOS 116 Bloco "B" Apt. 507-Brasília/DF Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 15:20 horas Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1ª Subsolo -Brasília- DF Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00horas Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios Localidade do bem :SHS Quadra DS Lote 05 Apt. 1006-St. Paul Park Hotel-Brasília/DF			
Advogado: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (0010)	6222/GO	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 440/2008			
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0014)	22536/DF	Processo - 08032-2006-002-10-00-5(Execução Fiscal) Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) Executado : SERSAN SOCIEDADE DE TERRAP. CONST. CIVIL E AGROPECUÁRIO LTDA E OUTROS Fiel depositário : Sérgio Augusto Naya(CPF 001.838141-34) Endereço :SOS 116 Bloco "B" Apt. 507-Brasília/DF Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 15:20 horas Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1ª Subsolo -Brasília- DF Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00horas Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios Localidade do bem :SHS Quadra DS Lote 05 Apt. 1006-St. Paul Park Hotel-Brasília/DF			
Advogado: NILTON CORREIA (0005) (0008)	1291/DF	EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA Nº 440/2008			



O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF., 28/05/2008

RELAÇÃO DE BENS: 01)- APARTAMENTO 1006 DO ST. PAUL PARK HOTEL, CONSTITUÍDO NO LOTE 05 DA QUADRA DS DO SHSLU MATRÍCULA Nº 43.371,AVALIADO EM R\$60.000,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$60.000,00(SESSENTA MIL REAIS)

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 441/2008

Processo : 01071-2005-002-10-00-0

Exequente :MARCELO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Advogado :EDUARDO CLEMENTE (OAB/DF 212332)

Executado :LR DE A OLIVEIRA ME

Advogado :GRIMÓALDO ROBERTO DE RESENDE(OAB/DF 1424/A)

Depositário(a) :LEONARDO RAMIRO DE AMORIM OLIVEIRA(CPF 846.683.501-68)

Endereço :3ª AVENIDA BLOCO 1995 CASA 34-N. BANDEIRANTE/DF

Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 14:37 horas

Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1º Subsolo -Brasília- DF

Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00 horas

Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios

Localidade do bem :SOF/SUL QUADRA 10 CONJUNTO "B" LOTE 05 -BRASÍLIA/DF

O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal.

E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF., 28/05/2008

RELAÇÃO DE BENS:(fl.283): 01) UMA SCANNER, marca Ravin, referência, 610, diagnostico de injeção eletrônica embarcada composta do aparelho scanner, 14 cartuchos, adaptadores para os veículos com seus 04 cabos, respectivos em funcionamento e bom estado de uso, avaliado em R\$3.000,00.Total da avaliação R\$3.000,00(Trés mil reais).

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 443/2008

Processo : 0967-1992-002-10-00-7

Exequente :ANTÔNIO SOARES LEITE

Advogado :JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB/DF 5339)

Executado :JOMAR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA(JOSÉ MARIA DA CUNHA)

Advogado :DIALMA N. DOS SANTOS FILHO(OAB/DF 4604)

Depositário(a) :JORGE FRANCISCO

Endereço :RUA U-17- CONDOMINIO RK CENTAUROS-SOBRADINHO/DF

Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 14:50 horas

Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1º Subsolo -Brasília- DF

Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00 horas

Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios

Localidade do bem :RUA U-17 - CONDOMINIO RK CENTAUROS -SOBRADINHO/DF

O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pela MM. Juíza do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF., 27/05/2008

RELAÇÃO DE BENS:(fl.283): 01) UM VEÍCULO IMP/BMW 325IA, cor cinza, chassi_WBAA25A4RRAAD2261, renavam 622956728, ano/modelo 1994, placa BOX 8998, cambio automático, pneus gastos, estepe, chave de roda macoaco de kombi, com bancos de couro, com rasgo no banco do carona, vidro elétrico,freios ABS, ar condicionado, direção hidráulica, em razoável estado de conservação, com 211365 quilômetros rodados, avaliado em R\$15.000,00(QUINZE MIL REAIS). Total da avaliação R\$15.000,00.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 450/2008

Processo : 08322-2005-002-10-00-8(Execução Fiscal)

Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)

Executado : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CAIÇARAS

Data e Hora da Praça : 23/06/2008 às 15:15 horas

Local da Praça :Avenida W3 Norte, SHLN-Quadra 516, Lote 2,Bloco 1 - 1º Subsolo -Brasília- DF

Data e Hora do Leilão : 24/06/2008, 25/06/2008 e 26/06/2008 às 15:00horas

Local do Leilão :SCS QD 02, BLOCO "E", ED.Palácio do Comércio 1º Andar, Auditórios

Localidade do bem :ÁREA ESPECIAL 01, LOTE "D" -SETOR NORTE-BRAZILÁNDIA/DF

O DIRETOR DE SECRETARIA, DE ORDEM DO JUIZ(A) da 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público atos de expropriação do patrimônio do devedor, mediante aplicação, à espécie, dos preceitos da CLT, da Lei n. 5.584, de 26 de junho de 1.970; da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, e do Código de Processo Civil, observada a ordem e a compatibilidade dos dois últimos diplomas legais com as regras do Direito Processual do Trabalho.

DA PRAÇA

No dia e na hora acima especificados, no átrio do andar onde se encontra a sede desta Vara de Trabalho, Avenida W3 Norte, SHLN - Quadra 516, Lote 2, Bloco 1 - 1º Subsolo - Brasília - DF , será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) do rol abaixo. O pagamento deverá ser feito à vista, podendo o arrematante, entretanto, garantir a arrematação com sinal não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do lance, obrigando-se a complementar a importância restante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

DO LEILÃO

Não havendo licitantes e não requerendo a parte autora a adjudicação, a expropriação ocorrerá através do leilão a ser realizado pelo leiloeiro público oficial nomeado pelo Juízo, Sr. Jorge Francisco, endereço supra , no dia e na hora acima fixados. A arrematação será efetuada através de pagamento à vista, fixando-se as mesmas regras de garantia através do sinal mencionadas para a Praça. Sobre o valor de arrematação incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do leiloeiro. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor identificado no ato do leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante da mesma, comprovando esta condição, deverá portar o cartão de CGC e inscrição estadual ou fotocópia autenticada dos mesmos, única forma de se permitir a emissão das notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado através de cheques somente será reconhecido como feito para fins de arrematação após a devida compensação bancária, não se admitindo cheques emitidos por terceiro ou de fora da Praça do Distrito Federal. E para constar, eu, Luiz Alberto dos Santos Carvalho, Diretor de Secretaria, conferi o presente edital na data supra, cuja publicação foi determinada pelo MM. Juiz do Trabalho desta Vara. Publique-se. Justiça Gratuita. Brasília/DF., 27/05/2008

RELAÇÃO DE BENS: 01)- UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ÁREA ESPECIAL Nº 01, LOTE "D", SETOR NORTE-BRAZILÁNDIA/DF, COM ÁREA DE 1500M² E O PRÉDIO NELE EDIFICADO, COM ÁREA CONSTITUÍDA DE 2.200M², AVALIADO EM R\$ 800.000,00(OTTOCENTOS MIL REAIS).TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$800.000,00.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

PROCESSO: 00141-1994-003-10-00-6 (0001)

RECLAMANTE MARLI NEVES DE SOUZA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO F. DA SILVA

RECLAMADO CORDIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO

ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

PROCESSO: 00093-1995-003-10-00-7 (0002)

RECLAMANTE ADILSON FONSECA

ADVOGADO: MARIA UMBELINA A. LIMA

RECLAMADO JULIO NEVES DE CARVALHO ME

ADVOGADO: RAIMUNDO GOMES V.FILHO

ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

PROCESSO: 00267-1995-003-10-00-1 (0003)

RECLAMANTE MANOEL MENDES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO

RECLAMADO STRADUS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

PROCESSO: 00563-1995-003-10-00-2 (0004)

RECLAMANTE JOSE CLARENTINO NETO

ADVOGADO: CARMEN SOARES MARTINS JANCOSKI

RECLAMADO BRILHUS CONSTRUCAO SERVICOS LTDA

ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

PROCESSO: 00779-1995-003-10-00-8 (0005)

RECLAMANTE MARTA CAVALCANTE DE MORAES

ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

RECLAMADO POTENCIAL EMPRESA DE SERVICOS GERAIS LTDA

ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.

PROCESSO: 01002-1995-003-10-00-0 (0006)

RECLAMANTE JOSE WILSON DE LIMA

ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS

RECLAMADO PIANTELLA BAR E RESTAURANTE LTDA

ADVOGADO: ANA MARIA DE CARVALHO MOREIRA

ASSINO AO EXEQUENTE O PRAZO DE 10 DIAS PARA RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA.



PROCESSO: **01377-1996-003-10-00-1 (0007)**
 RECLAMANTE BERNARDO GONCALVES PEREIRA
 ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
 RECLAMADO MOISES GOMES DA SILVA
 ADVOGADO: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES
 RECLAMADO CONSTRUTORA GUIMARAES CASTRO LTDA
 ADVOGADO: GILBERTO ALVES DE SOUZA

... "Em face do exposto, determino a expedição de certidão de dívida trabalhista em favor do exequente, contendo o seguinte: o número do processo; o nome e endereço das partes, incluindo os co-responsáveis pelo débito se for o caso; o CPF do empregado ou o seu número de inscrição no INSS, se informados nos autos; o CNPJ ou o CPF do devedor ou devedores, conforme o caso, se existentes nos autos; o valor do débito, das custas e das demais despesas processuais atualizadas e com juros de mora até a data da expedição da certidão; cópia da decisão na qual o débito foi reconhecido, bem como do cálculo de liquidação homologado; cópia do auto de penhora quando julgada insubsistente; cópia da notificação inicial e respectivo comprovante de entrega. Após a expedição da certidão, o credor deverá ser intimado para recebê-la no prazo de 30(trinta) dias, sendo-lhe facultado no mesmo prazo extrair cópia das peças do processo que entender necessárias, inclusive aquelas descritas nos incisos IV a VI do art. 271 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região. Decorrido o trintidário acima, deferido, encaminhem os autos ao arquivo definitivo, observado o disposto no §1º do art. 274 do Provimento Geral Consolidado do TRT/10ª Região"-DR.FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA-JUIZ DO TRABALHO.

PROCESSO: **00815-1998-003-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE CARLOS ALVES DA SILVA
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO POSTO ARAGUAIA LTDA NA PESSOA DA SÓCIA MARIA ALICE NERY
 ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Indefiro no momento, a instauração da execução em desfavor das sócias, por não exauridos os meios executórios contra a demandada principal, eis que existem bens da executada penhorados, e não houve realização de praça/leilão dos mesmos. Visando o prosseguimento do feito, determino que os bens penhorados às fls. 517/518 sejam levados à praça no dia 30 de junho de 2008, às 14h30. Concedo ao exequente as benesses da justiça gratuita para fins de publicação do edital. Expeça-se o edital de praça. Publique-se, inclusive a primeira parte deste. Intime-se a executada, diretamente.

PROCESSO: **01221-1999-003-10-00-3 (0009)**
 RECLAMANTE ALVARO JOSE DOS SANTOS (8)
 ADVOGADO: MARIA AUGUSTA A. DE OLIVEIRA
 RECLAMADO NEL NOSSA EMPRESA LTDA
 Confecionada a certidão, intime-se o credor para recebê-la no prazo de 30 dias, observada a faculdade estabelecida à fl. 190.

PROCESSO: **01017-2000-003-10-00-7 (0010)**
 RECLAMANTE ZILMAR MENESES NASCIMENTO JUNIOR
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO SUPERMERCADO CRISTO REI (SUCESSOR DO SUPERMERCADO ACROPOLE LTDA)

Vistos. Assino ao exequente o prazo de cinco dias para manifestar-se sobre a certidão de fl. 379 lavrada pelo oficial de justiça, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já utrorizado.Publique-se.

PROCESSO: **01045-2004-003-10-00-8 (0011)**
 RECLAMANTE WESLEN COSTA DA SILVA
 ADVOGADO: ANTONIO VALE LEITE
 RECLAMADO VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S/A (n/p do interventor Raul Levino de Medeiros Filho)

Tendo em vista a certidão supra, mantenho a suspensão da presente execução em relação aos bens da VASP-VIAÇÃO AEREA SAO PAULO S.A. Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

PROCESSO: **00384-2006-003-10-00-9 (0012)**
 RECLAMANTE Maria do Amparo Abreu Veleada
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
 RECLAMADO Pauliane de Oliveira Almeida

Vistos. Assino ao exequente o prazo de cinco dias para manifestar-se sobre a certidão de fl. 114 lavrada pelo oficial de justiça, devendo, ainda, ratificar o seu interesse na adjudicação dos bens penhorados.Publique-se.

PROCESSO: **00534-2006-003-10-00-4 (0013)**
 RECLAMANTE Antônio Pereira dos Santos
 ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
 RECLAMADO CONSTRUTORA ELÉTRICA SABA LTDA.
 RECLAMADO Furnas Centrais elétricas S.A.

Assino à 2ª reclamada, condenada subsidiariamente, o prazo de 05 dias para indicar bens da 1ª reclamada/executada à penhora ou para requerimento do que entender de direito.

PROCESSO: **01230-2006-003-10-00-4 (0014)**
 RECLAMANTE Manoel Missias Araújo
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO Otaviano Antonio de Araujo
 ADVOGADO: CLINO BENEDITO BENTO

Trata-se de execução de crédito previdenciário. Juízo boa e subsistente a penhora de fl. 59 e aprova a valiação. Designo praça do bem penhorado para o dia 30 de junho de 2008, às 14h45. Expeça-se o edital de praça (DJ dia 03/06/2008). Intime-se a executada pelo DJ.

PROCESSO: **00325-2007-003-10-00-1 (0015)**
 RECLAMANTE Ivan Fernandes de Oliveira
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda
 ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
 RECLAMADO Wladimir

EDITAL DE CITAÇÃO 236/2008O DOUTOR RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo presente EDITAL, fica(m) citado(s) o(s) sócio(s) da(s) executado(s): o(s) Sr(s): ANTONIO ALBERTO OLIVEIRA, encontrando-se atualmente estabelecido(s) em local incerto e não sabido, a efetuar(em) o pagamento, em 48h (quarenta e oito horas), do valor de R\$ 16.926,72 (dezeesseis mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), apresentar sua penhora. Valor atualizado até 29/02/2008. A(s) executada(s), desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá(ão) comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto "B", Bloco 01, Salas 11, 13 15 e 17, 1º sub-solo, Brasília/DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverá observar o que dispõe o C.P.C. (art. 652/658) e C.L.T. (arts. 880 a 884). Eu, Miriam Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, o subscrevi em 27 de maio de 2008. Ass. DOUTOR RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM - Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

PROCESSO: **00636-2007-003-10-00-0 (0016)**
 RECLAMANTE Flauzo Ernesto da Silva
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Condomínio Residencial Jose Braga
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 Visto, etc. Questão já decidida. Nada a deferir. Publique-se.

PROCESSO: **01303-2007-003-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE Geraldo Alexandre de Caldas
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA LIMA
 RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
 ADVOGADO: ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA LIMA
 ...intime-se a reclamada ao recebimento da certidão, prazo de cinco dias.

PROCESSO: **01323-2007-003-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE Zeneuza Maria de Lima
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO Mirtene de Oliveira Mesquita
 ADVOGADO: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO

Vistos. Efetue a secretaria da Vara à anotação na CTPS obreira, intimando-se o reclamante, via DJ, para receber o documento, no prazo de cinco dias. Publique-se.

PROCESSO: **09072-2007-003-10-00-1 (0019)**
 RECLAMANTE Doralice Ferreira de Jesus (VT de Dianópolis/TO)

RECLAMADO Conservação de Brasília Ltda. - CONVIBRAS
 ADVOGADO: POLYANNA FERREIRA SILVA
 RECLAMADO Fernando Leony de Castro
 ADVOGADO: POLYANNA FERREIRA SILVA

EDITAL DE PRAÇA Nº 235/2008 Fiel Depositário:FERNANDO LEONY DE CASTRO e ROSIRENE MACEDO L. CASTROLocal dos bens: SHIN QI 08 CONJ. 03 CASA 02 - LAGO NORTE-BRASILIA-DFData e hora da praça: 30 DE JUNHO DE 2008 ÀS 14H15O DOUTOR RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM-Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, Conjunto"B", Bloco 01, primeiro sub-solo, Sala de espera, Brasília/DF, será(ão)levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) relacionado abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s).supramencionado, na guarda do(a)s Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Fica notificada a executada: CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA-CONVIBRAS,do aqui exposto:" OBS: constam as averbações de registro de penhora do imóvel conforme segue: R-35/5428 mandado nº 224/2007- 2ª VT/Brasília, R-36/5428 mandado nº 169/2007-7ª VT/Brasília e Av37/5428 ofício nº VTB-DF 000435/2007-6ªVT/Brasília" -Um imóvel sito à SHIN QI 08 CONJUNTO 03 CASA 02 LAGO NORTE- BRASÍLIA-DF, medindo 37,00 + 3,00 pelo lado norte, 40,00 pelo lado sul, 8,00 e 12,00 m pelo lado este e 20,00m pelo lado oeste, perfazendo área de 776,00m2 e casa nele edificada, composta de dois pavimentos, térreo, sala com dois ambiente, sala de som, cozinha, dependência completa, área de serviço e lavabo; Primeiro pavimento : 04 (quatro) suítes, todas com varanda e sala de televisão, área de lazer com piscina, churrasqueira coberta, sauna e dois banheiros; garagem para 04 carros. Com registro R-1 e matrícula

23.180, o Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF, avaliado em R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) sendo este o valor total. Em 20 de fevereiro de 2008. Ass. DOUTOR RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM- Juiz da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.Eu Miriam Vilas Boas Fernandes-Diretora de Secretaria, subscrevi em 27 de maio de 2008.

PROCESSO: **00135-2008-003-10-00-5 (0020)**
 RECLAMANTE Debora Coelho da Silva
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Atento Brasil S/A.
 ADVOGADO: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para apresentar sua CTPS para retificação. Publique-se.

PROCESSO: **00186-2008-003-10-00-7 (0021)**
 RECLAMANTE Maria Clara Vaz Cabral Marques
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
 RECLAMADO Praxis - Fisioterapia e Fonodologia S/C (na pessoa Amélia Vidal Barros)

ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 Condeno, portanto, a embargante a pagar à reclamante o equivalente a 1% do valor da causa, a título de multa pelo caráter protelatório dos embargos. Desse modo, rejeito os embargos declaratórios. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00207-2008-003-10-00-4 (0022)**
 RECLAMANTE João Batista Barbosa
 ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
 RECLAMADO POTIGUAR - CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
 RECLAMADO Constam - Incorporações e Participações Ltda.
 ADVOGADO: LUCIANA TOMIKO FUJIMOTO PELEGRINI
 Vistos. Expeça-se alvará para levantamento dos depósitos do FGTS, intimando-se o reclamante ao recebimento e para informar o atual endereço da reclamada, no prazo de dez dias.Publique-se.

PROCESSO: **00215-2008-003-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Gabriel Humberto Soares
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 DECISÃO-Diante do exposto, conheço do recurso e no mérito, lhe dou parcial provimento, para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00226-2008-003-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE João Queiroz de Lima
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 RECLAMADO Aldenice Rocha de Abreu - Esperança Moto Peças ME

ADVOGADO: CLEONE PEREIRA DA COSTA
 Vistos.Homologo o acordo noticiado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas processuais no importe de R\$ 60,00 pela reclamada.O reclamante deverá informar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, a partir da intimação este,inclusive no que concerne às obrigações de fazer. Concedo o prazo de trinta dias à reclamada para comprovar o pagamento das custas e recolhimentos previdenciários do pacto laboral, sob pena de execução.Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00229-2008-003-10-00-4 (0025)**
 RECLAMANTE Patrick Barcelos Cardoso
 ADVOGADO: ERICO LIMA SILVA
 RECLAMADO Patrimônio Serviços Especializados Ltda.
 ADVOGADO: ROSELI DIAS VALENTIM
 Desse modo, rejeito os embargos declaratórios. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO FERNANDES DE AMORIM

PROCESSO: **00269-2008-003-10-00-6 (0026)**
 RECLAMANTE Gleire Cortês de Carvalho
 ADVOGADO: MARLUCIO LUSTOSA BONFIM
 RECLAMADO Plenitude Produtos de Beleza Ltda. - ME (Akakia Cosméticos)

DESPACHO-Defiro vista ao requerente por 5 dias. Transcorrido o prazo"in albis", retomem-se os autos ao arquivo. Publique-se.

PROCESSO: **00352-2008-003-10-00-5 (0027)**
 RECLAMANTE Mariana da Silva Santos Moura
 ADVOGADO: ISRAEL GOMES DE VASCONCELOS
 RECLAMADO House Administração Condominial Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA

Assino reclamante o prazo de cinco dias para receber as guias do TRCT e do seguro-desemprego. Publique-se.

PROCESSO: **00354-2008-003-10-00-4 (0028)**
 CONSIGNANTE Heleusa Maria Rosa Vieira ME
 ADVOGADO: MARCOS DE FREITAS SILVA
 CONSIGNADO Isabel Barbosa Oliveira
 ADVOGADO: NILTON MENDES GOMES

Vistos. Assino ao procurador do consignado o prazo de cinco dias para apresentar o original da procuração de fl. 25, para fins de levantamento do valor depositado à fl. 26. Publique-se.



PROCESSO: **00364-2008-003-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Enoque Alves de Azevedo
 ADVOGADO: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES
 RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Cristal
 ADVOGADO: RODRIGO SILVERIO SALOMAO
 RECLAMADO Maria Marlene de Lima Moura
 ADVOGADO: RODRIGO SILVERIO SALOMAO

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para apresentar sua CTPS para anotação. Publique-se.

PROCESSO: **00374-2008-003-10-00-5 (0030)**
 EMBARGANTE Viação Planalto Ltda. - VIPLAN
 ADVOGADO: SONIA MARIA MARQUES BARREIRO
 EMBARGADO Lenise Pontes de Brito

Revedo melhor os autos, verifico que a intimação à fl. 21 não foi dirigida aos procuradores da embargante, constituídos à fl. 08. Assim sendo, renove-se a intimação, desta feita, observando o correto cadastramento da procuradora da embargante. "Certifique-se nos autos principar a oposição dos presentes embargos, a fim de que os mesmos sejam sobrestados. Concede-se ao embargante o prazo de 10 dias para emendar a inicial, nos termos dos artigos 282 e 283 do CPC, vez que não constam dos autos a qualificação da embargante, bem como os documentos essenciais à propositura da ação".

PROCESSO: **00379-2008-003-10-00-8 (0031)**
 RECLAMANTE Luciene de Sousa Santos
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de cinco dias para apresentar sua CTPS para baixa. Publique-se.

PROCESSO: **00481-2008-003-10-00-3 (0032)**
 RECLAMANTE Antônio Vieira Barros
 ADVOGADO: LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA
 RECLAMADO Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 10/06/2008, às 14h35. Notifique-se a reclamada, remetendo-lhe a cópia da petição inicial. Publique-se para ciência do reclamante (V.Sa. deverá estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato).

PROCESSO: **00488-2008-003-10-00-5 (0033)**
 RECLAMANTE Gilberto Gonzaga Almeida
 ADVOGADO: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA
 RECLAMADO Ciplan - Cimento Planalto S.A.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 05/06/2008 às 14h15 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00489-2008-003-10-00-0 (0034)**
 RECLAMANTE Ricardo Gaspar Raimundo Barros
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Claudia Gutemberg Lima Silva Cortez

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/08 às 13h35 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00490-2008-003-10-00-4 (0035)**
 RECLAMANTE Jefferson de Oliveira Chaves
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Serviço Especial de Segurança e Vigilância Interna de São Paulo - SÉSVI

RECLAMADO Banco Bradesco S.A.
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/2008 às 13h40 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00492-2008-003-10-00-3 (0036)**
 RECLAMANTE Marcelo Ferreira Gomes
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 RECLAMADO Conservo Brasília - Serviços Técnicos Ltda.
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/2008 às 13h45 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00493-2008-003-10-00-8 (0037)**
 RECLAMANTE Maria Isabel Pereira Ricarte
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO Alvorito João Tumelero

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/2008 às 13h55 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00495-2008-003-10-00-7 (0038)**
 RECLAMANTE Lediane de Jesus Ribeiro
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Cristina da Silva Moraes ME (nome fantasia SU-PERMERCADO RENASCER)

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/08 às 14h00 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00497-2008-003-10-00-6 (0039)**
 RECLAMANTE Moisés Alves Ferreira
 ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/2008 às 14h10 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00498-2008-003-10-00-0 (0040)**
 RECLAMANTE Valmar Pinheiro de Araujo
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 09/06/08 às 14h15 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00499-2008-003-10-00-5 (0041)**
 RECLAMANTE Márcio dos Santos Oliveira
 ADVOGADO: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR
 RECLAMADO Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. - SATA

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/06/08 às 13h30 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00500-2008-003-10-00-1 (0042)**
 RECLAMANTE Jose Ribamar Poncadiilha Correia
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/06/08 às 13h35 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00502-2008-003-10-00-0 (0043)**
 CONSIGNANTE Rhox Comunicação de Dados
 ADVOGADO: JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO

CONSIGNADO Fabiano de Oliveira Souza
 Tendo em vista o valor da causa, a presente ação deverá prosseguir pelo rito sumaríssimo. Observe a Secretaria. Inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 12/06/2008, às 13h35. Notifique-se o consignado, via postal, remetendo-lhe a cópia da petição inicial, nos termos do art. 843, §§ 1º e 2º, da CLT, sob as penas previstas no art. 844 do mesmo diploma legal. A determinação quanto ao depósito da quantia ofertada será feita por ocasião da primeira audiência, ora designada. Intime-se o consignante, por seu procurador, para comparecimento à audiência designada, sob pena de arquivamento do feito (art. 844 da CLT).

PROCESSO: **00503-2008-003-10-00-5 (0044)**

RECLAMANTE Viviane Santos Trindade
 ADVOGADO: EDNA SANTANA GOES
 RECLAMADO Hospital das Clínicas de Brasília
 AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/06/08 às 13h40 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00504-2008-003-10-00-0 (0045)**
 RECLAMANTE Gerson Alves Teixeira
 ADVOGADO: CELIA MARIA REGIS VALENTE
 RECLAMADO Fiança Serviços Gerais Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/06/08 às 13h45 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00505-2008-003-10-00-4 (0046)**
 RECLAMANTE Reginaldo Gomes da Rocha
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 23/06/08 às 13h30 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00507-2008-003-10-00-3 (0047)**
 RECLAMANTE Osmar Rodrigues Monteiro
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/06/2008 às 13h50 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

PROCESSO: **00510-2008-003-10-00-7 (0048)**
 RECLAMANTE Nilzemar Mendes Gomes
 ADVOGADO: MARIA EUFRASIA DA SILVA
 RECLAMADO CLJ Comércio de Confecções Ltda.

AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA: 10/06/2008 nas 14h10 Fica V.Sa. intimado(a) comparecer à audiência que se realizará no dia e horapregados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sítia a SHLN, Quadra 516, Lote 02, Conjunto B, Bloco 01, 1º subsolo, sala 15, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será uma.

ÍNDICE

Advogado: ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	01908/A/DF
(0020)	
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA	7803/DF
(0016)	
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO	20237/O/DF
(0047)	
Advogado: ALEXANDRE CAPUTO BARRETO	11789/O/DF
(0018)	
Advogado: ALMIR HOFFMANN	11388/DF
(0015)	
Advogado: ANA MARIA DE CARVALHO MOREIRA	7875/DF
(0006)	
Advogado: ANA PAULA CHEDID DE OLIVEIRA LIMA	26089/DF
(0017)	
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO	07760/O/DF
(0034)	
Advogado: ANTONIO VALE LEITE	4741/DF
(0011)	
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS	11464/DF
(0010)	
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO	17.510/DF
(0014)	



Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0037)	17510/O/DF	Advogado: MARIA AUGUSTA A. DE OLIVEIRA (0009)	621/DF	PROCESSO: 00611-2002-004-10-00-9 (0004)	RECLAMANTE Maria Ana Bezerra da Silva
Advogado: CARLUCIO CAMPOS R.COELHO (0001)	7480/DF	Advogado: MARIA EUFRASIA DA SILVA (0048)	09232/O/DF	ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA	RECLAMADO Associação dos Moradores do Recanto das Emas (Divino Cândido Ferreira)
Advogado: CARMEN SOARES MARTINS JAN-COSKI (0004)	7165/DF	Advogado: MARIA UMBELINA A. LIMA (0002)	11247/DF	RECLAMADO	Distrito Federal (Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP)
Advogado: CELIA MARIA REGIS VALENTE (0045)	12180/O/DF	Advogado: MARLUCIO LUSTOSA BONFIM (0026)	16619/O/DF	ADVOGADO: GISELE DE BRITO	Sentença fls. 247/250 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente a execução no importe de R\$ 5.251,63 (cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), em 31/03/2007, sem prejuízos de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo a embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES (0039)	12388/O/DF	Advogado: NILTON MENDES GOMES (0028)	10930/O/DF	PROCESSO: 00513-2003-004-10-00-2 (0005)	RECLAMANTE VALDILENE CASTRO MIRANDA
Advogado: CLEONE PEREIRA DA COSTA (0024)	02395/O/DF	Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0038)	14753/O/DF	ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	RECLAMADO EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO BRASIL LTDA
Advogado: CLINO BENEDITO BENTO (0014)	7036/DF	Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0006)	8521/DF	ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA	RECLAMADO Roberpar Participações LTDA
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO (0008)	9315/DF	Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0017)	9.158/DF	ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	RECLAMADO Pulitzer Capital Jornalístico LTDA
Advogado: EDMILSON FRANCISCO DE MENEZES (0007)	2451/DF	Advogado: POLYANNA FERREIRA SILVA (0019)	19273/DF	ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	RECLAMADO Gutemberg impressões e comercio de equipamentos graficos LTDA
Advogado: EDNA SANTANA GOES (0044)	25099/O/DF	Advogado: RAIMUNDO GOMES V.FILHO (0002)	4951/DF	ADVOGADO: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	RECLAMADO
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO (0020) (0021)	21176/O/DF	Advogado: RITA HELENA PEREIRA (0013)	7284/DF	ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	Fl. 531 Liberem-se ao Exequente, por alvará, os valores referentes aos créditos de fls. 502, 503, 508, 510, 511, 520, 521 e 527, intimando-o o recebimento, prazo de 5 dias. Fica designada 1ª PRAÇA para o dia 25/06/2008 às 13:00 horas, bem como 2ª PRAÇA para o dia 02/07/2008 às 13:00 horas. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
Advogado: ERICO LIMA SILVA (0025)	16123/O/DF	Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0022)	1982/O/DF	PROCESSO: 00089-2004-004-10-00-7 (0006)	RECLAMANTE JONAS PONTES DE LIMA
Advogado: FERNANDO LUIS RUSSOMANO OTERO VILLAR (0041)	14559/O/DF	Advogado: RODRIGO SILVERIO SALOMAO (0029)	25077/O/DF	ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA	RECLAMADO TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0036)	02300/O/DF	Advogado: ROSELI DIAS VALENTIM (0025)	24068/O/DF	ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	Fl. 448 Verifica-se às fls. 395/396 que a executada já quitou os valores referentes à contribuição previdenciária e fiscal, e à fl. 405, os valores dos honorários periciais e parte das custas processuais. Verifica-se ainda, que há saldo remanescente no importe de R\$ 494,32 na conta de fls. 374. Assim, intime-se a Executada a pagar o valor faltante no importe de R\$2.571,45, referente ao restante das custas processuais e ao crédito líquido do Exequente. Prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0031)	05707/O/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0016)	8328/DF	PROCESSO: 00671-1999-004-10-00-5 (0002)	RECLAMANTE EDMILSON TORRES DA SILVA
Advogado: GILBERTO ALVES DE SOUZA (0007)	9102/DF	Advogado: SONIA MARIA MARQUES BARREIRO (0030)	9072/DF	ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE	RECLAMADO HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0023)	05166/O/DF	Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0018)	4595/DF	ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	RECLAMADO Ivanildo Ribeiro Torres Junior
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES (0012)	24636/O/DF	Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0021)	00870/O/DF	RECLAMADO Edson Celestino de Oliveira	ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA
Advogado: ISRAEL GOMES DE VASCONCELOS (0027)	21752/O/DF	Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0023)	03609/O/DF	RECLAMADO Mauricio Joaquim de Castro	ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA
Advogado: JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO (0043)	13558/O/DF	Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (0007)	8425/DF	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0005)	10434/DF	4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA			PROCESSO: 02486-1991-004-10-00-8 (0001)
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0046)	10434/O/DF	PROCESSO: 02486-1991-004-10-00-8 (0001)	RECLAMANTE ADELSON SILVA MOITA	ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA	RECLAMADO BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0003)	5752/DF	ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	Fl. 4020 Intime-se a Executada ao recebimento do alvará para liberação do valor da conta de nº 3920-042-02138225-0, em cinco dias. Recebido, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	PROCESSO: 00671-1999-004-10-00-5 (0002)	RECLAMANTE EDMILSON TORRES DA SILVA
Advogado: JOCELIA BORGES GALVAO VALADARES (0029)	22340/O/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L.LEITE	RECLAMADO HABITAT COOPERATIVA HABITACIONAL LTDA
Advogado: JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA (0033)	5339/DF	ADVOGADO: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	RECLAMADO FEDERASA SOCIEDADE BRASILEIRA DOS PROPRIETARIOS INADIMPLENTES DA CASA PROPRIA
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0035)	06083/O/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: MARIA DA PAZ RABELO PORTELA	RECLAMADO Auriztan Santos de Oliveira
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0015)	6083/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: EDNA DE FÁTIMA VIANA	RECLAMADO Edna de Fátima Viana
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0040) (0042)	08583/O/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: LAUCIMAR LEITE CID	RECLAMADO Laucimar Leite Cid
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0024)	25014/O/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: JOSÉ PINTO	RECLAMADO José Pinto
Advogado: LINDOVAL DA SILVEIRA ROCHA (0032)	19091/GO	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: ANA PAULA DE SOUZA SILVA	RECLAMADO Ana Paula de Souza Silva
Advogado: LUCIANA TOMIKO FUJIMOTO PELEGRINI (0022)	253.350/SP	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: ANA PAULA DE SOUZA SILVA	RECLAMADO Ana Paula de Souza Silva
Advogado: LUIZ ANTONIO MARTINS BAHIA (0027)	09522/O/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: ANA PAULA DE SOUZA SILVA	RECLAMADO Ana Paula de Souza Silva
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0008)	01530/A/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: ANA PAULA DE SOUZA SILVA	RECLAMADO Ana Paula de Souza Silva
Advogado: MARCOS ANTONIO F. DA SILVA (0001)	1257A/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: ANA PAULA DE SOUZA SILVA	RECLAMADO Ana Paula de Souza Silva
Advogado: MARCOS DE FREITAS SILVA (0028)	26146/O/DF	RECLAMADO	Fl. 246 Indeferido o requerimento de fls. 227/230, tendo em vista que o bem indicado à penhora encontra-se gravado com inúmeras penhoras, cabendo, ainda, observar que, consoante se observa às fls. 241/242, não se conseguiu bloquear quaisquer valores das cinco contas correntes da executada principal, o que denota a sua inatividade. Sendo assim, e estando o juízo integralmente garantido por meio do bloqueio na conta corrente do executado, Sr. Mauricio Joaquim de Castro, via bacen-jud, de fl. 244, intime-se-o para os fins do art. 884, da CLT. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO	ADVOGADO: ANA PAULA DE SOUZA SILVA	RECLAMADO Ana Paula de Souza Silva



PROCESSO: **00397-2005-004-10-00-3 (0009)**
 RECLAMANTE Wilson Pereira da Silva
 ADVOGADO: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR
 RECLAMADO D Graus Conservação e Limpeza
 RECLAMADO União Federal
 Sentença fls. 193/197 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Fixo definitivamente a execução no importe de R\$ 3.470,03 (três mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos), em 31/01/2008, sem prejuízos de futuras atualizações (fls. 171-175). Intimem-se as partes, sendo a embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00449-2005-004-10-00-1 (0010)**
 AUTOR José Félix da Silva
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RÉU Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda.
 ADVOGADO: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA
 Fl. 702 De-se vista à Executada da presente contraproposta de acordo, cabendo observar que total remanescente devido, R\$ 82,40 se refere às custas processuais, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00448-2007-004-10-00-9 (0011)**
 RECLAMANTE Laudineide Lopes Pereira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA
 Fl. 170 Ante os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça à fl. 169, intime-se o Reclamante a fornecer o atual endereço da 1ª Reclamada, prazo de 5 dias, sob as cominações de lei. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00518-2007-004-10-00-9 (0012)**
 RECLAMANTE Maria Angélica da Cunha
 ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: RICARDO SUSSUMU OGATA
 Sentença fls. 130/134 Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 89-95, fixando definitivamente a execução no importe de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais) - já deduzidas as custas processuais -, em 29.02.2008, sem prejuízos de futuras atualizações. Intimem-se as partes, sendo o embargante por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00588-2007-004-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Reginaldo Pedro da Silva
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: ALEXANDRE VITORINA SILVA
 Fl. 209 Intime-se o Exequente a se manifestar acerca dos presentes embargos à execução, bem como dos cálculos, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01075-2007-004-10-00-3 (0014)**
 RECLAMANTE BRUNA TEIXEIRA GONÇALVES
 ADVOGADO: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECLAMANTE Jeanne Chaves da Cruz
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Bruno César dos Anjos
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Allynne Cunha de Oliveira
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Daniel Gomes Lobo Fagundes
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Sebastião Eujacio Moreira de Souza Filho
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Tatiana Fernandes Flaescen
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Fábio Borges dos Santos
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMANTE Tauã Silva dos Santos Macedo
 ADVOGADO: MARCO AURELIO DE MORAES
 RECLAMADO POLLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA.

RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
 ADVOGADO: JEFFERSON HEITOR DE M. KIRCHNER
 Fl. 149 Intimem-se os Exequentes a se manifestarem acerca dos presentes embargos à execução, bem como dos cálculos, caso queiram, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01183-2007-004-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE Aguiamar Soares da Silva
 ADVOGADO: CLAUDISMAR ZUPIROLI
 RECLAMADO CRISTAL COMÉRCIO E COMUNICAÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: PEDRO CALMON MENDES
 RECLAMADO Companhia da Produção Cinema e Vídeo
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES
 Fl. 401 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela 3ª Reclamada (Distrito Federal), às fls. 369/375, caso queira, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01257-2007-004-10-00-4 (0016)**
 RECLAMANTE Ronival Ferreira dos Santos
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Luciane Maria Boni
 ADVOGADO: ELISIO MORAIS
 Fl. 118 Libere-se ao Exequente seu crédito líquido, mediante o levantamento da guia relativa ao saldo remanescente na conta judicial nº 042.4804224-8, intimando-o a recebê-la em cinco dias. Decorrido em silêncio o prazo recursal, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **01304-2007-004-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Rosivaldo Ramos de Lima Júnior
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Bradesco S/A
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
 Fl. 346 Intime-se a Reclamada a se manifestar, caso queira, acerca do recurso ordinário interposto pelo Reclamante às fls. 292/308, prazo legal. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00091-2008-004-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE Jefferson Silva Mourão
 ADVOGADO: GANDHI GOUVEIA B. DA SILVA
 RECLAMADO AGM Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.
 ADVOGADO: ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO
 Sentença fls. 174/180 Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito as preliminares e as prejudiciais de mérito argüidas e, no mérito propriamente dito, julgo: I) PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados em sede de RECLAMAÇÃO, para declarar nulo o contrato de fls. 34/36 e de natureza salarial os valores pagos conforme documentação assinada de fls. 37, condenando a reclamada a, no prazo de 48 horas, comprovar o recolhimento previdenciário, cota parte do reclamante e da reclamada, neles incidente e condenando também o reclamante a pagar à reclamada multa por litigância de má-fé no importe de R\$ 355,84; II) IMPROCEDENTES os pedidos formulados em sede de RECONVENÇÃO, para deles absolver o reconvinido. Oficie-se à DRT e ao INSS, ante as irregularidades constatadas. Custas da reclamação, de R\$ 10,64, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 500,00), a cargo da reclamada. Custas da reconvenção, de R\$ 614,79, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 30.739,96), a cargo da reconvinde. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho PATRÍCIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00096-2008-004-10-00-2 (0019)**
 RECLAMANTE Ana Paula Ribeiro Silva
 ADVOGADO: MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECLAMADO CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO
 RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A.
 ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: EUCLIDES JUNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA

Sentença fls. 267/270 Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito preliminares argüidas e, no mérito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para condenar os reclamados a, no prazo de 48 horas, de maneira solidária, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto na Súmula 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de saldo de salário e diferenças de FGTS sobre salários. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.121/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Observe-se o disposto no Provimento CG/TST nº 1/96. Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária as parcelas relativas a saldo de salário. Oficie-se ao MPT, ante as irregularidades constatadas. Custas de R\$ 12,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 600,00), a cargo dos reclamados. INTIMEM-SE AS PARTES. Juiz do Trabalho PATRÍCIA SOARES SIMOES DE BARROS

PROCESSO: **00282-2008-004-10-00-1 (0020)**
 RECLAMANTE Jonival Moura Guedes
 ADVOGADO: ULISSES BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S.A.
 ADVOGADO: ANA PAULA SOUZA DA COSTA
 Fl. 81 Intime-se o Reclamante a se manifestar acerca do presente recurso, caso queira, prazo legal.

PROCESSO: **00304-2008-004-10-00-3 (0021)**
 RECLAMANTE Fernanda Machado Filgueiras
 ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Sentença fls. 51/57 Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, este de forma subsidiária, a pagar a FERNANDA MACHADO FILGUEIRAS, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381); saldo de salário referente a 15 dias do mês de fevereiro de 2007 e diferença de FGTS; nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. No que pertine às custas e aos recolhimentos previdenciários determinados nesta sentença, insta observar que, em caso de eventual execução em desfavor do segundo reclamado, deverão ser observadas as particularidades inerentes à natureza do devedor subsidiário, efetuando-se as adequações necessárias. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT Intime-se a reclamante via DJU. Intime-se o primeiro reclamado mediante edital e o segundo reclamado por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00310-2008-004-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE Antonio de Araujo Silva
 ADVOGADO: SEBASTIÃO MORAES CUNHA
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Sentença fls. 65/71 Por todo o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos constantes do libelo, condenando INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS e DISTRITO FEDERAL, este de forma subsidiária, a pagar a ANTONIO DE ARAUJO SILVA, conforme for apurado em regular liquidação de sentença, com aplicação de juros moratórios sobre o principal corrigido (TST, Súmula nº 381); diferença de FGTS; nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Comprovará a acionada o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal, nos termos da legislação vigente e da Súmula nº 368, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 36,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00, valor arbitrado à condenação nesta oportunidade e aproveitado para este fim. No que pertine às custas e aos recolhimentos previdenciários determinados nesta sentença, insta observar que, em caso de eventual execução em desfavor do segundo reclamado, deverão ser observadas as particularidades inerentes à natureza do devedor subsidiário, efetuando-se as adequações necessárias. Oficie-se ao INSS, CEF e DRT Intime-se o reclamante via DJU. Intime-se o primeiro reclamado mediante edital e o segundo reclamado por mandado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

PROCESSO: **00522-2008-004-10-00-8 (0023)**
 RECLAMANTE Euzamar Muniz dos Santos
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
 RECLAMADO Panificadora Araujo Ltda.
 Fl. 08 Sendo esta a situação dos autos, determino o ARQUIVAMENTO da reclamatória, nos termos do artigo 852-B, inciso III, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho). Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00 valor dado à causa e aproveitado para este fim, dispensadas. Decorrido o prazo legal, autorizo o desentranhamento dos documentos porventura anexados, sendo a procuração mediante cópia. Após, ao arquivo com baixa na distribuição. Intime-se o reclamante. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

ÍNDICE

Advogado: ALEXANDRE VITORINA SILVA (0013)	15774/DF
Advogado: ANA PAULA SOUZA DA COSTA (0020)	12350/O/DF
Advogado: ANTONIO CLAUDIO DE ARAUJO (0018)	03442/O/DF
Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS (0023)	03529/O/DF
Advogado: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA (0007)	6812/DF
Advogado: CLAUDISMAR ZUPIROLI (0015)	12250/DF
Advogado: CRISTIANO BARRETO ZARANZA (0007)	19052/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0011)	22603/DF
Advogado: ELISIO MORAIS (0016)	10326/DF
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR (0019)	21236/O/DF



Advogado: EUCLIDES JUNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA	03156/O/DF
(0019)	
Advogado: EZEQUIEL FLORÊNCIO MARTINS BARBOSA	15335/DF
(0010)	
Advogado: FERNANDO FERREIRA DE ARAUJO	3946/DF
(0002)	
Advogado: FRANCISCA AIRES LLEITE	2300/DF
(0002)	
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA	19607/DF
(0005)	
Advogado: GANDHI GOUVEIA B. DA SILVA	12136/DF
(0018)	
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA	14038/DF
(0001)	
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE	5166/DF
(0017)	
Advogado: GISELE DE BRITO	7868/DF
(0004)	
Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA	21399/O/DF
(0002)	
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO	20.190/DF
(0016)	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	13505/DF
(0003)	
Advogado: JEFFERSON HEITOR DE M. KIRCHNER	12407/DF
(0014)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO	5218/DF
(0010)	
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	513/DF
(0001) (0006)	
Advogado: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA	13722/DF
(0015)	
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA	9001/DF
(0012)	
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO	229636/SP
(0017)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0011)	
Advogado: LUCIANA RIBEIRO M DE MORAES	4886/DF
(0015)	
Advogado: LUCIANO PEDRO AREAL	14023/DF
(0008)	
Advogado: MARCO AURELIO DE MORAES	16614/DF
(0014)	
Advogado: MARIA VITÓRIA RIBEIRO TERRA FRANKLIN	50858/MG
(0008)	
Advogado: MARTHIUS SPÍVIO CAVALCANTE LOBATO	1681-A/DF
(0014) (0019)	
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS	14753/DF
(0013)	
Advogado: PEDRO CALMON MENDES	11678/DF
(0015)	
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA	19324/O/DF
(0021)	
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA	4303/DF
(0004)	
Advogado: RICARDO SUSSUMU OGATA	22063/DF
(0012)	
Advogado: RITA HELENA PEREIRA	7284/DF
(0006)	
Advogado: SEBASTIÃO MORAES CUNHA	15123/O/DF
(0022)	
Advogado: SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA	03059/O/DF
(0021) (0022)	
Advogado: TALES PINHEIRO LINS JÚNIOR	15679/DF
(0009)	
Advogado: ULISSES BORGES DE RESENDE	04595/O/DF
(0020)	
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE	968/DF
(0005)	
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA	17697/DF
(0005)	

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 185/2008

Processo: 00787-2007-004-10-00-5
 Exequente: ANA LÚCIA PEREIRA BORGES
 Executada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - CNPJ: 00.309.542/0001-40, nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, CITADO para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pagar a quantia devida no valor de R\$ 780,12 (setecentos e oitenta reais e doze centavos), atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações, ou apresentar bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baitão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, no dia 29 de maio de dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
 Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 186/2008

Processo : 00160-2008-004-10-00-5Exequente: CLÁUDIA RODRIGUES DE AGUIAR
 Advogado: Celso José Soares
 Executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 CNPJ: 00.309.542/0001-40

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da Eg. 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita no SHLN, lote 2, conj. B, bloco 1, Sala S/14, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o executado: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 102 dos autos, a seguir transcrito: "Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira via editalícia e a segunda por mandado, a se manifestarem, caso queiram, acerca do recurso adesivo interposto pelo reclamante, prazo legal, sendo que, com relação à primeira reclamada, deverá também, caso queira, se manifestar acerca do recurso interposto pela segunda reclamada. Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular: E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Márcio Magalhães Baitão, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 29 dias do mês de maio do ano dois mil e oito.

MÁRCIO MAGALHÃES BAIÃO
 Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **02158-1977-005-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE: MARIO MAGALHÃES
 ADVOGADO: ENIO FERREIRA
 RECLAMADO: ESPÓLIO DE DYRNO JURANDIR PIRES FERREIRA, REPRESENTADO POR MARIA FRANKLIN PIRES FERREIRA
 ADVOGADO: JOAO RODRIGUES NETO
 RECLAMADO: Jurandyr Pires Ferreira Neto
 ADVOGADO: RAYSON RIBEIRO GARCIA
 RECLAMADO: Maria Jose Franklin Pires Ferreira
 RECLAMADO: Astrid Franklin Pires Ferreira Rua

Vistos os autos. Diante das manifestação do procurador Dr. Ney Pacobayba - OAB/RJ 30.530, às fls. 827 e 844, em favor dos executados, e a determinação à fl. 832, e comprovada sua intimação, via postal, à fl. 843 (verso), proceda a Secretaria a inclusão do seu nome como representante da parte. A presente ação está em curso desde o ano de 1977 e ainda não se encontra garantida a exceção. Assim, tendo restado infrutíferas as diligências efetuadas, excepcionalmente defiro ao executado o prazo de 05 dias para, querendo, embargar a execução, a teor do art. 884 da CLT, ficando ciente de que sua inércia implicará na liberação ao exequente dos valores disponíveis e prosseguimento da execução quanto ao remanescente. Decorrido o prazo in albis, libere-se ao exequente, por alvará, todo o saldo das contas de fls. 765/766, 768/769, 771/772 e 796/798, intimando-o para o recebimento. Concomitantemente, prossiga a execução contra os executados às fls. 832, reiterando o ofício ao Juízo Deprecado, solicitando informações quanto ao cumprimento da Carta Precatória Executória nº 86-2007-032-01-00-4 (32ª VT/RJ), uma vez que a tentativa de acordo notificada à fl. 827, em 25/10/2007 e fl. 844, em 14/05/2008 restaram infrutíferas. Publique-se.

PROCESSO: **01128-1992-005-10-00-5 (0002)**
 RECLAMANTE: FRANCISCA RIBEIRO SANTOS
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO: JAYARA RIBEIRO BARROS ROCHA

Vistos os autos. O exequente requer a suspensão do feito. Defiro o requerimento, remetem-se os autos ao arquivo provisório, onde deverão aguardar manifestação da parte pelo prazo de 01 (um) ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, o que fica desde já determinado. Publique-se.

PROCESSO: **00359-1999-005-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE: FRANCISCO CARVALHO DE ARAUJO
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO: SARA NOSSA TERRA PUBLICIDADE PROPAGANDA E TURISMO LTDA
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE SOUZA

Vistos os autos. A reclamada informa a quitação do imóvel juntando aos autos cópias de termos de declaração e de contrato de compra e venda. Assim, dou por integralmente adimplido o acordo de fls. 390/392. Intime-se as partes, via publicação no Diário da Justiça, para ciência e manifestação no prazo de 5 dias sobre o necessário recolhimento dos emolumentos cartorários para o registro de baixa na anotação da penhora junto ao 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal (fls. 549/550). Decorrido o prazo de 5 dias sem manifestação das partes, arquivem-se definitivamente os autos.

PROCESSO: **00590-2004-005-10-00-0 (0004)**

RECLAMANTE: FRANCISCO ROBERTO FERREIRA MENDES
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Despacho de fl. 609 "(...) Libere-se ao reclamado os depósitos recursais de fl. 546/547 expedindo-se o competente alvará. Confeccionado os respectivos alvarás, intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **00607-2004-005-10-00-9 (0005)**

RECLAMANTE: GENIVALDO DE OLIVEIRA FREIRE
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: IVES GERALDO DE SOUZA

Despacho de fl. 607 "(...) Libere-se ao reclamado os depósitos de fls. 547/548 expedindo-se os competentes alvarás. Confeccionado o respectivo alvará, intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **01166-2004-005-10-00-2 (0006)**

RECLAMANTE: IRELIOMARCOS DOMINGO DA SILVA
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO
 RECLAMADO: VASP VIACAO AEREA SAO PAULO
 ADVOGADO: CLAUDIO ALBERTO F. P. FERNANDEZ

Vistos os autos. Requer o exequente atualização de cálculo; bloqueio do veículo de Placa JEB 2754; detalhamento da pesquisa sobre este veículo; expedição, em sendo o caso, de mandado de penhora do referido bem. Indefiro o pedido tão-somente quanto à expedição de ofício. Assim, atualizem-se os cálculos. Após, oficie-se ao DETRAN/DF solicitando o bloqueio de transferência do veículo de Placa JEB 2754, Chassi 9BFBTNM85RDB3033, de propriedade da AGROPECUÁRIA VALE ARAGUAIA. Feito isso, intime-se o exequente, via publicação no Diário da Justiça, para no prazo de 10 dias tomar ciência do resultado da consulta no sistema do DETRAN/DF, requerendo o que entender de direito ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório dos autos pelo prazo de um ano, a teor dos arts. 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal, o que fica desde já determinada.

PROCESSO: **01248-2004-005-10-00-7 (0007)**

RECLAMANTE: PAULO EDUARDO DUBIEL DE SOUZA
 ADVOGADO: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA
 RECLAMADO: CONDOR ATACADISTA LTDA
 ADVOGADO: DEILSA CARLA SANTOS DE SOUZA

Homologo os cálculos e fixo o débito exequendo em R\$ 2.856,96, conforme discriminado na planilha consolidada de fl. 191, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais. Intime-se o reclamado, para comprovação dos recolhimentos previdenciários, conforme apurados pela Contadoria no prazo de 05 dias sob pena de execução.

PROCESSO: **00671-2005-005-10-00-0 (0008)**

RECLAMANTE: Wellington Gonçalves Rios
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
 RECLAMADO: Sô Software Informática Ltda.
 ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI
 RECLAMADO: União(Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome)

Despacho de fl. 519 "(...) Libere-se a 1ª reclamada os depósitos de fls. 364 expedindo-se o competente alvará. Confeccionado o respectivo alvará, intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **00908-2005-005-10-00-3 (0009)**

CONSIGNANTE: Toner Digital Comércio de Cartucho Ltda. EPP
 ADVOGADO: CLEIDE FERRARI SABINO
 CONSIGNADO: Rosa Maria da Silva Lopes
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES

Ato Ordinatório de fl. 372 "(...) Intimação da CONSIGNADA para comparecer à Secretaria da Vara no prazo de 05 dias e receber o alvará judicial para levantamento do seu crédito, devendo efetuar o saque nos 05 dias subsequentes (...)"



PROCESSO: **00200-2006-005-10-00-3 (0010)**
 RECLAMANTE Fabiana Pedrosa Nunes Silva
 ADVOGADO: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO
 RECLAMADO MG Master Ltda Grupo Centauro Esporte
 ADVOGADO: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA
 Intimação do exequente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se ao fins do art. 884 da CLT, haja vista a garantia da execução.

PROCESSO: **01141-2006-005-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Anis Nacfur
 ADVOGADO: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA
 RECLAMADO EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
 ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES
 Despacho de fl.181 "(...) Libere-se ao reclamado o depósito de fl.135 expedindo-se o competente alvará.Confeccionado o respectivo alvará, intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **00118-2007-005-10-00-0 (0012)**
 RECLAMANTE Robert Fernandes de Souza
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
 RECLAMADO Auto Posto Gasol Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 Despacho de fl.414 "(...) Libere-se ao reclamado o depósito de fl.368 conforme Acórdão de fl. 397/403.Intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **00577-2007-005-10-00-3 (0013)**
 RECLAMANTE Moyses Silva de Araújo
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda.
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO HSBC Bank Brasil S.A. (Banco Múltiplo)
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 Intimem-se os Reclamados para que tragam aos autos no prazo de cinco dias os comprovantes de integração salarial das quantias percebidas pelo reclamante a título de PLR, conforme fichas financeiras, desde 31/05/2002 (prescrição quinquenal pronunciada)nos termos da decisão de fl.137/142 sob pena de multa conforme art. 14 parágrafo único do CPC.

PROCESSO: **00592-2007-005-10-00-1 (0014)**
 RECLAMANTE Jonathan de Oliveira Pontes
 ADVOGADO: ANTONIO MATOS
 RECLAMADO Atra Prestadora de Serviços em Geral S/C Ltda.
 ADVOGADO: GESSE DE ROURE FILHO
 RECLAMADO Losango Promotora de Vendas Ltda.
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos os autos. Homologo o acordo noticiado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Esclareço, às partes, que a parcela passível de transação, nesta fase processual, é apenas o crédito da exequente. Os débitos previdenciários e fiscais não ingressam na esfera de disponibilidade das partes e deverão ser recolhidos pela reclamada, no prazo de 30 dias após o pagamento do acordo. O Reclamante deverá no prazo de 05 dias manifestar-se em caso de inadimplemento do acordo sobre a parcela transacionada. Intime-se o INSS sobre os termos do acordo. Decorrido o prazo recursal in albis e comprovados os recolhimentos, expeça-se alvará de levantamento do depósito recursal a reclamada. Últimas as providências e comprovadas as movimentações financeiras, remetam-se os autos ao arquivado definitivo. Publique-se.

PROCESSO: **00643-2007-005-10-00-5 (0015)**
 RECLAMANTE José da Abadia Pereira Graças
 ADVOGADO: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO (espólio de Lino Martins Pinto) Luiz Estevão Oliveira Neto

RECLAMADO Luiz Estevão Oliveira Neto
 Despacho de fl.300 "(...) Libere-se ao reclamado o depósito de fl.266 expedindo-se o competente alvará.Confeccionado o respectivo alvará, intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **00676-2007-005-10-00-5 (0016)**
 RECLAMANTE Cesar Fonseca Ramalho
 ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: MILENA ROSSINE

Despacho de fl.197. "(...)Libere-se ao reclamado o depósito de fls.124 expedindo-se o competente alvará.Confeccionado o respectivo alvará, intime-se o reclamado para o recebimento em cinco dias (...)"

PROCESSO: **00909-2007-005-10-00-0 (0017)**
 RECLAMANTE Ana Kelly Vitor de Jesus
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
 RECLAMADO ESCOLA EVANGÉLICA DE BRASÍLIA LT-DA.
 RECLAMADO Arthur Ricardo Reis Cerutti
 RECLAMADO Gilberto Ricardo Duarte
 RECLAMADO Wellington Guimarães

despacho de fl.70:1 Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação,caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

PROCESSO: **01010-2007-005-10-00-4 (0018)**
 AUTOR Danillo Gustavo Teixeira Olivier
 ADVOGADO: MAURÍCIO COSTA PITANGA MAIA
 RÉU TAM Prestação de Serviços Gráficos Ltda. ME (na pessoa de Jeová de Góis Gonçalves)
 ADVOGADO: BRUNO CESAR P P JAIME

Despacho de fl.87: Intime-se a reclamada para que comprove, no prazo de 5 dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, nos termos do acordo homologado às fls.85, sob pena de execução.

PROCESSO: **01041-2007-005-10-00-5 (0019)**
 RECLAMANTE Rafael Ribeiro dos Santos
 ADVOGADO: MARTHUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
 RECLAMADO POLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA.

RECLAMADO Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq
 ADVOGADO: JEFFERSON HEITOR DE M. KIRCHNER

Intimação dos reclamantes para informarem ao Juízo, no prazo de 05 dias, o atual endereço do reclamado POLYSERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LT-DA, para que seja providenciada a sua intimação quanto ao teor da Sentença e da decisão proferida em sede de Embargos de Declaração.

PROCESSO: **01176-2007-005-10-00-0 (0020)**
 RECLAMANTE Flávio Celso Ribas Bueno
 ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: JULIANA FURTADO DE MOURA

SENTENÇA DE FLS.472/479 ("CONCLUSÃO)Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF: a) extinguir o processo com resolução do mérito com relação às parcelas anteriores a 05.11.02, nos termos do art. 7º, XXIX, da Lex Fundamentalís c/c art. 269, IV do CPC; b) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar o reclamado BANCO DO BRASIL S/A a pagar ao reclamante FLÁVIO CELSO RIBAS BUENO, tão logo esta sentença transite em julgado, horas extras (sétima e oitava hora) e reflexos, com a compensação determinada por este Juízo, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei n. 10.035/00.Ficam autorizados os descontos do crédito do autor em favor da CASSI/ PREVI, bem como o cálculo da quota-parte do reclamado, que deverá ser acessado à condenação.O reclamado deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, bem como relativos CASSI/ PREVI, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$1.600,00 calculadas sobre R\$80.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pelo reclamado.Intime-se as partes.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **01179-2007-005-10-00-4 (0021)**
 RECLAMANTE Janete Clair Batista Teixeira
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
 RECLAMADO Knf Livraria Ltda.

Vistos os autos.Tendo em vista a certidão supra. e o pedido do exequente para confecção de alvará de levantamento do FGTS, defiro conforme requerido.Expeça-se alvará de levantamento do FGTS, intimando o reclamante para, no prazo de 05 dias, receber o documento e se manifestar acerca do cumprimento do acordo entabulado às fls. 40.

PROCESSO: **01232-2007-005-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Cirilo Rodolfo Fernandes
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Omni - Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.

ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
 SENTENÇA DE FLS.257/261 ("CONCLUSÃO)Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar IMPROCEDENTES os pedidos iniciais e absolver a reclamada OMNI - EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA das pretensões deduzidas na exordial pelo reclamante CIRILO RODOLFO FERNANDES, nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísum. Custas processuais no importe de R\$395,23 calculadas sobre R\$19.761,94, valor atribuído à inicial, pelo reclamante, que fica dispensado em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Publique-se.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **08028-2007-005-10-00-7 (0023)**
 EXEQUENTE Milton Dias dos Santos
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 EXECUTADO Construtora Carvalho Pinto Ltda

Intimação do reclamante para vista dos autos no prazo de 05 dias.

PROCESSO: **00115-2008-005-10-00-7 (0024)**
 RECLAMANTE Dioclélio Cardoso Durães
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO SATA - Serv. Aux. de Transportes Aéreo S/A.
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS.162 ("... Tendo em vista que as partes ainda não tiveram acesso ao laudo pericial, impossível o encerramento da instrução nesta data.Defiro o prazo de 5 dias para o reclamante se manifestar sobre o laudo pericial, ficando desde já intimado.A reclamada terá vista do laudo pericial pelo prazo de 5 dias, a partir da publicação desta ata.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 16/06/2008, às 14h30min, dispensado o comparecimento das partes.Publique-se.Audiência encerrada às 15h15min.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **00254-2008-005-10-00-0 (0025)**
 RECLAMANTE Hidelbrando de Caldas Brito
 ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO
 RECLAMADO Fernando Chingaglia Distribuidora S/A.
 ADVOGADO: JOAO MARCELO DE CASTRO NOVAIS

Intimação do reclamado para, no prazo de 08 dias, contra-arraoar o recurso ordinário interposto.

PROCESSO: **00283-2008-005-10-00-2 (0026)**
 RECLAMANTE Daniel Ferreira Santiago Sabati
 ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO
 RECLAMADO Planet Fitness Academia e Venda de Materiais Esportivos Ltda.

SENTENÇA DE FLS.27/31 ("CONCLUSÃO)Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada PLANET FITNESS ACADEMIA E VENDA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA a pagar ao reclamante DANIEL FERREIRA SANTIAGO SABATI, tão logo esta sentença transite em julgado, as seguintes verbas: salários de novembro/06, dezembro/06 e janeiro/07 (integrals); aviso prévio indenizado, que integra o contrato de trabalho apenas para efeitos indenizatórios; 13º salário proporcional na razão de 1/12; 13º salário proporcional de 2005 na razão de 10/12, 13º salário integral de 2006 e 13º salário proporcional de 2007 na razão de 2/12; dois períodos de férias integrais na forma simples, acrescidas de 1/3; multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor da última remuneração; FGTS na forma indenizada sobre aviso prévio e 13º salários; indenização de 40% sobre a totalidade do FGTS; multa de 50% sobre as parcelas rescisórias incontroversas, quais sejam, saldo de salários, 13º salário proporcional de 2007, dois períodos de férias vencidas acrescidas de 1/3 e aviso prévio indenizado; restando indeferidos os demais pedidos, tudo nos termos da fundamentação que é parte integrante deste decísum, com juros e correção monetária, a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº 381 do C. Tribunal Superior do Trabalho.A reclamada deverá proceder à retificação da data de admissão na CTPS do reclamante, fazendo constar a data de 01.03.05, bem como proceder à baixa com data de 31.01.07, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais, ficando desde já intimada. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. A reclamada deverá liberar as guias para o levantamento do FGTS pelo reclamante, bem como a chave de conectividade, tão logo esta sentença transite em julgado. Em caso de inércia, a Secretaria desta Vara deverá expedir Alvará Judicial com esta finalidade. O reclamante deverá comprovar o valor levantado, no prazo de 5 dias após o recebimento do alvará ou das guias, para possibilitar o cálculo da multa rescisória e das eventuais diferenças existentes.O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadoria deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.112/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho. A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, bem como o período do contrato de trabalho sem registro, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$70,00 calculadas sobre R\$3.500,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias. Oficie-se à DRT e ao INSS enviando cópia desta sentença, para as providências cabíveis.Publique-se, para ciência do autor.Intime-se a reclamada via postal.ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho")

PROCESSO: **00309-2008-005-10-00-2 (0027)**
 RECLAMANTE Washington Nunes Barbosa
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.

Despacho de fl.29: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação,caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.



PROCESSO: **00310-2008-005-10-00-7 (0028)**
 RECLAMANTE Welton Nunes Barbosa
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.
 Despacho de fl.31.1: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

PROCESSO: **00318-2008-005-10-00-3 (0029)**
 RECLAMANTE Agnaldo Ferreira Figueiredo
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.
 Despacho de fl.32: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

PROCESSO: **00319-2008-005-10-00-8 (0030)**
 RECLAMANTE Adrião Oliveira de Araújo
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.
 Despacho de fl.32: Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação/retificação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação no particular.

PROCESSO: **00376-2008-005-10-00-7 (0031)**
 RECLAMANTE João Evangelista Pereira
 ADVOGADO: WALDIR ANTONIO SILVESTRE
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 SENTENÇA DE FLS.31/36("III - DISPOSITIVO)Pelo exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados por João Evangelista Pereira para condenar o reclamado Instituto Candango de Solidariedade ao pagamento em favor do reclamante, no prazo legal, das verbas deferidas no curso da fundamentação, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital. Nada mais. Thais Bernardes Camilo Rocha. Juíza do Trabalho Substituta".)

PROCESSO: **00386-2008-005-10-00-2 (0032)**
 RECLAMANTE Elza Amélia Rio de Barros
 ADVOGADO: MOISES JOSE MARQUES
 RECLAMADO Serviço Social da Indústria - SESI/DN Brasília
 ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS.63 ("...Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/24, sendo a prolação e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 66,44, calculadas sobre R\$ 3.222,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 08h35min. Nada mais. ROSARITA MACHADO DE BARROS CARON Juíza do Trabalho").

PROCESSO: **00393-2008-005-10-00-4 (0033)**
 RECLAMANTE Valdeci Ferreira Lima
 ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
 RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira de Rodovias S/A
 ADVOGADO: RENATA FRIAS PIMENTEL
 Intimação do reclamante para, no prazo de 05 dias, receber sua CTP e as guias de Seguro Desemprego e FGTS.

PROCESSO: **00489-2008-005-10-00-2 (0034)**
 RECLAMANTE Maria Aparecida Martins
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravelle Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mario Cesar Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
 RECLAMADO Staff Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
 RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 25/06/2008, às 08h15min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) sendo o primeiro e o segundo por edital, o sétimo por mandado e os demais via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica

desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00490-2008-005-10-00-7 (0035)**
 RECLAMANTE Maria Candida e Silva
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravelle Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mario Cesar Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
 RECLAMADO Staff Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
 RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 25/06/2008, às 08h30min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) sendo o primeiro e o segundo por edital, o sétimo por mandado e os demais via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00491-2008-005-10-00-1 (0036)**
 RECLAMANTE Edna Vieira Braz
 ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravelle Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mario Cesar Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
 RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
 RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda.
 RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 25/06/2008, às 08horas, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) sendo o primeiro e o segundo por edital, o sétimo por mandado e os demais via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

PROCESSO: **00493-2008-005-10-00-0 (0037)**
 RECLAMANTE Ionice Rodrigues dos Santos
 ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
 RECLAMADO Ravelle Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
 RECLAMADO Staff Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
 RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

Vistos os autos. 1. Designo a audiência inicial para o dia 25/06/2008, às 08h45min, relativa ao processo supra, na sala de audiência da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada à Avenida W 3 Norte, quadra 516, lote 02, conjunto "B", bloco 01, sala 103 (1º andar), nesta capital. 2. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de arquivamento, nos termos do artigo 844 da CLT. 3. Notifiquem-se os(a) reclamados(a) sendo o primeiro e o segundo por edital, o sétimo por mandado e os demais via postal, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal à audiência, ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). Os(a) reclamados(a) deverão apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada realizada de forma fracionada. 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º da CLT (En.338/TST). 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo(a) reclamado(a), o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios. (Prov. Geral Consolidado do TRT 10ª Região). 7. As partes deverão observar os termos do art.50, parágrafo único, do Provimento Geral Consolidado, quanto à juntada de documentos. 8. O autor poderá, até a audiência inicial, informar a existência de causa suspensiva ou interruptiva da prescrição, se necessário.

ÍNDICE

Advogado: ADEMILSON BENTO DE OLIVEIRA (0015)	14199/DF
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0008) (0012)	10609/DF
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD (0023)	7024/DF
Advogado: ANAXÍMENES VIEIRA DELMONDES (0009)	20740/DF
Advogado: ANTONIO MATOS (0014)	8689/DF
Advogado: ANTONIO MAURICIO MARTINS LANNA (0011)	7508/DF
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO (0026)	05828/O/DF
Advogado: BRUNO CESAR P P JAIME (0018)	19250/DF
Advogado: CLAUDIO ALBERTO F.FERNANDEZ (0006)	936/DF
Advogado: CLEIDE FERRARI SABINO (0009)	6793/DF
Advogado: DEILSA CARLA SANTOS DE SOUZA (0007)	16308/DF
Advogado: ENIO FERREIRA (0001)	11273/GO
Advogado: EVERALDO P. DE SOUZA OLIVEIRA (0007)	4058/DF
Advogado: FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA (0010)	12954/DF
Advogado: GESSE DE ROURE FILHO (0014)	8857/DF
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0022)	11050/DF
Advogado: IVES GERALDO DE SOUZA (0004) (0005)	7476/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0002)	13505/DF
Advogado: JEFFERSON HEITOR DE M. KIRCHNER (0019)	12407/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE SOUZA (0003)	1541/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0013)	9593/DF
Advogado: JOAO MARCELO DE CASTRO NOVAIS (0025)	22762/O/DF
Advogado: JOAO RODRIGUES NETO (0001)	3976/DF



Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0003)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0022)	6083/DF
Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS (0033)	06580/O/DF
Advogado: JULIANA FURTADO DE MOURA (0020)	20.729/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0004) (0005)	8583/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0012)	12330/DF
Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO (0017)	7029/DF
Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONÇA DOS SANTOS (0016)	17153/DF
Advogado: MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO (0006)	5696/DF
Advogado: MARTIUS S PAVIO CAVALCANTE LOBATO (0019)	1681-A/DF
Advogado: MAURÍCIO COSTA PITANGA MAIA (0018)	22572/DF
Advogado: MILENA ROSSINE (0016)	208601/SP
Advogado: MOISES JOSE MARQUES (0032)	11885/O/DF
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0024)	09978/O/DF
Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES (0011)	7824/DF
Advogado: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI (0008)	12773/DF
Advogado: PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO (0010)	19567/DF
Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0024)	11848/T/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0027) (0028) (0029) (0030)	09158/O/DF
Advogado: RAYSON RIBEIRO GARCIA (0001)	6909/DF
Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA (0037)	16333/O/DF
Advogado: REILOS MONTEIRO (0021)	22612/DF
Advogado: RENATA FRIAS PIMENTEL (0033)	25696/O/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0020)	16279/DF
Advogado: RUBENS SANTORO NETO (0025)	06819/O/DF
Advogado: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA (0034) (0035) (0036)	19960/T/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0013) (0014)	3609/DF
Advogado: WALDIR ANTONIO SILVESTRE (0031)	10526/O/DF

EDITAIS

PROCESSO: **00424-2001-005-10-00-0 (0001)**
 EDITAL: **000.194/2008**
 RECLAMANTE ANTONIO PEDRO DE PAULO (espólio de) (rep. MARIA PEREIRA LIMA DE PAULO)
 ADOVADO: PAULO AYRTON CAMPOS
 RECLAMADO LA VITA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
 RECLAMADO Alisio Gonçalves Santiago
 RECLAMADO Eliana Pereira de Sousa
 RECLAMADO Ana Cláudia Mendonça Ferreira Santiago
 RECLAMADO Luciano Oliveira Vidal
 EDITAL DE CITAÇÃO
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) os sócios ALISIO GONÇALVES SANTIAGO, ANA CLÁUDIA FERREIRA SANTIAGO, ELIANA PEREIRA DE SOUSA e LUCIANO OLIVEIRA VIDAL para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:
 Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 7.833,78 (81,89%)
 INSS Reclamante.....: 67,42 (0,70%)
 INSS Reclamado.....: 195,30 (2,04%)
 INSS Terceiros.....: 43,46 (0,45%)
 Custas do Processo: 234,89 (2,46%)
 Custas Art.789.....: 16,75 (0,18%)
 Hon. Advocacia.....: 1.174,46 (12,28%)
 Total Geral: 9.566,06

Atualizado:31/05/2008 Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 29 de MAIO de 2008.

PROCESSO: **00313-2008-005-10-00-0 (0002)**
 EDITAL: **000.193/2008**
 RECLAMANTE Raimundo Rodrigues Pereira
 ADOVADO: GASPAREIS DA SILVA
 RECLAMADO Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda.
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Aliança Administração de Serviços Gerais Ltda., para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: " ATA DE JULGAMENTO DE FLS. ("CONCLUSÃO Diante do exposto, resolve a Eg. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos iniciais e condenar a reclamada ALIANÇA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA a serem calculados em regular liquidação de sentença, observando-se o disposto na Súmula nº 381 do C. Tribunal Superior do Trabalho. A reclamada deverá proceder à baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo, com as cominações legais, ficando desde já intimada. Fica o reclamante desde já intimado a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, no prazo de 5 dias após o trânsito em julgado desta sentença. A reclamada deverá liberar as guias para o levantamento do FGTS pelo reclamante, tão logo esta sentença transite em julgado, garantida a regularidade dos depósitos, inclusive nos meses apontados na inicial, sob pena de execução. Em caso de inércia, a Secretaria desta Vara deverá expedir Alvará Judicial com esta finalidade. O reclamante deverá comprovar o valor levantado, no prazo de 5 dias após o recebimento do alvará ou das guias, para possibilitar o cálculo da multa rescisória e das diferenças existentes em seu favor. Deverá, no mesmo prazo, expedir as guias para o recebimento do seguro-desemprego pelo reclamante, sob pena de pagar indenização no valor ora arbitrado em R\$800,00, nos termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil Brasileiro, inclusive no caso de frustração do benefício pelo decurso do tempo hábil para recebimento. O cálculo dos recolhimentos previdenciários deverá ser realizado pela contadora deste Juízo, observando-se a natureza jurídica das parcelas deferidas, nos termos do disposto no art. 28 da Lei nº 8.212/91, com redação alterada pela Lei nº 9.528/97, e do disposto na Lei nº. 10.035/00, no Decreto nº. 3000/99 (art. 55) e na Súmula nº. 368 do C. Tribunal Superior do Trabalho. A reclamada deverá comprovar nos autos os pagamentos previdenciários e fazendários sobre as parcelas deferidas, sob pena de execução, nos termos do art. 114, § 3º, da Constituição Federal. Custas processuais no importe de R\$800,00 calculadas sobre R\$4.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação, pela reclamada, que deverá proceder ao pagamento no prazo de cinco dias. Publique-se, para ciência do autor, uma vez que a publicação do julgamento se realizou com atraso. Intime-se a reclamada por Edital. ELISÂNGELA SMOLARECK Juíza do Trabalho)". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 29 de MAIO de 2008.

PROCESSO: **00407-2008-005-10-00-0 (0003)**
 EDITAL: **000.192/2008**
 RECLAMANTE Jacinta de Fátima da Silva
 ADOVADO: MANOEL VERAS NASCIMENTO
 RECLAMADO Metropolitana Leasing, Assessoria e Planejamento Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) THAIS BERNARDES CAMILO ROCHA, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO METROPOLITANA LEASING, Assessoria e Planejamento Ltda. de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverá comparecer pessoalmente no dia 18/06/08, às 08h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição

na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provedimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provedimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 29 de MAIO de 2008.

PROCESSO: **00489-2008-005-10-00-2 (0004)**
 EDITAL: **000.189/2008**
 RECLAMANTE Maria Aparecida Martins
 ADOVADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mario Cesar Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
 RECLAMADO Staff Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
 RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam NOTIFICADO(A) os(a) RECLAMADOS Ravele Locações de Serviços Ltda. e seu representante de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverão comparecer pessoalmente no dia 25/06/2008, às 08h15min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provedimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provedimento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 28, MAIO de 2008.

PROCESSO: **00490-2008-005-10-00-7 (0005)**
 EDITAL: **000.188/2008**
 RECLAMANTE Maria Candida de Silva
 ADOVADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
 RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda.
 RECLAMADO Mario Cesar Pimentel de Sousa
 RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
 RECLAMADO Staff Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos LTDA
 RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
 RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
 (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(iza) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Ravele Locações de Serviços Ltda. e seu representante Sr. Mario César Pimentel de Sousa de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverão comparecer pessoalmente no dia 25/06/2008, às 08h30min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que



trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provisionamento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provisamento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 28, MAIO de 2008.

PROCESSO: **00491-2008-005-10-00-1 (0006)**
EDITAL: **000.190/2008**

RECLAMANTE Edna Vieira Braz
ADVOGADO: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO Ravelle Locações de Serviços Ltda.
RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares Ltda.
RECLAMADO Staff Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos Ltda.
RECLAMADO Tempo Empreendimentos e Serviços Ltda.
RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, toma público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam NOTIFICADOS(A) os(A) RECLAMADOS Ravelle Locações de Serviços Ltda. e seu representante Sr. Mário César Pimentel de Sousa de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverão comparecer pessoalmente no dia 25/06/2008, às 08horas, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provisionamento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provisamento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 28, MAIO de 2008.

PROCESSO: **00493-2008-005-10-00-0 (0007)**
EDITAL: **000.191/2008**

RECLAMANTE Ionice Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO Ravelle Locações de Serviços Ltda.
RECLAMADO Mário César Pimentel de Sousa
RECLAMADO Steel Serviços Auxiliares LTDA
RECLAMADO Staff Empreendimentos LTDA
RECLAMADO Litoral Norte Service Empreendimentos LTDA
RECLAMADO Tempo - Empreendimentos e Serviços LTDA - ME
RECLAMADO União Federal - Pessoa Jurídica de direito Público

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ELISÂNGELA SMOLARECK, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, toma público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam NOTIFICADOS(A) os(A) RECLAMADOS Ravelle Locações de Serviços Ltda. e seu representante Sr. Mário César Pimentel de Sousa de que o processo em referência foi incluído em pauta e que deverão comparecer pessoalmente no dia 25/06/2008, às 08h45min, à AUDIÊNCIA relativa à Ação Trabalhista em referência, sendo facultada a nomeação de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844), no que deve apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado, ficando desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados. Cópia da petição inicial está à disposição na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02 - Bloco 01 - Conjunto "B" - Sala 103 - Brasília/DF. O feito tramita pelo RITO ORDINÁRIO, sendo que a audiência será realizada de forma FRACTIONADA. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, o(a) reclamado(a) fica desde já intimado(a) a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art. 74, § 2º, da CLT (Súmula 338/TST). Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido o número do CNPJ e do CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como o contrato social e sua última alteração, constando o CPF dos proprietários ou sócios (Provisionamento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região). Quanto à apresentação de documentos, deverão ser observados os termos do art. 50, parágrafo único, do Provisamento Geral Consolidado do Eg. Regional. Este Edital foi expedido por EUGÊNIO NETO FERNANDES DE MIRANDA, Diretor da Secretaria, e será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 28, MAIO de 2008.

ÍNDICE
Advogado: GASPAR REIS DA SILVA **09324/O/DF**
(0002)
Advogado: MANOEL VERAS NASCIMENTO **16459/O/DF**
(0003)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0001)
Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA **16333/O/DF**
(0007)
Advogado: TARLEY MAX DA SILVA OLIVEIRA **19960/T/DF**
(0004) (0005) (0006)
Advogado: /

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **01607-1989-006-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE NILVANDA DA SILVA ALVES DE LIMA (8)
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS IBAMA

Vistos. Assino ao reclamante-exequente o prazo de 10 dias para vista e manifestação, à vista da petição do IBAMA e documentos apresentados. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos os autos para exame do requerimento obreiro. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00363-1992-006-10-00-6 (0002)**
RECLAMANTE Joaquim de Sousa
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Estrela Conservadora Ltda.

Vistos. Indefiro o pedido do exequente, à vista das informações colhidas pelo juízo junto à SRF. Sobrestem-se até que sejam fornecidos meios possíveis de prosseguimento do feito. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01321-1999-006-10-00-9 (0003)**
RECLAMANTE Reginalda Aparecida Vieira dos Santos
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Sonia Maria Vieira Duarte
ADVOGADO: ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS

Vistos. Libere-se ao exequente os saldos existentes nas contas judiciais discriminadas a fls. 145 e 156, por alvará, e de fl. 168, por meio da guia acostada à contrapaca, transferindo-se os valores de: R\$92,66 (custas processuais) à Receita Federal; R\$155,58 (total previdenciário) ao INSS, conforme planilha de fls. 134/138. Assino-lhe o prazo de 5 dias para receber seu crédito, comprovar o valor sacado, requerendo o que for de seu interesse, sob pena de extinção da execução. Intime-se diretamente o exequente apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00298-2002-006-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE José Wellington de Souza Sena
ADVOGADO: LINCOLN DE SENA MOURA
RECLAMADO Planer Sistemas e Consultoria Ltda
ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
RECLAMADO Walter Antunes dos Reis

Vistos. O pedido do executado fica condicionado à comprovação do pagamento dos emolumentos cartorários (R\$290,28 - fl. 189) bem como dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo homologado a fl. 273, no prazo de 5 dias. Intime-se o executado WALTER ANTUNES DOS REIS (v. fl. 276). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01180-2003-006-10-00-1 (0005)**
RECLAMANTE Hélio Romão Damaso Segundo
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO Telecomunicações Brasileiras S. A. - TELEBRÁS

ADVOGADO: FATIMA MARIA CARLEIAL CAVALheiro
Vistos. Considerando-se a Certidão de Publicação de folha 377, endereçada somente à executada, concedo no exequente o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar outros documentos que eventualmente entenda necessário à liquidação, à vista dos esclarecimentos do SCJAE. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00226-2004-006-10-00-6 (0006)**
RECLAMANTE Luis Onofre Lafetá
ADVOGADO: MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ PANQUESTOR
RECLAMADO Petróbrás Distribuidora S/A
ADVOGADO: DANIELA SOARES COUTO

Vistos. Assino à executada o prazo de 5 dias para vista e manifestação sobre a impugnação à sentença de liquidação ofertada pelo exequente. Decorrido o prazo, remetam-me os autos ao SCJAE, como já determinado à fl. 574. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00513-2004-006-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE JAYME DA COSTA RIBEIRO
ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: RODRIGO B COSTA DE SOUZA

Vistos. Libere-se à reclamada, através de alvará, o depósito recursal constante à fl. 219 dos autos do Agravo de Instrumento, devendo a mesma recebê-lo no prazo de 5 dias. Decorrido, ao arquivo definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00640-2005-006-10-00-6 (0008)**
RECLAMANTE Gilson dos Santos Moreira
RECLAMADO Multifêira Empreendimentos S/C Ltda
ADVOGADO: EDISALDO SOARES DE ANDRADE

Vistos. Homologo os presentes cálculos para fixar o débito previdenciário e fiscal da executada em: INSS Reclamante...: 2.537,14 (15,56%) INSS Reclamado...: 5.599,67 (34,35%) INSS Terceiros...: 1.546,63 (9,49%) I R P F...: 6.388,11 (39,19%) Custas Art. 789...: 229,19 (1,41%) Total Geral...: 16.300,74 Atualizado: 31/05/2008. Notifique-se a executada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão,enhoresem imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00971-2005-006-10-00-6 (0009)**
RECLAMANTE Renata Cristina do Carmo Leandro
ADVOGADO: CLÁUDIA CRISTINA NUNES NÓBREGA
RECLAMADO Maridete Barnabé de Sousa ME (Dete Vips Cabeladeira, Boutique e Brechó)

Vistos. Garantida a execução, assino às partes o prazo comum de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT. Intime-se a executada diretamente, via postal. Publique-se. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01218-2005-006-10-00-8 (0010)**
RECLAMANTE Janaina Marins Alvares da Silva
ADVOGADO: GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA
RECLAMADO Sol Limpeza e Conservação Ltda. - ME
RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: EUCLIDES JUNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA

RECLAMADO Carlos Roberto Rosa de Jesus
RECLAMADO Leonildo de Moura Cecilio

Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para vista a manifestação sobre as informações passadas pelo juízo deprecado (executado não encontrado para citação), requerendo o que for de seu interesse. Decorrido o prazo, aguarde-se o cumprimento da CP nº 39/2008 (fl. 164). Publique-se.

PROCESSO: **00265-2006-006-10-00-5 (0011)**
RECLAMANTE Ivanildo Pereira Pinto Filho
ADVOGADO: PAULA ADRIANNE JANUQUES DE MATOS CORDOVA
RECLAMADO TH Editoração e Distribuição de Livros e Apostilas Ltda - ME (Editora Específica)

RECLAMADO Teresinha de Jesus do Vale
RECLAMADO Lúcia Maria Inácio
ADVOGADO: TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI

Vistos. Defiro o pedido de vista pela sócia LÚCIA MARIA INÁCIO por 10 dias. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01101-2006-006-10-00-5 (0012)**
RECLAMANTE Itacyr Uchôa Santiago Junior
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: TAÍSE MACHADO MELO

Vistos. 1. Assino à executada o prazo de 15 dias para apresentação dos cálculos de liquidação, como sugerido pelo SCJAE e acatado pelo reclamante. (...) 3. Publique-se (item 1). Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00051-2007-006-10-00-0 (0013)**
RECLAMANTE Antonio Davilson Gonçalves de Brito
ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
RECLAMADO Alosge - Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda. ME

ADVOGADO: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR
RECLAMADO Tam Linhas Aéreas S. A.
ADVOGADO: BIANCA BASSÔA REINSTEIN
RECLAMADO Almir Pires do Nascimento

Vistos. Garantida a execução, concedo ao exequente o prazo de 5 (cinco) dias para manifestar-se acerca do que entender de direito (CLT, Art. 884). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE



PROCESSO: **00176-2007-006-10-00-0 (0014)**

RECLAMANTE Xerxes Assunção Santos
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA
Vistos. Ressalte-se que o reclamante procedeu à juntada dos contracheques, conforme solicitado pela I. Contadoria (fl. 234). Assino à reclamada o prazo de 30 dias para que proceda a imediata incorporação/pagamento de 4 horas extras semanais, com acréscimo de 70% enquanto o autor laborar em jornada de 8 horas, ao contrato de trabalho do reclamante, sob pena de pagamento de multa diária no importe de 1/30 avos dos valores correspondentes, conforme os comandos da coisa julgada (fl. 203). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00438-2007-006-10-00-6 (0015)**

RECLAMANTE Josefa Trajano Batista
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto

Vistos. Sobrestem-se os autos até manifestação da parte interessada. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00452-2007-006-10-00-0 (0016)**

RECLAMANTE Givaldo Urgino Soares
ADVOGADO: ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES
RECLAMADO Cosenco - Correia de Sousa Engenharia e Comércio Ltda
ADVOGADO: ALDO FRANCISCO ZAGO

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o INSS como determinado à fl. 124. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00638-2007-006-10-00-9 (0017)**

RECLAMANTE Adiesley Ataide Leal
ADVOGADO: PAULO AYTTON CAMPOS
RECLAMADO Ferragens Guarany Ltda
ADVOGADO: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Vistos. Assino às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pelo reclamante, para vista e manifestação sobre o prontuário de atendimento no HRG, bem como, no caso da reclamada, sobre a documentação de fls. 113/114, como determinado à fl. 140. Decorridos os prazos, à conclusão para os fins previstos na parte final da ata de fl. 140. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01058-2007-006-10-00-9 (0018)**

RECLAMANTE Nilma Natalina da Silva Araújo
ADVOGADO: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA
RECLAMADO Clínica Samambaia Ltda
ADVOGADO: OG OLIVEIRA E SOUZA

Vistos. Homologo os presentes cálculos para fixar o débito da reclamada em: Liq. Exequente...: 6.406,89 (83,85%) INSS Reclamante...: 334,29 (4,37%) INSS Reclamado...: 900,00 (11,78%) Total Geral...: 7.641,18 Atualizado até 30/04/2008. O INSS, cota-parte empregado, e o IRPF já encontram-se deduzidos do seu crédito bruto. Notifique-se a reclamada para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores ora fixados, em 15 dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhoram-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, art. 475-J). Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **01071-2007-006-10-00-8 (0019)**

RECLAMANTE Márcio Aurélio Figueiredo
ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
RECLAMADO Micromais Informática e Tecnologia Ltda
ADVOGADO: HERMANO CARMARGO JÚNIOR

Vistos. Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC). Libere-se ao exequente a guia acostada à contracapa (fl. 268), procedendo-se às transferências e retenções da seguinte forma: Receita Federal:- R\$ 1.349,96 (IRPF, de acordo com a Lei 10.833/2003, base de cálculo de R\$ 7.152,93 em 29/02/2008):- R\$ 225,36 (custas processuais). Ao INSS:- R\$ 2.108,96 (recolhimento previdenciário). Ao procurador do exequente, Dr. ANDERSON FERREIRA GONÇALVES, OAB/DF nº 21.145:- R\$ 901,42 (honorários assistenciais); - Valor remanescente na conta (valor líquido do exequente). Concedo-lhe o prazo de cinco dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-se a exequente diretamente, via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido pelas partes, arquivem-se definitivamente os autos. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **01119-2007-006-10-00-8 (0020)**

RECLAMANTE Martinho Leite Sales
ADVOGADO: RITA HELENA PEREIRA
RECLAMADO João Amélio da Silva Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda.

ADVOGADO: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA
RECLAMADO Cargo Brasil Transportes Ltda.
ADVOGADO: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

Vistos. Assino ao reclamante o prazo de 8 dias, para, querendo, contrarrazoar o recurso adesivo interposto pela reclamada. Publique-se.

PROCESSO: **01189-2007-006-10-00-6 (0021)**

RECLAMANTE Waldénia de Jesus Rodrigues de Sousa
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO Fundação Universidade de Brasília - FUB

"(...).DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, para REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do decurso. Publique-se." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00059-2008-006-10-00-7 (0022)**

RECLAMANTE Romildo de Oliveira Correa
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Cia Brasileira de Bebidas - AMBEV
ADVOGADO: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO

"(...).DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada, e no mérito, nego-lhes provimento, tudo nos termos da fundamentação supra que passa a ser parte integrante do presente decurso. Publique-se." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00078-2008-006-10-00-3 (0023)**

RECLAMANTE Rafael Silva Vargas
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Hado Comercio de Alimentos Ltda.
ADVOGADO: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA

Vistos, etc. Os presentes autos foram equivocadamente feitos conclusos e tomados em carga por esta Magistrada embora tenha sido outro o juiz que presidiu a colheita das provas orais, razão pela qual devolvo-os à Vara neste data. Assim, retire-se o processo da pauta de julgamentos do dia 30/05/2008. Designo novo julgamento para 11/06/2008 às 17:59 horas. As partes serão oportunamente intimadas da prolação da sentença. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00146-2008-006-10-00-4 (0024)**

RECLAMANTE Antônio Rogério de Sousa Vasconcelos
ADVOGADO: IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS
RECLAMADO Macedo Decorações Ltda. EPP
ADVOGADO: SEBASTIAO PEREIRA GOMES

Vistos. Assino à reclamada o prazo de 5 dias para comprovar o pagamento das custas processuais (R\$10,64), conforme os termos da sentença. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00178-2008-006-10-00-0 (0025)**

RECLAMANTE Paula Regina Ramos Soares
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Serviço Social do Comércio - SESC
ADVOGADO: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA

Vistos. Concedo ao reclamado o prazo de 5 (cinco) dias para proceder a retificação solicitada pela União, sob pena de execução. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00192-2008-006-10-00-3 (0026)**

RECLAMANTE José Moreira de Souza
ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

Vistos. Considerando que na petição protocolada pela reclamada somente constam quesitos referentes à aferição do grau de insalubridade e considerando que a realização desta prova pericial restou indeferida por este juízo, conforme ata de audiência às fls. 41, intime-se o Sr. perito para, desconsiderando a indicação de assistente técnico realizada pela reclamada, tomar carga dos autos e apresentar o laudo em 30 dias, sem o encargo de intimação do assistente técnico indicado pela reclamada. Tendo em vista a exiguidade da data para realização do laudo pericial e encerramento da instrução, retro o processo da pauta do dia 02/06/2008, às 15h55. Designo para realização da audiência para encerramento da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 02/07/2008, às 13h55min., dispensado o comparecimento das partes e procuradores. Intime-se o Sr. Perito. Publique-se. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00308-2008-006-10-00-4 (0027)**

RECLAMANTE Viviane Alves Perrelli
ADVOGADO: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA
RECLAMADO Banco Itaú S. A.
ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Vistos. Concedo ao reclamado o prazo de 8 (oito) dias para contrarrazoar o Recurso Ordinário interposto. Publique-se.

PROCESSO: **00318-2008-006-10-00-0 (0028)**

RECLAMANTE Juliana Fernandes Ribeiro
ADVOGADO: ANDRE LUIZ BRAVIM
RECLAMADO AC Informática Ltda.

Vistos. Assino à reclamante o prazo de 5 dias para receber sua CTPS acostada, devidamente anotada, bem como o valor relativo à primeira parcela do acordo (fl. 29), por meio da guia acostada à contracapa. Indefiro o pedido de depósito em conta corrente, em observância aos termos do acordo já homologado. Publique-se. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00399-2008-006-10-00-8 (0029)**

RECLAMANTE Joaquim Alves dos Santos
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h00min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RADIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00400-2008-006-10-00-4 (0030)**

RECLAMANTE Jackson Oliveira da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h05min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RADIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00403-2008-006-10-00-8 (0031)**

RECLAMANTE Antonio Carlos de Souza
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h10min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RADIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00404-2008-006-10-00-2 (0032)**

RECLAMANTE Vanilda Alves de Souza
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h15min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RADIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00405-2008-006-10-00-7 (0033)**

RECLAMANTE Lourdes de Almeida
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente



ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h20min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00406-2008-006-10-00-1 (0034)**
RECLAMANTE Mario Henrique de Oliveira Motta Cavalcante
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h25min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00407-2008-006-10-00-6 (0035)**
RECLAMANTE Maria de Lourdes Ferreira
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h30min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00409-2008-006-10-00-5 (0036)**
RECLAMANTE Maria Inacilda da Silva Rodrigues
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h35min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00410-2008-006-10-00-0 (0037)**
RECLAMANTE Maria Sonia Lima Brito
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h40min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00411-2008-006-10-00-4 (0038)**
RECLAMANTE Adilson Rodrigues dos Santos
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da

angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h45min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00412-2008-006-10-00-9 (0039)**
RECLAMANTE Marcelo da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h50min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00413-2008-006-10-00-3 (0040)**
RECLAMANTE Antonio Ferreira da Silva
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 09h55min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00414-2008-006-10-00-8 (0041)**
RECLAMANTE Antonio dos Reis Gonçalves da Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 10h00min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00415-2008-006-10-00-2 (0042)**
RECLAMANTE Adessimon Cirino de Paiva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 10h05min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00416-2008-006-10-00-7 (0043)**
RECLAMANTE Jose Inacio de Almeida
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 10h10min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador

judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00417-2008-006-10-00-1 (0044)**
RECLAMANTE Luiz Gonzaga Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 10h15min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00418-2008-006-10-00-6 (0045)**
RECLAMANTE Marivanio da Silva Santos
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 10h20min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00419-2008-006-10-00-1 (0046)**
RECLAMANTE Webson Rodrigues Silva
ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
RECLAMADO Massa Falida de Impacto Construções Ltda.

Vistos. RETIFIQUE-SE o pólo passivo na capa dos autos e no SAP para MASSA FALIDA DE IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA. A vista do teor da certidão acima, constata-se que a decretação de falência em 14.2.2008 foi anterior ao próprio ajuizamento da presente ação, bem como que a notificação não endereçada ao administrador da massa falida denota clara nulidade por ausência de formação da angularidade processual. Chamo o feito à ordem e DECLARO A NULIDADE DE TODOS OS ATOS PRATICADOS. Designo para realização de nova audiência UNA a data de 12/06/2008 às 10h25min. Publique-se. Notifique-se a reclamada, na pessoa do administrador judicial MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JÚNIOR (com endereço no SRTVN 701, BLOCO P, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, SALA 1094, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF), com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SILVIA MARIOZI DOS SANTOS

PROCESSO: **00503-2008-006-10-00-4 (0047)**
AUTOR José Catarina de Almeida
ADVOGADO: AYLDE BAPTISTA DE ARAUJO BOUDENS
RÉU Liliane Maria Roriz
RÉU Jaqueline Maria Roriz
RÉU Wesliane Maria Roriz

"(...)DISPOSITIVO. Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, CONHEÇO dos Embargos de Declaração opostos pelo Reclamante, e no mérito, nego-lhes provimento, tudo nos termos da fundamentação supra. Publique-se." Juiz do Trabalho RAQUEL GONÇALVES MAYNARDE

PROCESSO: **00520-2008-006-10-00-1 (0048)**
RECLAMANTE Peterson Mendes Martins
ADVOGADO: PABLICIO MONTEIRO CARDOSO
RECLAMADO MG Master Ltda.

RECLAMADO SBTEC Comércio de Produtos Esportivos Ltda.
Vistos. Designo para Audiência Una a data de 12/06/2008 às 15:45horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias. Notifiquem-se às reclamadas. Publique-se.

PROCESSO: **00531-2008-006-10-00-1 (0049)**
RECLAMANTE Shirlei Mara Nunes de Oliveira
ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA
RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF

Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 10/06/2008 às 14:00horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se a reclamada. Publique-se.

PROCESSO: **00533-2008-006-10-00-0 (0050)**
RECLAMANTE Daniel Procópio de Jesus
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO Heloim - Construções e Reformas Ltda.
Vistos. Trata-se de processo sujeito ao Rito Sumaríssimo, instituído pela Lei 9.957/2000. Designo para Audiência Una a data de 09/06/2008 às 14:30 horas, quando deverão ser produzidas todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo a que refere-se a CLT em seus Arts. 852-A a 852-H. Notifique-se à reclamada. Publique-se.

ÍNDICE

Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO **07462/O/DF**
(0029) (0030) (0031) (0032) (0033) (0034) (0035) (0036) (0037) (0038) (0039) (0041) (0042) (0044) (0045) (0046)
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA **04041/O/DF**
(0002) (0026)
Advogado: ALDO FRANCISCO ZAGO **8.476/DF**
(0016)
Advogado: ALESSANDRO FREITAS DA ROCHA **13345/O/DF**
(0018)
Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR **11388/O/DF**
(0026)
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES **21.145/DF**
(0019)
Advogado: ANDRE LUIZ BRAVIM **18862/O/DF**
(0028)
Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS **03529/O/DF**
(0021)
Advogado: ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JUNIOR **12873/O/DF**
(0013)
Advogado: AYLDE BAPTISTA DE ARAUJO BONDENS **01403/A/DF**
(0047)
Advogado: BIANCA BASSÔA REINSTEIN **58.592/RS**
(0013)
Advogado: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA **25425/O/DF**
(0025)
Advogado: CARMEN PLA PUJADES DE AVILA **08786/O/DF**
(0023)
Advogado: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA **2.967/GO**
(0020)
Advogado: CLÁUDIA CRISTINA NUNES NÓBREGA **10.859/DF**
(0009)
Advogado: DANIELA SOARES COUTO **22439/GO**
(0006)
Advogado: EDISALDO SOARES DE ANDRADE **7.312/DF**
(0008)
Advogado: ELENIZE DE OLIVEIRA SANTOS **07334/O/DF**
(0003)
Advogado: ELGINA LINO FRANÇA DE MORAES **9.183/DF**
(0016)
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO **7.772/GO**
(0027)
Advogado: EUCLIDES JUNIOR CASTELO BRANCO DE SOUZA **03156/O/DF**
(0010)
Advogado: FATIMA MARIA CARLEIAL CAVALLEIRO **13324/O/DF**
(0005)
Advogado: FERNANDO HENRIQUE SILVA VIEIRA **17587/O/DF**
(0014)
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE **02300/O/DF**
(0013)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/DF**
(0007)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**
(0005)
Advogado: GILDASIO FIGUEIREDO HOLANDA **11775/O/DF**
(0010)
Advogado: HERMANO CARMARGO JÚNIOR **7.690/DF**
(0019)
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9.713/DF**
(0004)
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO **20190/O/DF**
(0023)

Advogado: IGOR ESTANISLAU SOARES DE MATTOS **24415/O/DF**
(0024)
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**
(0003)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
(0015)
Advogado: JONAS MOREIRA DE MORAES NETO **12466/O/DF**
(0022)
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO **01441/A/DF**
(0012)
Advogado: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9.004/DF**
(0017)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**
(0014) (0025)
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0001)
Advogado: LINCOLN DE SENA MOURA **12.270/DF**
(0004)
Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **8.364/DF**
(0022)
Advogado: MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ PANQUESTOR **19.565/DF**
(0006)
Advogado: OG OLIVEIRA E SOUZA **04283/O/DF**
(0018)
Advogado: OLAVO JOSE VIANA **02566/O/DF**
(0049)
Advogado: PABLCIO MONTEIRO CARDOSO **19567/O/DF**
(0048)
Advogado: PAULA ADRIANNE JANIQUES DE MATOS CORDOVA **16232/O/DF**
(0011)
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8.521/DF**
(0017)
Advogado: RAFAEL BRITTO FUNAYAMA **19765/O/DF**
(0027)
Advogado: RITA HELENA PEREIRA **07284/O/DF**
(0020)
Advogado: ROBSON FREITAS MELO **01982/O/DF**
(0050)
Advogado: RODRIGO B COSTA DE SOUZA **18522/DF**
(0007)
Advogado: SEBASTIAO PEREIRA GOMES **07914/O/DF**
(0024)
Advogado: TATYANA MARQUES SANTOS DE CARLI **19590/T/DF**
(0011)
Advogado: TAÍSE MACHADO MELO **21.749/GO**
(0012)

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA**AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: **01847-1988-007-10-00-2 (0001)**
RECLAMANTE JOSE PIOL (04)
ADVOGADO: FLAVIO ROGERIO DA MATA SILVA
RECLAMADO DISTRITO FEDERAL
(Fls. 530). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls.518 e documentos de fls.519/530. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008.Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00341-1991-007-10-00-1 (0002)**
RECLAMANTE VALDIR RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO CONSTRUTORA BRASIL LTDA (SOCIO PROPRIETARIO SR. HILDEBRANDO BRASIL)
RECLAMADO Hidelbrando Bezerra Brasil
RECLAMADO Irene Ribeiro Brasil
(Fls. 139). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça.2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00752-2005-007-10-00-3 (0003)**
RECLAMANTE Antonio José Pereira dos Santos
ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda
RECLAMADO Wlademir Nery da Silva Neto
RECLAMADO Antonio Alberto Oliveira
(Fls. 752). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls.358. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00262-2006-007-10-00-8 (0004)**
RECLAMANTE Pablo Junior da Silva Carvalho
ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO LDF - Life Defense Segurança Ltda.
ADVOGADO: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE
(Fls. 243). Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para devolver 50% do valor levantado através do alvará de fls. 231, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00322-2006-007-10-00-2 (0005)**
AUTOR Márcia Costa Ribeiro de Abreu
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
RÉU Serviço Social do Comércio SESC
ADVOGADO: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA
(Fls. 548). Em 28 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ERICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h35min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado. Presente o preposto do(a) réu(ré), Sr(a). JOSÉ NUNES DE SOUZA FILHO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, OAB nº 25425/O/DF. Considerando que ainda não se expirou o prazo para que a empresa PHARMUS respondesse o ofício de fls. 544, resta prejudicada a realização da presente. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 30/06/2008, às 09h42min. Fica facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intime-se a reclamante. Cientes os presentes.

PROCESSO: **00469-2006-007-10-00-2 (0006)**
RECLAMANTE Aminadabe Cosme Azarias
ADVOGADO: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS
RECLAMADO Pizuma Materiais para Construção Ltda
ADVOGADO: DANIELA ROCHA MOTA
RECLAMADO Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Crédito e Cobrança
ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
(Fls. 522). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, dos embargos à execução opostos pela Reclamada. 2. Intime-se.

PROCESSO: **00533-2006-007-10-00-5 (0007)**
RECLAMANTE Gabriel Ferreira de Almeida
ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARÃES
RECLAMADO Panificadora e Supermercado Wilker e Silva Ltda. (Bruno Wilker da Silva)
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO
RECLAMADO Giselle Maria da Silva
RECLAMADO Anderson Wilker da Silva
(Fls. 153). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls.152. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00032-2007-007-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Sidinei da Conceição de Azevedo
ADVOGADO: OSNIR OSTWALD
RECLAMADO UNITED SEGURANÇA LTDA.
RECLAMADO Uniceub - Centro Universitário de Brasília
RECLAMADO Heber Uruçuana Tassis
RECLAMADO Luis Alberto Chaves
(Fls. 131). Vistos, etc. 1. Inicialmente, cumpra-se o despacho de fls. 129. 2. Após, expeça-se alvará ao Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada, bem como expeça-se alvará ao Reclamante para sua habilitação ao programa do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar os requisitos necessários à concessão das parcelas referentes a aquele programa.3. Expedidos os alvarás, intime-se o Reclamante para o recebimento, dos alvarás e da CTPS, no prazo legal. Brasília/DF, 16 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00117-2007-007-10-00-8 (0009)**
RECLAMANTE Eduardo Luiz de Oliveira
ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
RECLAMADO Centro Médico Lanches (na pessoa de Raimundo Luiz de Oliveira)
ADVOGADO: FABER IRIA MATIAS
(Fls. 65). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da petição de fls. 62/64. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00181-2007-007-10-00-9 (0010)**
RECLAMANTE Maria Aparecida de Oliveira
ADVOGADO: JOAO PORFIRIO FILHO
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
RECLAMADO Carrefour Comercio e Indústria Ltda
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO
RECLAMADO Jaguar Segurança Ltda.
RECLAMADO Auto Posto Esquina Ltda.
ADVOGADO: FABIANO F. JERONIMO
(Fls. 383). Vistos, etc. 1. Proceda a Secretária às devidas anotações na CTPS da Reclamante. 2. Após, expeça-se alvará à Reclamante para



levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada, intimando-a para o recebimento, do alvará e da CTPS, no prazo legal, bem como intime-se a 4ª Reclamada para o recebimento do alvará nº 120/2008, acostado às contracapa. 3. Recebidos os documentos, remetam-se os autos à Contadoria, para a liquidação do feito. Brasília/DF, 23 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00214-2007-007-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Marina dos Santos Veras
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Conservice Administração e Serviços Ltda.
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.

(Fls. 114). Vistos, etc. Considere penhorado o saldo existente na conta judicial informada, devendo ser intimada a Reclamada para ciência e prazo de embargos à execução. Decorrido o prazo para embargos, expeça-se alvará ao Reclamante na forma abaixo discriminada, cujos valores deverão ser deduzidos do saldo existente na conta judicial informada pelo Banco do Brasil, ficando o saldo remanescente (6,49%) à disposição deste Juízo, salientando que a liberação da parcela líquida do Autor, estará condicionada à retenção do IRPF, quando do levantamento do alvará. 2. Expedido o alvará, intime-se o Reclamante para recebimento do documento e requerer o que entender pertinente no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 08 de maio de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00434-2007-007-10-00-4 (0012)**
 RECLAMANTE Silvio Santos Alves
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
 RECLAMADO Congregação dos Religiosos Terceiros Capuchinhos de Nossa Senhora das Dores
 ADVOGADO: JOSE ALVES DE ALENCAR

(Fls. 197). Vistos, etc. Expeça-se alvará à Reclamada para levantamento do saldo remanescente na conta judicial acima indicada, intimando-a para recebimento no prazo de 05 dias. Recebido o alvará, ao arquivo definitivo, observando-se que não nos autos documentos originais a serem desentranhados. Brasília/DF, 09 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00520-2007-007-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Sirley de Moura Bezerra
 ADVOGADO: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA
 RECLAMADO Publicar do Brasil Listas Telefônicas S.A.
 ADVOGADO: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COUTO

(Fls. 388/398). DISPOSITIVO: Isto posto, na aç o que move SIRLEY DE MOURA BEZERRA em face de PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEF NICAS S/A, este MM. Ju zo da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF acolhe a preliminar de inépcia da inicial quanto ao pedido de diferenças em comiss es e no mérito, fixa o marco prescricional quinquênal em 07/02/2002, tornando inéxig vez eventuais parcelas anteriores a esta data, e julga os pedidos PROCEDENTES EM PARTE, na forma da fundamentação o que passa a integrar esse dispositivo para todos os fins de direito, condenando a reclamada às seguintes obrigaç es: proceder à baixa da CTPS da reclamante, pagar-lhe horas extras com repercuss es constantes na parametrizaç o esposada, indenizar a autora em 12 meses de trabalho por substituiç o à reintegraç o, e pagar-lhe dano moral no importe de R\$ 4.377,00, além de reculo de verbas resilit rias com a integraç o do valor das horas extras. Custas no importe de R\$ 500,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de R\$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenaç o, sujeitas a complementaç o. Honor rios periciais a serem suportados pela reclamada, no importe de R\$ 3.000,00. Liquidaç o por c lculos, observando-se os limites do pedido, e eventuais valores já liquidados. A prestaç o jurisdiccional de primeiro grau foi entregue. Cumprase. Intime-se a PGE. Intimem-se as partes. Intime-se o Dr. Msc. Perito, que ter o prazo inerente ao recurso ordin rio caso insurja-se acerca do valor fixado em honor rios. Nada mais. Brasília, 26 de maio de 2008. MARLOS AUGUSTO MELEK, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DESIGNADO PARA A MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRAS LIA/DF

PROCESSO: **00586-2007-007-10-00-7 (0014)**
 AUTOR NORMA MARIA FERNANDES NOGUEIRA
 ADVOGADO: CARLA SOARES VICENTE
 RÉU Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: TAISE MACAHADO MELO

(Fls. 357). Em 28 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRAS LIA/DF, sob a direç o da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, realizou-se audiéncia relativa ao processo identificado em epigrafe. Às 08h50min, aberta a audiéncia, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreç oadas as partes. Ausentes os autores NORMA MARIA FERNANDES NOGUEIRA, Henrique Salvador Sousa Leite, Therezinha Gonçalves Pinto, Zilda Silva dos Santos, Maria de Fátima Faria Bungenstab, Júlia Maria Ribeiro de Carvalho, Vera Pandolpho Chaia, Maria da Penha Gomes, Aneir Poubel de Almeida Silva e Geisha Sily de Assis e seus advogados. Ausente o(a) réu(ré). Presente o(a) advogado(a), Dr(a). TAISE MACHADO MELO, OAB nº 21749/GO. Considerando que não houve informaç o sobre o recurso extraordinário interposto perante o STF após a última suspens o do processo e a possibilidade de o reclamado ter interposto recurso contra a decis o do STJ, suspendo o processo por mais 90 dias. Intimem-se os autores para que informem a este Juízo sobre o andamento do recurso extraordinário interposto perante o STF. O reclamado informará ao Juízo até a data da próxima audiéncia sobre a eventual interposiç o de recurso contra a decis o do STJ. Para realizaç o de nova audiéncia

INICIAL, designa-se a data de 27/08/2008, às 09h39min. Ficam mantidas as cominaç oes anteriores. Cientes os presentes. Audiéncia encerrada às 09h13min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI Juíza do Trabalho Autor(a) Réu(ré) Advogado(a) do Autor(a) Advogado(a) do Réu(ré) CLÁUDIO BITTENCOURT DE PINHODIRETOR(a) da Secretaria

PROCESSO: **00671-2007-007-10-00-5 (0015)**
 RECLAMANTE Maria Edna Rodrigues Silva
 ADVOGADO: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES
 RECLAMADO Getel Extintores e Serviços Ltda. (n/p sócia Cláudia Fernandes Praxedes)

(Fls. 161). Vistos, etc. 1. Proceda a Secretaria às devidas anotaç oes na CTPS da Reclamante. 2. Expeça-se alvará à Reclamante para levantamento dos depósitos efetuados pela Reclamada em sua conta vinculada, bem como para sua habilitaç o ao programa do Seguro-Desemprego, devendo o órgão gestor verificar os requisitos necessários à concess o das parcelas referentes àquele programa. 3. Expeditos os alvarás, intime-se a Reclamante para o recebimento, da CTPS e dos alvarás, no prazo legal. Brasília/DF, 20 de maio de 2008. Oswaldo Florêncio Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

PROCESSO: **00827-2007-007-10-00-8 (0016)**
 RECLAMANTE Zeno Leite Dantas
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO MARTINS DA CUNHA

(Fls. 270). Vistos, etc. Intime-se o Reclamante para levantamento dos documentos originais que acompanharam a inicial, no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo sem manifestaç o, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Brasília/DF, 05 de maio de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00885-2007-007-10-00-1 (0017)**
 RECLAMANTE Osmar da Silva Brito
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
 RECLAMADO Engemax Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

(Fls. 106). Vistos os autos. 1. Homologo os cálculos de liquidaç o, sem prejuízo de futuras atualizaç oes, fixando o débito da Executada em R\$ 439,53, valor atualizado até o dia 30.04.2008, cabendo à Executada a responsabilidade do recolhimento da contribuiç o previdenciária incidente sobre o valor do débito, permitidos os descontos quando comprovado o recolhimento. 2. Intime-se a Reclamada para pagamento de seu débito, no prazo de 05 dias, sob pena de execuç o. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01005-2007-007-10-00-4 (0018)**
 RECLAMANTE Gemilson Oliveira de Araujo
 ADVOGADO: ANTONIO DE PADUA ARAUJO
 RECLAMADO Maria Telma M. Reccinini

(Fls. 75). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certid o do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01109-2007-007-10-00-9 (0019)**
 RECLAMANTE Amilton Nogueira de Jesus
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO MILÊNIO ENGENHARIA LTDA.
 RECLAMADO Universidade de Brasília - Fub
 ADVOGADO: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO

(Fls. 114). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certid o supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **01362-2007-007-10-00-2 (0020)**
 RECLAMANTE Fausto Osório Alcide Júnior
 ADVOGADO: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: ELGA LUSTOSA DE MOURA

(Fls. 311/312). Vistos, etc. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manej a os presentes Embargos de Declaraç o acusando omiss oes/contradiç oes no julgado. O interessado apresentou manifestaç o. Por adequados e tempestivos, conheço do recurso. FUNDAMENTAÇ O: No mérito, ocorre insurgéncia do embargante acerca de suposto siléncio do magistrado em sentença acerca da inaplicabilidade da Súmula 372 do C. TST face à linha de defesa apresentada, quanto à possibilidade do adicional RH 073. A sentença não é omissa no particular, e este não é o meio adequado para rediscutir a decis o. Para fins tão somente de esclarecimentos: a sentença expressamente fundamenta o porquê aplicou a Súmula 372 (ver fl. 290/291). A sentença não está obrigada a enfrentar todos os argumentos trazidos pelas partes, sendo um ato prévio de inteligéncia, devendo fundamental as razões da decis o (art. 93, IX da Constituiç o Federal), em reiterados julgados do E. Regional. Deixo de aplicar a multa por caráter proscraç oinatório do feito à medida que as Cortes Trabalhistas têm exigido prequestionamento de matéria. Rejeito os embargos, e mantenho incólume a decis o original. CONCLUSÃO: Isto posto, conheço dos Embargos Declaratórios aviados, para no mérito, REJEITA-LOS, na forma da fundamentaç o que integra esta conclus o para todos os fins de direito, mantendo incólume o comando sentencial originário. Intimem-se as partes. Publique-se. Brasília, 26 de maio de 2008. MARLOS AUGUSTO MELEK, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO.

PROCESSO: **00006-2008-007-10-00-2 (0021)**
 RECLAMANTE Vicente Paulo e Silva
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
 RECLAMADO Americel S/A
 ADVOGADO: BRUNO BARATA BERG

(Fls. 99). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamada. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de maio de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00012-2008-007-10-00-0 (0022)**
 RECLAMANTE Juscelino Fernandes Dias
 ADVOGADO: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS

RECLAMADO Santa Rosa Transportes e Logística Ltda (sucessora da Guepardo Express e Guepardo Express Transportes Ltda)

RECLAMADO Guepardo Express
 RECLAMADO Guepardo Express Transportes Ltda

(Fls. 58). Em 28 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE BRAS LIA/DF, sob a direç o da Exmo(a). Juíza ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, realizou-se audiéncia relativa ao processo identificado em epigrafe. Às 10h26min, aberta a audiéncia, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreç oadas as partes, por 3 vezes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Santa Rosa Transportes e Logística Ltda (sucessora da Guepardo Express e Guepardo Express Transportes Ltda), Sr(a). JOSÉ ALEXANDRE SILVA PAIVA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LUCIENE NASCIMENTO CHAVES, OAB nº 8750/DF. Ausentes os reclamados Guepardo Express e Guepardo Express Transportes Ltda e seus advogados. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamaç o (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu produtor. Audiéncia encerrada às 10h31min. Nada mais. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00064-2008-007-10-00-6 (0023)**
 RECLAMANTE Patricia Estrela Alves de Aguiar
 ADVOGADO: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO
 RECLAMADO Atento Brasil S/A.
 ADVOGADO: TATIANA VILLA CARNEIRO

(Fls. 145). Vistos, etc. 1. Vista à Reclamada, no prazo legal, do recurso interposto pela Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de maio de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00115-2008-007-10-00-0 (0024)**
 RECLAMANTE Carlos Alves Rodrigues
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A.
 ADVOGADO: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

(Fls. 140). Vistos, etc. 1. Vista ao Reclamante, no prazo legal, do recurso interposto pelo Reclamado. 2. Intime-se. Brasília/DF, 29 de maio de 2008. Claudio Bittencourt de Pinho, Diretor de Secretaria.

PROCESSO: **00215-2008-007-10-00-6 (0025)**
 RECLAMANTE Jocineia Nizio Soares Santos
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Instituto de Educaç o Rui Barbosa do Brasil Ltda - Faculdade Michelangelo
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES

(Fls. 120). Vistos, etc. Acoste-se à contracapa a CTPS da Reclamante, intimando-se a Reclamada para que, no prazo legal, proceda às devidas anotaç oes na referida carteira, conforme determinado nos autos. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00256-2008-007-10-00-2 (0026)**
 AUTOR Francisco Sabino
 ADVOGADO: PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA
 RÉU HC Construtora S/A
 ADVOGADO: ALCIMIRIA APARECIDA DOS REIS GOMES

(Fls. 100). Vistos, etc. 1. Vista a Reclamada, no prazo de 05 dias, dos embargos declaratórios opostos pelo Reclamante. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Paula Frassinetti de M. Guedes, Analista Judiciário.

PROCESSO: **00257-2008-007-10-00-7 (0027)**
 RECLAMANTE Gilciléia Lima de Oliveira
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Rmbb Loteria Ltda.
 ADVOGADO: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO

(Fls. 27). Vistos os autos. Intime-se o Reclamante para se manifestar sobre a petiç o de fls. 27. Brasília/DF, 28 maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00312-2008-007-10-00-9 (0028)**
 RECLAMANTE Julys Newton de Souza Matos
 ADVOGADO: NILZA MARIA DE SOUZA
 RECLAMADO Sapiens Tecnologia da Informaç o Ltda.
 ADVOGADO: ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR

(Fls. 103). Vistos, etc. 1. Manifeste-se a Reclamada, no prazo de 05 dias, sobre os termos do ofício de fls. 100. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angotti, Juíza do Trabalho.



PROCESSO: **00320-2008-007-10-00-5 (0029)**
 RECLAMANTE Angelica Neves de Lima
 ADVOGADO: RODRIGO BEZERRA CORREIA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade
 RECLAMADO Distrito Federal

(Fls. 49/56). III - DISPOSITIVO: Ex positis, conforme determina o § 5º do artigo 219 do CPC, com a redação dada pela Lei nº 11.280/2006, conhecimento de ofício da prescrição parcial prevista no artigo 7º, XXIX da Constituição da República, declaram prescritas as pretensões anteriores a 31/03/2003, e em relação ao período prescrito, julgo extinto o processo com apreciação do mérito, nos termos do artigo 269, IV do CPC. No mais, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por ANGELICA NEVES DE LIMA, condenando o INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICEN a pagar à reclamante as verbas insculpidas no curso da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Em relação ao DISTRITO FEDERAL, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado pela autora. Liquidação por cálculos, observada a remuneração indicada na exordial. Acresçam-se ao valor da condenação os juros e a correção monetária, observando-se as Súmulas nºs 200 e 381 do TST. Descontos fiscais na forma da lei, observando-se a Súmula nº 368 do TST e os Provimentos nº 01/96 e 03/2005 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho/TST. O primeiro reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da fundamentação, sob pena de execução. Custas devidas pelo primeiro reclamado no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação. Publique-se para conhecimento da reclamante. Intime-se os reclamados, sendo o primeiro por edital e o segundo, por mandado. Brasília, 21 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00370-2008-007-10-00-2 (0030)**
 RECLAMANTE Ado da Rocha Gomes
 ADVOGADO: ERONILDO DE JESUS
 RECLAMADO CF Clínica Odontológica Ltda
 ADVOGADO: VERA MARIA BARBOSA COSTA

(Fls. 143). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00447-2008-007-10-00-4 (0031)**
 IMPETRANTE Sindicato Específico dos Vigilantes Empregados em Empresa de Segurança, Vigilância Orgânica de Segurança Eletrônica dos Municípios de São Gonçalo, Itaboraí, Rio Bonito e Maricá
 ADVOGADO: LEANDRO OLIVEIRA ALVES
 AUT. COATO-RA Uniao Federal - Ministerio do Trabalho e Emprego

(Fls. 200). Vistos os autos. Intime-se o Impetrante para pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 20,00, no prazo de 05 dias. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00487-2008-007-10-00-6 (0032)**
 RECLAMANTE Carla Rodrigues Pereira da Silva
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 RECLAMADO Conservo Brasília - Serviços Técnicos Ltda.
 (Fls. 22). Vistos, etc. 1. Dê-se ciência à advogada da Reclamante sobre os termos da certidão supra. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

PROCESSO: **00510-2008-007-10-00-2 (0033)**
 RECLAMANTE Anyele Vilar Caldeira
 ADVOGADO: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.

(Fls. 46/48). Trata-se de medida cautelar requerida liminarmente por ANYELE VILAR CALDEIRA em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., objetivando o bloqueio de créditos junto aos tomadores de serviço da requerida. Narra a reclamante que foi admitida pela requerida em 01/03/2005 e dispensada em 07/01/2008, sem receber seus haveres rescisórios, observando que encontrava-se gestante. Considerando que a reclamada tenciona deixar o país, a falta de pagamento do salário de março de 2005 e dos haveres rescisórios, o fato de a requerida não possuir filial em Brasília e ter encerrado suas atividades nesta capital, requereu a presente medida cautelar, a fim de assegurar o adimplemento do que lhe é devido. O deferimento da presente liminar, bem como a viabilidade da própria medida cautelar, requer a demonstração dos requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora. O caso vertente é por demais conhecido nesta Justiça Especializada. A experiência comum, subministrada pelo que ordinariamente acontece (artigo 335 do CPC), demonstra que, não raro, as empresas prestadoras de serviço começam a faltar com os pagamentos de seus empregados, posteriormente fechando suas portas, deixando todos desamparados, sem meios de haver os seus direitos trabalhistas. Várias vezes ocorre de os mesmos titulares, com a utilização de intermediários, utilizarem-se de empresas prestadoras de serviço, para, após o término dos contratos, ficarem inadimplentes com os empregados, sem que as empresas possuam qualquer patrimônio para suportar dívidas. Logo em seguida, constituem outra firma, com a utilização de novos intermediários suspeitos, sem idoneidade patrimonial, dando continuidade à exploração do mesmo ramo de atividade, permanecendo impunes, atrás das fraudes perpetradas. O caso vertente se agrava considerando que todos os documentos acostados

aos autos noticiam que a empresa possui sede em São Paulo/SP, sequer indicando um ponto de contato nesta capital. Diante de todo o exposto, resta configurado o fumus boni iuris. Tem a autora que, no decorrer do tempo, a requerida venha a receber dos tomadores de serviço as faturas que lhe são devidas, dilapidando seu patrimônio e deixando de honrar com os direitos trabalhistas dos empregados. Entendo que tal receio é suficiente para demonstrar o periculum in mora. A ciência da empresa certamente poderá prejudicar a medida judicial de bloqueio. Por outro lado, o trâmite célere dos processos no âmbito da 10ª Região não possibilitará seja acarretado prejuízo intransponível à empresa requerida, e a decisão concessória se dá a título precário, sujeita a modificação a qualquer tempo, desde que venha ao conhecimento desse Juízo motivo relevante, trazido pela parte envolvida no pólo passivo da demanda ou pelos próprios contratantes, tomadores da mão-de-obra. Nesse quadro, por evidenciados os requisitos autorizadores (artigos 798 e 804 do CPC), defiro o pedido de concessão de liminar, determinando ao ABN AMRO BANK, à HP HEWLETT-PACKARD, à ALCATEL, à UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO e à GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., cujos endereços estão indicados às fls. 02/03, que procedam ao bloqueio de créditos porventura existentes em favor de TELEPERFORMANCE CRM S.A., correspondente a faturas vencidas e vincendas, até o limite de R\$ 7.121,60 (sete mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos). Intimem-se, com urgência, o ABN AMRO BANK, a HP HEWLETT-PACKARD, a ALCATEL, a UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO e a GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., para bloquearem créditos da requerida, até o limite mencionado, e remeter a este Juízo, através da CEF. Intime-se a reclamante. Após, notifique-se a requerida, para, querendo, apresentar defesa, no prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Fica mantida a audiência designada para o dia 18/06/2008 às 08h55. Cumpra-se. Brasília, 26 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

PROCESSO: **00519-2008-007-10-00-3 (0034)**
 AUTOR Roselene Bertulino Costa
 ADVOGADO: CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR
 RÉU Banco ABN AMRO Real

(Fls. 74/75). Vistos etc. Trata-se de Reclamação Trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, ajuizada por ROSELENE BERTULINO COSTA em desfavor de BANCO ABN/AMRO REAL, onde se pleiteia o pagamento de indenização por dano moral e de pensão vitalícia em decorrência de DORT/LER. Pretende a Autora a antecipação dos efeitos da tutela, na forma permitida pelo artigo 273 do CPC, para que seja determinado "o pagamento a título de pensão de um salário mensal de R\$ 2.530,48 pelo risco da demora, pela necessidade alimentar, enquanto tramitar a presente demanda" (fl. 20). Conforme ordenado pelo artigo 273 do CPC, a antecipação dos efeitos da tutela pode ser concedida quando existe prova inequívoca da qual o Juízo se convença da verossimilhança das alegações e: I - haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II - fique caracterizado abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu. De início, verifica-se que não se encontram presentes nenhuma das hipóteses previstas do dispositivo legal supra citado. Assim, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela já que não estão presentes os requisitos autorizadores da antecipação da tutela (art. 273, I, do CPC). A determinação condenatória de pagamento de pensão, caso se confirme o êxito do pedido, não trará prejuízo à Reclamante, que poderá ser indenizada pelo prazo de afastamento. Igualmente não se descartam as sanções administrativas previstas em lei, caso se verifiquem injustos os motivos patronais que determinaram o desligamento da Autora. Ressalto que o indeferimento da tutela antecipada, ora preteada, não prejudica o exame posterior do pedido. A vista de todo o exposto, mantenho a audiência designada para o dia 12/6/2008 às 9:20h. Intime-se a Reclamante e notifique-se o Reclamado. Brasília, 27 de maio de 2008. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho

PROCESSO: **00537-2008-007-10-00-5 (0035)**
 RECLAMANTE Dedeson dos Santos Silva
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO Reman Segurança Privada Ltda.

(Fls. 16) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 18/06/2008, às 09:25 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00538-2008-007-10-00-0 (0036)**
 RECLAMANTE Edneyse Guedes de Oliveira
 ADVOGADO: POLYANA FERNANDES MOREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda.
 (Fls. 27) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 19/06/2008, às 09:10 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00540-2008-007-10-00-9 (0037)**
 RECLAMANTE Ari Alves Moreira
 ADVOGADO: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA
 RECLAMADO Banco de Brasília S.A.

(Fls. 178) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 19/06/2008, às 09:15 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00541-2008-007-10-00-3 (0038)**
 RECLAMANTE Rosa Ines da Silva Guandalini Ferreira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Instituto Compacto de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP/UNICESP

(Fls. 40) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 19/06/2008, às 09:20 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00542-2008-007-10-00-8 (0039)**
 RECLAMANTE José Sales de Almeida
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH

(Fls. 08) A audiência relativa a esta reclamatória foi designada para o dia 30/06/2008, às 08:50 horas. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunhas na audiência inicial ora designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **08002-2008-007-10-00-2 (0040)**
 EXEQUENTE Antônio Amorim dos Santos
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 EXECUTADO Zilda Maria Faria Sombreira - ME (Plantas e Jardins)

(Fls. 22). Vistos, etc. 1. Manifeste-se o Reclamante, no prazo de 05 dias, sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça. 2. Intime-se. Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

ÍNDICE

Advogado: ADELINO DE CARVALHO TUCUN-DUVA JUNIOR	04059/O/DF
(0028)	
Advogado: ALCIMIRA APARECIDA DOS REIS GOMES	13710/O/DF
(0026)	
Advogado: ANDERSON FERREIRA GONÇALVES	21145/DF
(0015)	
Advogado: ANTONIO DE PADUA ARAUJO	7760/DF
(0018)	
Advogado: BEATRIZ PEREIRA	19645/T/DF
(0027) (0039)	
Advogado: BRUNO BARATA BERG	25145/O/DF
(0021)	
Advogado: BRUNO RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA	25425/O/DF
(0005)	
Advogado: CARLA SOARES VICENTE	1996-A/DF
(0014)	
Advogado: CELSO CARDOSO BORGES JUNIOR	19749/O/DF
(0034)	
Advogado: CIRENE ESTRELA	15338/DF
(0040)	
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARÃES	14906/DF
(0007)	
Advogado: CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	06930/O/DF
(0024)	
Advogado: DALMO ROGERIO S.DE ALBUQUERQUE	10010/DF
(0004)	
Advogado: DANIELA ROCHA MOTA	15188/O/DF
(0006)	
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS	18083/O/DF
(0017)	
Advogado: EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO	21176/DF
(0023)	



Advogado: ELGA LUSTOSA DE MOURA (0020)	17788/DF
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA (0004)	6371/DF
Advogado: ERONILDO DE JESUS (0030)	25990/O/DF
Advogado: FABER IRIA MATIAS (0009)	7.019/DF
Advogado: FABIANO F. JERONIMO (0010)	19400/DF
Advogado: FLAVIO ROGERIO DA MATA SILVA (0001)	13921/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0032)	02300/O/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0035)	05707/O/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0021)	14038/T/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0024)	05166/O/DF
Advogado: HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA (0037)	15138/O/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0002)	13505/O/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0012)	8.102/DF
Advogado: JOAO PORFIRIO FILHO (0010)	5752/DF
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO (0017)	07131/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0011)	5218/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0003) (0016)	6083/DF
Advogado: JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA (0013)	12910/O/DF
Advogado: JOSE ALVES DE ALENCAR (0012)	5838/DF
Advogado: JOSÉ BONIFÁCIO DA SILVA FIGUEIREDO (0019)	11034/DF
Advogado: JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS C. COU TO (0013)	13802/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0025) (0038)	08583/O/DF
Advogado: LEANDRO OLIVEIRA ALVES (0031)	25014/T/DF
Advogado: LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA (0033)	14398/O/GO
Advogado: MARCELO MARTINS DA CUNHA (0016)	18889/DF
Advogado: MARIA APARECIDA GUIMARAES SANTOS (0006)	14192/O/DF
Advogado: MARIA DRUMMOND DE A MULLER E SANTOS (0022)	4962/O/DF
Advogado: MAURÍCIO UCCI PINHEIRO (0020)	21258/DF
Advogado: NILZA MARIA DE SOUZA (0028)	14227/GO
Advogado: OSNIR OSTWALD (0008)	10590/DF
Advogado: PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA (0026)	12562/O/DF
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES (0025)	10299/O/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0019)	9158/DF
Advogado: POLYANA FERNANDES MOREIRA DOS SANTOS (0036)	21786/O/DF
Advogado: RODRIGO BEZERRA CORREIA (0029)	19454/O/DF
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0010)	12931/T/DF

Advogado: TAISE MACAHADO MELO (0014)	21749/GO
Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA (0009)	1212/DF
Advogado: TATIANA VILLA CARNEIRO (0023)	20228/O/DF
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0007)	11704/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0005)	00870/O/DF
Advogado: VERA MARIA BARBOSA COSTA (0030)	17697/T/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0006)	03609/O/DF
Advogado: VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO (0027)	03256/T/DF

EDITAIS

PROCESSO: 00041-1992-007-10-00-3 (0001)
 EDITAL: 000.231/2008
 RECLAMANTE JOAO ALEXANDRE OLIVEIRA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO: COLUMBIA SERVICOS GERAIS DE LIMPEZA LTDA
 EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº231/2008 OK
 Total Bruto do Exequente.....RS 19.187,33
 INSS Reclamado.....RS 718,71
 INSS Terceiros + SAT.....RS 316,24
 Custas do Processo + Art. 789:RS 479,69
 Total Geral: 20.701,97
 Atualizado:29/02/2008
 Decisão/Despacho de fls.:75

(a) Doutor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
 FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da Reclamada/Executada para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. E, para que chegue ao conhecimento da Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

PROCESSO: 00463-2000-007-10-00-0 (0002)
 EDITAL: 000.232/2008
 RECLAMANTE BERNARDO GERARDO DO NASCIMENTO
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO: COOPERLEGIS COOP.HAB.ECONOMICA DOS SERVIDA CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 ADVOGADO: JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS
 EDITAL DE PRAÇA Nº232/2008 OK
 Depositário: JOSÉ RICARDO FERNANDES FERREIRA
 Endereço de localização dos bens: QUADRA 104, LOTES 9/11 E 12, BLOCO "B", PRUMADA Nº 3, APARTAMENTO 603.
 Data e Hora da 1ª Praça:08/07/2008 - 14H10MIN.
 Data e Hora da 2ª Praça:23/07/2008 - 14H10MIN.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que nos dias acima indicados, na sede desta VARA, será levado, a público, pregão de venda e arrematação, a quem mais der, dos bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrados no endereço supramencionado, na guarda do depositário acima referido. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens, fica designada nova praça para o dia e hora epígrafados.
 (HUM) APARTAMENTO DE Nº 603, DO BLOCO "B", PRUMADA Nº 3, SITUADO À QUADRA 104, LOTES 9/11 E 12, COM ÁREA PRIVATIVA DE 115,62M², ÁREA REAL DE USO COMUM DE 48,56M², ARE DE GARAGEM DE 12,50M², TOTALIZANDO 176,68M², COM FRAÇÃO IDEAL DO TERRENO E DAS COISAS COMUNS DE 0,004243. AVALIADO EM R\$230.000,00(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).DA AVALIAÇÃO: R\$230.000,00(DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

PROCESSO: 00361-2002-007-10-00-6 (0003)
 EDITAL: 000.233/2008
 RECLAMANTE FERNANDO JOSE PEREIRA
 ADVOGADO: ELY NASCIMENTO DA ROCHA
 RECLAMADO: CALEDONIA SERVICOS TECNICOS LTDA
 RECLAMADO: ITAU SEGURADORA S/A
 ADVOGADO: ARMANDO CAVALANTE
 RECLAMADO: REAL SEGUROS S/A
 ADVOGADO: CAROLINA VALENÇA RESTIVO
 EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº 233/2008 OK
 Bruto do Exequente.....RS 779.910,95
 INSS Reclamado.....RS 67.908,00
 INSS Terceiros + SAT.....RS 11.167,30
 Custas do Processo.....RS 15.974,49
 Total Geral: 874.960,74
 Atualizado:31/01/2008
 Decisão/Despacho de fls.: 307

(a) Doutor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,
 FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. E, para que chegue ao conhecimento da 1ª Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, Seção 3, na forma da lei.
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

PROCESSO: 01178-2007-007-10-00-2 (0004)
 EDITAL: 000.229/2008
 RECLAMANTE Martinho Arcajo da Silva
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
 RECLAMADO: LAJES GLOBO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA.
 ADVOGADO: GILBERTO PRATES
 RECLAMADO: Tarcisio Nogueira de Carvalho
 RECLAMADO: Nelson Veras de Sousa
 ADVOGADO: GILBERTO PRATES
 RECLAMADO: Sadiá S.A.
 ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 229/2008 OK
 Decisão de fls.: 399/400

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 2ª Reclamado, Sr. Tarcisio Nogueira de Carvalho, estabelecido em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da decisão proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada, por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

PROCESSO: 01273-2007-007-10-00-6 (0005)
 EDITAL: 000.230/2008
 RECLAMANTE Davi Antônio do Nascimento
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO: VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 RECLAMADO: União (Ministério das Relações Exteriores - MRE)
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº230/2008 OK
 O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada,VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.464, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.
 Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008



PROCESSO: **00272-2008-007-10-00-5 (0006)**
 EDITAL: **000.235/2008**
 RECLAMANTE: Patrícia Souza Melo
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO: NDA CURSOS LTDA. (NA PESSOA DO SR.FREDERICO VASCONCELOS DE ALMEIDA)

RECLAMADO: M3A Cursos
 ADVOGADO: JOSE LUIS GATTO DIAS
 RECLAMADO: RPB Pré-Vestibular
 RECLAMADO: Instituto de Educação NDA Júnior
 RECLAMADO: Sesla - Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.

ADVOGADO: MARIA DA CONCEICAO MAIA AWWAD
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA nº235/2008 OK

Data da Audiência:30/06/2008 às 09h40min.

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Q. 516, Lote 2, Conj. B, Bloco 1, salas 113/117 - Brasília/DF, tramita a Reclamação Trabalhista supracitada, sendo o presente para proceder a NOTIFICAÇÃO do(a)s 3ª e 4ª Reclamado(a)s, RPB PRÉ-VESTIBULAR e INSTITUTO DE EDUCAÇÃO NDA JÚNIOR, que se encontra em local incerto e não sabido, a fim de que tome conhecimento da ação que contra ela tramita nesta Vara, podendo obter cópia da petição inicial em Secretaria, devendo ainda comparecer a audiência designada para a data supramencionada, quando deverá apresentar sua defesa (CLT, art. 846), devendo V. Sª estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. Na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. O presente Edital será afixado no local de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário de Justiça, na forma da lei. Por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

PROCESSO: **00306-2008-007-10-00-1 (0007)**
 EDITAL: **000.234/2008**
 RECLAMANTE: Silvino Kleber da Silva Ribeiro
 ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES
 RECLAMADO: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO: Distrito Federal
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº234/2008 OK

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) OSWALDO FLORENCIO NEME JUNIOR, Juiz(a) do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à Av. W/3 Norte, Qd. 516, Bloco 1, Conjunto B, sala 115, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista acima identificada, sendo o presente para proceder à INTIMAÇÃO da 1ª Reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, estabelecida em lugar incerto e não sabido para tomar ciência do despacho de fls.95, proferido nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara, sita a Avenida W/3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Conjunto B, Sala 115, SHLN. Para conhecimento dos interessados, o presente Edital vai publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por DARLON BATISTA DE OLIVEIRA, Assistente do Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

ÍNDICE

Advogado: ARMANDO CAVALANTE **5891/DF**
 (0003)
 Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/DF**
 (0004)
 Advogado: CAROLINA VALENÇA RESTIVO **12956/DF**
 (0003)
 Advogado: CELSO JOSE SOARES **17919/A/DF**
 (0007)
 Advogado: ELY NASCIMENTO DA ROCHA **7905/DF**
 (0003)
 Advogado: GILBERTO PRATES **5687/DF**
 (0004)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0001)
 Advogado: JANAÍNA OLIVEIRA ELIAS **15538/DF**
 (0002)
 Advogado: JOMAR ALVES MORENO **05218/O/DF**
 (0005)
 Advogado: JOSE LUIS GATTO DIAS **17497/O/DF**
 (0006)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**
 DE
 (0006)
 Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO **7029/DF**
 (0004)
 Advogado: MARIA DA CONCEICAO MAIA **10075/O/DF**
 AWWAD
 (0006)
 Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
 (0002)
 Advogado: /

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00485-1992-008-10-00-5 (0001)**
 RECLAMANTE: ERODINO FERREIRA LEITE (3)
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
 RECLAMADO: BRASIL TELECOM S/A -TELEBRASILIA
 BRASIL TELECOM
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 FLS. 842. "J. CTPS à contracapa dos autos à disposição do reclamante que deverá ser intimado para recebimento da mesma em 5 dias. Retirada a carteira, regressem os autos ao arquivo definitivo."

PROCESSO: **00778-2001-008-10-00-4 (0002)**
 RECLAMANTE: COSME CARNEIRO DE SOUSA
 ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS
 RECLAMADO: PELLEGRINI PANIFICADORA LTDA
 ADVOGADO: MARIA LÚCIA JÚNIOR MONTEIRO
 RECLAMADO: Marcos Antônio Marcineiro Monteiro
 RECLAMADO: Marcelo Dantas Valença
 ADVOGADO: MARIA DE LOURDES G.DE ARAUJO

Despacho/Decisão às fls.478."Atualizem-se as custas processuais e encargos previdenciários de fls. 296, abatendo-se as custas comprovadas a fls. 471.Em seguida, intime-se o Executado para pagamento, sob pena de prosseguimento da execução com praqueamento do bem já penhorado nos autos (fl. 456).Prazo de 10 dias."

PROCESSO: **01002-2001-008-10-00-1 (0003)**
 RECLAMANTE: ADAO AILTON FARIAS SOUSA
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROIINA GOMES
 RECLAMADO: DIVILON COMERCIO DE ARTIGOS PARA PRESENTES E ARMARINHOS LTDA (PIZZARIA CIA DA CASA LTDA)
 RECLAMADO: Elizabeth Dias
 ADVOGADO: ÉDEN LINO DE CASTRO
 RECLAMADO: Telma Dantas Cavaleiro

Despacho/Decisão às fls.253."Libere-se ao exequente as guias de fls. 247 e 248, intimando-o para recebimento no prazo de 5 dias. Recebidas as guias, concedo ao mesmo o prazo de 10 dias para impulsionar o feito, sob pena de arquivamento provisório."

PROCESSO: **08007-2002-008-10-00-6 (0004)**
 EXEQUENTE: RENDISLEY ARISTOTELES DOS SANTOS PAIVA
 ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
 EXECUTADO: ASSOCIACAO EDUCACIONAL COMPACTO
 ADVOGADO: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS
 EXECUTADO: INSTITUTO COMPACTO DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA ICESP

FLS. 234. "Vistos os autos...Tendo em vista o teor da petição de fl. 231, declaro extinta a execução quanto ao principal do Exequente (CPC, art. 794, I). Homologo os cálculos de fls. 232 e ss., fixando o débito exequendo em R\$165.99, na data de 31.5.2008, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 232.Intime-se o Executado para providenciar o pagamento do montante acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular."

PROCESSO: **00563-2004-008-10-00-6 (0005)**
 RECLAMANTE: ADRIANA ALVES MONTEIRO
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO: ELZA DE FATIMA PEREIRA COSTA
 ADVOGADO: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO

FLs. 293. "Vistos os autos...Vista ao exequente sobre os bens penhorados às fls.292, bem como para indicar pessoa idônea como fiel depositário dos bens penhorados."

PROCESSO: **01013-2004-008-10-00-4 (0006)**
 RECLAMANTE: MONICA ELOA SILVA AMARO
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO: BANCO DO BRASIL S A
 ADVOGADO: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA

FLS. 925. Às partes. "Homologo os cálculos de fls. 914 e ss. Intime-se as partes para manifestação no prazo comum de 5 dias, sendo o executado inclusive para complementar a diferença apurada, sob pena de prosseguimento da execução."

PROCESSO: **01072-2004-008-10-00-2 (0007)**
 RECLAMANTE: AGEU PEREIRA DA COSTA
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO: CHRISTIANO TRANSPORTE E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO: CARLITA ROCHA BRITO

FLS.424. "Vistos os autos...Concedo o último prazo de 10 dias à reclamada para atendimento à promoção da d. Contadoria."

PROCESSO: **00218-2005-008-10-00-3 (0008)**
 RECLAMANTE: Gilson Guedes de Souza
 ADVOGADO: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS
 RECLAMADO: Viação Planalto Ltda - VIPLAN
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

FLS. 217. "Vista ao Exequente para pronunciamento, implicando o silêncio a aceitação. Prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00370-2005-008-10-00-6 (0009)**
 RECLAMANTE: Valter Gonçalves Serafim
 ADVOGADO: MARCOS ANTONIO BARRETO
 RECLAMADO: Brassol - Brasília Alimentos e Sorvetes Ltda
 ADVOGADO: MONICA RUBINO MACIEL

Despacho/Decisão às fls.562."Ante a promoção da Contadoria às fls. 561, intime-se a executada para atendê-la, prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de perícia contábil as suas expensas."

PROCESSO: **01147-2005-008-10-00-6 (0010)**
 AUTOR: Jocelma da Silva Conceição
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RÉU: APAM - Centro Interescolar de Línguas do Guará
 ADVOGADO: ANA PAULA MACHADO AMORIM

Despacho/Decisão às fls.406."Convolo em penhora o depósito de fls. 405. Intime-se as partes, sendo o executado inclusive para complementar a quantia remanescente devida, sob pena de liberação do valor ora bloqueado, com prosseguimento da execução em relação à diferença. O exequente deverá meios para prosseguimento da execução, implicando o silêncio o arquivamento provisório."

PROCESSO: **01210-2005-008-10-00-4 (0011)**
 RECLAMANTE: Luciana da Silva Pinto
 ADVOGADO: JANAINA DELVAUX MAIA
 RECLAMADO: Hotel Nacional
 ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO

FLS.244. À Recte. "J. Na forma requerida indefiro, eis que se trata de quantia indevidamente levantada. Não obstante, defiro o parcelamento do débito em 5 (cinco) vezes, devendo o primeiro pagamento ser realizado em 10 (dez) dias, sob pena de execução."

PROCESSO: **01230-2005-008-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE: Luiz Augusto de Faria
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO: CEB - Distribuição S.A.
 ADVOGADO: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA

FLS. 423. "Vistos os autos. Declaro extinta a execução nos presentes autos. Libere-se ao executado o saldo da conta de fl. 277 mediante alvará, bem como a guia acostada à contracapa dos autos, intimando-o para levantamento em 5 dias. Com o recebimento, ao arquivo definitivo com baixa na distribuição."

PROCESSO: **01234-2005-008-10-00-3 (0013)**
 RECLAMANTE: Érica Souza Gonçalves
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO: Oásis TGC Distribuidora de Artigos Esportivos Ltda
 RECLAMADO: Telma Martins de Carvalho Amorim
 RECLAMADO: Olívia Martins de Carvalho

FLS. 107. À Recte. "Autos desarquivados nesta data. J. Defiro o requerimento. Aguarde-se por 30 dias o comparecimento do interessado.Devolvidos os autos sem qualquer pronunciamento ou decorrido "in albis" o prazo supra, retomem-se os mesmos ao arquivo provisório."

PROCESSO: **00075-2006-008-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE: José dos Reis de Oliveira
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO: Valmiro Prestes
 RECLAMADO: Novamadepar - Arte e Tecnologia em Medeiros Ltda
 ADVOGADO: LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA

FLS. 171.À 2ª Recda. "J. Denego, liminarmente, o processamento do AP interposto, eis que a decisão guerreada ostenta natureza interlocutória, não sendo agravável de imediato. Dê-se ciência."



PROCESSO: **00328-2006-008-10-00-6 (0015)**

RECLAMANTE Alberto de Oliveira
ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
RECLAMADO CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
ADVOGADO: JANINE OCARIZ ALVES

FLS. 315. "J. Defiro. Atualizem-se os cálculos com dedução do montante levantado e recolhimentos realizados. Convofo o depósito recursal constante dos autos (fl. 158) em penhora, até o limite do débito acima apurado. Oficie-se à CEF para transferência do depósito recursal para outra conta à disposição do juízo, devendo a Vara ser comunicada a respeito do cumprimento da diligência. Intimem-se as partes do gravame havido para os devidos fins."

PROCESSO: **08022-2006-008-10-00-8 (0016)**
INSC. DIVÍDA 1059600114959

EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA
ADVOGADO: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO
EXECUTADO Laudenor de Sousa Limeira

FLS. 158. Ao 1º Recdo. "Oficie-se à Eg. 18ª VT-DF solicitando reserva de crédito tal qual requerido abaixo. Em seguida vista ao Executado para pronunciamento no prazo de 15 dias."

PROCESSO: **00170-2007-008-10-00-5 (0017)**

RECLAMANTE Maria Francisca de Oliveira Castro
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Bombeiros Brasileiros
RECLAMADO Colégio Dom Pedro II
RECLAMADO Instituto Dom Pedro II
ADVOGADO: ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILHO
RECLAMADO Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II

ADVOGADO: JOSE MARIA PINHEIRO

FLS. 482. "Vistos os autos...Tendo em vista que não ocorreu a citação dos executados, intime-se o exequente para indicar novos meios para o prosseguimento da execução no prazo de 10 dias."

PROCESSO: **00478-2007-008-10-00-0 (0018)**

RECLAMANTE Gecilene Pereira Martins
ADVOGADO: ICARO CESAR MARRA BANDEIRA
RECLAMADO LEONARDO OLIVEIRA LUBE
ADVOGADO: MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO
RECLAMADO Auto Posto Millennium 2000 Ltda.
ADVOGADO: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA
Despacho/Decisão às fls.163."Intime-se o exequente para ciência quanto a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **00592-2007-008-10-00-0 (0019)**

RECLAMANTE Gardênia Silva Costa
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO NACIONAL EMPREENHIMENTO E SERV. ADM. LTDA.
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA
FLS. 105. Ao Recte. "J. Tendo em vista o teor deste expediente e para que não haja alegação futura de nulidade, suspenda-se a expedição de correio eletrônico para bloqueio de valores (bacen jud) anteriormente determinada. Intime-se o Exequente para se pronunciar sobre o expediente abaixo, com a máxima urgência..."

PROCESSO: **00802-2007-008-10-00-0 (0020)**

RECLAMANTE Apoliano Ferreira da Silva
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO C8 Comércio de Materiais de Construção e Serviços Ltda. - ME
ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Despacho/Decisão às fls.115."Intime-se o Exequente para ciência quanto a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça."

PROCESSO: **01043-2007-008-10-00-3 (0021)**

RECLAMANTE Shirleine da Rocha Lima
ADVOGADO: JOSE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO Banco ABN AMRO Real S.A.
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR
FLS. 129. "Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento das custas processuais (R\$208,00), bem como os encargos previdenciários e fiscais, em 5 dias, sob pena de execução, com expedição de correio eletrônico, via bacen-jud."

PROCESSO: **01066-2007-008-10-00-8 (0022)**

RECLAMANTE Artur Cezar de Abreu Benvenuto
ADVOGADO: VICTOR HUGO MOSQUERA
RECLAMADO Linknet Informática Ltda.
ADVOGADO: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO
FLS. 187. "J. Guias à contracapa dos autos. Suspendo o despacho anterior. Indefiro o pleito formulado pelo Reclamante, tendo em vista a juntada das guias pela Reclamada. Intime-se o Reclamante para recebimento das guias ora anexadas, no prazo de 5 dias, devendo informar no prazo de 10 dias o montante levantado, propiciando a regular liquidação do julgado."

PROCESSO: **01118-2007-008-10-00-6 (0023)**

RECLAMANTE Hélio Resende Júnior
ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

FLS. 675. "J. Vista ao Reclamante do RO interposto pelo Reclamado para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **08040-2007-008-10-00-0 (0024)**

INSC. DIVÍDA 1050600031944
ATIVA:
EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO FF Cinema Bar e Lanchonete Ltda.
ADVOGADO: ELVIS DEL BARCO CAMARGO

Despacho/Decisão às fls.138."Convofo em penhora a quantia depositada na CEF, fl. 137. Intime-se a Executada do gravame para os fins legais."

PROCESSO: **00009-2008-008-10-00-2 (0025)**

RECLAMANTE Luciano Gomes de Lima
ADVOGADO: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA
RECLAMADO Votorantim Cimentos Brasil Ltda.
ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA

FLS. 132. Intime-se o reclamante para juntar aos autos sua CTPS no prazo de 5 dias.

PROCESSO: **00055-2008-008-10-00-1 (0026)**

RECLAMANTE Francisco Cardoso da Costa Filho
ADVOGADO: CELSO DOS SANTOS
RECLAMADO ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO: ANDRE PUPPIM MACEDO
RECLAMADO União (Ministério da Defesa)
ADVOGADO: LYGIA MARIA AVANCINI

Despacho/Decisão às fls.134."CONCLUSÃO:Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF retifica o polo ativo da demanda, rejeita a preliminar de carência de ação e, no mérito, acolhe a prejudicial para declarar prescritos os direitos anteriores a 18/1/2003, devendo o processo em relação a tais direitos ser extinto com julgamento do mérito (art. 269, IV, CPC), exceto quanto àqueles não inseridos na regra geral contida no inciso XXIX, art. 7º, CF, os quais foram privilegiados pelo legislador ordinário com prazos distintos e julga improcedente o pedido formulado pelo ESPÓLIO DE FRANCISCO CARDOSO DA COSTA FILHO (representado por SEBASTIANA MARIA DE SOUSA), em face empresa ENGEREDE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÃO LTDA e UNIÃO, tudo conforme motivação retro que passa a fazer parte deste dispositivo como se nele estivesse.Ao reclamante foi deferido o benefício da justiça gratuita.Custas sobre o valor da causa, R\$ 5.422,00, no importe de R\$ 108,44, pelo reclamante, desde logo isento.INTIME-SE AS PARTES, SENDO A SEGUNDA RECLAMADA, POR MANDADO.Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00167-2008-008-10-00-2 (0027)**

RECLAMANTE Aline Patricia Torres de Resende
ADVOGADO: MARTIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO
RECLAMADO Centro Educacional de Tecnologia em Administração - CETEA

RECLAMADO Cobra Tecnologia S.A.

ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

RECLAMADO Banco do Brasil

ADVOGADO: ACÉLIO JACOB ROEHRIS

Despacho/Decisão às fls.335."De ordem e na forma do Provimento Geral consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00222-2008-008-10-00-4 (0028)**

RECLAMANTE José Alves Pimenta Filho
ADVOGADO: OSCAR ALOYSIDO SCHEIBEL
RECLAMADO CEB Distribuição S/A.
ADVOGADO: ALEXIS TURAZI

Despacho/Decisão às fls.408."De ordem e na forma do Provimento Geral consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para querendo apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00240-2008-008-10-00-6 (0029)**

RECLAMANTE Edinelton Valadares Marques
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO MDF Projetos e Construções Ltda. (n/p da sócia Maria José Brito do Amaral)
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Despacho/Decisão às fls.148/149."CONCLUSÃO: Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos declaratórios opostos pela MDF PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, para alterar a redação da conclusão da sentença, incluindo a condenação em honorários assistenciais constantes da fundamentação, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. Intimem-se. Inteiro teor encontra-se nos autos."

PROCESSO: **00267-2008-008-10-00-9 (0030)**

RECLAMANTE Alexandre Rosalem Ferreira
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: RAMON DANTAS MANHAES SOARES

Despacho/Decisão às fls.796.Ao Recte. "TERMO (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).Junte-se. De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal de 8 dias."

PROCESSO: **00284-2008-008-10-00-6 (0031)**

RECLAMANTE Cleiton Vieira Gomes Campelo
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Four Side Assessoria Empresarial Ltda.ME

FLS. 30/31. "...Ex positis, a 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF rejeita os embargos declaratórios opostos pela CLEITON VIEIRA GOMES CAMPELO, para alterar a redação da conclusão da sentença, incluindo a condenação em honorários assistenciais constantes da fundamentação, conforme motivação supra que passa a fazer parte integrante deste. INTIMEM-SE."

PROCESSO: **00466-2008-008-10-00-7 (0032)**

RECLAMANTE Sandra Drummond de Oliveira Magalhães
ADVOGADO: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS
RECLAMADO Banco do Brasil S.A

Designo o dia 10.6.08 às 14:25 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osequintes elementos(a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG,CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e regular tramitação do feito. Considerando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00468-2008-008-10-00-6 (0033)**

RECLAMANTE Antônio Ribeiro Campos
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO Armando Vicentino Neto

Designo o dia 10.06.08 às 14:30 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sobpena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos doart. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar seucliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão aspartes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição doTrabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito.A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivoslegais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica deaudiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00469-2008-008-10-00-0 (0034)**

RECLAMANTE Roney Paulo Soares da Trindade
ADVOGADO: NABIAN MARTINS DE PAIVA
RECLAMADO Contagem Derivados de Petróleo Ltda.

Designo o dia 10.6.08 às 14:30 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sede audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada naavenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala116, nesta Capital.Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamenteconstituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção doprocesso sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Oadvogado do Reclamante deverá cientificar seu cliente da assentada designada.Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar osequintes elementos(a) RECLAMANTE(S): número e série da CTPS, RG,CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados quepropiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e regular tramitação do feito. Considerando, todavia, adiversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá ofracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º),com designação específica de audiência de instrução e julgamento.Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, orespectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada,sob pena de preclusão.



PROCESSO: **00471-2008-008-10-00-0 (0035)**
 RECLAMANTE Gabriel Vertoni Ferreira Bastos
 ADVOGADO: JOSE AVELARQUE DE GOIS
 RECLAMADO Agostinho Barbosa Fonseca ME
 RECLAMADO Construtora RV Ltda.

Designo o dia 10.06.08 às 14:35 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar suciente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00472-2008-008-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE João Batista Martins Tavares
 ADVOGADO: CLAUDI MARA SOARES
 RECLAMADO Rápido Planaltina Ltda.

Designo o dia 09.06.08 às 14:30 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar suciente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00473-2008-008-10-00-9 (0037)**
 RECLAMANTE Priscila Sâmela Bernabé de Oliveira
 ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
 RECLAMADO Best - Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.

Designo o dia 10.06.08 às 14:10 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar suciente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00475-2008-008-10-00-8 (0038)**
 RECLAMANTE Aparecida da Silva Duarte
 ADVOGADO: ELY TALYULI JUNIOR
 RECLAMADO Alice Maria Moreira

Designo o dia 10.06.08 às 14:15 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar suciente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do

feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

PROCESSO: **00478-2008-008-10-00-1 (0039)**

RECLAMANTE Moacir Alves da Rocha
 ADVOGADO: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 RECLAMADO Condomínio do Edifício Palácio do Rádio II

Designo o dia 10.06.08 às 14:20 horas, para realização da audiência relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 516, lote 02, Conjunto B, Bloco 01, Sala 116, nesta Capital. Intime-se o(a) Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. O advogado do Reclamante deverá cientificar suciente da assentada designada. Por ocasião da audiência, deverão as partes apresentar os seguintes elementos: a) RECLAMANTE(S): número esérie da CTPS, RG, CPF, PIS, PASEP e NIT (Número de Inscrição do Trabalhador), dados que propiciarão a alimentação do sistema informatizado da Vara e a regular tramitação do feito. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo). Considerando, todavia, a diversidade/complexidade da matéria pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de audiência de instrução e julgamento. Na impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência supra designada, sob pena de preclusão.

ÍNDICE

Advogado: ACÉLIO JACOB ROEHR	114104/RJ		Advogado: GIOVANNI SIMÃO DA SILVA	19401/DF
(0027)			(0006)	
Advogado: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA	03365/O/DF		Advogado: HUMBERTO MENDES DOS ANJOS	4112/DF
(0025)			(0004)	
Advogado: ALESSANDRA CAMARANO MARTINS	13750/O/DF		Advogado: ICARO CESAR MARRA BANDEIRA	23931/DF
(0008)			(0018)	
Advogado: ALEXIS TURAZI	15775/O/DF		Advogado: ITAMAR GERALDO SILVEIRA FILLHO	11839/O/DF
(0028)			(0017)	
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD	7024/DF		Advogado: JANAINA DELVAUX MAIA	21927/DF
(0014)			(0011)	
Advogado: ANA ESTER FEITOSA DE BRITTO	649/RO		Advogado: JANINE OCARIZ ALVES	13789/DF
(0022)			(0015)	
Advogado: ANA PAULA MACHADO AMORIM	14267/DF		Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA	06083/O/DF
(0010)			(0010)	
Advogado: ANDRE PUPPIM MACEDO	12004/T/DF		Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL	00513/O/DF
(0026)			(0001)	
Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS	3529/DF		Advogado: JOSE AVELARQUE DE GOIS	20686/O/DF
(0002)			(0035)	
Advogado: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	14326/O/DF		Advogado: JOSE DOS SANTOS BAHIA NETO	23.227/DF
(0039)			(0005)	
Advogado: CARLITA ROCHA BRITO	1687/DF		Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCI	01441/A/DF
(0007)			(0030)	
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA	19962/DF		Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	09004/O/DF
(0023)			(0029) (0033)	
Advogado: CARLOS HERNANI DINELLY FERREIRA	19804/DF		Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	9004/DF
(0018)			(0013)	
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR	10424/O/DF		Advogado: JOSE MARIA PINHEIRO	12694/DF
(0021)			(0017)	
Advogado: CELSO DOS SANTOS	20949/DF		Advogado: JOSE OLIVEIRA NETO	8680/DF
(0026)			(0021)	
Advogado: CLAUDI MARA SOARES	09437/O/DF		Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO	22625/O/DF
(0036)			(0031)	
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA	13443/DF		Advogado: JOÃO TADEU SEVERO DE ALMEIDA NETO	4764/DF
(0001)			(0011) (0016)	
Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO	15192/DF		Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE	8583/DF
(0024)			(0017)	
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR	21236/O/DF		Advogado: LUIS MAXIMILIANO LEAL TELES-CA MOTA	14848/T/DF
(0038)			(0014)	
Advogado: ELY TALYULI JUNIOR	21236/T/DF		Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA	12624/O/DF
(0027)			(0008)	
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM	12336/DF		Advogado: LYGIA MARIA AVANCINI	05833/O/DF
(0019)			(0026)	
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ	15581/T/DF		Advogado: MARCELO AMERICO MARTINS DA SILVA	5.166/DF
(0037)			(0025)	
Advogado: FREDERICO SOARES DE ALVARENGA	19468/DF		Advogado: MARCOS ANTONIO BARRETO	7029/DF
(0019)			(0009)	
			Advogado: MARIA DE FATIMA MENDONCA DOS SANTOS	17153/O/DF
			(0032)	
			Advogado: MARIA DE LOURDES G. DE ARAUJO	16989/DF
			(0002)	
			Advogado: MARIA HELENA SOARES DO NASCIMENTO	22497/DF
			(0018)	
			Advogado: MARIA LÚCIA JÚNIOR MONTEIRO	6508/DF
			(0002)	
			Advogado: MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO	1681/DF
			(0027)	
			Advogado: MICHELLA CHRISTIAN SIMOES F. LIMA	16803/DF
			(0012)	
			Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR	12163/DF
			(0020)	
			Advogado: MONICA RUBINO MACIEL	10.297/DF
			(0009)	
			Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO	6016/E/DF
			(0007)	
			Advogado: NABIAN MARTINS DE PAIVA	17456/T/DF
			(0034)	
			Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL	8228/DF
			(0028)	
			Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS	8521/DF
			(0020)	



Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **09158/O/DF**
(0029)
Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL **PFN/DF**
(0016) (0024)
Advogado: RAMON DANTAS MANHAES SOARES **24113/O/DF**
(0030)
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF**
(0006) (0023)
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES **8297/DF**
(0003)
Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **5350/DF**
(0005)
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE **4595/DF**
(0012) (0015)
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE **968/DF**
(0004)
Advogado: VICTOR HUGO MOSQUERA **11701/DF**
(0022)
Advogado: ÉDEN LINO DE CASTRO **16634/DF**
(0003)

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA DESPACHOS

PROCESSO: **00392-2001-009-10-00-9 (0001)**
RECLAMANTE VALMIR SANTOS DA LUZ
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RECLAMADO JOSEANE COSTA MEDEIROS/ME
Despacho de fl. 362: "Intime-se o exequente para que informe a localização dos veículos, conforme ofício das folhas 351 a 361, no prazo de 15 dias. Após, voltem os autos conclusos." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00801-2001-009-10-00-7 (0002)**
RECLAMANTE ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MACEDO
ADVOGADO: ESTENIO CAMPELO
RECLAMADO Comercial de Frutas Dourado LTDA (Sucessora de Super Varejão o Tigrão LTDA)
ADVOGADO: JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS
Mantenho a decisão agravada. Intime-se o exequente para, querendo, no prazo de oito dias, contraminutar agravo de petição interposto pelo executado. Após, subam os autos ao Eg. TRT-10ª Região, com as nossas homenagens. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00197-2003-009-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE ALVAIR GONCALVES BORGES
ADVOGADO: WAGNER SALAES
RECLAMADO MINERACAO PEDRA PRETA LTDA (CELSONI TOTOI E SINOMAR TOTOI)
ADVOGADO: ILDEU LOPES
Despacho de fl.369: "Vista ao Exequente da certidão negativa de fl. 368, oportunidade na qual, deverá informar o atual paradeiro dos sócios da Executada, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Intime-se." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00912-2003-009-10-00-5 (0004)**
RECLAMANTE JUAREZ BENEDITO DA CUNHA
ADVOGADO: JOAO FRANCISCO DE S. QUEIROZ
RECLAMADO GRAFICA E EDITORA ADICEL LTDA (CELINA GARCIA DOS REIS)
ADVOGADO: RONEIDE PERSIANO COSTA
Despacho de fl. 91 - Intime-se o Reclamante para vista dos autos, pelo prazo de 10 dias, como requerido. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01148-2003-009-10-00-5 (0005)**
RECLAMANTE BRIGIDA GONCALVES RIBEIRO (4)
ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
RECLAMADO BRASIL TELECOM S/A TELEBRASILIA BRASIL TELECOM
ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Despacho de fl. 285 - Intime-se o Reclamado para vista dos autos, pelo prazo de 05 dias, como requerido. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01190-2004-009-10-00-7 (0006)**
RECLAMANTE JOSE ERENILSON DE MEDEIROS
ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
RECLAMADO ACOUGUE DO RENATO (JONATA GONCALVES FERREIRA LTDA) NAS PESSOAS DOS SOCIOS SR MOZART OU SR RENATO
ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
Despacho de fl.275: "Em face da certidão supra, intime-se o Exequente para ciência da devolução da CPE acima noticiada, bem como para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00097-2005-009-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE ANTONIO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: REGINALDO BACCI ACUNHA
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCACAO E CULTURA CAICARAS
ADVOGADO: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA
Despacho de fl. 275 - Defiro. Aguarde-se por 90 dias a manifestação do Exequente. Intime-se para ciência. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00846-2005-009-10-00-5 (0008)**
RECLAMANTE Marcia Heller Hias
ADVOGADO: DIMAS DONISETTE ROCHA
RECLAMADO COTRADASP- Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo Meio Ambiente Desenvolvimento Agrícola e Silvicultura
Despacho de fl. 122 - Indefiro, uma vez que a carta precatória apenas à contracapa dos autos foi expedida nos moldes do requerido à fl. 95.Dê-se ciência à Exequente. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01158-2005-009-10-00-2 (0009)**
RECLAMANTE Rubens Coelho
ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
RECLAMADO JOSE SEVERINO BEZERRA
ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA
RECLAMADO Luiz Antonio Rozendo
ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA
Despacho de fl. 100 - Ante as certidões negativas de praça, intime-se o Exequente a requerer o que entender de direito, em 15 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00733-2006-009-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ILSON DE DEUS MARTINS
ADVOGADO: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA
RECLAMADO NOBRE CAR AUTOMOTIVO LTDA
ADVOGADO: ABRAHAO R.DA SILVA
Despacho de fl. 72 - Intime-se o Exequente para ciência do presente ofício, devendo requerer o que entender de direito ao regular prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de requisição da CPE e arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00404-2007-009-10-00-0 (0011)**
RECLAMANTE Marcos Rodrigues Moraes
ADVOGADO: LUCIANO PINHEIRO LACERDA
RECLAMADO M5 Industria e Comercio S.A.
ADVOGADO: HERACLITO ZANONI PEREIRA
Despacho de fl. 210 - Convolvo em penhora o depósito recursal de fl. 134. Intime-se o Executado à efetuar o pagamento da diferença, no importe de R\$5.689,05, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, com penhora de bens. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00551-2007-009-10-00-0 (0012)**
RECLAMANTE Victor Antônio de Paiva
ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
ADVOGADO: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO
Despacho de fl. 152: "1. Julgo extinta a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. 2. Intime-se as partes.(...)" Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00830-2007-009-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Gilberto Nogueira da Silva
ADVOGADO: ALDENEI DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN
Despacho de fl.276:"(...)Após,intime-se o reclamante para retirar sua CTPS, no prazo de 5 dias.(...)" Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **01076-2007-009-10-00-0 (0014)**
RECLAMANTE Jose Antonio dos Santos
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA
Ata de Audiência de fls.1911/1913:"(...)Para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico terão as partes o prazo comum de 5 dias, a contar de 29/05/2008.Do laudo pericial as partes poderão se manifestar no prazo sucessivo de 5 dias, sendo o(a) reclamante a partir de 21/07/2008 e o(a) reclamado(a) a contar de 28/07/2008.Em consequência, adio o encerramento do feito para a data de 05/08/2008 às 11h10.Dispensado o comparecimento das partes.Publique-se para ciência das partes.Intime-se a Sra Perita." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **01348-2007-009-10-00-1 (0015)**
RECLAMANTE CAETANO MATEUS DE MOURA
ADVOGADO: BARBARA ANTONIA GALLO E SILVA
RECLAMADO MÚLTIPLA PRESTADORA DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA.
RECLAMADO Master Locação de Mão de Obra e Terceirização Ltda.
RECLAMADO Dom Bosco Construções e Serviços Ltda.
Despacho de fl. 82: "Defiro.Retifiquem-se os alvarás, após, intimem-se os reclamantes para que os retire." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00017-2008-009-10-00-5 (0016)**
RECLAMANTE Rivaldo Silva
ADVOGADO: GASPAS REIS DA SILVA
RECLAMADO Gondim Transporte e Logística Ltda.
ADVOGADO: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
Despacho de fl. 37 - Intime-se o Reclamante a manifestar-se sobre o alegado pela Reclamada, no prazo de 05 dias, importando o silêncio em se ter por cumprido o acordo de fl. 12. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00146-2008-009-10-00-3 (0017)**
RECLAMANTE José Silva
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO PEM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO: SAMUEL RUBEN CASTELLO UCHÓA
RECLAMADO Grupo PEM Setal Ltda.
RECLAMADO Construtora Better S.A.
ADVOGADO: MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE
Conclusão de fl. 389:"(...)Face ao exposto, REJEITO os embargos declaratórios opostos pela PEM ENGENHARIA LTDA. E OUTROS, nos autos em epigrafe, onde contende com JOSÉ SILVA, e, por considerá-los manifestamente protelatórios, condeno a reclamada a pagar ao reclamante multa de 1% (um por cento) sobre o valor atribuído à causa.Tudo nos termos da fundamentação supra, que aqui se integra para os fins de lei. Intimem-se as partes." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00217-2008-009-10-00-8 (0018)**
RECLAMANTE Jaqueline Maria dos Santos
ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE SILVA
RECLAMADO Resumo da Mídia Ltda.
ADVOGADO: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA
Despacho de fl. 82 - Providencie a Secretaria da Vara o requerido. Após, intime-se o Reclamante a vir retirar sua CTPS. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00359-2008-009-10-00-5 (0019)**
RECLAMANTE Andre Gomes Valentim
ADVOGADO: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ
RECLAMADO Associação de Assistência Ao Servidor Público do Brasil.
ADVOGADO: KARIN DE LIMA SOARES
Despacho de fl. 27 - Intime-se o Reclamado a efetuar o pagamento da 1ª parcela do acordo, com a multa de 100% pela inadimplência, em 48 horas, sob pena de execução, com antecipação das parcelas vindicadas. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

PROCESSO: **00386-2008-009-10-00-8 (0020)**
RECLAMANTE Francinete Maria de Souza Conceição
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS
RECLAMADO Guiomar França Neta
ADVOGADO: TAWFIC AWWAD
Ata de Audiência de fl.15:"(...)Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/8, sendo a prolação e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 11h25min.Nada mais." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00403-2008-009-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Robson da Silva Souza
ADVOGADO: SIMONE DE SOUSA TORRES
RECLAMADO Mariner Alimentos Ltda-ME.
Ata de Audiência de fl.33:"(...)Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 5/28, sendo a prolação e a declaração de pobreza mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 32,40, calculadas sobre R\$ 1.620,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 10h12min.Nada mais." Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL

PROCESSO: **00461-2008-009-10-00-0 (0022)**
RECLAMANTE André Luiz Barbosa
ADVOGADO: ESTEVAO RAMOS MUNIZ
RECLAMADO Best Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda.
Despacho de fl. 78 - Ante a devolução da notificação enviada a Reclamada, com a alegação de "mudou-se", intime-se o Reclamante para ciência, devendo informar nos autos o novo endereço da Reclamada. Juiz do Trabalho TAMARA GIL ALVES PORTUGAL



ÍNDICE		10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA	
Advogado: ABRAHAO R.DA SILVA (0010)	3467/DF	AUTOS COM VISTA	
Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0006)	8129/DF	PROCESSO: 01847-1991-010-10-00-0 (0001)	PROCESSO: 01128-2006-010-10-00-7 (0008)
Advogado: ALDENEI DE SOUZA E SILVA (0013)	4041/DF	RECLAMANTE MARIA LUIZA MERECIANO DE FIGUEIREDO	RECLAMANTE Maria Lúcia Batista de Moura
Advogado: ALMIR HOFFMANN (0013)	11388/DF	ADVOGADO: EUNICE PINHEIRO MARTINS	ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
Advogado: ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS (0020)	03529/O/DF	RECLAMADO MARCELO MOREIRA PETERSEN	RECLAMADO Supermercado Bom Motivo Ltda.
Advogado: BARBARA ANTONIA GALLO E SILVA (0015)	21524/DF	Vistos, etc. 1 - Em face da devolução carta precatória expedida à fl. 219, com certidão negativa, vista à exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório, que desde já determino. 2 - Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	ADVOGADO: DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA
Advogado: BARBARA ANTONIA GALLO E SILVA (0015)	21524/O/DF	PROCESSO: 00143-1994-010-10-00-3 (0002)	1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 119/131, no valor de R\$ 3.109,26, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Convolo em penhora os depósitos recursais fl. 88, devendo à Secretaria expedir Ordem Judicial a CEF, para que transfira o valor total do depósito recursal para uma conta judicial, à disposição deste Juízo. 3. Vistas às partes para os fins do art. 884 CLT, prazo legal. 4. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY
Advogado: DIMAS DONISETE ROCHA (0008)	19750/DF	RECLAMANTE SUELY REGINA DE AMORIM	PROCESSO: 01176-2006-010-10-00-5 (0009)
Advogado: DIVA MARIA MESQUITA DE S. LOBO (0012)	7961/DF	ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI	AUTOR Márcio de Assis Borges
Advogado: ESTENIO CAMPELO (0002)	2218/GO	RECLAMADO ROCHA E SANTOS LTDA (RESTAURANTE PESQUE PAR QUE LTDA)	ADVOGADO: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO
Advogado: ESTEVAO RAMOS MUNIZ (0022)	15581/T/DF	RECLAMADO Vera Lucia Ribeiro Santos	RÉU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: GASPAS REIS DA SILVA (0016)	9324/DF	Defiro a exequente vista, pelo prazo de 20 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, retomem-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0005)	14038/DF	PROCESSO: 00195-2000-010-10-00-9 (0003)	RÉU Fundação dos Economistas Federais - Funcef
Advogado: HERACLITO ZANONI PEREIRA (0011)	11050/DF	RECLAMANTE ANDRE LUIZ CUNHA	Nada a deferir quanto à petição a fls. 294/297, tendo em vista que os fatos ali narrados não têm correspondência alguma com o que consta dos autos, os quais se encontram, inclusive, arquivados definitivamente. Intime-se o Autor, via DJ. Após, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY
Advogado: ILDEU LOPES (0003)	3265/DF	ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI	PROCESSO: 01222-2006-010-10-00-6 (0010)
Advogado: JOAO FRANCISCO DE S. QUEIROZ (0004)	5099/DF	RECLAMADO SADIA S/A	RECLAMANTE Anderson da Silva Rodrigues
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0005)	00513/O/DF	ADVOGADO: SARILEIDE FONSECA NEVES	ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0014)	1441/DF	Vistos, etc. Antes de cumprir a determinação constante no item 4 do despacho de fl. 514, intime-se o exequente para informar o valor levantado através do alvará judicial nº 93/2008, no prazo de 05 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	RECLAMADO Munhoz Administração de Condomínios Ltda.
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0017)	09004/O/DF	PROCESSO: 00299-2006-010-10-00-9 (0004)	ADVOGADO: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
Advogado: JOSÉ WASHINGTON DOS SANTOS (0002)	17.090/DF	RECLAMANTE Antonio Raimundo Pereira Filho	Vistos, etc. 1 - Convolo em penhora o bloqueio efetuado à fl. 170, cujo o numerário foi transferido para a CEF, Ag. 3920, que deverá informar a nova conta. 2 - Intime-se a executada, para os fins do art. 884 da CLT. 3 - Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para extinção da execução e recolhimentos dos encargos previdenciários e das custas processuais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY
Advogado: KARIN DE LIMA SOARES (0019)	24157/O/DF	ADVOGADO: JOAO PAULO DA SILVA	PROCESSO: 00061-2007-010-10-00-4 (0011)
Advogado: LUCIANO PINHEIRO LACERDA (0011)	18913/DF	RECLAMADO SITRAN Empresa de Segurança Ltda	RECLAMANTE Edileiva Chagas Rodrigues
Advogado: MARCIO FLAVIO DE OLIVEIRA SOUZA (0010)	15660/DF	ADVOGADO: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO	ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
Advogado: MARI MERCEDES CASTANHO SILVESTRE (0017)	02042/O/DF	1 - Indefiro o requerimento de fls.178/179, eis que as parcelas requeridas não foram objetos do pedido inicial. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	RECLAMADO Biotron Ltda EPP
Advogado: MARIA DA GRACA C. DA CRUZ (0019)	03384/T/DF	PROCESSO: 00621-2006-010-10-00-0 (0005)	ADVOGADO: UBIRAJARA W LINS JUNIOR
Advogado: MARIA ELIZA NOGUEIRA DA SILVA (0014)	11349/PA	RECLAMANTE Cilena Leticia Jaime Hagel	Fica intimo o Reclamante do recurso interposto pelo Reclamado às fls. 266/271, no prazo legal. Juiz do Trabalho
Advogado: RAFAEL DE ANDRADE SILVA (0018)	25566/O/DF	ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS	PROCESSO: 00427-2007-010-10-00-5 (0012)
Advogado: RAIMUNDO E. MARTINS SANTANA (0007)	93518/MG	RECLAMADO Banco do Brasil S.A.	RECLAMANTE Vilda Lia Justiniano Ribeiro
Advogado: REGINALDO BACCI ACUNHA (0007)	16333/DF	ADVOGADO: ABIEL ALCANTARA LACERDA	ADVOGADO: ANTONIO XAVIER MENDES
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0006)	4303/DF	1 - Vista ao executado para, querendo, manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos opostas às fls.295/332, no prazo legal... Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	RECLAMADO RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (MARIO CESAR PIMENTEL DE SOUZA)
Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0009)	10536/DF	PROCESSO: 00626-2006-010-10-00-2 (0006)	RECLAMADO União Federal
Advogado: ROBSON FREITAS MELO (0001)	1982/DF	RECLAMANTE LAYANE ALVES BEZERRA	ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES
Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES (0016)	21440/GO	ADVOGADO: SERGIO ROGERIO MACHADO	Em 26 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MÔNICA RAMOS EMERY, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 15h22min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (MÁRIO CESAR PIMENTEL DE SOUZA) e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) União Federal e seu advogado.A vista da devolução do mandato de intimação nº-116/08, verifica-se que a UNIÃO não teve vida do ofício de fls.190.Intime-se a União, por mandado, para se manifestar no prazo de 05 dias, acerca do ofício de fls.190.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 11/06/2008, às 14h45min.Publique-se para ciência da reclamante.Audiência encerrada às 15h24min. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY
Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0012)	7764/DF	RECLAMADO CANABRAVA COMERCIAL DE ALIMENTOS E DIVERSOES LTDA	PROCESSO: 00617-2007-010-10-00-2 (0013)
Advogado: RONEIDE PERSIANO COSTA (0004)	26161/O/DF	ADVOGADO: VIVIANE PIMENTEL VELOSO	RECLAMANTE Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado: SAMUEL RUBEM CASTELLO UCHÔA (0017)	20656/DF	1 - A executada teve ciência da penhora de fl.82, em 12/03/2008, iniciando o prazo para Embargos à Execução em 13/03/2008 e decorrendo em 17/03/2008. 2 - Houve substituição da penhora, com o bloqueio, via Bacen, que convolado em penhora à fl. 92, encejou a intimação da nova penhora. 3 - O prazo decorrente dessa intimação não reabre prazo para discussão de cálculos, tão somente da penhora. 4 - Assim, indefiro liminarmente o processamento dos Embargos à Execução de fls.94/95, por intempestivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	ADVOGADO: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA
Advogado: SIMONE DE SOUSA TORRES (0021)	17173/O/DF	PROCESSO: 01018-2006-010-10-00-5 (0007)	RECLAMADO Deusdete do Couto
Advogado: TAWFIC AWWAD (0020)	07667/O/DF	RECLAMANTE Mauro da Silva Oliveira	ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0009)	870/DF	ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS	1 - Libere-se o depósito recursal de fl. 131 à autora (CAESB), via alvará, intimando-a para recebê-lo, em 05 dias.2 - Com o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com a respectiva baixa. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY
Advogado: WAGNER SALAES (0003)	12034/DF	RECLAMADO Procomp Indústria Eletrônica Ltda.	PROCESSO: 00700-2007-010-10-00-1 (0014)
Advogado: WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA (0018)	18282/T/DF	ADVOGADO: ROGERIO AVELAR	RECLAMANTE Maria Aparecida Mendes
		1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 415/424, no valor de R\$ 2.485,87, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 11/06/2008, às 10h50min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c) tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº:54083035/0006-75(à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY	RECLAMADO Pioneira da Borracha Ltda.
			ADVOGADO: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE
			1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 87/94, no valor de R\$ 7.658,49, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Convolo em penhora o depósito de fl. 77. 3. Fica a executada citada para pagamento do valor remanescente da execução, no valor de R\$ 2.664,71, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.4. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 11/06/2008, às



11h10min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c) tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº:00021279/0001-90(à fl. 02).3. Intimem-se as partes , por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00907-2007-010-10-00-6 (0015)**
RECLAMANTE Valdino Vaz da Costa
ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
RECLAMADO E J Filgueiras Confeitaria ME
ADVOGADO: WANDERCY FERREIRA

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 49/56, no valor de R\$ 3.336,71, atualizado até 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para comprovar o pagamento do valor da execução, referentes aos encargos Previdenciários e Fiscais, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 10(dez) dias.3. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CNPJ nº:09013708/0001-51(à fl. 28).4. Intime-se a parte, por via postal, e seu procurador, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00930-2007-010-10-00-0 (0016)**
RECLAMANTE Luciana Ferreira Sales
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO Eva Alves da Silva
ADVOGADO: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS

1. Homologo os cálculos de liquidação às fls. 56/70, no valor de R\$ 5.155,60, em 31.05.2008, sem prejuízo de atualizações posteriores.2. Fica a executada citada para pagamento do valor da execução, atualizado até a data do efetivo depósito, no prazo de 48 horas.3. Não ocorrendo o pagamento, determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 11/06/2008, às 11h00min, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão;b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;c) tentativa de conciliação.4. Não observadas as determinações supra, proceder-se-á ao bloqueio via BACEN/JUD, na forma dos arts. 53 a 64 da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, CPF nº:362.193.713-72(à fl. 02).5. Intimem-se as partes, por via postal, e seus procuradores, via Diário da Justiça.Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00984-2007-010-10-00-6 (0017)**
RECLAMANTE Maria Suza Alves da Silva
ADVOGADO: ROGERIO ALVES DIAS
RECLAMADO Alessandra do Valle Abrahão Soares
ADVOGADO: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA

Intime-se a Reclamante para, em 5 dias, trazer aos autos cópia da certidão de nascimento, consoante determinado em sentença, fl. 44, para liquidação da decisão. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00068-2008-010-10-00-7 (0018)**
RECLAMANTE Nilda da Silva Malaquias
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH.
ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

1 - Retifico a Ata à fl. 60 para dar vista do laudo pericial às fls. 43/59, prazo de 5 dias, a começar pela Reclamante, em 03/06/2008, e à Reclamada em 16/06/2008.2 - Designo audiência de Julgamento para dia 30/07/2008, às 16.00 horas, desde já cientes as partes. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00297-2008-010-10-00-1 (0019)**
RECLAMANTE Lindemberg Christian Nataly de Souza Alves
ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
RECLAMADO Financeira Alfa S.A
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

1 - Intimem-se as partes para ciência da designação de audiência para oitiva da testemunha, no dia 06/06/2008 às 11.15 horas, perante o Juiz deprecente. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00412-2008-010-10-00-8 (0020)**
AUTOR Sindicato Nacional dos Trabalhadores em Sistemas de TV por Assinatura e Serviços Especiais de Telecomunicações - SINCAB
ADVOGADO: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
RÉU Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiofusão e Televisão Aberta ou por Assinatura e Publicidade no Estado de Sergipe

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos da presente Ação Ordinária ajuizada pelo SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS DE TV POR ASSINATURA E SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES - SINCAB em

face do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIOFUSÃO E TELEVISÃO ABERTA OU POR ASSINATURA E PUBLICIDADE DO ESTADO DE SERGIPE. Custas pela autora, sobre o valor arbitrado a condenação de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Intime-se a Autora. Intime-se a ré, via postal. Audiência encerrada às 17h e 00 min. Nada Mais. Juiz do Trabalho CLAUDINEI DA SILVA CAMPOS

PROCESSO: **00417-2008-010-10-00-2 (0021)**
RECLAMANTE Orlando Teodoro Ferreira Gomes
ADVOGADO: FLAVIO JOSE DA ROCHA
RECLAMADO Bras Fix Médico Odontológico Ltda. - EPP
RECLAMADO Andréa Cristina Pereira Avelar
RECLAMADO Rander Pereira Avelar

despacho de fls.41: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 16/06/08, às 14.10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00457-2008-010-10-00-2 (0022)**
RECLAMANTE Flavio Barros Sant'anna
ADVOGADO: EDUARDO LYCURGO LEITE
RECLAMADO EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
ADVOGADO: NEWTON RAMOS CHAVES

despacho de fls.363: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 16/06/08, às 14.15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00490-2008-010-10-00-2 (0023)**
RECLAMANTE Valdir Machado da Silva
ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
RECLAMADO Sivaldo José dos Santos

O Autor ingressou com a presente Reclamatória através de petição inicial sem assinatura. Inicial apócrifa é tida por inexistente, à luz da OJ nº 120/SDI-1/TST, e a emenda à inicial não se coaduna com a celeridade do Procedimento Sumaríssimo (artigo 852-B, III da CLT). Assim, impõe-se a aplicação do art. 267, IV, do CPC, extinguindo-se o processo sem resolução de mérito. Defiro o desentranhamento de documentos juntados às fls. 04/09 dos autos, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 191,59, calculadas sobre RS 9.579,67, dispensado o pagamento na forma da Lei 7.115/83 e do art. 790-A da CLT (fl. 05). Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00501-2008-010-10-00-4 (0024)**
RECLAMANTE Deoclécio Luiz Alves de Souza
ADVOGADO: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO
RECLAMADO Parceria Conservação e Serviços Técnicos Ltda.
RECLAMADO União - Ministério da Defesa

Intime-se o Reclamante para, em 10 dias, trazer aos autos mais uma contráf, sob pena de indeferimento da inicial, a teor do parágrafo único de art. 284 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00508-2008-010-10-00-6 (0025)**
RECLAMANTE Aguiar Martins Ferreira
ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
RECLAMADO Lunabel Incorporação e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/06/08, às 14.45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00509-2008-010-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Aryane Vilhador Guimarães
ADVOGADO: ATAÍDES GONCALVES DA SILVA SOUZA
RECLAMADO Restaurante 14 Alimentos LTDA.EPP

despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 09/06/08, às 14.50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00510-2008-010-10-00-5 (0027)**
RECLAMANTE Leocádio Mendes dos Santos
ADVOGADO: ALISSON DE SOUZA E SILVA
RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda. (Antes Denomida Entepa Ambiental S/A)

despacho de fls.30: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00511-2008-010-10-00-0 (0028)**
RECLAMANTE Adriana Bach
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Areza RH Ltda.
RECLAMADO SLU - Serviços de Limpeza Urbana

Intime-se a Reclamante para, em 10 dias, regularizar o pólo passivo da demanda relativamente ao 2º Reclamado, que não tem personalidade jurídica, sob pena de indeferimento da inicial, a teor do parágrafo único de art. 284 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

**PROCESSO: 00512-2008-010-10-00-4 (0029)**

RECLAMANTE Israel Tadeu Silva Gonçalves
ADVOGADO: JOSE DE SOUSA BARROSO
RECLAMADO Ação Social Nossa Senhora de Fátima
RECLAMADO Governo do Distrito Federal - GDF

Intime-se o Reclamante para, em 10 dias, regularizar o pólo passivo da demanda relativamente ao 2º Reclamado, que não tem personalidade jurídica, sob pena de indeferimento da inicial, a teor do parágrafo único de art. 284 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00515-2008-010-10-00-8 (0030)

RECLAMANTE Fábio Diego Pereira da Silva
ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
RECLAMADO Rádio Táxi Turismo Ltda.

despacho de fls.18: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00516-2008-010-10-00-2 (0031)

RECLAMANTE Pedro Felipe Santiago
ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.

RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores

Intime-se o Reclamante para, em 10 dias, regularizar o pólo passivo da demanda relativamente ao 2º Reclamado, que não tem personalidade jurídica, sob pena de indeferimento da inicial, a teor do parágrafo único de art. 284 do CPC. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00517-2008-010-10-00-7 (0032)

RECLAMANTE Jhon de Sousa Nascimento
ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA
RECLAMADO Efron Montagens e Eventos Ltda.
RECLAMADO Estacon Engenharia S.A.

despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00518-2008-010-10-00-1 (0033)

RECLAMANTE João Alves da Conceição
ADVOGADO: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO
RECLAMADO Casa de Carne Asa Norte Ltda.

despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por

ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00519-2008-010-10-00-6 (0034)

RECLAMANTE Sandra Tereza Adorno Peralta
ADVOGADO: GUSTAVO PERSCH HOLZBACH
RECLAMADO Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

despacho de fls.1: As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/07/08, às 14.20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00520-2008-010-10-00-0 (0035)

RECLAMANTE Valderi da mota
ADVOGADO: MARCO PAOLO PICININ
RECLAMADO Universo Distribuidora Atacaadista de Alimentos Ltda.

RECLAMADO Edna Márcia

RECLAMADO Sinal

despacho de fls.78: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00521-2008-010-10-00-5 (0036)

RECLAMANTE Larissa Mendonça Figueiredo
ADVOGADO: JOSE EDUARDO BENES INACO
RECLAMADO Unifas/African

despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00522-2008-010-10-00-0 (0037)

RECLAMANTE José Weber Cuconato Arnaut
ADVOGADO: INGRID ARNAUT
RECLAMADO Sideral Transportes e Turismo Ltda.

despacho de fls.7: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00524-2008-010-10-00-9 (0038)

RECLAMANTE Manuel Bernardino Da Silva Filho
ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
RECLAMADO Residence Engenharia Ltda.

despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 10/06/08, às 09.45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00525-2008-010-10-00-3 (0039)

RECLAMANTE Antonio Cortes dos Santos
ADVOGADO: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS
RECLAMADO Santos e Correia Mad. e Mat. Construções Ltda.

despacho de fls.25: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/07/08, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado, por mandado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: 00526-2008-010-10-00-8 (0040)

RECLAMANTE João Batista Carneiro dos Santos
ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
RECLAMADO Engemasa Engenharia Ltda. - Obra 069

despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 11/06/08, às 14.50 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos



constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00527-2008-010-10-00-2 (0041)**

RECLAMANTE Jefferson de Matos Silva
ADVOGADO: JOAO CYRINO FILHO
RECLAMADO Fortiline Segurança Patrimonial Ltda.
RECLAMADO Novacap

despacho de fls.26: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 01/07/08, às 14.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado, a primeira por Edital. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00528-2008-010-10-00-7 (0042)**

RECLAMANTE Luiz Jesus da Costa
ADVOGADO: ODILON VALE DE MESQUITA
RECLAMADO Irene Rodrigues Domingues - ME

despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.10 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00529-2008-010-10-00-1 (0043)**

RECLAMANTE Valberto Rodrigues Falção
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Instituto de Ensino Superior Planalto Ltda. - IES-PLAN

despacho de fls.300: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.15 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00530-2008-010-10-00-6 (0044)**

RECLAMANTE Lourivaldo Alves de Souza
ADVOGADO: OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA
RECLAMADO Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação

despacho de fls.21: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.20 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00531-2008-010-10-00-0 (0045)**

RECLAMANTE Jadilson Silva Carolino
ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA

RECLAMADO Rodomelo Transporte de Logística Ltda.
despacho de fls.39: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.25 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00532-2008-010-10-00-5 (0046)**

RECLAMANTE Valdecio Vasconcelos Sousa
ADVOGADO: LETICIA HELENA PINTO MENEGHETTI
RECLAMADO CMS Central de Manutenção e Serviços Ltda.
RECLAMADO Furnas Centrais Elétricas

despacho de fls.20: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.30 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00533-2008-010-10-00-0 (0047)**

AUTOR Hérico Guedes de Miranda
ADVOGADO: VICENTE DE PAULO TORRES DA PENHA
RÉU Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA

despacho de fls.118: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 2/06/08, às 14.35 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A re-

clamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00534-2008-010-10-00-4 (0048)**

RECLAMANTE Marcelo Ferreira do Nascimento
ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA
RECLAMADO GRB Service Ltda,

despacho de fls.40: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.40 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00535-2008-010-10-00-9 (0049)**

RECLAMANTE Martinho Vieira Neri
ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
RECLAMADO Horizonte da Amazonia Transportes Ltda.

despacho de fls.36: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.45 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **00536-2008-010-10-00-3 (0050)**

RECLAMANTE Antônio Paulo dos Santos
ADVOGADO: RAFAELA CHAVES RAPOSO
RECLAMADO Auto Baterias Ltda.

despacho de fls.15: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005). 2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 12/06/08, às 14.55 horas, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT. 3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria. 4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação às quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC). 5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST. 6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador. 7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY



PROCESSO: **08005-2008-010-10-00-9 (0051)**
 EXEQUENTE: Thiago Costa Brito
 ADVOGADO: MAURO SEVERINO DIAS
 EXECUTADO: GRUPO BOM MOTIVO
 EXECUTADO: BM Alimentos Ltda.
 EXECUTADO: Gezebel Representações Comercial Ltda.

Vistos os autos ... 1 - Em face da certidão à fl.28, vista ao exequente para indicar outros meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena arquivamento provisório dos autos, que desde já determino. Publique-se. Data supra. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **09062-2008-010-10-00-5 (0052)**
 RECLAMANTE: Francisco Olivio Dametto (3ª Vara do Trabalho de Florianópolis - SC)
 RECLAMADO: Banco do Brasil S.A.

despacho de fls.59: Designo para a oitiva da testemunha a data de 10/07/08, às 15.45 horas, devendo a Secretária intimá-la, via postal. Oficie-se ao Juízo Deprecante dando-lhe ciência da data designada. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

PROCESSO: **09067-2008-010-10-00-8 (0053)**
 RECLAMANTE: Raoni Soares Moreira Cruz (51ª Vara do Trabalho/Rio de Janeiro-RJ)
 RECLAMADO: Companhia de Bebidas das Americas - AMBEV

despacho de fls.40: Designo para a oitiva da testemunha a data de 09/07/08, às 15.30 horas, devendo a Secretária intimá-la, via postal. Oficie-se ao Juízo Deprecante dando-lhe ciência da data designada. Publique-se. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

ÍNDICE

Advogado: ABIEL ALCANTARA LACERDA **16577/DF**
(0005)

Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR **10609/O/DF**
(0030)

Advogado: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA **25604/O/DF**
(0032)

Advogado: ALISSON DE SOUZA E SILVA **22988/O/DF**
(0027)

Advogado: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA **17327/DF**
(0010)

Advogado: ANNA MARIA FELIPE BORGES **22278/DF**
(0012)

Advogado: ANTONIO LEONEL DE A. CAMPOS **3529/DF**
(0016)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **06263/O/DF**
(0040)

Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE **6263/DF**
(0008)

Advogado: ANTONIO XAVIER MENDES **47976/MG**
(0012)

Advogado: ARILEIDE FONSECA NEVES **8675/DF**
(0003)

Advogado: ATAÍDES GONCALVES DA SILVA SOUZA **26015/O/DF**
(0026)

Advogado: BEATRIZ PEREIRA **1964/DF**
(0018)

Advogado: BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO **16901/O/DF**
(0033)

Advogado: CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO **7511/DF**
(0009)

Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO **17510/O/DF**
(0038)

Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR **10424/O/DF**
(0019)

Advogado: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA **08982/O/DF**
(0047)

Advogado: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA **18.475/DF**
(0017)

Advogado: DANILLO VIEIRA DE PAULA LIMA **19035/DF**
(0008)

Advogado: EDUARDO LYCURGO LEITE **12307/O/DF**
(0022)

Advogado: EUNICE PINHEIRO MARTINS **3113/DF**
(0001)

Advogado: FLAVIO JOSE DA ROCHA **23640/O/DF**
(0021)

Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **05707/O/DF**
(0031)

Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA **07437/O/DF**
(0025)

Advogado: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA **23926/O/DF**
(0045) (0048)

Advogado: GASPAREIS DA SILVA **9324/DF**
(0016)

Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE **05166/O/DF**
(0019)

Advogado: GUSTAVO PERSCH HOLZBACH **21403/O/DF**
(0034)

Advogado: INGRID ARNAUT **24708/O/DF**
(0037)

Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
(0002)

Advogado: JOAO CYRINO FILHO **04356/O/DF**
(0041)

Advogado: JOAO DE CARVALHO LEITE NETO **19914/O/DF**
(0024)

Advogado: JOAO PAULO DA SILVA **19472/DF**
(0004)

Advogado: JOAO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS **01663/A/DF**
(0020)

Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0010)

Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL **513/DF**
(0009)

Advogado: JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS **06580/O/DF**
(0028) (0039)

Advogado: JOSE DE SOUSA BARROSO **20512/O/DF**
(0029)

Advogado: JOSE EDUARDO BENES INACO **25722/T/DF**
(0036)

Advogado: JOSELITO NOVAIS DE OLIVEIRA **7313/DF**
(0013)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **08583/O/DF**
(0043)

Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE **8583/DF**
(0013)

Advogado: LETICIA HELENA PINTO MENEZES **19140/O/DF**
(0046)

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA **08364/O/DF**
(0049)

Advogado: MARCO PAOLO PICININ **09946/O/DF**
(0035)

Advogado: MARIA LUCIA FAYAD ANDRE **4141/DF**
(0014)

Advogado: MAURO SEVERINO DIAS **19450/O/DF**
(0051)

Advogado: NEWTON RAMOS CHAVES **7824/DF**
(0022)

Advogado: ODILON VALE DE MESQUITA **24688/A/DF**
(0042)

Advogado: OMAR FREDY ETTLIN PETRAGLIA **01529/A/DF**
(0044)

Advogado: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI **12773/DF**
(0003)

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
(0011)

Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS **8521/DF**
(0007)

Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF**
(0015)

Advogado: RAFAELA CHAVES RAPOSO **25568/O/DF**
(0050)

Advogado: RAMIRO LATERCA DE ALMEIDA **12820/DF**
(0014)

Advogado: RAPHAEL RABELO CUNHA MELO **21429/DF**
(0004)

Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS **15523/DF**
(0005)

Advogado: ROGERIO AVELAR **4337/DF**
(0007)

Advogado: ROGÉRIO ALVES DIAS **21.212/DF**
(0017)

Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL **72.793/MG**
(0018)

Advogado: SERGIO ROGERIO MACHADO **8850/DF**
(0006)

Advogado: UBIRAJARA W LINS JUNIOR **5064/DF**
(0011)

Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO **05350/O/DF**
(0023)

Advogado: VICENTE DE PAULO TORRES DA PENHA **06907/O/DF**
(0047)

Advogado: VIVIANE PIMENTEL VELOSO **20791/DF**
(0006)

Advogado: WANDERCY FERREIRA **16184/DF**
(0015)

EDITAL

PROCESSO: **00557-2006-010-10-00-7 (0001)**
 EDITAL: **000.207/2008**

RECLAMANTE: Jacob da Silva Santos
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RECLAMADO: UNITED SEGURANÇA LTDA.
 RECLAMADO: Correio Brasiliense S/A
 ADVOGADO: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA
 EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MONICA RAMOS EMERY, Juiz(a) do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado UNITED SEGURANÇA LTDA. para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 8.187,54 (75,55%)
 INSS Reclamante.....: 203,48 (1,88%)
 INSS Reclamado.....: 393,98 (3,64%)
 INSS Terceiros.....: 114,25 (1,05%)
 INSS SAT.....: 59,10 (0,55%)
 I R P F.....: 538,85 (4,97%)
 Hon. Advocacia.....: 1.339,48 (12,36%)
 Total Geral: 10.836,68
 Atualizado:30/04/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 PAULO SERGIO FERREIRA PAIVA Diretor de Secretaria da 10ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008.

MONICA RAMOS EMERY
 JUIZ DO TRABALHO

ÍNDICE

Advogado: GUILHERME VIEIRA NUNES BANDEIRA **19310/DF**
(0001)

Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA **6083/DF**
(0001)

Advogado: /

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **01640-1994-012-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE: FABIO LUIS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO: WALDECI PEREIRA CARDOSO ME

ADVOGADO: SEBASTIAO MARQUES DA ROCHA
 RECLAMADO: ADALTONIO BARBOSA PEREIRA

RECLAMADO: Waldeci Pereira Cardoso

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01619-1997-012-10-00-9 (0002)**
 RECLAMANTE: AVELINA MACHADO DA COSTA

ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO: TELECOMUNICACOES DE BRASILIA S/A

RECLAMADO: TELEBRASILIA

ADVOGADO: SUZANA MEJIA

Despacho. Vistos. Julgo extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações. Decorridos os prazos, arquivem-se os autos. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA



PROCESSO: **00489-2000-012-10-00-3 (0003)**
 RECLAMANTE FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO MIRANDA
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO WTA SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA
 RECLAMADO Waldemar Alves Aguiar
 RECLAMADO Neder Alves das Neves

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00190-2004-012-10-00-2 (0004)**
 RECLAMANTE FRANCISCO CARLOS TAVARES MOREIRA
 ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
 RECLAMADO SISTEMA ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA
 RECLAMADO BRASIL TELECOM S A TELEBRASILIA BRASILIA TELECOM
 ADVOGADO: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES

Despacho. Vistos.Ciência às partes da data designada para leilão. Publique-se. "...QUE FOI DESIGNADO O DIA 27/06/2008, AS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PARA O BEM PENHORADO NOS AUTOS ACIMA IDENTIFICADO. CASO NAO HAJA LICITANTE, NOVO LEILAO SERA REALIZADO EM18/07/2008 AS 09:20 HORAS. ..." Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00410-2006-012-10-00-0 (0005)**
 RECLAMANTE Katiúscia Kelly da Silva
 ADVOGADO: AMILCAR AUGUSTO CESAR DE CARVALHO
 RECLAMADO Emegê Produtos Alimentícios S. A.
 ADVOGADO: ELY TALYULI JÚNIOR

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo legal para contramutar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00746-2006-012-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE JOSE CARLOS BARRETO DE SOUZA
 ADVOGADO: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS
 RECLAMADO MARCELO CAETANO RIBAS
 ADVOGADO: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO

Despacho. Vistos. Defiro a dilção do prazo na forma requerida. publique-se e intime-se o perito. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00176-2007-012-10-00-1 (0007)**
 RECLAMANTE Daiane Xavier de Sousa
 ADVOGADO: RAIMUNDO SOARES MOTA
 RECLAMADO Hotel Nacional S.A.
 ADVOGADO: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA

Despacho de fls. 207. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação na conta 042.01538815-3.1- a liberação de R\$4.759,53 ao exequente;2- a transferência de R\$72,18 para o INSS (cota parte do empregado), mediante guia GPS (código 2909); 3- a transferência de R\$61,05 para a Receita Federal, mediante guia de retenção de IRPF na forma da Lei 10.833/2003; 4- a transferência de R\$54,83 para o INSS, mediante guia GPS (código 2909) no campo destinado a "outras entidades" e ainda o saldo remanescente para o INSS (cota parte do empregador + SAT) da mesma guia; Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber o alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Decorrido o prazo, voltem-me os autos conclusos para apurar a diferença devida a título INSS cota parte empregador. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00269-2007-012-10-00-6 (0008)**
 RECLAMANTE Luiz Rodrigues dos Santos
 ADVOGADO: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA

Despacho de fls.432. Vistos. Expeça-se alvará à CEF determinando a seguinte movimentação a ser promovida sobre o saldo da conta 042.01545891-7-1- a liberação de R\$5.983,10 do saldo total ao exequente;2- o saldo remanescente deverá ser mantido na conta para posterior deliberação. Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado. Ultimada a medida, intime-se a executada para, no prazo de 30 dias, comprovar o recolhimento das contribuições à FACEB referentes ao período de junho/2006 a abril/2008, termo final dos cálculos de fls. 410/417, bem como para comprovar a integração ao pagamento mensal do PDV da diferença relativa ao adicional de periculosidade, no valor apontado mês a mês pela contadora na dita planilha de cálculo, bem como das decorrentes contribuições à FACEB. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00475-2007-012-10-00-6 (0009)**
 AUTOR Maria Beatriz Soares, Felipe Soares de Freitas e Rodrigo Soares de Freitas (representados pela mãe Maria Beatriz Soares)
 ADVOGADO: DEBORA SILVA BRASILEIRO
 RÉU Terra Construtora e Incorporadora Ltda.
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO

Decisão de fls.272/273. Trata-se de embargos de declaração opostos pelos reclamantes (fls. 199/201). A reclamada manifestou-se às fls. 267/270.Os embargos são tempestivos. Quanto ao artigo 932 do Código Civil, reporto-me ao já decidido às fls. 203. Com relação ao seguro de vida, de fato houve pedido na emenda de fls. 53/55 não analisado.Passo a sanar a omissão. Pleitearam os autores o pagamento do seguro de vida previsto na cláusula 27 da CCT. A reclamada disse que a norma coletiva indicada não se aplica ao ex-empregado pois este foi contratado para trabalhar no Rio de Janeiro e a Convenção é dos trabalhadores de Brasília. Disse ainda que o documento de fls. 58 não prova o direito vindicado pois é apócrifo e que não foi juntada aos autos norma coletiva vigente no período contratual. Com efeito, os próprios reclamantes indicaram, na inicial, que o ex-empregado trabalhou no Rio de Janeiro, Estado inclusive em que ocorreu o acidente (cidade de Nova Iguaçu-RJ). Ocorre que o documento de fls. 58 é parte de uma Convenção do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil de Brasília (no rodapé consta o endereço eletrônico com a sigla STICMB) que, sabidamente, não representava o autor. Apesar de a contratação ter sido feita em Brasília, se o local de trabalho era o Estado do Rio de Janeiro, as normas convencionais aplicáveis ao trabalhador deveriam ser as vigentes naquele local.Além de tal fato, observa-se que o documento de fls. 58 não contém a data de vigência da norma. Quanto à CCT de fls. 166/285, além de também ser subscrita pelo STICMB, sua vigência é de 01/05/07 a 30/04/09 e o contrato de trabalho do de cujus vigorou de 09/02/06 a 04/03/06. Não há, pois, prova de norma aplicável ao ex-empregado que previsse o seguro. Improcede o pedido. Diante do exposto, conheço e ACOLHO os embargos de declaração para sanar a omissão e julgar IMPROCEDENTE o pedido de seguro de vida. Publique-se. Juiz do Trabalho FLAVIA FRAGALE MARTINS PEPINO

PROCESSO: **00550-2007-012-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE JOSÉ DA SILVA NUNES JÚNIOR
 ADVOGADO: B. SILVIO PALMA MASSELLI
 RECLAMADO EXECUTIVA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA.
 ROSELI DIAS VALENTINO
 RECLAMADO Flavio Ulisses Ramos Costa
 RECLAMADO Fabricio Ulisses Ramos Costa

Despacho. " Ante o insucesso do bloqueio determinado via sistema BACEN JUD, assino ao exequente o prazo de 30 dias para requerer o que de direito entender, sob pena de arquivamento provisório dos autos por 1 ano, o que fica desde já determinado, resguardada a manifestação da parte interessada." publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **00662-2007-012-10-00-0 (0011)**
 AUTOR Hércules Costa Bueno
 ADVOGADO: YURE GAGARIN SOARES DE MELO
 RÉU União Federal (Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho da 10ª Região)

Despacho de fls. 60. Vistos. Chamo o feito à ordem para revogar a homologação de fl. 52, tomando sem efeito todos os atos posteriores dela decorrentes, haja vista a inclusão das custas processuais no montante exequendo, sem a devida observância da isenção declarada em sentença. Homologo os cálculos de fls. 47/51 para fixar o débito da executada em R\$546,95, a título de crédito do reclamante, valor atualizado até 31/01/2008, sem prejuízo das atualizações de direito.Expeça-se mandado de citação na forma do art. 730, do CPC. Publique-se. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **01070-2007-012-10-00-5 (0012)**
 RECLAMANTE Ana Quezia Aguiar Braga
 ADVOGADO: MARIA DO CARMO CAMPOS TREVISAN
 RECLAMADO Garra Security Sistemas de Segurança Ltda. (sucessora das empresas Gustavo Alberto Bezerra do Nascimento e Portal Segurança Eletrônica Ltda.)
 ADVOGADO: SIDNEY CHAVES FERNANDES

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo de 5 dias para receber a guia de levantamento referente ao depósito de fl.65 e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01134-2007-012-10-00-8 (0013)**
 RECLAMANTE Humberto Ribeiro da Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO AREZZA RH LTDA.
 ADVOGADO: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA

Despacho. Vistos. Homologo a renúncia manifestada pelo reclamante, para julgar extinta a execução na forma do art. 794, III, CPC. Decorrido o prazo, arquivem-se os autos em definitivo. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01152-2007-012-10-00-0 (0014)**
 RECLAMANTE Reginaldo Justo Rossi
 ADVOGADO: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR
 RECLAMADO SONDA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA.
 ADVOGADO: ASSAD LUIZ THOME
 RECLAMADO Sonda do Brasil S/A
 ADVOGADO: ASSAD LUIZ THOME
 RECLAMADO Brasil Telecom S/A
 ADVOGADO: FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSA

Despacho. Vistos. Assino ao exequente o prazo legal para contramutar o recurso interposto. Publique-se. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

PROCESSO: **01311-2007-012-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE Marcelo Alves de Jesus
 ADVOGADO: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS
 RECLAMADO Restaurante Patimar Ltda.
 ADVOGADO: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO
 Decisão de fls. 96 -CONCLUSÃO: Ex positis, resolvo conhecer dos embargos declaratórios opostos para, no mérito, rejeitá-los totalmente e, ainda, declarando a natureza procrastinatória destes, condenar a embargante-reclamada ao pagamento da multa equivalente a 1% sobre o valor da causa em favor da reclamante, nos moldes do parágrafo único do artigo 538, do CPC c/c artigo 769 da CLT, tudo os termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00184-2008-012-10-00-9 (0016)**
 RECLAMANTE Oswaldo de Melo Pedra
 ADVOGADO: MARCELO PILOTO MACIEL
 RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. DF
 ADVOGADO: WALDIR RAMOS DA SILVA

Decisão de fls. 67/68.-CONCLUSÃO: Ex positis, resolvo homologar a renúncia parcial promovida para extinguir o processo, com resolução de mérito, quanto aos pedidos de baixa na CTPS, pagamento de diferenças salariais pela equiparação e remuneração de agosto/07, nos moldes do artigo 269, V do CPC c/c o artigo 769 da CLT e ainda, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a reclamada LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA a pagar ao reclamante OSWALDO DE MELO PEDRA, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, salário integral de junho e julho de 2007, férias integrais de 2006/2007, 3/12 de férias/07, 8/12 de gratificação natalina/07, reajuste salarial de 3,09% em maio/07, com reflexos sobre os depósitos do FGTS, gratificação natalina e férias, condenando a reclamada também, à obrigação de efetuar os depósitos do FGTS dos meses de julho e agosto/07, sem direito a saque, além do pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor do autor, nos moldes ditados pelo §8º do artigo 477 da CLT, concedendo-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, OJ 124 da SDI-1 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais. As obrigações previdenciárias serão arcadas exclusivamente pela reclamada, vez que não satisfeita à época própria que deveria recolher, o que enseja a responsabilidade patronal por sua cota e do empregado, conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91, e o que ora se ordena, sendo a fiscal na forma ordenada pela norma legal vigente. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

PROCESSO: **00383-2008-012-10-00-7 (0017)**
 AUTOR Sindicato dos Servidores do Município de Goiânia - SINDIGOÍÂNIA
 ADVOGADO: MAURO ZICA JUNIOR
 RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Relações do Trabalho, Coordenadoria de Registro Sindical)

RÉU Sindicato dos Guarda Municipais de Goiânia
 ATA DE FLS. 171. PROCESSO: 00383-2008-012-10-00-7-AUTOR: Sindicato dos Servidores do Município de Goiânia - SINDIGOÍÂNIA RÉU: União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Relações do Trabalho, Coordenadoria de Registro Sindical) Em 27 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.As 14h03min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) autor(a) e seu advogado.Presente a União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego, Secretaria de Relações do Trabalho, Coordenadoria de Registro Sindical), representado pelo advogado(a), Dr(a). LUIZ MORAES FILHO, OAB nº 14862/DF. Ausente o(a) réu(ré) Sindicato dos Guarda Municipais de Goiânia e seu advogado, apesar de devidamente intimados por publicação para presente audiência, conforme identificado na certidão de fls. 166. Diante da ausência injustificada do(a) autor(a), decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 14/161, sendo a procuração e subestabelecimento mediante cópia.Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, as quais deverão ser recolhidas no prazo legal.Intime-se o(a) autor(a), por seu procurador. Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA



PROCESSO: **00538-2008-012-10-00-5 (0018)**
 RECLAMANTE Helena Messere Romancini
 ADVOGADO: DANILO MESSERE ROMANCINI
 RECLAMADO Fundacao Zerbini

Despacho. Vistos. Inclua-se o presente processo na pauta do dia 23/06/2008, às 14h35min, para audiência inaugural. Notifique-se a reclamada. Publique-se para ciência do reclamante. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

ÍNDICE

Advogado: AMILCAR AUGUSTO CESAR DE CARVALHO **17869/DF**
 (0005)
 Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA **20535/DF**
 (0008)
 Advogado: ANA PAULA GONÇALVES FERREIRA **18121/GO**
 (0004)
 Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA **16023/DF**
 (0004)
 Advogado: ASSAD LUIZ THOME **17383/SP**
 (0014)
 Advogado: B. SÍLVIO PALMA MASSELLI **22726/DF**
 (0010)
 Advogado: CARMEN SILVIA DA SILVEIRA NASCIMENTO SIQUEIRA **21168/DF**
 (0013)
 Advogado: DANILO MESSERE ROMANCINI **25054/O/DF**
 (0018)
 Advogado: DEBORA SILVA BRASILEIRO **8020/DF**
 (0009)
 Advogado: EDUARDO LUIS S.CARNEIRO **867/DF**
 (0006)
 Advogado: ELY TALYULI JÚNIOR **21236/DF**
 (0005)
 Advogado: FLAVIA CRISTINA DEUSDARA ROSSA **16.596/DF**
 (0014)
 Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**
 (0002)
 Advogado: HELOISA R. C. F. DOS SANTOS **1539/DF**
 (0006)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**
 (0001)
 Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS **9004/DF**
 (0013)
 Advogado: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA **12624/O/DF**
 (0007)
 Advogado: MARCELO PILOTO MACIEL **24048/A/DF**
 (0016)
 Advogado: MARIA DO CARMO CAMPOS TRIVISAN **4306/DF**
 (0012)
 Advogado: MAUREN PORTO ALEGRE DOS SANTOS **16788/DF**
 (0015)
 Advogado: MAURO ZICA JUNIOR **01434/A/DF**
 (0017)
 Advogado: MIRIAN RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO **17956/T/DF**
 (0015)
 Advogado: NORMANDO AUGUSTO E CAVALCANTE JUNIOR **13454/DF**
 (0014)
 Advogado: OSCAR ALOYSIO SCHEIBEL **8.228/DF**
 (0008)
 Advogado: OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES **15553/DF**
 (0004)
 Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS **14753/DF**
 (0003)
 Advogado: PEDRO MARTINS FILHO **9.158/DF**
 (0009)
 Advogado: RAIMUNDO SOARES MOTA **1413/DF**
 (0007)
 Advogado: ROSELI DIAS VALENTINO **24.068/DF**
 (0010)

Advogado: SEBASTIAO MARQUES DA ROCHA **2740/DF**
 (0001)
 Advogado: SIDNEY CHAVES FERNANDES **15.142/DF**
 (0012)
 Advogado: SUZANA MEJIA **13145/DF**
 (0002)
 Advogado: WALDIR RAMOS DA SILVA **137904/SP**
 (0016)
 Advogado: YURE GAGARIN SOARES DE MELO **11172/DF**
 (0011)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 189/2008

Execução Fiscal nº 08193-2005-012-10-00-5
 Processos apensados nºs 8213/05,8214/05 e 8215/05
 Exequente: União Federal (Fazenda Nacional)
 Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional/Executada: Elda Maria Pedrosa de Vasconcelos

O DOUTOR MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz Substituto da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei.
 Pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica intimada a executada Elda Maria Pedrosa de Vasconcelos, estando atualmente estabelecida em lugar incerto e não sabido, que nos autos do processo supra foi proferida decisão às fls.65/66, cuja conclusão é a seguinte: " Conclusão. Diante do exposto, declaro a prescrição do crédito exequendo, na forma do §4º do art.40 da Lei nº 6.830/80, e julgo extinta a execução. Custas processuais no importe de R\$ 50,00 pela exequente, sobre o valor arbitrado para esse fim no importe de R\$ 2.500,00, isenta nos termos do inciso II do artigo 790-A da CLT. Intimem-se as partes, sendo a União , por meio da PGFN". Brasília, 27 de maio de 2008. Ass.: Dr.Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. " O(s) reclamado(s) disporá(ão) do prazo de 08 (oito) dias para interpor recurso ordinário, se desejar(em). Os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria desta 12ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 02, conj. "B" bloco 01, Salas 214/216, Brasília-DF, no horário de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira. O Juiz do Trabalho determinou a intimação da reclamada por Edital, reconhecido ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Eu, Paula Bordoni, Diretora de Secretaria, o subscrevi em 29 de maio de 2008. Ass. Dr. Carlos Alberto Oliveira Senna, Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho. PUBLIQUE-SE Em, 28/05/2008

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 191/2008

Processo : 0571-2001-012-10-00-9
 Exequente : Edimar Gomes de Sousa
 Advogado(a) : Kátia Carvalho de Castro
 Executado(a) : Conservadora Mundial Ltda.
 Advogado(a): Antônio Marques de Andrade
 Fiel Depositário : Euclides Correia Cordeiro
 Local dos bens: SAAN - LOTES 1265/75- QUADRA 02 - BRASÍLIA/DF
 Data e hora da praça única: 02/07/2008, às 14h15min
 Data e hora do leilão: 02/08/2008, às 10hs

O DOUTOR MAURÍCIO WESTIN COSTA, Juiz Substituto da 12ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso de suas atribuições e na forma da lei, torna público que no dia e horário supra informados, na sede desta Vara do Trabalho, situada na Av.W3 Norte, SHLN Qd. 516, Conj. B, 2º andar, Sala de Espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pela Diretora de Secretaria, encontrado(s) no(s) endereço(s) supramencionado(s), na guarda do(a) Sr(a) Depositário(a). Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil. Em não havendo licitante, adjudicação ou remição, fica designado Leilão para a data e horário supra informados, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF/ Norte Quadra 01, conjunto "A", lote 08 - Brasília/DF - Brasília/DF (telefone 3361-9748), ficando autorizado a promover oportunamente, se for o caso, a remoção do bem penhorado. Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada, em dinheiro, antes de adjudicados ou alienados os bens (art. 651 do CPC), respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de comissões do Leiloeiro obedecerá ao art.1.º, incisos I e II, da Portaria PRE-SGC nº 007/2000. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou fora da praça do Distrito Federal.

RELAÇÃO DOS BENS: -1 (Um) imóvel localizado/edificado nos lotes de terrenos nºs 1265 e 1275, da quadra 02 , do Setor de Abastecimento e Armazenamento Norte, nesta cidade, composto de três pavimentos superiores , térreo e subsolo, com aproximadamente 140,00m2, por andar, totalizando 700,00 m2 de área construída, sendo que os pavimentos superiores e o térreo possuem dois banheiros,

cada, com repartições internas feitas por divisórias removíveis, mais um galpão anexo ao prédio , com aproximadamente 700,00m2, dividido em dois ambientes internos, forrado com placas de gesso, telhado de estrutura metálica e telha de amianto, avaliado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Total da avaliação: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Em, 29 de maio de 2008 (5ª). Ass. Paula Bordoni, Diretora de Secretaria. PUBLIQUE-SE. EM, 29/05/2008

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: **01044-2007-013-10-00-3 (0001)**
 EDITAL: **000.290/2008**
 RECLAMANTE Edivaldo Batista da Silva
 ADVOGADO: HITOSHI ITO
 RECLAMADO OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA
 ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA
 RECLAMADO Igreja Católica Apostólica Brasileira - Diocese de Brasília
 ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRA
 RECLAMADO Condomínio Quintas do Sol
 ADVOGADO: JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO a 1ª reclamada Obra de Assistência Social Santa Filomena , que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "Conforme constou do relatório, o embargante, no que se refere à condenação ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, limitou a afirmar em razões de Embargos de Declaração que "não se faz sentido sua aplicação ao responsável subsidiário". Não cogita de omissão da sentença quando restou expressamente consignada sua responsabilidade subsidiária para o pagamento da multa em comento, restando assente na sentença(tópico 2.10 - fls. 308/310) os fundamentos. Ante o exposto, REJEITO os Embargos de Declaração. CONCLUSÃO. Ante o exposto, REJEITO os Embargos de Declaração". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por CLÁUDIO LUIS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

PROCESSO: **00128-2008-013-10-00-0 (0002)**

EDITAL: **000.292/2008**
 RECLAMANTE Lorena Cristina de Jesus
 ADVOGADO: CLEITON ROBERTO SILVA
 RECLAMADO VIP - Moda e Acessórios Femininos (representada por Juliana Cristina Mendes Machado)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIP - Moda e Acessórios Femininos (representada por Juliana Cristina Mendes Machado), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "FUNDAMENTOS pelos quais CONHEÇO dos embargos aviados por LORENA CRISTINA DE JESUS, para julgá-los IMPROCEDENTES, nos estritos termos da fundamentação supra. Intimem-se. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj.'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUIS GONÇALVES GARCIA, Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

PROCESSO: **00212-2008-013-10-00-4 (0003)**

EDITAL: **000.289/2008**
 RECLAMANTE Maria Alves dos Santos
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
 RECLAMADO União (Ministério das Relações Exteriores - MRE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: Decisão de fls. 129/141 - DISPOSITIVO.Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que MARIA ALVES DOS SANTOS propôs em face de VIRTUAL SER-



VICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA E UNIÃO (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - MRE), decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, condenando:1) a 1ª reclamada nas seguintes obrigações: pagar:1) 07 dias trabalhados do mês de agosto/2007;2) 07/12 avos de 13º salário relativo ao ano de 2007;3) férias integrais, de forma simples, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2005 a 31/10/2006, incluído o terço constitucional;4) 9/12 avos de férias proporcionais, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2006 a 07/08/2007, incluído o terço constitucional;5) depósitos de FGTS sobre todas as verbas ora deferidas e multa de 20% relativo a todo o período do vínculo empregatício (saldo da conta vinculada), bem como sobre as verbas acima deferidas, não incidindo esta (multa) sobre o aviso prévio (OJ 42, item II, da SBDI-1 do C. TST);6) multa diária de 0,2% sobre o valor devido a título de verbas rescisórias (letras "a" e "e" do item 3.1 acima), no período de (17/08/2007 a 25/02/2008);7) multa normativa no valor de R\$ 215,24; c) comprovar o recolhimento do FGTS relativo a todo o período do vínculo empregatício ora reconhecido, em prazo de 48 (quarenta e oito) horas do trânsito em julgado desta, sob pena de conversão em obrigação de pagar esses valores à reclamante, hipótese em que responderá a 2ª reclamada (União) subsidiariamente, devendo-se expedir alvará para levantamento dos depósitos efetuados no período do vínculo de emprego; entregar o TRCT à reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do trânsito em julgado desta sentença, para movimentação do FGTS (Lei 8.036/90, art. 20, inc. I), sob pena de multa diária de R\$ 100,00, até o limite de R\$ 1.000,00

) a 2ª reclamada a pagar, de forma subsidiária, as verbas rescisórias (letras "a" e "e" do item 3.1) e a indenização pelo depósitos de FGTS, acaso não comprovado que tenham sido regularmente efetuados ao longo do contrato da reclamante com a 1ª reclamada, nos termos da fundamentação, da sentença por cálculos, e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e Súmula 200 TST. Deferem-se à reclamante os benefícios da Justiça gratuita, se às reclamadas, a segunda subsidiariamente, recolherem as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Lei 8.212/90, com redação da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93. Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005, pelas reclamadas no importe de R\$ 180,00, calculadas sobre R\$ 9.000,00, valor da condenação, das quais é isenta a União (CLT, art. 790-A, inc. I). Honorários assistenciais em favor do sindicato, no importe de 15% sobre o crédito que for apurado em liquidação, a cargo das reclamadas, respondendo a segunda reclamada de forma subsidiária, razão do valor da condenação, dispensada a remessa dos autos ao e. Tribunal para fins de recenseamento necessário, de acordo com o disposto no art. 475, § 2º, do CPC e Súmula 303 do TST. Homologação no princípio da celeridade processual, assegurado pela Constituição da República como direito individual das partes à rápida tramitação do processo (art. 5º, inc. LXXVIII), antecipo o julgamento. Intimem-se as partes. CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE do Trabalho Substituto. O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

PROCESSO: 00283-2008-013-10-00-7 (0004)
EDITAL: 000.285/2008

RECLAMANTE ROSSANA DOS REIS SILVA
ADVOGADO: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO
RECLAMANTE Rosângela Maria dos Santos Ribeiro Catanhedo
RECLAMANTE Rosa Maria Alexandre
RECLAMANTE Robson Dias Malheiros
RECLAMANTE Nisia Serafim do Amaral
RECLAMANTE Carmem Lúcia Guedes
RECLAMANTE Sandra Gonçalves de Deus
RECLAMANTE Samara Roberta Oliveira
RECLAMANTE Sandra Maria da Costa Lima
RECLAMANTE Sandra Tibiríaxi Petxoto
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

RECLAMADO Governo do Distrito Federal
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Razões e fundamentos pelos quais julgo IMPROCEDENTE o pleito exordial. Custas pelo Reclamantes, no importe de R\$ 360,00, calculadas sobre R\$ 16.000,00, valor dado à causa. Intimem-se as partes, por seus procuradores, podendo a intimação ser efetuada inclusive em Secretaria. ". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 28, MAIO de 2008

PROCESSO: 00382-2008-013-10-00-9 (0005)
EDITAL: 000.287/2008
RECLAMANTE Manuel José Neto
ADVOGADO: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS
RECLAMADO Four Sides Assessoria Empresarial Ltda. - ME (representada por seu representante legal José Rodrigues)

RECLAMADO Associação da Feira dos Importados
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Four Sides Assessoria Empresarial Ltda. - ME (representada por seu representante legal José Rodrigues), que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito em relação à ASSOCIAÇÃO DA FEIRA DOS IMPORTADOS e Julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da presente Reclamação Trabalhista, ajuizada por MANUEL JOSÉ NETO em face de FOUR SIDES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME, condenando a reclamada nas seguintes obrigações: I - pagar ao reclamante as seguintes parcelas: a) cinco parcelas do vale-alimentação, no importe de R\$ 540,95; b) diferenças de verbas rescisórias(saldo de salário, 13º salário, à razão de 4/12, férias proporcionais+1/3, à razão de 8/12 e adicional noturno); c) multa do art. 477 da CLT. ii - recolher na conta vinculada do reclamante, os valores devidos a título de FGTS em relação ao vínculo empregatício firmado entre as partes(período de 01/09/2005 a 24/04/2007) e sobre as verbas deferidas nesta Sentença sobre as quais incide a exação fundiária(diferença de auxílio-alimentação, repercussão de diferenças de saldo de salário, 13º salário, à razão de 4/12 e adicional noturno) e multa de 40% sobre a integralidade dos depósitos, fornecendo, após os depósitos respectivos, as guias para levantamento dos valores(cód. 01 e chave de conectividade), sob pena de execução direta dos valores correspondentes. III - fornecer guias de seguro-desemprego, no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente sob pena de arcar com indenização correspondente. Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita. Todas as verbas deferidas devem observar os estritos termos da fundamentação, que complementa o presente dispositivo. Juros, na forma da Súmula 200 do C. TST e correção monetária incidente desde o vencimento da obrigação(Súmula 381 do C.TST). No trânsito em julgado, excepe-se o ofício denunciador. A reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias devidas em relação as parcelas de natureza salarial deferidas na presente condenação(diferença de auxílio-alimentação, repercussão de diferenças de saldo de salário, 13º salário, à razão de 4/12 e adicional noturno), observado o contido no § 9º do art. 28 da Lei 8.212/91, com incidências das alíquotas mês a mês, comprovando-as nos autos, sob pena de execução, nos termos dos artigos 43/44 da Lei 8.212/91, com as alterações do art. 1º da Lei 8.620/93, inciso VIII do art. 114 da CF com redação dada pela Emenda Constitucional 45/2004 e artigos 878-A e ss. da CLT com redação dada pela Lei 10.035/2000. Comprovados os recolhimentos, autoriza-se a reclamada a deduzir do crédito do reclamante os valores correspondentes à cota devido pelo mesmo, respeitados os percentuais e o teto de contribuição, conforme art. 198 do RPS(Decreto 3.048/1999). Imposto de Renda calculado na forma do art. 46 da Lei 8.541/92. Deverá a reclamada comprovar tais recolhimentos nos autos, caso os valores superem os limites de isenção fiscal, sob pena serem oficiados os Órgãos fiscalizadores competentes. Observe-se a Súmula 368 do C. TST, quanto aos recolhimentos fiscais e previdenciários. Demais pleitos improcedentes. Liquidação por simples cálculos. Custas pela reclamada, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.500,00, no importe de R\$ 70,00, sem prejuízo da atualização monetária até o efetivo pagamento. Cientes reclamante e 2ª reclamada(Súmula 197 do C. TST). Intime-se a 1ª reclamada, por Edital.". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

PROCESSO: 00445-2008-013-10-00-7 (0006)
EDITAL: 000.293/2008

AUTOR Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - STICMB
ADVOGADO: ROBSON FREITAS MELO
RÉU Construtora JH Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o Réu, construtora JH LTDA, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 23.06.2008 às 14:00 horas, à AUDIÊNCIA UNA na forma do art. 841, caput, e § 1º da CLT. O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C. TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado da mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional será admitida, ainda, quando se tratar de reclamação plúrima ou de cum-

primento(art. 843, caput, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a Ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). A audiência uma será realizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 303 - Brasília/DF. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

PROCESSO: 00546-2008-013-10-00-8 (0007)
EDITAL: 000.288/2008

RECLAMANTE Andreia Mendes Nogueira
ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
RECLAMADO Vanderley Ichione Nakal
RECLAMADO Leodouglas de Oliveira Alves

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o 2º RECLAMADO, LEODOUGLAS DE OLIVEIRA ALVES, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 16.06.2008 às 13:35 horas, à AUDIÊNCIA UNA na forma do art. 841, caput, e § 1º da CLT, para comparecimento pessoal (art. 843, da CLT), observados os termos deste despacho. Presume-se recebida a notificação 48 horas após a sua expedição, competindo à parte interessada a prova em contrário(Súmula 16, do C. TST). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C. TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado da mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional será admitida, ainda, quando se tratar de reclamação plúrima ou de cumprimento(art. 843, caput, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato (art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a Ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). A audiência uma será realizada na SHLN, Quadra 516- Lote 02- Bloco 01- Conjunto "B"-Salas 303 - Brasília/DF. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada, por CLÁUDIO LUÍS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

ÍNDICE

Advogado: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA	22868/O/DF
(0001)	
Advogado: CLEITON ROBERTO SILVA	25215/T/DF
(0002)	
Advogado: DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO	04604/O/DF
(0004)	
Advogado: HITOSHI ITO	4362/DF
(0001)	
Advogado: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRA	23026/O/DF
(0001)	
Advogado: JOMAR ALVES MORENO	05218/O/DF
(0003)	
Advogado: JOSE ALDEMIRO BORGES DE MATOS	06580/O/DF
(0005)	
Advogado: JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO	14746/O/DF
(0001)	
Advogado: ROBSON FREITAS MELO	1982/O/DF
(0006)	
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES	8297/O/DF
(0007)	
Advogado:	/



PROCESSO: **01044-2007-013-10-00-3 (0001)**
 EDITAL: **000.291/2008**
 RECLAMANTE Edvaldo Batista da Silva
 ADVOGADO: HITOSHI ITO
 RECLAMADO OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA
 ADVOGADO: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA
 RECLAMADO Igreja Católica Apostólica Brasileira - Diocese de Brasília
 ADVOGADO: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRÁ
 RECLAMADO Condomínio Quintas do Sol
 ADVOGADO: JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
 O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado OBRA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTA FILOMENA, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "...Intimem-se, também, a 1ª reclamada por edital e a 2ª via D.J. para, querendo, apresentarem contra-razões ao recurso interposto pela 3ª reclamada às fls. 323/334". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.
 Assinado por CLÁUDIO LUIS GONÇALVES GARCIA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

ÍNDICE

Advogado: AFONSO HENRIQUE ARANTES DE PAULA **22868/O/DF (0001)**

Advogado: HITOSHI ITO **4362/DF (0001)**

Advogado: JOAO NAYLOR VILLAS BOAS AGRÁ **23026/O/DF (0001)**

Advogado: JOSE PEIXOTO GUIMARAES NETO **14746/O/DF (0001)**

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: **00126-2003-014-10-00-3 (0001)**
 RECLAMANTE ADILSON BATISTA DE CARVALHO
 ADVOGADO: JORGE NARA
 RECLAMADO Diva Martins de Oliveira Paixão
 RECLAMADO Santo Paixão
 Despacho/decisão: "Vistos os autos. Informe o exequente a qual dos executados se refere quando solicita penhora de salários percebidos do Fundo de Previdência da CAESB, devendo indicar, também, o endereço desta, de forma a ser viabilizada a expedição do mandato. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00220-2004-014-10-00-3 (0002)**
 RECLAMANTE ROBERTO BARBOSA DE ABREU
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO VEG SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA (+ 02)
 ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
 RECLAMADO VEG ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO: CELITA OLIVEIRA SOUZA
 RECLAMADO UNIAO (PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA)

Despacho/decisão de fls.478: "Vistos os autos. Intimem-se o exequente e o sindicato assistente para recebimento de seus créditos em 05 (cinco) dias. Brasília-DF, 06 de maio de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00987-2004-014-10-00-2 (0003)**
 RECLAMANTE JOSE IRAN SAMPAIO
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO MUNDIAL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Conservadora Mundial Ltda
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS

Despacho/decisão de fls. 482/483: "Vistos os autos. Julgo boa e substancial a penhora à fl. 282, designando Leilão para o dia 02/08/2008, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF - NORTE, Quadra-1, conj-A, Lotes-1/8, (Depósito-Elite Leilões), CEP-70364, Brasília-DF, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). Em caso de

remoção, deverá o executado oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, até vinte e quatro horas após o leilão, incluindo-se os honorários do leiloeiro. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao art.1º, I e II, da Portaria PRE-SGC nº 07/2000. Os ônus existentes sobre o bem serão de responsabilidade do arrematante. Intimem-se o leiloeiro via postal e o depositário, via mandato. Intimem-se as partes, via DJ. Expeça-se o edital. Brasília-DF, 06 de maio de 2008." JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES - JUIZ DO TRABALHO

PROCESSO: **00189-2005-014-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE Jefé Souza Dias
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
 RECLAMADO Mário Alves Ribeiro
 RECLAMADO Maria Amélia Silva Ribeiro
 RECLAMADO BSB - Derivados de Petróleo Ltda.
 ADVOGADO: RUBENS TAVARES E SOUZA

Despacho/decisão de fls.188/189: "Vistos os autos. Julgo boa e substancial a penhora à fl.176, designando leilão para o dia 02/08/2008, às 10:00 horas, confiado ao leiloeiro público oficial, Sr. Paulo Henrique de Almeida Tolentino, com endereço no SOF - NORTE, Quadra-1, conj-A, Lotes-1/8, (Depósito-Elite Leilões), CEP-70364, Brasília-DF, ora nomeado, ficando, desde já, outorgado a promover a remoção dos bens, se for o caso (art.888, § 3º da CLT). Em caso de remoção, deverá o executado oferecer o pagamento do valor atualizado, em dinheiro, até vinte e quatro horas após o leilão, incluindo-se os honorários do leiloeiro. O pagamento a título de honorários do leiloeiro obedecerá ao art.1º, I e II, da Portaria PRE-SGC nº 07/2000. Os ônus existentes sobre o bem serão de responsabilidade do arrematante. Intimem-se o leiloeiro via postal e o depositário, via mandato. Intimem-se as partes, via DJ. Expeça-se o Edital. Brasília-DF, 26 de maio de 2008." JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz do Trabalho Substituto

PROCESSO: **00356-2005-014-10-00-4 (0005)**
 RECLAMANTE Raimundo Oliveira da Cruz
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
 ADVOGADO: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA

Despacho/decisão de fls.547: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para receber o eu crédito. Prazo 05 dias. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00476-2006-014-10-00-2 (0006)**
 RECLAMANTE Vagna Carvalho Falcão
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
 RECLAMADO Adriana Costa Noronha
 RECLAMADO William Nascimento Santos
 ADVOGADO: SILMARA APARECIDA AQUINO

Despacho/decisão de fls.175/178: "CONCLUSÃO Ante o exposto conhecido da exceção de pre-executividade para julgá-la improcedente nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Brasília-DF, 21 de maio de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00846-2006-014-10-00-1 (0007)**
 RECLAMANTE CLEITON MARQUES VALE
 ADVOGADO: JORGE LUIZ V PITANGA
 RECLAMADO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM SERVICOS DE SAUDE DE BRASILIA DF (SIND-SAUDE)
 ADVOGADO: PAULO COLLIER DE MENDONÇA

Despacho/decisão de fls. Vistos os autos. Converto a importância transferida (fl.166) em penhora, de forma que a execução se encontra garantida. Intime-se a executada para os fins do art. 884, da CLT. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00935-2006-014-10-00-8 (0008)**
 RECLAMANTE Viviane Blandt
 ADVOGADO: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES
 RECLAMADO República Grill Ltda.

Despacho/decisão: "Vistos os autos. O Juízo encontra-se garantido e a executada não opôs embargos à execução. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, na forma do art. 884, da CLT, importando a anuência em praxeamento dos bens penhorados. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00034-2007-014-10-00-7 (0009)**
 RECLAMANTE José Pereira Lima
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO VIGEL MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA LTDA.

ADVOGADO: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI
 RECLAMADO Araguaia Construtora Brasileira Rod S.A.
 ADVOGADO: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI

Despacho/decisão de fls.60: "Vistos os autos. Intime-se o exequente para recebimento de seus créditos em 05 (cinco) dias. Brasília-DF, 28 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00547-2007-014-10-00-8 (0010)**
 RECLAMANTE Nivaldo de Souza
 ADVOGADO: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO 5 Estrelas Special Service Limpeza e Serviços Auxiliares Ltda.
 ADVOGADO: GILVAR CÉSAR DA SILVA

Despacho/decisão de fls.86: "Vistos os autos. Julgo extinta a aexecução. Intimem-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00762-2007-014-10-00-9 (0011)**
 RECLAMANTE Priscila Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Midia Coimbra Aires
 ADVOGADO: THIAGO DINIZ SEIXAS

Despacho/decisão de fls.87: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para recolher o valor acima homologado, no prazo de cinco dias, sob pena de execução. Brasília-DF, 27 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00766-2007-014-10-00-7 (0012)**
 RECLAMANTE Marcos Pedro de Macedo
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Brasfort Empresa de Segurança Ltda.
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho/decisão: "Vistos os autos. O Juízo encontra-se garantido e a executada não opôs embargos à execução. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, na forma do art. 884, da CLT, importando a anuência em liberação de seus créditos. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01212-2007-014-10-00-7 (0013)**
 RECLAMANTE Juraci Alves de Souza
 ADVOGADO: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO
 RECLAMADO M C Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA

Despacho/decisão de fls.99: "Vistos os autos. O Juízo encontra-se garantido e a executada não opôs embargos à execução. Intime-se o exequente para se manifestar acerca dos cálculos de liquidação, na forma do art. 884, da CLT, importando a anuência em liberação de seus créditos. Prazo cinco dias. Publique-se. Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **01321-2007-014-10-00-4 (0014)**
 RECLAMANTE Sueli Andrade de Souza
 ADVOGADO: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO
 RECLAMADO União Brasileira de Ensino Superior e Pesquisa Ltda. - UBESP (Faculdades Albert Einstein)

ADVOGADO: ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA
 Despacho/decisão de fls.131: "Intime-se a reclamante para vir seu alvará em cinco dias. Brasília-DF, 21 de maio de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **01355-2007-014-10-00-9 (0015)**
 RECLAMANTE Marcia Nunes Lima da Costa
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Despacho/decisão de fls.35: "Vistos os autos em inspeção ordinária. Intime-se a reclamada para fornecer a guia do TRCT, conforme determinado na sentença. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 11 de abril de 2008." Juiz do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

PROCESSO: **00071-2008-014-10-00-6 (0016)**
 RECLAMANTE Salette Lopes de Brito
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Roselaine Rodrigues Ribeiro - ME (Salão Versátil)

ADVOGADO: WOLMER A. DE OLIVEIRA
 Despacho/decisão de fls.82: "Vistos os autos. Intime-se o reclamante para carrear aos autos a sua CTPS. Prazo de 05 dias. Brasília-DF, 14 de abril de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: **00117-2008-014-10-00-7 (0017)**
 RECLAMANTE Rita Fabiano de Almeida
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Condomínio do Edifício Astúrias
 ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES

Despacho/decisão de fls.149/159: "CONCLUSÃO Ante o exposto JULGO PROCEDENTE EM PARTE a ação para reconhecer o vínculo empregatício entre as partes no período de 1/7/2005 a 24/2/2008 e condenar CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ASTÚRIAS 9 SCR N 712/713, bl. C) a pagar a reclamante RITA FABIANO DE ALMEIDA, tão logo a decisão transite em julgado, com juros sobre o principal corrigido, conforme se apurar em liquidação, com observância das Súmulas 368 e 381, do TST, as seguintes parcelas: a) aviso prévio no importe de R\$260,00; b) férias vencidas dobradas 2005/2006 com acréscimo de 1/3, no importe de R\$693,32; férias vencidas 2006/2007 com acréscimo de 1/3, no importe de R\$346,66 e férias proporcionais (8/12) com acréscimo de 1/3, no importe de R\$231,00; c) 13º salário/2005 (5/12) no importe de R\$108,33; 13º salário/2006 (12/12) no importe de R\$260,00; e 13º salário/2007 (12/12) no importe de R\$260,00; d) FGTS de todo o pacto laboral e sobre aviso prévio e 13."



salário proporcional com multa de 40% - no importe total de R\$926,98, sendo R\$662,13 dos depósitos e R\$264,85 a título de multa de 40%.d.1) Após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para tal, a primeira reclamada entregará em juízo o TRCT devida e corretamente preenchido no código 01, bem como a comprovação dos depósitos do FGTS de todo o pacto laboral com a multa de 40%, bem como a chave de conectividade e, não o fazendo, a obrigação de fazer será convertida em obrigação de dar o equivalente em dinheiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.e) intervalo intrajornada - uma hora com acréscimo de 50%, nos dias efetivamente laborados, no importe total de R\$707,15, conforme quadro discriminativo da fundamentação:f) anotação na CTPS - o reclamado, em cinco dias depois do trânsito em julgado, contados da intimação para tal, procederá à anotação da CTPS do reclamante para fazer constar a admissão em 1/7/2005, na função de auxiliar de serviços gerais, a remuneração de R\$260,00 e a saída em 24/2/2008, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara. Caso a reclamante não apresente sua CTPS quando determinado entender-se-á que renunciou à referida anotação.g) contribuições previdenciárias de todo o pacto - O reclamado comprovará em juízo, após o trânsito em julgado, em cinco dias contados da intimação para cumprimento da obrigação, os recolhimentos previdenciários de todo o pacto laboral, observada a remuneração de R\$260,00, em sua totalidade, sob pena de execução, dirigida, por óbvio, ao efetivo recolhimento.Deferidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e itens 7 e 8, da fundamentação. Custas de R\$90,00, calculadas sobre R\$4.500,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada.Decisão nos termos da fundamentação que fica fazendo parte integrante desta conclusão.Após o trânsito em julgado oficie-se ao INSS, DRT e CEF para as providências que entenderem cabíveis no âmbito de sua competência.Cientes as partes e seus procuradores (Súmula 197, do TST).Brasília-DF, 27 de maio de 2008 às 17h10min.Nada mais.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho"Vistos os autos. Considerando que na audiência de instrução restou consignado que o julgamento estava designado sine-die, proceda a Secretaria à intimação da sentença proferida,nao obstante constar desta que as partes estavam cientes.Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: 00339-2008-014-10-00-0 (0018)
 RECLAMANTE Lindalva Pereira da Rocha
 ADVOGADO: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
 RECLAMADO Action Marketing e Promoção Ltda. EPP
 Despacho/decisão de fls.29:"Vistos os autos.Lindalva Pereira da Rocha ajuiza ação trabalhista em face de Action Marketing e Promoção Ltda. EPP, postulando o pagamento das parcelas discriminadas em fls. 05/06. Juntou documentos às fls. 07/19. Deu à causa o valor de R\$20.000,00.Todavia, na audiência inaugural, se verificou que a reclamante não forneceu a correta qualificação da reclamada, no que se refere ao seu endereço, razão pela qual foi concedido o prazo de dez dias para que emendasse a inicial, sob pena de indeferimento.Considerando que o prazo concedido para a emenda da inicial iniciou em 05/05/2008 (segunda-feira) e exauriu em 15/05/2008 (quinta-feira), impetiva a petição apresentada em 27/05/2008 indicando novo endereço para citação.Vale esclarecer que o prazo é peremptório e não pode o Juiz dilatar, especialmente porque não houve pedido justificado da reclamante nesse sentido.Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, na forma dos artigos 267, inciso II, c/c 284, ambos do CPC.Custas de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa, a cargo da reclamante, de cujo recolhimento dispense em face da declaração de fls. 6.Intimem-se a reclamante, por seu procurador.Brasília, 28 de maio de 2008.CILENE FERREIRA AMARO SANTOS Juíza do Trabalho

PROCESSO: 00392-2008-014-10-00-0 (0019)
 RECLAMANTE Renato Rodrigues da Silva
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA
 RECLAMADO ARAGUAIA CONSTRUTORA BRASILEIRA DE RODOVIAS S/A
 ADVOGADO: RENATA FRIAS PIMENTEL
 RECLAMADO Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
 Despacho/decisão:"J.Acostem-se a CTPS, as guias e TRCT e de seguro-desemprego à contracapta dos autos, intimando-se o reclamante para vir recebê-las em cinco dias.Brasília-DF, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVASIO ABRÃO MEIRELES

PROCESSO: 00533-2008-014-10-00-5 (0020)
 RECLAMANTE André Luiz Araújo Portela
 ADVOGADO: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO
 RECLAMADO Patrimonial Serviços Especializados Ltda.
 "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 17.06.2008 às 14:30 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de tes-

temunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 29 de maio de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00534-2008-014-10-00-0 (0021)
 RECLAMANTE Alcides Pereira de Brito Filho
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda.
 "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 23.06.2008 às 14:10 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 29 de maio de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00535-2008-014-10-00-4 (0022)
 RECLAMANTE Teddy Victor Guidolini de Oliveira Silva
 ADVOGADO: TANIA MACHADO DA SILVA
 RECLAMADO Brasforte Administração e Serviços Ltda.
 "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, designo audiência para o dia 18.06.2008 às 13:50 horas, em face da inexistência de disponibilidade de pauta para cumprimento do disposto no art. 852-B, item III da Lei 9.957, de 12/01/2000, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília, 29 de maio de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00536-2008-014-10-00-9 (0023)
 RECLAMANTE Josnei Carneiro
 ADVOGADO: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA
 RECLAMADO B2BR - Business to Business Informática do Brasil Ltda.

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 23.06.2008 às 14:15 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 29 de maio de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

PROCESSO: 00537-2008-014-10-00-3 (0024)
 RECLAMANTE Alisson Ormondes Pina de Souza
 ADVOGADO: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM
 RECLAMADO Ceftu - Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes
 RECLAMADO ANTT - Agência Nacional de Transportes Terrestres

"Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 30.06.2008 às 14:10 horas, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Nessa audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a

prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se o reclamante por seu procurador. Notifique-se as reclamadas, por meio de mandados, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 29 de maio de 2008 (quinta-feira). Renata de Andrade Diretora de Secretaria da 14ª VTB/DF".

ÍNDICE	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0004)	10609/DF
Advogado: ANDRE LUIZ VIEIRA DE MELO (0020)	18292/O/DF
Advogado: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM (0024)	25980/O/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0017)	06263/O/DF
Advogado: CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO (0013)	17.510/DF
Advogado: CELITA OLIVEIRA SOUZA (0002)	3174/DF
Advogado: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI (0009)	24147/GO
Advogado: CESAR ALEXANDRE AOKI CERRI (0009)	24147A/GO
Advogado: CRISTIANA MEIRA MONTEIRO (0014)	20249/DF
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM (0009)	12336/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0006)	14989/DF
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS (0015)	5707/DF
Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES (0017)	19360/O/DF
Advogado: GILVAR CÉSAR DA SILVA (0010)	13362/DF
Advogado: GIOVANNA SILVEIRA LIRA DE OLIVEIRA (0023)	21872/T/DF
Advogado: GUILHERME DEQUIQUI DE ASSIS BORGES (0008)	24636/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0016)	20190/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0011)	13505/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0003)	10434/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0021)	05218/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0002) (0003) (0012)	5218/DF
Advogado: JORGE LUIZ V PITANGA (0007)	12983/DF
Advogado: JORGE NARA (0001)	7243/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0005)	8583/DF
Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA (0012)	12330/DF
Advogado: MARCO ANTONIO DA CRUZ BORBA (0019)	22629/O/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0013)	9336/DF
Advogado: PAULO COLLIER DE MENDONÇA (0007)	22259/DF
Advogado: RAFAEL DE SÁ OLIVEIRA (0005)	15614/DF
Advogado: RENATA FRIAS PIMENTEL (0019)	25696/O/DF
Advogado: RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE (0018)	11110/O/DF



Advogado: ROSIMARY HENRIQUE COSTA E SILVA	25.464/DF
(0014)	
Advogado: RUBENS TAVARES E SOUZA	3867/DF
(0004)	
Advogado: SILMARA APARECIDA AQUINO	58769/MG
(0006)	
Advogado: TANIA MACHADO DA SILVA	01212/O/DF
(0022)	
Advogado: THIAGO DINIZ SEIXAS	19345/DF
(0011)	
Advogado: UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA	7962/DF
(0010)	
Advogado: WOLMER A. DE OLIVEIRA	20046/GO
(0016)	

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO Nº 233/08

Processo n.º : 0091-2008-014-10-00-7
 Reclamante : Zeleni Rosa Pereira de Queiroz
 Advogado (a) : Celso José Soares-OAB/DF 17919
 Reclamada(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, estabelecida em local incerto e não sabido, para que tome ciência do "Despacho/decisão de fls.70:"Despacho/decisão de fls 70:"Vistos os autos. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada (esta por edital) para contra-arrazoar o recurso interposto pela segunda reclamada. Prazo de oito dias. Brasília-DF, 26 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 27 dias do mês de maio de 2008. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 236/2008

Processo n.º : 00374-2008-014-10-00-9
 Reclamante (s): Roberto Carvalho de Araújo
 Advogado: Wendel Sousa Reis - OAB/DF: 16.101/DF
 Reclamada (s): Bandeira Veículos Ltda.
 Audiência: 12.06.2008 às 14:15 horas

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica pelo presente intimada a reclamada Bandeira Veículos Ltda., em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 12/06/2008 às 14:15 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Tânia de Souza Lima, Técnico Judiciário, digitei aos 28 de maio de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 237/2008

Processo n.º : 00374-2008-014-10-00-9
 Reclamante (s): Roberto Carvalho de Araújo
 Advogado: Wendel Sousa Reis - OAB/DF: 16.101/DF
 Reclamada (s): Bandeira Veículos Ltda.
 Audiência: 12.06.2008 às 14:15 horas

De ordem da Excelentíssima Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, fica pelo presente intimada a reclamada Bandeira Veículos Ltda., em local incerto e não sabido, para comparecer à AUDIÊNCIA INICIAL nos autos da ação em epígrafe, a ser realizada na sala de audiência desta 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita na AV. W/3 NORTE QUADRA 516, LOTE 02, BL. 01, CONJUNTO B, SALA 305 - 3º ANDAR, no DIA 12/06/2008 às 14:15 horas. Na oportunidade Vossa Senhoria poderá apresentar contestação e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos (CLT/art. 844). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as cominações da lei, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento implica revelia e confissão quanto a matéria de fato. As partes apresentarão, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento (art. 825/CLT). Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa. E para que chegue ao conhecimento do interessado, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, Tânia de Souza Lima, Técnico Judiciário, digitei aos 28 de maio de 2008.

EDITAL DE SENTENÇA Nº 234/08

Processo n.º : 0246-2008-014-10-00-5
 Reclamante: José Nilton de Lima Santos
 Advogado (a): Simone de Sousa Torres - OAB/DF nº 17173/0
 Reclamada(s): Maria Teresa Chades de Alencar-ME

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília, fica pelo presente intimada a reclamada, MARIA TERESA CHADES DE ALENCAR -ME estabelecida em local incerto e não sabido, para tomar (em) ciência da decisão de fls.34/38:"DISPOSITIVO Diante do exposto, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, este juízo julga PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos, condenando a reclamada MARIA TERESA CHADES DE ALENCAR - ME a satisfazer as seguintes pretensões da reclamante JOSÉ NILTON DE LIMA SANTOS;"a) pagamento de 1 hora acrescida de adicional de 50% por dia efetivamente laborado em virtude de intervalo intrajornada descumprido;b) indenização adicional do art. 9º da Lei 7.238/84;c) honorários assistenciais no importe de 10% sobre a condenação.Juros e correção monetária na forma lei, devendo ser obedecida a Súmula 381 do TST. O montante da condenação será apurado em débito em 48 horas, sob pena de execução.Incidirão contribuições previdenciárias sobre pagamento da hora de intervalo.Serão deduzidas contribuições previdenciárias, devendo a reclamada efetuar o recolhimento sob pena de execução.Haverá dedução de IRPF, onde cabível, devendo a reclamada proceder ao recolhimento sob pena de ofício à Receita Federal.Deferem-se benefícios da Justiça Gratuita.Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada para tal fim em R\$1.650,00 no importe de R\$33,00.Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT.Ciente o reclamante.Intime-se a reclamada. Nada mais.E para que chegue ao conhecimento do interessado, foie expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara.Eu, Marlene Maria de Andrade Santos, Técnico Judiciário, digitei aos 27 dias do mês de maio de 2008. (as.)Renata de Andrade, Diretora de Secretaria.

16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00800-1999-016-10-00-5 (0001)

RECLAMANTE Jose Ailton Cardoso Varjão
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO EDUARDO JUNQUEIRA ENGENHARIA LTDA
 RECLAMADO EDUARDO CATNANTI JUNQUEIRA
 RECLAMADO Maria Helena Pannatoni Chaves Junqueira

Despacho/Decisão às fls.203:Intime-se o exequente para ciência da diligência efetuada por meio do BACEN JUD 2,0, que restou negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 01241-2000-016-10-00-5 (0002)

RECLAMANTE ELEUNI ANTONIO DE ANDRADE MELO
 ADVOGADO: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA
 RECLAMADO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
 ADVOGADO: MATIAS ARAUJO DE MELO

Despacho/Decisão às fls.735/738:"L. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE a presente IMPUGNAÇÃO, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.Homologo os cálculos de fls.727/733, atualizados até 26/06/2006, data da formação do precatório, fixando o débito da reclamada em R\$352.700,08, valor total da execução, na forma a seguir discriminada:IRPF R\$182.091,01INSS - Reclamado +SAT R\$124.827,51INSS - Terceiros R\$31.478,39Custas Processuais R\$13.650,52Custas - Art. 789 CLT R\$652,65Total R\$352.700,08Decorrido o prazo recursal, dar-se-á prosseguimento à execução com vistas ao recolhimento dos exatos valores acima, referentes às custas, contribuições previdenciárias e fiscal, devolvendo à executada o valor residual, considerando o depósito à disposição do juízo (fl. 688).Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes."

PROCESSO: 00929-2001-016-10-00-9 (0003)

RECLAMANTE ALLYSSON SOARES NASCIMENTO
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO I DA SILVA
 RECLAMADO ABASE ASSESSORIA BASICA DE SERVICOS LTDA
 RECLAMADO PAULO CEZAR MARTINS

Despacho/Decisão às fls.178:Intime-se o exequente para ciência da diligência efetuada por meio do BACEN JUD 2,0, que restou negativa, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 01056-2002-016-10-00-2 (0004)

RECLAMANTE MAGALI SILVA NOGUEIRA
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO ESCRITORIOS UNIDOS LTDA
 RECLAMADO Ronaldo Machado
 RECLAMADO Henry Hoyer de Carvalho
 Despacho/Decisão às fls.127:Vistos.Renove-se a intimação de fls.122, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório....Fls.122:"(..Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.)"

PROCESSO: 01008-2003-016-10-00-5 (0005)

RECLAMANTE JOSE RIBEIRO DA SILVA
 ADVOGADO: JOAO LEITE
 RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA
 Despacho/Decisão às fls.133:Vistos.Renove-se a intimação de fls.129.sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório....Fls.129:Ante o resultado negativo das praças realizadas, indique o exequente meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: 00024-2004-016-10-00-1 (0006)

RECLAMANTE RENATA KAREN RODRIGUES DE ARAUJO
 ADVOGADO: GERALDO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO CIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
 ADVOGADO: DEBORA CABRAL SIQUEIRA

Despacho/Decisão às fls.311:J. Anteriormente à apreciação do requerimento, esclareça a executada o seu pedido, tendo em vista a homologação do acordo de fl. 284 e os cálculos de fls. 296/302. Prazo de cinco dias.Intime-se.

PROCESSO: 00598-2004-016-10-00-0 (0007)

RECLAMANTE ERINEIDE LOPES DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES
 RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA + 01
 VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

ADVOGADO: UNIWAY SERVICOS COOP TRAB PROF LIB LTDA
 RECLAMADO E-DABLIO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
 ADVOGADO: ALUÍZIO MELO DE OLIVEIRA

Despacho/Decisão às fls.464:Vistos.Renove-se a intimação de fls.462, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório....Fls.462:Intime-se o exequente para ciência da carta precatória devolvida com certidão negativa exarada pelo leiloeiro, no Juízo deprecado, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de dez dias.

PROCESSO: 00310-2005-016-10-00-8 (0008)

RECLAMANTE Antônio Pereira de Souza
 ADVOGADO: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES
 RECLAMADO Premetal Engenharia Industria e Comércio Ltda.
 RECLAMADO Ana de Fátima Guimarães

Despacho/Decisão às fls.96:Vistos.Renove-se a intimação de fls.92, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório....Fls.92:Intime-se o exequente para vista do ofício encaminhado pelo DETRAN, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: 00331-2005-016-10-00-3 (0009)

RECLAMANTE José Eustáquio de Souza
 ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR
 RECLAMADO Irene da Penha Sales de Andrade
 ADVOGADO: GUSTAVO CORTES DE LIMA

Despacho de fl. 212: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo INSS Pacto Laboral: 2.839,58 (100,00%) Total Geral: 2.839,58 Atualizado:30/09/2006 Intime-se a Reclamada, via D.J., para pagamento do débitoem 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: 00333-2005-016-10-00-2 (0010)

RECLAMANTE Reginaldo Franco Filho
 ADVOGADO: PAULO VIDAL
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR'

Despacho/Decisão às fls.344:Intime-se o exequente para que em 5 dias tenha vista dos cálculos homologados e do Juízo garantido.

PROCESSO: 01124-2005-016-10-00-6 (0011)

RECLAMANTE Adonay Mazoco Santos
 ADVOGADO: EULER RODRIGUES DE SOUZA
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: MARCIA ALVES DE OLIVEIRA

Despacho de fl. 658: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo INSS Terceiros.....: 389,88 (27,49%) Custas do Processo: 577,62 (40,72%) Custas Art.789.....: 406,66 (28,67%) Diversos.....: 44,26 (3,12%) Total Geral: 1.418,42 Atualizado:31/05/2008 Intime-se a Reclamada, via D.J., para pagamento do débitoem 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: 01242-2005-016-10-00-4 (0012)

RECLAMANTE Romildo Fernandes Reis
 ADVOGADO: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO
 RECLAMADO Teletech Brasil Serviços Ltda +1
 ADVOGADO: MARCELO PEMENTEL
 RECLAMADO Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
 ADVOGADO: RAIMUNDO JUAREZ NETO

Despacho/Decisão às fls.636:Expeça-se alvará em favor do 1.º reclamado para levantamento do depósito recursal de fls.469.Intime-se o 1.º reclamado para recebimento do alvará em 5 dias.



PROCESSO: **00143-2006-016-10-00-6 (0013)**
 AUTOR Eloi Pereira da Silva
 ADVOGADO: JOAQUIM DA SILVA
 RÉU PAULO OCTAVIO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 ADVOGADO: ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO
 Despacho/Decisão às fls.1566:Vistos os autos.Primeiramente, vista a autor para que se manifeste sobre a petição protocolada pelo réu a fls. 1564/1565.Intime-se.

PROCESSO: **00440-2006-016-10-00-1 (0014)**
 RECLAMANTE José Carlos Côrtes
 ADVOGADO: LUSIMAR VOLNEY POVOA
 RECLAMADO EMATER - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal
 ADVOGADO: DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA
 Despacho/Decisão às fls.206:Intime-se a reclamada para o recebimento de seu crédito residual.

PROCESSO: **00528-2006-016-10-00-3 (0015)**
 RECLAMANTE Paulo César Pereira da Silva
 ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
 RECLAMADO SEBASTIÃO RODRIGUES DE MORAIS
 ADVOGADO: MARINA SILVA CAÇÃO
 RECLAMADO José Geandro do Nascimento
 Despacho/Decisão às fls.147:Intime-se o exequente para recebimento da guia de fls.113 cuja cópia está acostada à contracapa dos autos.

PROCESSO: **00593-2006-016-10-00-9 (0016)**
 RECLAMANTE Maykssuel de Sousa Pereira
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO Art Design Comércio de Móveis Ltda. - ME
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA
 Despacho/Decisão às fls.110:Vistos.Reitere-se a intimação defls.93, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.....Fls.93:Intime-se o exequente para vista do ofício encaminhado pela Junta Comercial, devendo indicar meios ao prosseguimento na execução. Prazo de cinco dias.

PROCESSO: **00734-2006-016-10-00-3 (0017)**
 RECLAMANTE FLAVIA RIBEIRO CARVALHO
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA
 RECLAMADO Heber Uruguaiana Tessim
 Despacho/Decisão às fls.178:Vistos.Renove-se a intimação defls.175, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.....Fls.175:Ante as diligências efetuadas que restaram negativas, realizadas por meio do Convênio BACEN - JUD, intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução Prazo de dez dias.

PROCESSO: **00143-2007-016-10-00-7 (0018)**
 RECLAMANTE Cleaneo Alves de Medeiros
 ADVOGADO: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR
 RECLAMADO Virtual Service Emp Serv Ger Ltda.
 ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU
 RECLAMADO creso de Oliveira Vilela
 RECLAMADO Israel Gomes de Oliveira
 RECLAMADO Ramon Sebastian de Souza Medeiros
 RECLAMADO Daniele de Souza Medeiros
 Despacho/Decisão às fls.159:"(...Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.)"

PROCESSO: **00206-2007-016-10-00-5 (0019)**
 RECLAMANTE Carla Cristina Souza Santos
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO A L Diniz Ótica Ltda.
 ADVOGADO: MARIA EFIGÊNIA DE FEITAS
 Despacho/Decisão às fls.69/70:"(...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES os Embargos à execução opostos por AL DINIZ ÓTICA LTDA EPP, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.Intime-se as partes e a União/PGF.Com o trânsito em julgado, a Secretaria providenciará a devolução ao embargante da guia de fls.56, extinguindo-se a execução.)"

PROCESSO: **00248-2007-016-10-00-6 (0020)**
 RECLAMANTE Naema Oliveira do Nascimento
 ADVOGADO: DEBORAH RODRIGUES AFFONSO
 RECLAMADO Lakeka Lanches
 RECLAMADO Helton Geraldo de Oliveira
 Despacho/Decisão às fls.67:Intime-se a exequente para que em 10 dias forneça os meios necessários ao prosseguimento da execução.

PROCESSO: **00311-2007-016-10-00-4 (0021)**
 RECLAMANTE Werbetty Rocha Araújo
 ADVOGADO: PAULO RENAN PEREIRA LOPES
 RECLAMADO Transnieri Transportes Ltda (na pessoa de Marcos Ranieri ismael da Silva).
 ADVOGADO: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO
 RECLAMADO Votorantim Cimentos Ltda.
 ADVOGADO: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA
 Despacho/Decisão às fls.203:Intime-se a reclamada para recebimento da guia que está acostada à contracapa dos autos.

PROCESSO: **00415-2007-016-10-00-9 (0022)**
 RECLAMANTE James Correia de Lima
 ADVOGADO: ALICE RODRIGUES AUERSWALD
 RECLAMADO ENGECOL PROJETOS E EDIFICAÇÕES LTDA.
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA
 RECLAMADO Andrade Construção e Incorporação Ltda.
 ADVOGADO: KARLA PARTHENOPI KARLATOPOULOS

Despacho de fl. 117: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 1.537,62 (100,00%) Total Geral: 1.537,62 Atualizado:31/05/2008 Intime-se as Reclamadas, via D.J., para pagamento do débito em 48 horas, sob pena de penhora de bens. Expeça-se certidão de inteiro teor do presente processo,conforme requerido à fl. 114, intimando a 2ª Reclamada pararecebe-la no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00444-2007-016-10-00-3 (0023)**
 RECLAMANTE Silvana Massako Rosalino Kubota
 ADVOGADO: JUAN LONDONO
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE

Despacho/Decisão às fls.90:Vistos.Renove-se a intimação defls.89, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.....Fls.89:"(...Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.)"

PROCESSO: **00460-2007-016-10-00-3 (0024)**
 RECLAMANTE Ana Cléa dos Santos
 ADVOGADO: EMENS PEREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Restaurante Kumilão Ltda. (Francisco Carlos Freitas Ramos)
 RECLAMADO Francisco Carlos Freitas Ramos
 Despacho/Decisão às fls.94:Vistos.Renove-se a intimação defls.93, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.....Fls.93:Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.

PROCESSO: **00689-2007-016-10-00-8 (0025)**
 RECLAMANTE Milza Dutra de Amorim Dantas
 ADVOGADO: CLEBER DOS SANTOS COSTA
 RECLAMADO Iramil Lemos da Silva - ME
 ADVOGADO: SIDNEY C FERNANDES

Despacho/Decisão às fls.169/171:"(...Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à execução opostos por IRAMIL LEMOS DA SILVA - ME, conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo.Ratifico os cálculos de fls. 97/101 e fixo o montante da execução em R\$ 672,50, valor em 30/09/2007, sem prejuízo de atualização.A custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), a cargo da executada, serão cobradas ao final e importam em R\$ 44,26.Julgo subsistentes as penhoras de fls. 112 e 117.Intime-se o reclamante e a União/PGF.Com o trânsito em julgado, a Secretaria providenciará os recolhimentos previdenciários em guias próprias, extinguindo-se a execução.)"

PROCESSO: **00913-2007-016-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE Ana Maria Freire
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO Poly Materiais de Limpeza e Serviços Ltda.(Pol-line Materiais de Limpeza e Serviços Ltda.)

Despacho/Decisão às fls.68:"(...Intime-se o exequente paraindicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.)"

PROCESSO: **01231-2007-016-10-00-6 (0027)**
 RECLAMANTE Américo Félix Teixeira Dudeck
 ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS
 RECLAMADO Virtual Service - Empresa de Serviços Gerais Ltda.

Despacho/Decisão às fls.68:"(...Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.)"

PROCESSO: **01239-2007-016-10-00-2 (0028)**
 RECLAMANTE Rafael Maia de Oliveira
 ADVOGADO: MANOEL FAUSTO FILHO
 RECLAMADO J A Santos Informática ME
 ADVOGADO: JOAQUIM LIMA RIBEIRO
 RECLAMADO Jarde Alves dos Santos

Despacho/Decisão às fls.57:"(...Intime-se o exequente para que requeira o que for de seu interesse. Prazo de 05 dias.)"

PROCESSO: **01252-2007-016-10-00-1 (0029)**
 RECLAMANTE Thiago Valente de Queiroz Rosa
 ADVOGADO: AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA
 RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade

Despacho/Decisão às fls.32:"(...Intime-se o exequente para indicar meios ao prosseguimento na execução, em dez dias.)"

PROCESSO: **01305-2007-016-10-00-4 (0030)**
 RECLAMANTE Maria Aparecida Pereira
 ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
 RECLAMADO Condomínio do Edifício Brasília Rádio Center
 ADVOGADO: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA
 Despacho de fl. 194: "Vistos. Homologo o cálculo fixando o débito conforme discriminadoabaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais.Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelaspartes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Especificação do débito: Resumo de Cálculo Liq. Exequente.....: 1.443,32 (74,49%) INSS Reclamante.....: 102,07 (5,27%) INSS Reclamado.....: 266,84 (13,77%) INSS Terceiros.....: 60,06 (3,10%) INSS SAT.....: 26,67 (1,38%) Custas do Processo: 30,91 (1,6%) Custas Art.789.....: 7,73 (0,40%) Total Geral: 1.937,60 Atualizado:31/05/2008 Intime-se o Reclamado, via D.J., para pagamento do débitoem 48 horas, sob pena de execução."

PROCESSO: **01316-2007-016-10-00-4 (0031)**
 RECLAMANTE Amadeu Ramos Freire Júnior
 ADVOGADO: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO
 RECLAMADO ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO
 RECLAMADO Ministério da Saúde

Despacho/Decisão às fls.334:Vistos.Considerando o teor das certidões de fls. 322 e da trazida, nesta oportunidade, defiro o pedido do reclamante e devolvo-lhe o prazo recursal, já que foi prejudicado com a retirada dos autos pela reclamada.Intime-se o reclamante para ciência de que o seu prazo terá início com a ciência do teor desse despacho.

PROCESSO: **08034-2007-016-10-00-8 (0032)**
 EXEQUENTE ANGELO FARIAS OLIVEIRA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 EXECUTADO Banco do Brasil S. A.
 ADVOGADO: VICENTE PAULO DA SILVA

Despacho/Decisão às fls.145:"(...Intime-se a executada, por seu procurador para ciência do valor que se encontra à disposição do Juízo, por meio de bloqueio efetuado, podendoapresentar impugnação, querendo, no prazo de cinco dias.)"

PROCESSO: **00064-2008-016-10-00-7 (0033)**
 RECLAMANTE Raimundo Nonato Sousa da Silva
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda.
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho/Decisão às fls.104:Vistos.A reclamada ainda é devedora dos recolhimentos previdenciários na forma do acordo homologado e deverá comprovar o recolhimento naquela forma.Intime-se as partes.

PROCESSO: **00288-2008-016-10-00-9 (0034)**
 RECLAMANTE Junia do Valle
 ADVOGADO: GERALDO MARCONO PEREIRA
 RECLAMADO G & P Projetos e Sistemas Ltda.
 ADVOGADO: DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Despacho/Decisão às fls.132:Vistos.Considerando o teor da decisão de fls. 114/116, em especial ao que se refere à causa de alçada, denego seguimento ao recurso ordinário do reclamante.Intime-se o reclamante.

PROCESSO: **00529-2008-016-10-00-0 (0035)**
 RECLAMANTE Francisco Gomes de Sousa
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda - Grupo Conservo BH

Ato ordinatório de fls. 09: "O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008 às 14h00min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00530-2008-016-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE Roberto Carlos Vieira dos Santos
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
 RECLAMADO Empresa de Transportes Atlas Ltda.

Ato ordinatório de fls. 14: "Incluo o feito na pauta do dia 18/06/2008 às 14h50min. Intime-se o sindicato reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco) dias, antes



da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00531-2008-016-10-00-9 (0037)**

RECLAMANTE Maria Donizete Alves Araújo
ADVOGADO: BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL

RECLAMADO Hotel Nacional S.A.

Ato ordinatório de fls. 16: "O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008 às 13h45min. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique-se o reclamado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, que a audiência será UNA (art. 852, "C" da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

PROCESSO: **00532-2008-016-10-00-3 (0038)**

RECLAMANTE Tânia Mara de Lima Pantaleão Brito
ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
RECLAMADO Banco ABN AMRO REAL S.A.

TÂNIA MARIA DE LIMA PANTALEÃO BRITO, devidamente qualificada na exordial, ajuizou reclamante trabalhista com pedido de liminar em face de BANCO ABN ARMO REAL S.A., afirma a reclamante, em síntese, que ao retornar às atividades laborais após afastamento por doença profissional, passou a sofrer retaliação e constrangimento pela reclamada, que a impede de realizar as atividades laborais, razão porque postula o reconhecimento judicial da rescisão indireta do contrato de trabalho. Requer a antecipação dos efeitos da tutela visando à declaração da rescisão contratual com o imediato rompimento do vínculo empregatício entre as partes. Não antevejo, todavia, razão para o deferimento do pedido de tutela antecipada, porquanto não se encontram presentes todos os requisitos previstos no artigo 273 do CPC, e incisos. Isso porque não há, nos autos, comprovação inequívoca do comportamento falto da reclamada, apto ao reconhecimento da justa causa do empregador que possibilitaria a rescisão indireta do contrato de trabalho (CLT, art. 843). Com efeito, não se pode vislumbrar, em análise prévia, a verossimilhança das alegações, nem tampouco o receio de dano irreparável ou de difícil reparação na fluência do contrato de trabalho, sendo imprescindível ampla dilação probatória para o deslinde da questão. Indeferido. Inclua-se o feito na pauta do dia 16.06.2008, às 13h30min. A audiência será UNA. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Notifique-se o reclamado. Intime-se a reclamante.

PROCESSO: **00533-2008-016-10-00-8 (0039)**

CONSIGNANTE ZI Ambiental Ltda.
ADVOGADO: MICHELLE CRISTHINA DIAS
CONSIGNADO Nilson Alves de Lima

Ato ordinatório de fls. 14: "É designada a data de 09/06/2008 para que o consignante efetue o depósito pretendido. Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008 às 13h30min. Intime-se o consignante por seu procurador. Notifique-se o consignado, via postal. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do art. 844 da CLT. Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias. As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05 (cinco dias), antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o consignado deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O consignante deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

ÍNDICE

Advogado: ADIRCIO LOURENCO TEIXEIRA **3365/DF**
(0021)
Advogado: ALICE RODRIGUES AUERSWALD **7024/DF**
(0022)
Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR **18954/DF**
(0009)
Advogado: ALUÍZIO MELO DE OLIVEIRA **68.490/RJ**
(0007)
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS **11464/DF**
(0016)
Advogado: AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA **12875/DF**
(0029)

Advogado: BEATRIZ PEREIRA **19645/T/DF**
(0035)
Advogado: BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL **22283/O/DF**
(0037)
Advogado: CLEBER DOS SANTOS COSTA **7487/DF**
(0025)
Advogado: DEBORA CABRAL SIQUEIRA **9157/DF**
(0006)
Advogado: DEBORAH RDRIGUES AFFONSO **15690/DF**
(0020)
Advogado: DENISE FONSECA RODRIGUES DE SOUZA **13098/DF**
(0014)
Advogado: DIOGO FONSECA SANTOS KU-TIANSKI **23165/O/DF**
(0034)
Advogado: DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO **9315/DF**
(0012)
Advogado: EDUARDO ALBUQUERQUE SANT'ANNA **13443/DF**
(0002)
Advogado: EMENS PEREIRA DE SOUZA **6371/DF**
(0024)
Advogado: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM **12336/DF**
(0015)
Advogado: EULER RODRIGUES DE SOUZA **19822/O/DF**
(0011)
Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS **5707/DF**
(0027)
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0019) (0033) **7437/DF**
Advogado: GERALDO DE OLIVEIRA **12636/DF**
(0006)
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA **14038/T/DF**
(0034)
Advogado: GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR' **17759/DF**
(0010)
Advogado: GUSTAVO CORTES DE LIMA **10969/DF**
(0009)
Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA **9713/DF**
(0022)
Advogado: JOAO LEITE **12638/DF**
(0005)
Advogado: JOAQUIM DA SILVA **11606/DF**
(0013)
Advogado: JOAQUIM LIMA RIBEIRO **7131/DF**
(0028)
Advogado: JOMAR ALVES MORENO **5218/DF**
(0017) (0026)
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0032) **1411/DF**
Advogado: JUAN LONDONO **15005/DF**
(0023)
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES **18960/O/DF**
(0033)
Advogado: KARLA PARTHENOPI KARLATO-POULOS **8475/DF**
(0022)
Advogado: KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO (0021) **21830/DF**
Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA **11457/DF**
(0005)
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA **13377/O/DF**
(0038)
Advogado: LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA ABREU **301/DF**
(0018)
Advogado: LUSIMAR VOLNEY POVOA **2453/DF**
(0014)
Advogado: MANOEL FAUSTO FILHO (0028) **10219/DF**
Advogado: MARCELO PEMENTEL **1565-A/DF**
(0012)
Advogado: MARCIA ALVES DE OLIVEIRA (0011) **19447/DF**
Advogado: MARIA EFIGÊNIA DE FEITAS (0019) **18753/DF**

Advogado: MARINA SILVA CAÇÃO **21331/DF**
(0015)
Advogado: MATIAS ARAUJO DE MELO **11755/T/DF**
(0002)
Advogado: MICHELLE CRISTHINA DIAS **23763/O/DF**
(0039)
Advogado: MIGUEL ALFREDO DE OLIVEIRA JUNIOR **12163/DF**
(0018)
Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO **9978/DF**
(0004)
Advogado: PAULO RENAN PEREIRA LOPES **10299/DF**
(0021)
Advogado: PAULO ROBERTO I DA SILVA **6545/DF**
(0003)
Advogado: PAULO ROBERTO LEITE DA SILVA (0016) **12355/DF**
Advogado: PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES (0007) **10844/DF**
Advogado: PAULO VIDAL **16096/DF**
(0010)
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0030) **9158/DF**
Advogado: RAIMUNDO JUAREZ NETO (0012) **11239/DF**
Advogado: RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA (0030) **7136/DF**
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0001) **4303/DF**
Advogado: ROBERTO LUZ DE BARROS BARRETO (0013) **10463/DF**
Advogado: ROSA M. FERNANDES TROINA GOMES (0008) **8297/DF**
Advogado: SANDRA LUCIA G. DA S. DE ARAUJO **10371/DF**
(0031)
Advogado: SIDNEY C FERNANDES **15142/DF**
(0025)
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0036) **00870/O/DF**
Advogado: VICENTE PAULO DA SILVA (0032) **19578/DF**
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0007) **3609/DF**

EDITAIS

PROCESSO: **00354-2005-016-10-00-8 (0001)**

EDITAL: **000.251/2008**

RECLAMANTE Benedito Caetano Rodrigues Cordeiro
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO MR Comercio e Ind. de Madeiras Ltda. - ME
ADVOGADO: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODÓY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica intimada a Executada Márcia Regina Almeida para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:
Resumo de Cálculo
Liq. Exequente...: 7.688,87 (100,00%)
Total Geral: 7.688,87
Atualizado: 29/02/2008

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA
Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

PROCESSO: **00411-2005-016-10-00-9 (0002)**

EDITAL: **000.250/2008**

RECLAMANTE Ademair Ferreira da Luz
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Via Lux Instalações Elétricas Ltda
RECLAMADO Luiz Carlos da Silva Mesquita
RECLAMADO José Vilmir Miguel Araújo
RECLAMADO Edileusa Camelo de Oliveira
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SOLANGE BARBUSCIA DE CERQUEIRA GODÓY, Juiz(a) do Trabalho da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica



intimado o Executado JOSÉ VILMAR MIGUEL ARAÚJO E EDILEUSA CAMELO DE OLIVEIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
 Liq. Exequente.....: 4.816,23 (63,67%)
 INSS Reclamante.....: 23,56 (0,31%)
 INSS Reclamado.....: 61,60 (0,81%)
 INSS Terceiros.....: 429,86 (5,68%)
 INSS SAT.....: 6,16 (0,08%)
 INSS Pacto Laboral: 2.106,15 (27,84%)
 Custas do Processo: 96,80 (1,28%)
 Custas Art.789.....: 24,20 (0,32%)
 Total Geral: 7.564,56
 Atualizado:30/09/2005

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.
 Assinado por TERESA CRISTINA GUEDES SAMPAIO TROTTA, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 16ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

ÍNDICE

Advogado: FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES **19360/DF**
 (0001)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/DF**
 (0001)
 Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI **13505/O/DF**
 (0002)
 Advogado: /

**17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA
 AUTOS COM VISTA**

PROCESSO: **00540-1995-017-10-00-0 (0001)**
 RECLAMANTE PEDRO PAULO DOLBETH COSTA
 ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
 RECLAMADO SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO
 ADVOGADO: ULISSES ALVES DE OLIVEIRA
 "Vistos os autos. Defiro. Expeça-se novo alvará, desta feita com a estrita observância dos dados do processo. Publique-se." Brasília/DF, 26 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00825-2001-017-10-00-0 (0002)**
 RECLAMANTE JOSE GEOIVAN DE SOUZA LEMOS
 ADVOGADO: ALCESTE VILELA JUNIOR
 RECLAMADO SAO JOAO POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVICOS LTDA
 ADVOGADO: AFONSA EUGENIA DE SOUZA
 "Vistos os autos. Em face da decisão do AI, converto a execução provisória em definitiva. Libere-se ao exequente o seu crédito (fls.426 e 457), mediante alvará, devendo a CEF transferir aos cofres públicos os recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme planilha às fls. 410, zerando-se a conta. Libere-se ainda via alvará os honorários advocatícios. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará. Publique-se." Brasília/DF, 23 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00890-2001-017-10-00-6 (0003)**
 RECLAMANTE JUSTINA MARIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P. MARTINS
 RECLAMADO ASSOCIACAO DE CARROCEIROS DO PARANAO - ASCARP
 ADVOGADO: FABIO HENRIQUE BINICHESKI
 RECLAMADO SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DO DF-BELACAP
 ADVOGADO: EDUARDO CORDEIRO ROCHA
 "SENTENÇA-I-RELATÓRIO: JUSTINA MARIA DE OLIVEIRA e Outra, opõe impugnação aos cálculos alegando omissão da Contadoria na conta de liquidação. ADMISSIBILIDADE: Presentes os elementos de admissibilidade, conhecimento da impugnação. DA IMPUGNAÇÃO DA EXEQUENTE. Alega a exequente que a Contadoria Judicial não apurou a indenização e parcelas objeto de condenação em favor da segunda reclamante. Intimada a prestar informação a Contadoria Judicial informa que é inócua a alegação da reclamante. Na argumentação trazida na promoção esclarece que "não vislumbramos comando para apuração de indenização e o comando não foi específico quanto às parcelas não apuradas da condenação". Indica as fls.375/378 como sustentáculo para expressar as parcelas deferidas apuradas. Contudo, não merece razão as alegações da Contadoria. A decisão de fls. 162/171 condenou as reclamadas, a segunda de forma subsidiária, a pagarem as reclamantes parte das parcelas pleiteadas na inicial. Ora, havendo duas reclamantes beneficiadas nos autos, é óbvio que os cálculos de liquidação tem que abranger as duas de forma individual. Entretanto não é isso que se verifica dos cálculos de fls.374/385, pois os mesmos contemplam apenas a reclamante Justina Maria de Oliveira, sendo omissão quanto a reclamante Roseli Romana de Souza. Portanto, acolho a impugnação, de-

terminando a inclusão da reclamante Roseli Romana de Souza na conta de liquidação. III-CONCLUSÃO: Pelo exposto, conhecimento da impugnação ofertada, para, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decurso. Retornem os autos à Contadoria para cumprimento da determinação. Intimem-se as partes. Brasília, 28 de maio de 2008." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00641-2002-017-10-00-1 (0004)**
 RECLAMANTE MARIA LEIDE DOS SANTOS
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO PROBRANK LTDA (AVASP SERVICOS LTDA)
 ADVOGADO: DÉCIO FREIRE
 "Vistos os autos. Libere-se o crédito da exequente, mediante alvará, devendo a Caixa Econômica Federal transferir aos cofres públicos os recolhimentos previdenciários e fiscais, comprovando nos autos. Após, intime-se a exequente para vir receber o alvará. Publique-se." Brasília/DF, 26 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **01018-2003-017-10-00-7 (0005)**
 RECLAMANTE JAILTON VIEIRA FERRER
 ADVOGADO: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA
 RECLAMADO RLG TRANSPORTADORA LTDA
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 "Vistos os autos. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo o Banco do Brasil transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos, ficando o saldo remanescente à disposição deste Juízo. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará." Brasília/DF, 22 de maio de 2008." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **01181-2003-017-10-00-0 (0006)**
 RECLAMANTE MANOEL JESUS CORTES
 ADVOGADO: GERALDO MARCONE PEREIRA
 RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A TELEBRAS
 ADVOGADO: F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO
 RECLAMADO UNIÃO FEDERAL
 "Vistos,etc. Ante a promoção supra advirto a Secretaria para que tenha mais atenção no momento da atuação, observando-se a ordem processual das peças juntadas. Consideradas as pretensões modificativas dos embargos declaratórios, intime-se as partes para se manifestarem, a começar pela reclamada, prazo legal. Intimem-se a União Federal via Mandado. Publique-se." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00051-2004-017-10-00-0 (0007)**
 RECLAMANTE MARIA DAS GRACAS BORGES MARQUES RIBEIRO
 ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
 RECLAMADO TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS
 ADVOGADO: MARCONO GUIMARAES VIEIRA
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL
 "SENTENÇA: I-RELATÓRIO: TELEBRÁS-TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A, opõe embargos à execução alegando equívocos na elaboração dos cálculos de fls.361/368, relativamente a incidência de juros e correção monetária. O exequente ofereceu impugnação alegando omissão quanto aos valores dos Honorários Advocatícios. ADMISSIBILIDADE: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade dos presentes embargos, deles conhecido. II-MÉRITO: DOS EMBARGOS DA RECLAMADA. A embargante alega que os valores apurados pela Contadoria estão em desacordo com os limites do pedido, pois os valores apresentados pelo reclamante devem ser majorados por juros e correção monetária próprios do FGTS, conforme dispõe a Lei 8.036/90, e não sobre valores atualizados por decisão judicial. Manifesta-se também sobre o percentual de juros aplicados que entende ser de 6% a.a. e correção monetária. A Contadoria Judicial esclareceu na promoção de fls.411/412 "que os juros de mora e a correção monetária foram utilizados de acordo com a lei que rege a correção monetária e os juros de mora na Justiça do Trabalho. De conformidade com o artigo 13 da Lei 8.036/90, "os depósitos efetuados nas contas vinculadas serão corrigidos monetariamente com base nos parâmetros fixados para atualização dos saldos dos depósitos de poupança e capitalização juros de (três) por cento ao ano". Entretanto, tal dispositivo não se aplica no caso, porquanto há disposição específica na Lei nº8.177/91 quanto aos juros e correção monetária dos débitos trabalhistas. O artigo 39 dessa norma determina: " Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual, sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento". E o parágrafo primeiro acrescenta que " serão acrescidos nos juros de mora previstos no caput, juros de um por cento ao mês, contados do ajuizamento da reclamatória e aplicados pro rata die, ainda que não explicitados na sentença ou termo de conciliação". Nesse sentido também a OJ-n.º302, da SDI-1, in verbis: "Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas". Assim, correta está a metodologia aplicada pela Contadoria Judicial obedecendo aos

comandos da coisa julgada, não havendo nada o que retificar nos cálculos de liquidação. Rejeito os embargos. DA IMPUGNAÇÃO DO RECLAMANTE. Alega o reclamante que na conta de liquidação não foi incluído o valor dos honorários assistenciais. A Contadoria reconheceu o equívoco retificando a conta neste tópico, fazendo incluir os honorários assistenciais. Acolho a impugnação. Por conseguinte, homologo os cálculos de fls.415/418, fixando o valor da execução em R\$8.311,25, ressalvadas atualizações posteriores. III-CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo improcedentes os embargos à execução ofertados pela executada, e procedentes a impugnação do reclamante, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decurso. Custas pela reclamada na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$44,26. Intimem-se as partes. Brasília, 22 de maio de 2008. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00993-2004-017-10-00-9 (0008)**
 RECLAMANTE PEDRO LEONARDO FRADE MACRINI LEITE
 ADVOGADO: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS
 RECLAMADO ROTA EXPRESS
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO G. V. MARTINS
 "Vistos os autos. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo a Caixa Econômica Federal transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos, ficando o saldo remanescente a disposição deste Juízo. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará." Brasília/DF, 22 de maio de 2008. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00722-2005-017-10-00-4 (0009)**
 RECLAMANTE Diamantina Lima Souza
 ADVOGADO: RENAULT CAMPOS LIMA
 RECLAMADO Restaurante Comida Caseira (Alirio Nunes dos Santos-ME)

"Vistos os autos. Defiro a liberação da guia acostada aos autos, e após o recebimento, remetam-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se." Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00907-2005-017-10-00-9 (0010)**
 RECLAMANTE Francisco Ferreira da Silva
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO Companhia Energética de Brasília - CEB
 ADVOGADO: ANDERSON FONSECA MACHADO
 "SENTENÇA-RELATÓRIO: Trata-se de Impugnação aos cálculos (fls.391) oposta pelo exequente contra os cálculos elaborados pela d. Contadoria (fls. 233/258), consoante razões expostas à fl. 391. A reclamada manifestou-se à fl. 395. Manifestação do INSS à fl.426. Em síntese, é o relatório. FUNDAMENTAÇÃO: JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade da presente impugnação, dela conhecido. MÉRITO: I.Requer o exequente a dispensa do recolhimento cota-parte do empregado sobre o valor bruto devido ao exequente apurado pela Secretaria de Cálculos Judiciais, alegando que recolheu o INSS pelo teto máximo durante o período correspondente. Alega também, que a d. Contadoria limitou indevidamente a liquidação do feito ao mês de julho/2007. A executada manifestou-se à fl.395, concordando com o exequente. Instada a se manifestar, a d. Contadoria retifica os cálculos outrora apresentados, informando à fl. 398 que incluiu no cálculo a periculosidade do mês de agosto de 2007 e excluiu os valores referentes ao recolhimento previdenciário do reclamante. O órgão previdenciário à fl. 426 concorda com a nova planilha de cálculos apresentada pela Contadoria, liberando o reclamante da cota-parte empregado. Comprovado nos autos que o exequente já contribuía pelo máximo do salário de contribuição ao longo da vigência do contrato de trabalho, nada mais há de ser pago ao órgão previdenciário. Defiro. II-CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo procedente a impugnação ofertada pelo exequente, nos termos da fundamentação precedente, parte integrante deste decurso. Homologo os cálculos ofertados pela d. Contadoria às fls 398/425, prosseguindo-se com a execução. Intimem-se as partes. Brasília, 26 de maio de 2008."

PROCESSO: **00045-2006-017-10-00-5 (0011)**
 RECLAMANTE Nanci Ruiz Fernandes da Silva Cazaleiro
 ADVOGADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS
 RECLAMADO Banco do Brasil S.A.
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 "SENTENÇA I-RELATÓRIO: BANCO DO BRASIL S/A e Nanci Ruiz Fernandes da Silva Cazaleiro, opõem embargos à execução e impugnação aos cálculos, respectivamente, alegando equívocos na conta de liquidação, conforme razões expostas nas petições. ADMISSIBILIDADE: Preenchidos os pressupostos de admissibilidade dos presentes embargos, deles conhecido. II-MÉRITO: I-DOS EMBARGOS DO RECLAMADO. De pronto verifica-se que os embargos opostos pelo executado reprimtam as alegações lançadas na petição de contrariedade de fls.636/643, atinentes aos cálculos apresentados pelo exequente às fls.614/633. Acontece que por meio do despacho de fl.646 este juízo rejeitou os cálculos apresentados pelo exequente, ao tempo em que determinou que a liquidação fosse feita pela Contadoria Judicial. Ora, os embargos de fl.705/713 dizem respeito aos cálculos apresentados pelo reclamante, e não enfrentam a conta liquidatória que foi homologada pelo Juízo às fls.666/690, conta esta elaborada pela Contadoria Judicial. Por-

tanto, deixo de conhecer os embargos à execução opostos pelo reclamado, ante a falta de dialeticidade. DA IMPUGNAÇÃO DO RECLAMANTE. Insurge-se contra os cálculos de fls.666/690 relativamente quanto a base de cálculos utilizada, o RSR, que entende deve ser integrado para efeito das verbas rescisórias, e sobre os reflexos sobre folga, faltas abonadas e licença saúde, que alega não terem sido computadas. Intimada a se manifestar, a Contadoria Judicial esclarece que para utilização da base de cálculo balizou-se pelos demonstrativos de pagamento acostados às fls.438/441 e 462/465, não havendo nada a retificar neste tópico. Quanto ao RSR informa à Contadoria que a verba em comento circunscreve-se à incidência reflexa das horas extras devidas. Já em relação ao reflexos das horas extras em folgas, faltas abonadas e licença-saúde, informa que estas foram apuradas conforme se verifica no item- "130", de fls.672/673. De fato, analisando os autos verifica-se que a Contadoria Judicial observou aos comandos da coisa julgada, observando os documentos carreados aos autos para aplicação da base de cálculo e aplicando apenas a incidência reflexa sobre o RSR conforme determinado na decisão de fl.521. Já o item-130 (fl.672) indica apuração das horas extras sobre folgas, faltas abonadas e licença saúde. Assim, rejeito a impugnação da exequente nestes tópicos. DO INSS. Alega o exequente que durante todo o pacto laboral recolheu pelo teto máximo ao INSS, razão pela qual entende estar isento de tal contribuição. O órgão previdenciário, representado pela União, manifestou-se concordando com as alegações do autor. Por tais razões, acolho a impugnação neste tópico, devendo ser excluída da conta de liquidação a parcela referente ao INSS cota-parte empregado. Por conseguinte, mantenho os cálculos de fls.666/690, devendo ser excluído apenas o valor referente ao INSS cota-parte empregado, conforme decidido acima. III-CONCLUSÃO: Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos do executado, e ACOLHO EM PARTE a impugnação do exequente relativamente aos encargos previdenciários (cota-parte empregado), que devem ser excluídos dos cálculos de fls.666/690, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decisum. Custas pelo executado na forma do art.789-A, da CLT, no importe de R\$46,26, isentas na forma da lei. Retornem os autos à contadoria para retificação dos cálculos. Intimem-se as partes." Brasília/DF, 27 de maio de 2008. Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: 00183-2006-017-10-00-4 (0012)

RECLAMANTE Irineu Carvalho da Silva
ADVOGADO: MARCONE GUIMARAES VIEIRA
RECLAMADO MDF Móveis Ltda - Star Móveis
ADVOGADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS

"Vistos os autos. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo a CEF transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos, ficando o saldo remanescente a disposição deste Juízo. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará." Brasília/DF, 20 de maio de 2008.

PROCESSO: 00774-2006-017-10-00-1 (0013)

RECLAMANTE Lúcio Portela da Costa
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA
RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA
RECLAMADO S.A. Correio Brasiliense
ADVOGADO: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL

"Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 227/228 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos. A reclamada arcará com os recolhimentos previdenciários e fiscais. Expeça-se alvará para liberação da importância de R\$ 5.293,88, a qual deverá ser deduzida dos depósitos recursais de fls. 175 e 216. Intime-se a União, via PGF, na forma do art. 832, §4º, da CLT. Publique-se." Brasília/DF, 26 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00820-2006-017-10-00-2 (0014)

AUTOR LEANDRO GOMES GONCALVES
ADVOGADO: CORNELIO JUNIOR ROSA
RÉU ATENTO BRASIL
ADVOGADO: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA

"Vistos os autos. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo o Banco do Brasil transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos, ficando o saldo remanescente a disposição deste Juízo. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará." Brasília/DF, 22 de maio de 2008.

PROCESSO: 00046-2007-017-10-00-0 (0015)

RECLAMANTE Rafael Dias de Miranda Neto
ADVOGADO: PEDRO MARTINS FILHO
RECLAMADO EMPLAVI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
RECLAMADO Emplavi Realizações Imobiliárias Ltda.
ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

"Vistos os autos. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo o Banco do Brasil transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos, ficando o saldo remanescente a disposição deste Juízo. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará." Brasília/DF, 22 de maio de 2008.

PROCESSO: 00246-2007-017-10-00-3 (0016)

RECLAMANTE Paulo Lustosa de Sousa
ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES
RECLAMADO GÊNESIS CURSOS E CONCURSOS LTDA.
ADVOGADO: GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SA
RECLAMADO Escola Evangélica de Brasília Ltda.
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA

"Vistos os autos. Analisando os autos verifica-se que as penhoras de fls. 216 e 217 garantem o valor da execução. Considerando que foram opostos embargos à execução (fls. 135/141 e fls. 152/192), intime-se o exequente para se manifestar, no prazo legal. Publique-se." Brasília/DF, 27 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: 00570-2007-017-10-00-1 (0017)

RECLAMANTE Rafael Emanuel Tavares Freire
ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
RECLAMADO ORBIT LTDA. ME
ADVOGADO: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA
RECLAMADO Net Brasília Ltda.
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES

"Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BEATRIZ PEREIRA, OAB nº 19645/DF. Ausente o(a) 1º reclamado(a) ORBIT LTDA. ME e seu advogado. Ausente o(a) 2º reclamado(a) Net Brasília Ltda. e seu advogado. Vista do laudo pericial às partes, prazo sucessivo de 5 dias, a comear do reclamante, a contar de 02.06.2008. Após, venham os autos conclusos. Designa-se para ENCERRAMENTO do feito a data de 17/07/2008, às 13h30min, facultado o comparecimento das partes. Ciente o reclamante, INTIMEM-SE AS RECLAMADAS. Audiência encerrada às 13h45min. Nada mais." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: 00667-2007-017-10-00-4 (0018)

AUTOR Cristina Lellis
ADVOGADO: ROGÉRIO FERREIRA BORGES
RÉU Banco do Brasil S. A.
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE SOUZA

"ATA DE AUDIÊNCIA- Aos 15 dias do mês de maio de dois mil e oito, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, o Juiz do Trabalho Titular PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, julgou a Ação de indenização por Acidente de Trabalho nº 00667-2007-017-10-00-4, em que contendem, CRISTINA LELIS, reclamante, e BANCO DO BRASIL S/A, reclamado. Aberta a audiência às 13h02min, ausentes as partes, passo à SENTENÇA: I - RELATÓRIO: CRISTINA LELIS qualificada na inicial, ajuizou a presente Ação de Indenização por Acidente de Trabalho em desfavor de BANCO DO BRASIL S/A, postulando indenização por danos materiais e morais , alegando que foi admitida nos quadros do reclamado em 13.10.1975, tendo exercido as funções de Escriturário até meados de 1983 e Assistente cujas condições de trabalho culminaram com seu afastamento por licença-saúde e posterior obtenção de aposentadoria por invalidez junto ao INSS, desde 23.07.2002, em razão de doença ocupacional LER/DORT. Narra que foram desrespeitadas normas legais que culminaram no aparecimento da doença o que representa culpa da empresa pela sua inobservância. Pelos fatos narrados requer o pagamento de indenização por danos materiais (pensionamento vitalício) e morais na forma que dispõe o artigo 950 do Código Civil. Deu à causa o valor de R\$2.292.874,00. Na audiência inaugural do dia 23.07.2007 reclamado compareceu apresentando defesa escrita, a qual foi objeto de réplica. Na audiência de instrução do dia 20.08.2007 foi colhido depoimento de uma testemunha da autora e designada perícia médica, ante a complexidade da matéria. Laudo Pericial juntado às fls.446/475, sobre o qual o reclamado se manifestou (fls.493/503). As partes não tiveram outras provas a produzir. Encerrada a instrução processual. Razões finais remissivas. Conciliação rejeitada. É o relatório. II - FUNDAMENTAÇÃO: I-DAS PRELIMINARES: 1-PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO: Na forma que dispõe o artigo 199, inciso I, do Código Civil não corre igualmente a prescrição, quando pendente condição suspensiva. O contrato estava suspenso desde o afastamento por motivo de doença e tal suspensão continua com a aposentadoria por invalidez que lhe foi deferida (art.47, da Lei 8.213/91, do qual se extrai que tal aposentadoria tem natureza sempre precária, nunca definitiva). No caso dos autos a reclamante foi aposentada por motivo de acidente de trabalho e a data da ciência inequívoca do dano ocorreu com a Comunicação da Concessão de Aposentadoria em 23.07.2002, sendo que a presente demanda foi ajuizada em 29.01.2007, portanto, não havendo que se falar em prescrição. Afastada, assim, a prejudicial em tela referente a este período. 2-MÉRITO: Trata-se de ação indenizatória em que a autora pretende a indenização por danos materiais e morais fundada na alegação de perda de capacidade laborativa decorrente de culpa do empregador no desenvolvimento de suas atividades junto ao reclamado, conforme argumentação trazida na peça inicial. Em sua alegações de defesa o reclamado acena com a inexistência de culpa ou dolo, bem como do nexo causal entre a doença e o trabalho. Narra que implantou programa de controle médico e saúde ocupacional (PCMSO), visando o bem estar de seus funcionários, lembrando que a instituição foi pioneira na prevenção das patologias LER/DORT nos ambientes de trabalho, tendo inclusive sido, por isso, reconhecido por outras entidades. Afirma que submeteu seus empregados a realização de exames médicos periódicos, concedendo os afastamentos e as licenças

necessárias. Juntou manuais e cartilhas relacionado a doença do trabalho e respectivas formas de prevenção. A Comunicação de Acidente de Trabalho-CAT foi expedida pelo banco em 15.03.1996 constatando a doença do trabalho. É incontroverso nos autos a expedição de Carta de Concessão de Aposentadoria datada de 23.07.2002 (fl.28) decorrente de doença laborativa por ações repetitivas no ambiente de trabalho (LER/DORT). Nota-se dos fatos narrados na peça de defesa que a incidência e a evolução da doença adquirida ao longo dos anos não foi negado pelo Banco, o qual pretende, todavia, afastar sua culpabilidade, bem como o nexo causal entre o trabalho e a doença. O art.7º da CF prevê, dentre os direitos dos trabalhadores, em seu inciso XXVIII: "seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa". Pois bem, a ocorrência de acidente de trabalho, embora gere efeitos no âmbito previdenciário, não implica necessariamente em responsabilidade do empregador, vez ser necessária a prova da culpa ou do dolo, segundo a jurisprudência dominante, a qual acato. Para análise do mérito segue depoimento da única testemunha ouvida nos autos: Primeira testemunha do autor: PAULO ROBERTO BEBER SALLIES, identidade nº 389763 SSP/DF, solteiro(a), nascido em 10/07/1957, APOSENTADO, residente e domiciliado(a) na SHCGN 706, BLOCO K, APTO. 101, BRASÍLIA - DF. Advertida e compromissada. Depoimento: "que trabalhou junto com a recte de 1984 a 1995, em Brasília, na maior parte do tempo na mesma função; que a maior parte das cadeira era giratória, com roda, sem apoio para o braço; que as cadeiras utilizadas pelo depoente e pela recte não possuíam apoio para o braço; que as mesas não tinham apoio para os pés; que quando introduzidos os computadores não foram fornecidos suportes para apoio do punho nos teclados e nem para uso do mouse; que excetando o horário do almoço não havia outro momento de interrupção regular do trabalho; que todavia poderia haver interrupção do trabalho momentâneos para pegar documentos, falar com a chefia ou atender telefonemas; que não havia programa de ginástica laboral; que eram feitos apenas os exames médicos anuais aplicáveis aos funcionários em geral, os quais não contemplavam nenhuma preocupação específica com a saúde do aparelho ósteo-muscular como aqueles que realizavam serviços de digitação; ; que se aposentou em 09.08.07; que apenas em 2000 quando o setor mudou para o Ed. Sede I é que foram disponibilizados móveis com a preocupação de proteção com a saúde ergonômica dos que trabalhavam com digitação; que o recte e a depoente trabalhavam na implantação dos produtos de previdência privada do recte atuando no desenvolvimento, acompanhamento e implementação de projetos nesse setor na rede de agências, o que implicava na redação de memorandos, cartas, ofícios, relatórios e instruções de toda a sorte para a rede de agências de forma a atingir o desenvolvimento desse setor de produtos; que este acompanhamento ocorria pela análise de relatórios de metas e pelo contato com os funcionários das diversas superintendências regionais que atuavam no mesmo setor; que o atendimento para as agências poderia ser feito por telefone ou por ofícios; que mesmo antes da mudança do setor para o Ed. Sede I, já havia sido disponibilizada uma estação de informática para cada funcionário do setor; que não sabe informar quanto tempo o processo de implementação de terminais de computadores demorou; que era possível ao funcionário informar nos exames anuais a existência de dores crônicas, mas o depoente não sabe dizer o que aconteceria caso esta informação fosse levada a cabo já que o depoente não teve a necessidade de reportar quaisquer problemas de saúde dessa natureza; que antes da implantação do novo mobiliário ergonomicamente adequado não era possível solicitar a troca do mobiliário existente ou equipamentos de apoio para os punhos e braços; que o exame anual consistia de exame de sangue e uma consulta médica com a medição da pressão e com a ausculta das vias respiratórias e cardíacas e ainda o preenchimento de um questionário". Nada mais. Como visto a testemunha ouvida confirmou a realidade de trabalho narrada pela reclamante. Entretanto, a matéria em debate desafia prova técnica a cargo de perito médico do trabalho. A Perita Judicial, Dr. Simone procedeu ao exame médico pericial e a avaliação profissional do reclamante além dos estudos de outros exames apresentados e juntados aos autos. O Laudo Pericial listou fatores ergonômicos de risco para desenvolvimento da LER/DORT, fatores ambientais do trabalho, tais como móveis inadequados, teclados sem apoio de punho, e outros discriminados no laudo. O labor intenso com o movimento repetitivo ficou evidenciado, e não ficou demonstrado que a reclamante mantinha outras atividades paralelas a de bancária, restando provado o nexo de causalidade negado pelo banco. Neste diapasão a Perita Judicial concluiu que a reclamante é portadora de DORT/LER. O Laudo Pericial de forma clara não deixa qualquer dúvida quanto ao nexo causal e a própria culpabilidade da ré, inclusive com respaldo da perícia do INSS que também diagnosticou o nexo de causalidade. Assim, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas é certo que não surtiriam efeito, ao menos quanto a autora. Portanto, sendo incontroverso o fato de a reclamante ter sido aposentada por invalidez decorrente de doença ocupacional, e comprovado nos autos o nexo de causalidade e culpabilidade da ré, restam configurados os danos patrimoniais e moral. A indenização por dano material que ora se defere é a título de lucros cessantes, não em razão de se considerar que a reclamante trabalharia para a reclamada até sua regular aposentadoria, mas em razão da responsabilidade subjetiva e da incapacidade permanente da reclamante para o trabalho. Ante o



exposto condeno o reclamado ao pagamento por danos materiais no valor da última remuneração da autora, multiplicada pelo número de meses desde o afastamento permanente e até enquanto durar a incapacidade. Por não se revestir de definitividade a aposentadoria da autora, ocorrendo somente cinco anos depois, é que fica indeferido o pagamento na forma do artigo 950 do Código Civil.3-DO DANO MORAL. A fixação da indenização por danos morais deve observar certos critérios, quais sejam, a gravidade do dano, a intensidade de sofrimento da vítima, situação sócio-econômica do ofensor e do ofendido, culpa da vítima, o aspecto punitivo em face da inobservância das normas. O dano mostra-se configurado, ante a incapacidade da autora para desenvolver suas atividades laborais. A força produtiva do trabalhador é o seu trabalho, por isso a situação sócio-econômica da trabalhadora foi afetada, e a prova dos autos mostrou o nexo de causalidade e a culpa do empregador relativamente a doença desenvolvida durante o pacto laboral. Logo considerados os critérios acima fixo a indenização em danos morais no valor de R\$ 100.000,00. 4-HONORÁRIOS PERICIAIS. Considerando a complexidade da matéria e o tempo gasto pelo perito, fixo o valor dos honorários periciais em R\$ 4.000,00, a cargo do banco reclamado. 5--DA JUSTIÇA GRATUITA: Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, à vista de pedido expresso à fl.13, nos termos do art 790, § 3º da CLT. 6--DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: Sobre as parcelas deferidas não há incidência de encargos previdenciários, eis que são de natureza indenizatória. III - DECISÃO: Ex positis, na 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, julgo PROCEDENTES os pedidos da inicial para condenar o reclamado, BANCO DO BRASIL S/A, a pagar à reclamante, CRISTINA LELLIS, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação retro expandida que passa a fazer parte integrante desse decísium, apuradas em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada no importe de R\$ 1.800.000,00 incidente sobre o valor atribuído à condenação, R\$ 36.000,00, para esse fim. Intimem-se as partes. Intime-se o INSS. Nada mais." Juiz do Trabalho PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

PROCESSO: **00744-2007-017-10-00-6 (0019)**
 RECLAMANTE Sânia Lea Alves
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 RECLAMADO Campanha do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô - DF
 ADVOGADO: WANDERSON SILVA DE MEZES
 "Vistos os autos. Libere-se à reclamada, via alvará o depósito recursal de fls. 562. Oficie-se ao Egr.TRT para requisição de honorários periciais, com base na Portaria PRE-DGJ nº 11. Publique-se." Brasília/DF, 19 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00775-2007-017-10-00-7 (0020)**
 RECLAMANTE Cristiano Furtado do Carmo
 ADVOGADO: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA
 RECLAMADO Laticínios Monte Alto Comércio Ltda.(na pessoa de Valério Xavier de Souza)
 ADVOGADO: JORGE JAEGER AMARANTE
 "Vistos os autos. Intime-se a reclamada para entregar na mm. Secretaria desta Vara o TRCT, com a devida chave de conectividade, conforme determinado na sentença às fls. 116, no prazo legal." Brasília/DF, 28 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00850-2007-017-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Alexandre Soares Santos
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO EB PEIXOTO CONSTRUÇÕES
 RECLAMADO MB Engenharia Ltda.
 ADVOGADO: AIRTON BORGES
 "Vistos os autos. Intime-se o(a) reclamado para se manifestar acerca das alegações da União, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Publique-se." Brasília/DF, 26 de maio de 2008. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00856-2007-017-10-00-7 (0022)**
 AUTOR Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância no Distrito Federal
 ADVOGADO: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA
 RÉU Life Defense Segurança Ltda.
 ADVOGADO: GLAICON CORTES BARBOSA
 "Vistos os autos. Libere-se ao exequente o seu crédito, mediante alvará, devendo o Banco do Brasil transferir aos cofres públicos os recolhimentos fiscais e previdenciários, comprovando nos autos, ficando o saldo remanescente a disposição deste Juízo. Após, intime-se o exequente para vir receber o alvará." Brasília/DF, 19 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00214-2008-017-10-00-9 (0023)**
 RECLAMANTE Edson Carlos Alves da Silva
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO Itamar Gonçalves
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 "Vistos os autos. Compulsando os autos, verifica-se que a sentença de fls 17/20, determinou a liberação das guias de seguro desemprego e FGTS, com multa de 40% diante do exposto; Expeça-se os competentes alvarás, intime-se o reclamante para vir recebê-los, devendo o mesmo comprovar os valores sacado a título de FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se." Brasília/DF, 22 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.

PROCESSO: **00266-2008-017-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE EDEILSON DOS SANTOS GARCIA
 ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. (Grupo Conservo)
 ADVOGADO: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL
 "Vistos os autos. Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo reclamante. Publique-se." Brasília, 28 de maio de 2008. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00327-2008-017-10-00-4 (0025)**
 RECLAMANTE Marcos Antonio Severino de Oliveira
 ADVOGADO: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA
 RECLAMADO Rodomelo Transportes e Logística Ltda.
 "Vistos os autos. Intime-se o exequente para ter ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls.23, no prazo de 10 dias, sob pena de remessa ao arquivo provisório. Publique-se." Brasília/DF, 27 de maio de 2008. Paulo Henrique Blair de Oliveira, Juiz Titular.

PROCESSO: **00517-2008-017-10-00-1 (0026)**
 RECLAMANTE Joao Martins de Lira Junior
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO M3A Cursos
 RECLAMADO Instituto de Educação NDA Junior
 RECLAMADO RPB Pré vestibular
 RECLAMADO SESLA Sociedade Educacional de Ensino Superior do Lago Ltda.
 "RETIFIQUE-SE A PUBLICAÇÃO ANTERIOR, PARA ONDE SE LÊ: "INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 12/06/2008 AS 14:15.SOB PENA DO ART. 844 DA CLT." LEIA-SE: "INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 12/06/2008, às 14:05h, SOB PENA DO ART.844 DA CLT." Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00523-2008-017-10-00-9 (0027)**
 RECLAMANTE Rosane Souza dos Santos
 ADVOGADO: GERALDO MARCONI PEREIRA
 RECLAMADO Teleperformance CRM S.A.
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 25/06/2008 AS 14:25,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00524-2008-017-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE Walmir Santos Pereira Rocha
 ADVOGADO: JOAO BATISTA DE ALMEIDA
 RECLAMADO Auto Posto Gasol Ltda (gasol)
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/06/2008 AS 14:05,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00526-2008-017-10-00-2 (0029)**
 RECLAMANTE Flavio Alberto de Souza
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda - Grupo Conservo BH
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/06/2008 AS 13:50,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00527-2008-017-10-00-7 (0030)**
 RECLAMANTE Elke Rodrigues Brito
 ADVOGADO: Antonio Custódio Neto
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/06/2008 AS 14:00,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00528-2008-017-10-00-1 (0031)**
 RECLAMANTE Vanda Deodato Oliveira
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/06/2008 AS 13:55,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00529-2008-017-10-00-6 (0032)**
 RECLAMANTE Natália Rocha Mamede
 ADVOGADO: MAGDA FERREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO Unifas/African
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 16/06/2008 AS 13:50,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00530-2008-017-10-00-0 (0033)**
 RECLAMANTE Antonio Cleiton Soares Vidal
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda. - Grupo Conservo BH
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/06/2008 AS 14:30,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00531-2008-017-10-00-5 (0034)**
 RECLAMANTE Anderson dos Santos
 ADVOGADO: anderson freireira goncalves
 RECLAMADO Companhia Brasileira de Distribuição
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/06/2008 AS 14:30,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00532-2008-017-10-00-0 (0035)**
 RECLAMANTE Virginia Mendes Cipriano Lira
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Centro de Apoio de Vivencia Agraria - Cava - Faculdade da Terra
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/06/2008 AS 14:25,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

PROCESSO: **00533-2008-017-10-00-4 (0036)**
 RECLAMANTE Maria de Fatima Fernandes da Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Bombeiros Brasileiros - Colegio Dom Pedro II
 INTIME-SE O RECTE POR SEU PROCURADOR, PARA AUDIÊNCIA INAUGURAL DIA 17/06/2008 AS 14:20,SOB PENA DO ART. 844 DA CLT. Juiz do Trabalho JONATHAN QUINTAO JACOB

ÍNDICE		
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0019)	7803/DF	
Advogado: AFONSA EUGENIA DE SOUZA (0002)	14850/DF	
Advogado: AIRTON BORGES (0021)	8468/GO	
Advogado: ALCESTE VILELA JUNIOR (0002)	10609/DF	
Advogado: ANDERSON FONSECA MACHADO (0010)	15731/DF	



Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0007)	16023/DF
Advogado: AUREA FELICIANA P. MARTINS (0003)	11464/DF
Advogado: Antonio Custódio Neto (0030)	17039/CE
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0017)	19645/DF
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0029) (0033)	19645/T/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0018)	19962/DF
Advogado: CARLOS ALBERTO DE SOUZA (0011)	19962-B/DF
Advogado: CARLOS EDUARDO G. V. MARTINS (0008)	11343/DF
Advogado: CLAUDIO BARBOSA DE MORAES (0016)	12.388/DF
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0031)	14906/T/DF
Advogado: CORNELIO JUNIOR ROSA (0014)	17643/DF
Advogado: DÉCIO FREIRE (0004)	56543/MG
Advogado: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS (0008)	18083/DF
Advogado: EDUARDO CORDEIRO ROCHA (0003)	140634-5/DF
Advogado: FABIO HENRIQUE BINICHESKI (0003)	1764-A/DF
Advogado: FUVIA KARINA MENDES PEDROZA E SILVA (0025)	23926/O/DF
Advogado: F TIMA MARIA. CARLEIAL CAVALEIRO (0006)	13324/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0006)	14038/DF
Advogado: GERALDO MARCONE PEREIRA (0027)	14038/T/DF
Advogado: GETULIO HUMBERTO BARBOSA DE SA (0016)	12244/DF
Advogado: GLAICON CORTES BARBOSA (0022)	21399/DF
Advogado: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA (0014)	18065/DF
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0024)	10434/O/DF
Advogado: JOAO BATISTA DE ALMEIDA (0028)	08102/O/DF
Advogado: JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA (0005)	9455/DF
Advogado: JONAS DUARTE JOSE DA SILVA (0022)	6083/DF
Advogado: JORGE JAEGER AMARANTE (0020)	21321/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0005)	513/DF
Advogado: JOSE AUGUSTO PINTO DA C. LYRA (0016)	13722/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0001)	1441A/DF
Advogado: JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES (0017)	57680/MG
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0023)	09004/O/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0021)	9004/DF
Advogado: JOSE ROBERTO DOS SANTOS (0012)	15729/O/DF
Advogado: JOÃO EVANGELISTA LUIZ DA COSTA (0020)	18719/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0026) (0035) (0036)	08583/O/DF
Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES (0015)	18960/DF
Advogado: JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA (0017)	23788/DF
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0013)	7573/DF

Advogado: MAGDA FERREIRA DE SOUZA (0032)	08364/O/DF
Advogado: MARCONE GUIMARAES VIEIRA (0007) (0012)	9336/DF
Advogado: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL (0013)	17286/DF
Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0004)	14753/DF
Advogado: PEDRO MARTINS FILHO (0015)	9158/DF
Advogado: RENAULT CAMPOS LIMA (0009)	4303/DF
Advogado: RICARDO LUIZ RODRIGUES DA F. PASSOS (0011)	15523/DF
Advogado: ROGÉRIO FERREIRA BORGES (0018)	16279/DF
Advogado: SAMUEL OLIVEIRA MACIEL (0024)	72793/MG
Advogado: ULISSES ALVES DE OLIVEIRA (0001)	5853/DF
Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0010)	4595/DF
Advogado: WANDERSON SILVA DE MEZES (0019)	24199/DF
Advogado: anderson ferreira gonçalves (0034)	21145/t/DF

EDITAIS

PROCESSO: 00774-2006-017-10-00-1 (0001)	
EDITAL: 000.229/2008	
RECLAMANTE Lúcio Portela da Costa	
ADVOGADO: LUIZ PAULO FERREIRA	
RECLAMADO UNITED SEGURANCA LTDA	
RECLAMADO S.A. Correio Brasiliense	
ADVOGADO: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL	
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s) ao UNITED SEGURANCA LTDA S.A., atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 227/228 para que surta os seus regulares efeitos jurídicos. A reclamada arcará com os recolhimentos previdenciários e fiscais. Expeça-se alvará para liberação da importância de R\$ 5.293,88, a qual deverá ser deduzida dos depósitos recursais de fls. 175 e 216. Intime-se a União, via POF, na forma do art. 832, §4º, da CLT. Publique-se. Brasília/DF, 26 de maio de 2008. Jonathan Quintão Jacob, Juiz do Trabalho Substituto.", para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital, VERA LYA CARUSO DE CASTRO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passi o presente em 29 DE MAIO de 2008. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.	
PROCESSO: 00850-2007-017-10-00-0 (0002)	
EDITAL: 000.228/2008	
RECLAMANTE Alexandre Soares Santos	
ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	
RECLAMADO EB PEIXOTO CONSTRUÇÕES	
RECLAMADO MB Engenharia Ltda.	
ADVOGADO: AIRTON BORGES	
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(s) ao EB PEIXOTO CONSTRUÇÕES, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos os autos. Intime-se o(a) reclamado para se manifestar acerca das alegações da União, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Publique-se. Brasília/DF, 26 de maio de 2008.", para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital, VERA LYA CARUSO DE CASTRO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passi o presente em 28 de MAIO de 2008. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.	

ÍNDICE

Advogado: AIRTON BORGES (0002)	8468/GO
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0002)	9004/DF
Advogado: LUIZ PAULO FERREIRA (0001)	7573/DF
Advogado: PATRICIA FERREIRA LOPES PIMENTEL (0001)	17286/DF
Advogado: /	

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: 00634-2003-018-10-00-7 (0001)	
EDITAL: 000.199/2008	
RECLAMANTE MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA	
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO	
RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	
RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)	
EDITAL DE CITAÇÃO	
O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) sócio(s) executado(S), Sr(s). WALTER ANTUNES DOS REIS e JOÃO VICENTE CUNHA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 10.888,98(dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafada, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 31 de agosto de 2007. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se no SHLN, Qd. 516, Bl. 1, Lt. 2, Cj "B", salas 405/411, Cep. 70.770-560. Nesta. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008.	

PROCESSO: 00291-2006-018-10-00-3 (0002)	
EDITAL: 000.203/2008	
RECLAMANTE Rosilda da Conceição Vieira dos Santos	
ADVOGADO: THAMARA BARBOSA DE SOUZA	
RECLAMADO Valente Mendonça e Cia Ltda - EPP Pizzaria Curitiba	
RECLAMADO Valder Antonio de Sousa	
RECLAMADO Fernando Cesar Cosendey de Mendonça	
RECLAMADO Guilherme Cesar Valente de Mendonça	
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) sócio da reclamado(a) supra, FERNANDO CESAR COSENDEY DE MENDONÇA, CPF Nº 271.163.658-50, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 104 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. I, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008.

PROCESSO: 00315-2007-018-10-00-5 (0003)	
EDITAL: 000.201/2008	
RECLAMANTE Daniel Guilherme Raimundo	
ADVOGADO: DANILO COSTA BARBOSA	
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE	
RECLAMADO Governo do Distrito Federal	
ADVOGADO: LILIA ALMEIDA SOUSA	
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO	

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO de fls. 102/3 proferida nos referidos autos, cujo inteiro teor pode ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita a Av. W/3 Norte, Qd.516 - Bl. I, Lote 2, Salas 409/411, 4º Andar, SHLN. Para conhecimento do interessado, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008.

PROCESSO: 00740-2007-018-10-00-4 (0004)	
EDITAL: 000.200/2008	
RECLAMANTE Edineusa Sardinha Ribeiro	
ADVOGADO: JOSE DE MENEZES FORMIGA	
RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE ICS	
RECLAMADO Distrito Federal	
ADVOGADO: FLÁVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA	



EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO(O) o(a) 1º Executado(a), INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia de R\$ 984,77 (novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), correspondente ao total da execução devida nos autos acima epigrafado, e ou indicar bens a penhora em garantia a execução. O referido valor está atualizado até 31 de maio de 2008. A Secretaria desta 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF localiza-se no SHLN,Qd. 516, Bl. 1, Lt. 2, Cj "B", salas 405/411,Cep. 70.770-560, Nesta. Para conhecimento dos interessados, o presente edital será publicado no Diário da Justiça do Distrito Federal, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008.

PROCESSO: 00529-2008-018-10-00-2 (0005)
 EDITAL: 000.202/2008

RECLAMANTE José Nilton da Silva
 ADVOGADO: VALDIR CAMPOS LIMA
 RECLAMADO: Simar Prestação de Serviços Gerais e Comercio LTDA.

RECLAMADO: Nucleus Comércio Exterior S/A - Carglass

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA, Juiz(a) do Trabalho da 18ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO, Simar Prestação de Serviços Gerais e Comercio LTDA. (CNPJ Nº 01.305.361/0001-09), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12-06-2008 às 11:30 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita à Av. W 3 Norte, Quadra 516, Bloco 1, Lote 2, salas 405/411, SHLN, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça Especializada. Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008.

ÍNDICE

Advogado: DANILO COSTA BARBOSA (0003)	17598/DF
Advogado: FLÁVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA (0004)	21131/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0001)	5218/DF
Advogado: JOSE DE MENEZES FORMIGA (0004)	9001/DF
Advogado: LILIA ALMEIDA SOUSA (0003)	22160/T/DF
Advogado: THAMARA BARBOSA DE SOUZA (0002)	16798/DF
Advogado: VALDIR CAMPOS LIMA (0005)	00870/O/DF
Advogado:	/

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS/DECISÕES

PROCESSO: 00030-1997-019-10-00-8 (0001)
 RECLAMANTE BELMIRA GOMES DE PAULA
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO A SOLUCAO ENGENHARIA ELETRO ELETRONICA E HIDRAULICA LTDA (HERMENE-GILDO DAVI DA LUZ)

Despacho de fl. 187. Junte-se. Ao compulsar os autos, constato que os imóveis indicados à penhora pela exequente não pertencem à executada ou a qualquer de seus sócios (fls. 183/184). Assim, intime-se a exequente para esclarecer seu pedido no prazo de 10(dez) dias e requerer o que entender de direito, sob pena de levantamento imediato da penhora. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 01055-1997-019-10-00-9 (0002)
 RECLAMANTE RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES LLEITE
 RECLAMADO TARTUCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
 ADVOGADO: LUIZ CLAUDIO BARBOSA LUCAS
 RECLAMADO: CONTROL CONSTRUTORA LTDA
 ADVOGADO: SILVIO CIRILO DA SILVA
 Despacho de fl. 68. Vistos, etc. Em face da devolução da correspondência de fls. 67, intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço da executada e/ou requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00539-1999-019-10-00-2 (0003)
 RECLAMANTE FRANCISCO RENATO BATISTA
 ADVOGADO: UBIRATAN BATISTA PEDROSO
 RECLAMADO ANTONIO C FERREIRA
 Despacho de fl. 167. Vistos os autos. Tendo em conta o desinteresse do credor quanto a avença noticiada às fls. 160, somado ao fato de que a penhora realizada às fls. 142 não garante a integralidade do débito, além de não terem sido localizados outros bens de propriedade do devedor aptos a satisfazer a execução, DETERMINO o retorno dos autos ao arquivo provisório. Mais ainda, ressalto que a responsabilidade do depositário está adstrita ao bem cuja guarda lhe foi reservada, de modo que nenhuma vinculação lhe pode ser imposta quanto ao débito remanescente em virtude de sua nomeação para tal mister. Intime-se o credor, através de seu patrono, por diário. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00670-2002-019-10-00-6 (0004)
 RECLAMANTE CARLOS EDUARDO DE CARVALHO
 ADVOGADO: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
 RECLAMADO PROCONT PROCESSAMENTO DE DADOS E ACESSORIA CONTABIL LTDA (MILTON DOS SANTOS OLIVEIRA)
 ADVOGADO: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA
 RECLAMADO Nilton Pereira de Oliveira
 RECLAMADO Vera Lúcia Santos Pinto

Despacho de fl. 151. Vistos os autos. As providências realizadas aos autos no sentido de localizar bens de propriedade dos sócios da empresa executada para satisfação do débito foram todas inócuas, a teor do que noticiam os documentos trazidos às fls. 102 e 105/107, razão pela qual INDEFIRO a pretensão veiculada através da peça registrada sob o nº 0000002570, haja vista que não produzirá qualquer efeito prático, ao tempo em que DETERMINO o retorno dos autos ao arquivo provisório. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 01299-2003-019-10-00-0 (0005)
 RECLAMANTE CASSIO JOSE BAYMA SIQUEIRA
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO CONVER COMBUSTIVEIS VEICULOS E REPRESENTACOES LTDA
 ADVOGADO: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA

Despacho de fl. 268. Vistos os autos. 1) Tendo em conta o levantamento, pelo Credor, do valor de seu crédito, conforme atesta o alvará de fls. 260, bem como a regular comprovação, pelo Executado, do crédito previdenciário, imposto de renda e custas processuais nos moldes dos documentos trazidos com o ofício nº 3174/2008, revela-se satisfeita a obrigação constituída nos autos, razão pela qual, na forma do art. 794, I, do CPC, importa na extinção da execução instaurada. 2)Nesse passo, remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se a necessária baixa na distribuição. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00126-2004-019-10-00-6 (0006)
 RECLAMANTE ANTONIO JOSE RIBAMAR GOMES DOS SANTOS
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO CERGRAN CONSTRUÇOES E REVESTIMENTOS LTDA
 RECLAMADO Jurani Gonçalves de Sousa
 RECLAMADO NILTON SILVA AZEVEDO

Despacho de fl. 223. Junte-se. Dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme solicitação abaixo, a fim de que requerer o que entender de direito. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00680-2004-019-10-00-3 (0007)
 RECLAMANTE MARIO TEIXEIRA DA SILVA
 ADVOGADO: PAULO SANTOS DA SILVA
 RECLAMADO ARAGUAIA MARMORES E GRANITOS LTDA (N/P GLAUCIA MARISSER BUENO DE OLIVEIRA)
 ADVOGADO: HUDSON LINHARES BATISTA

Despacho de fl. 217. Junte-se. Dê-se vista dos autos ao exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, para ciência do teor do ofício abaixo, a fim de que requerer o que entender de direito. Intime-se, via diário. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00418-2005-019-10-00-0 (0008)
 RECLAMANTE Roberta Bispo Neves
 ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
 RECLAMADO Braservs - Brasília Prestadora de Serviços de Limpeza, Empacotadora, Panfletagem e Portaria Ltda
 ADVOGADO: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA
 RECLAMADO Carrefour Comércio e Industria Ltda
 ADVOGADO: ROGERIO AVELAR

Despacho de fls. 177. Vistos os autos. 1) Dê-se vista dos autos à reclamada, pelo prazo de 10 (dez) dias, para ciência do teor do Ofício 0536/2008, bem como para requerer o que entender de direito. Intime-se, via diário. 2) Decorrido o prazo supra, cumpria-se a parte final da determinação de fls. 166. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00638-2006-019-10-00-4 (0009)
 RECLAMANTE MONICA OLIVEIRA SOUSA
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO TELEINFORMÁTICA LTDA
 ADVOGADO: DAVI FRANCISCO DIAS GUIMARAES
 RECLAMADO Cristiana Izabel Caetano de Albuquerque Tagatiba Goulart (Sócio da Teleinformática Ltda)
 RECLAMADO Orlando Tagatiba Goulart (Sócio da Teleinformática Ltda)

Despacho de fl. 239. Vistos os autos. 1) Tendo em conta o levantamento, pela Credora, do valor de seu crédito, conforme atesta o ofício de nº 2.951/2008, bem como a comprovação do recolhimento do crédito previdenciário e imposto de renda retido na fonte (expediente nº 2.950/2008), além do regular depósito do numerário referente ao FGTS, revela-se satisfeita a obrigação constituída nos autos, razão pela qual, na forma do art. 794, I, do CPC, importa na extinção da execução instaurada. 2) Nesse passo, desconstitua-se a penhora realizada às fls. 197, desonerando-se o depositário do ônus que lhe incumbia. Intime-se a executada e o depositário, via postal. 3) Feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, procedendo-se a necessária baixa na distribuição. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00675-2006-019-10-00-2 (0010)
 RECLAMANTE FRANCISCA FILOMENO DA SILVA
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO SNOOK BAR-CH
 ADVOGADO: VERA GESSY FERREIRA FARIA

Despacho de fl. 147. Vistos os autos. Dê-se vista dos autos à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias, a fim de que se manifeste sobre a avença noticiada através da peça registrada sob o nº 0015558. Intime-se a exequente, através de sua patrona, por diário. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00930-2006-019-10-00-7 (0011)
 RECLAMANTE Antônio Pereira Magalhães
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO CLASSER ENGENHARIA LTDA
 ADVOGADO: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA
 RECLAMADO Hospital do Coração do Brasil
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES
 RECLAMADO Hospital Santa Luzia
 ADVOGADO: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES

Despacho de fl. 362. Vistos os autos. Tendo em conta o levantamento, pelo Credor, do valor de seu crédito, conforme noticiado a petição carreada às fls. 339/340, bem como a regular comprovação, pelo Executado, do crédito previdenciário e custas processuais, nos moldes dos documentos trazidos às fls. 355 e ofício nº 3060/2008, revela-se satisfeita a obrigação constituída nos autos, razão pela qual, na forma do art. 794, I, do CPC, importa na extinção da execução instaurada. Nesse passo, remetam-se os autos ao arquivo, procedendo-se a necessária baixa na distribuição. Intimem-se as partes, via DJ. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO

PROCESSO: 00199-2007-019-10-00-0 (0012)
 RECLAMANTE Claudia Francisca de Carvalho
 ADVOGADO: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
 RECLAMADO GMAC Prestadora de Serviços de Mão de Obra Ltda.
 ADVOGADO: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 RECLAMADO Banco GMAC S.A.
 ADVOGADO: MARCELO KANITZ

Decisão de fls. 667/670: "...Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE as alegações constantes dos embargos declaratórios interpostos pelo reclamante, para determinar a correção dos erros materiais verificados na sentença ora impugnada, conforme explicita a fundamentação acima, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 29 de maio de 2008". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

PROCESSO: 00252-2007-019-10-00-3 (0013)
 RECLAMANTE Sílvia Nogueira Mendes
 ADVOGADO: THIAGO D'AVILA FERNANDES
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
 Despacho de fl. 358. ...Intime-se a reclamada para, no prazo de 30 dias, comprovar o restabelecimento do fornecimento dos tickets alimentação aos autores Francisca Idelta e Raimundo Vicente, sob pena de aplicação de multa diária. Juiz do Trabalho GRJALBO FERNANDES COUTINHO



<p>PROCESSO: 00405-2007-019-10-00-2 (0014) RECLAMANTE Zequiel Campos de Oliveira ADVOGADO: CARLOS ANTONIO REIS RECLAMADO VELOX CONSULTORIA EM RH LTDA. ADVOGADO: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO RECLAMADO Vivo Participações S.A. ADVOGADO: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA Despacho de fl. 289. Vistos os autos. Em face da devolução da correspondência destinada à 1ª reclamada com a justificativa "MUDOU-SE", manifeste-se o reclamante, prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Intime-se. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO</p> <p>PROCESSO: 00589-2007-019-10-00-0 (0015) RECLAMANTE Wolmar José Tosta ADVOGADO: ARISTON DE AQUINO ALVES RECLAMADO Transcodil - Transporte e Comércio de Diesel Ltda. ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE Despacho de fl. 455. Vistos os autos. DENEGO SEGUIMENTO ao Agravo de Petição interposto pelo executado, posto que intempestivo. O executado ficou ciente dos termos da decisão dos embargos à execução passada às fls. 416/419 em 17/04/2008, conforme atesta o expediente carreado às fls. 428, tendo exaurido o prazo para interposição de agravo em 25/04/2008, sendo certo que o respectivo recurso foi protocolizado em 16/05/2008. No mais, vale notar que o pleito constante de fls. 431/432 não tem o condão de alterar o marco inicial para aforamento do respectivo recurso. Intimem-se as partes, via diário. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO</p> <p>PROCESSO: 01303-2007-019-10-00-4 (0016) RECLAMANTE Júlio Marcos Gomes Porto ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL RECLAMADO Alvestur Transporte e Turismo ADVOGADO: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO Despacho de fl. 108. Junte-se. Intime-se a segunda reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto ao petição da reclamante, ocasião em que deverá comprovar a quitação da(s) parcela(s) vencida(s), além do cumprimento da obrigação de fazer, no tempo e modo ajustados às fls. 105/106, sob pena de execução, inclusive com aplicação da multa de 100%. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p> <p>PROCESSO: 00012-2008-019-10-00-0 (0017) RECLAMANTE Neide Francisca de Souza ADVOGADO: ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS RECLAMADO Instituto Científico de Ensino Superior e Pesquisa - ICESP (Faculdades Integradas Unicesp) ADVOGADO: RENATO ANDRADE DE SOUZA Despacho de fls. 316: "Junte-se. Acoste-se o TRCT, as guias SD e a CTPS na contraposta dos autos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar os documentos supra referidos. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo. Brasília, 29/05/2008 (5ª feira)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p> <p>PROCESSO: 00207-2008-019-10-00-0 (0018) RECLAMANTE Édio de Paula da Silva ADVOGADO: DANILO RINALDI DOS SANTOS RECLAMADO Garagem Dance Bar Ltda. (Blue Espaço Brasília) ADVOGADO: RUBENS SANTORO NETO Despacho de fl. 143. Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p> <p>PROCESSO: 00281-2008-019-10-00-6 (0019) RECLAMANTE Marcelo França de Faria ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO RECLAMADO Construtora RS Ltda. ADVOGADO: FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO RECLAMADO Condomínio do Bloco "A", da SQS 216 ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA Despacho de fl. 139. Junte-se apenas a petição, mantendo-se o documento que acompanha na contraposta dos autos. Intime-se o reclamante a, no prazo de 05 dias, receber sua CTPS. Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO</p> <p>PROCESSO: 00323-2008-019-10-00-9 (0020) RECLAMANTE Eliza Ferreira ADVOGADO: OLAVO JOSE VIANA RECLAMADO Caixa Econômica Federal - CEF ADVOGADO: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA Despacho de fls. 573: "Junte-se. Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o R.O. ora interposto pela reclamada. Intime-se a reclamante por meio de seu procurador para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de 08 dias. Após, apresentadas as contra-razões ou com o decurso do prazo, remetam-se os autos ao Eg. TRT/10ª Região, com as cautelas de praxe. Brasília, 29/05/2008 (5ª feira)". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p>	<p>PROCESSO: 00333-2008-019-10-00-4 (0021) RECLAMANTE Valfrido Evangelista dos Santos ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO RECLAMADO Colt Segurança Conservação e Limpeza Ltda. Despacho de fl. 32. Vistos, etc. Em face da devolução da correspondência de fls. 31, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço da reclamada e/ou requerer o que entender de direito. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p> <p>PROCESSO: 00372-2008-019-10-00-1 (0022) RECLAMANTE Marcia Aparecida Castelo Branco ADVOGADO: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS RECLAMADO VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. RECLAMADO Ministério das Relações Exteriores Sentença de fls. 122/125: "...Pelo exposto, nesta ação movida por MARCIA APARECIDA CASTELO BRANCO, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO quanto à reclamada VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, na forma do disposto no art. 267, V, do CPC, o que prejudica o exame da pretensão responsabilizatória formulada em face da reclamada UNIAO, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. Custas, no importe de R\$80,65, calculadas sobre R\$4.032,90, valor atribuído à causa e aproveitado para este efeito, pela autora, dispensada do recolhimento, porque beneficiária da gratuidade judiciária. Intimem-se as partes. Proceda a Secretária à retificação da autuação acima determinada. Nada mais. Brasília/DF, 28 de maio de 2008". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p> <p>PROCESSO: 00375-2008-019-10-00-5 (0023) RECLAMANTE Margarida Maria de Souza Oliveira ADVOGADO: CELSO JOSE SOARES RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade - ICS Sentença de fls. "...Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 15/04/2003, nos termos do disposto no art. 269, IV do CPC - exceto no que diz respeito às pretensões relacionadas aos FGTS; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MARGARIDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA em face do reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes, por violação do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: pagar o salário referente aos últimos trinta dias trabalhados; pagar indenização referente aos depósitos de FGTS não recolhidos no curso dos contratos de trabalho, conforme se apurar com base em extrato de fls. 14/17. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI 1 do col. TST. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declare-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos aos débitos de INSS e IR a esta imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos previdenciários e fiscais incidirão sobre o total apurado em liquidação (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, observando-se, quanto à contribuição previdenciária devida pela autora, o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes. Nada mais. Brasília/DF, 28 de maio de 2008". Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES</p> <p>PROCESSO: 00433-2008-019-10-00-0 (0024) RECLAMANTE Rômulo Cordeiro de Macedo ADVOGADO: VALDIRENE HONORATO BEZERRA RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB ADVOGADO: MAURICIO MIRANDA DURAES Decisão de fls. 109: "...(O) reclamante desistiu da ação. Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Extingue-se o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 77,52, calculadas sobre R\$ 3.875,82, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes...". Juiz do Trabalho GRIJALBO FERNANDES COUTINHO</p>	<p>Advogado: CARLOS ANTONIO REIS 7650/DF (0014) Advogado: CELSO JOSE SOARES 17919/A/DF (0023) Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS 22.357/GO (0012) Advogado: DANILO RINALDI DOS SANTOS 04489/O/DF (0018) Advogado: DAVIFRANCISCO DIAS GUIMARAES 22793/DF (0009) Advogado: ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA 17348/O/DF (0020) Advogado: FRANCISCA AIRES L. LEITE 2300/DF (0002) Advogado: FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS 05707/O/DF (0022) Advogado: FRANCISCO DE ASSIS BRASIL 22426/DF (0016) Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA 7437/DF (0005) (0010) (0011) Advogado: FRANCISCO ROBERTO EMERENCIANO 16515/O/DF (0019) Advogado: HUDSON LINHARES BATISTA 9713/DF (0007) Advogado: INA MARIA FERNANDES DA SILVEIRA 12812/O/DF (0011) Advogado: JOAO CLIMACO DE ALAMEIDA FILHO 18096/DF (0016) Advogado: JOMAR ALVES MORENO 05218/O/DF (0021) Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS 9004/DF (0006) (0013) Advogado: JOSE SILVEIRA TEIXEIRA 22605-B/MG (0008) Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO 22625/O/DF (0019) Advogado: JULIO CESAR CAVALCANTE AIRES 18960/DF (0011) Advogado: LUDNEY ROBERTO CAMPEDELLI FILHO 177447/SP (0014) Advogado: LUIZ CLAUDIO BARBOSA LUCAS 13524/DF (0002) Advogado: LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS 16394/DF (0012) Advogado: MARCELO KANITZ 14116/DF (0012) Advogado: MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA 12330/DF (0005) Advogado: MAURICIO MIRANDA DURAES 22018/O/DF (0024) Advogado: OLAVO JOSE VIANA 02566/O/DF (0020) Advogado: PAULA FRANCA DE OLIVEIRA LIMA 20072/DF (0014) Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE 12671/DF (0015) Advogado: PAULO SANTOS DA SILVA 47173/MG (0007) Advogado: RENATO ANDRADE DE SOUZA 20116/A/DF (0017) Advogado: ROGERIO AVELAR 4337/DF (0008) Advogado: RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA 1605/A/DF (0004) Advogado: RUBENS SANTORO NETO 06819/O/DF (0018) Advogado: SILVIO CIRILO DA SILVA 2907/DF (0002) Advogado: THIAGO D'AVILA FERNANDES 22861/DF (0013) Advogado: UBIRATAN BATISTA PEDROSO 5350/DF (0001) (0003) Advogado: VALDIRENE HONORATO BEZERRA 21437/O/DF (0024) Advogado: VERA GESSY FERREIRA FARIA 5074/DF (0010) Advogado: ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS 25032/DF (0017)</p>
ÍNDICE		
Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0019)	10952/O/DF	
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0009)	6263/DF	
Advogado: ARISTON DE AQUINO ALVES (0015)	11415/DF	
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0008)	5828/DF	
Advogado: BOLIVAR DOS SANTOS SIQUEIRA (0004)	8186/DF	



EDITAL DE CITAÇÃO Nº 208/2008

Processo nº: 08026-2007-019-10-00-0
 Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 Executadas : LUCIA FERREIRA DA SILVA-ME e LUCIA FERREIRA DA SILVA

O Doutor GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, por este Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que ficam citadas as executadas, LUCIA FERREIRA DA SILVA-ME - CNPJ: 26.419.645/0001-90 e LUCIA FERREIRA DA SILVA - CPF: 151.213.211-04, a efetuarem o pagamento em 48 horas da importância de R\$ 18.006,72 (dezoito mil, seis reais e setenta e dois centavos), atualizada até 06/05/2008, na forma do disposto no art. 880 da CLT. Em, 20/05/2008 (3ª feira). Ass. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 27 de maio de 2008 (4ª feira). Dr. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 27/05/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 211/2008

Processo nº: 01179-2007-019-10-00-7
 Reclamante : DOMINGOS DE RAMOS PEREIRA DE CASTRO
 Reclamada : VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e OUTRO

O DOUTOR GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a reclamada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 01.126.673/0001-55, para tomar ciência da sentença de fls. 173/282, cujo teor é o seguinte: "(...) III- CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante DOMINGOS DE BARROS PEREIRA CASTRO em face das reclamadas VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES), para condenar as rés, a segunda de forma subsidiária, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: (...) Custas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre R\$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo da primeira reclamada. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicáveis ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula nº 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Intimem-se as partes." Em, 11 de janeiro de 2008. Ass. SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho. E, ainda, intimar a 1ª reclamada do despacho de fls. 308, para: "no prazo legal, querendo, apresentar contra razões ao recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada (fls. 288/299)". Em, 26/05/2008. Ass. GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 28 de maio de 2008 (4ª feira). Dr. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 28/05/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 212/2008

Processo nº: 00372-2008-019-10-00-1
 Reclamante : MARCIA APARECIDA CASTELO BRANCO
 Reclamados : VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. e UNIÃO (MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES)

A Doutora SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimada a reclamada, VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - CNPJ: 01.126.673/0001-55, para tomar ciência da sentença de fls. 122/125, cujo teor é o seguinte: "(...) III- CONCLUSÃO: Pelo exposto, nesta ação movida por MARCIA APARECIDA CASTELO BRANCO, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO quanto à reclamada VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, na forma do disposto no art. 267, V, do CPC, o que prejudica o exame da pretensão responsabilizatória formulada em face da reclamada UNIÃO, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos. (...) Intimem-se as partes. (...) Em, 28 de maio de 2008. Ass. SOLYAMAR DAYSE NEIVA

SOARES, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 29 de maio de 2008 (5ª feira). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 29/05/2008.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 213/2008

Processo nº: 00375-2008-019-10-00-5
 Reclamante : MARGARIDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
 Reclamado : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 A Doutora SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", e no local de costume, na sede da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, faz saber que fica intimado o reclamado, INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS - CNPJ: 00.309.542/0001-40, estabelecido em local incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença de fls. 25/33, cujo teor é o seguinte: "(...) III - CONCLUSÃO: Pelo exposto, julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, quanto aos pedidos relativos ao período anterior a 15/04/2003, nos termos do disposto no art. 269, IV do CPC, exceto no que diz respeito às pretensões relacionadas ao FGTS; e, no mais, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante MARGARIDA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA em face do reclamado INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, para declarar a nulidade do contrato de trabalho havido entre as partes, por violação do disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal e para condenar o réu ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação: (...) Custas, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo do reclamado. Intimem-se as partes." Em, 28 de maio de 2008. Ass. SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES, Juíza do Trabalho. Os autos estão à disposição dos interessados na Secretaria desta 19ª Vara/DF, instalada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, Salas 413/15/17/19, 4º andar, Brasília/DF, no horário das 12 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, o subscrevi, aos 29 de maio de 2008 (5ª feira). Dra. Solyamar Dayse Neiva Soares, Juíza do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF. PUBLIQUE-SE. Em, 29/05/2008.

EDITAL DE PRAÇA Nº 210/2008

Processo nº: 08040-2007-019-10-00-4
 Exequente : UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)
 Advogado(a): Procuradoria da Fazenda Nacional
 Executada : MERCERIA DO CHOPP LTDA.
 Advogado(a): Não informado
 Depositário(a): JOSÉ DUARTE DE MENDONÇA
 Local dos bens: SHCS 404, Bloco A, Lojas 01 a 95 - Brasília/DF
 Data e hora da 1ª praça: 17/06/2008 às 14h30min
 Data e hora da 2ª praça: 19/06/2008 às 14h30min

O DOUTOR GRIJALBO FERNANDES COUTINHO, Juiz do Trabalho da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei, torna público, por este edital, que no dia e hora acima designados, na sede desta Vara, situada na Av. W/3 Norte, Quadra 516, Lote 2, Conjunto B, Bloco 1, 4º andar, sala de espera, Brasília-DF, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) constantes(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Diretor de Secretaria; encontre(o)s no(s) endereço(s) supramencionados, na guarda do(a)s Sr(a) Depositário(a) supra. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir o(s) dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei n. 6.830 de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos Institutos. Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça na data e hora acima indicadas. Eu, Elton Fleuringer, Diretor de Secretaria, lavrei o presente em 28/05/08, nesta cidade de Brasília/DF. Grijalbo Fernandes Coutinho, Juiz do Trabalho. RELAÇÃO DOS BENS: "A - 10 (dez) holofotes profissionais, de metal preto, sem lâmpadas, sem marca aparente, em bom estado de conservação e uso, avaliados em R\$ 420,00 cada, num total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); B - 1 (um) piano, marca John Beinsmead & Sons (inglês), meia cauda -, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); C - 2 (dois) balcões, com superfície e gabinete refrigerados, de inox, com duas estantes de vidro, sem marca aparente, em bom estado de conservação e uso, avaliados em R\$ 2.500,00 cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); D - 1 (uma) potência Stonner profissional, modelo SK2, de 5000 Watts, em bom estado de conservação e uso, avaliada em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); E - 1 (um) projetor Sharp, modelo Z 7000, em bom estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); F - 1 (um) lustre de cristal, com cinco lâmpadas e pingente, fabricado nos anos 50, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Total da Avaliação: R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)." PUBLIQUE-SE. Em 28/05/2008.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

DESPACHOS

PROCESSO: 00887-1994-020-10-00-5 (0001)
 RECLAMANTE ORLENE DA SILVA ROQUE
 ADVOGADO: AUREA FELICIANA P MARTINS
 RECLAMADO AS COMERCIO E REPRESENTACAO LT-DA(ATRAVES DOS SOCIOS PROPRIETARIOS MARCIA E DA SILVA E/OU EDER BRAGA MARTINS:

Despacho de fls. 390.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento no ora determinando, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da apte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 01356-2001-020-10-00-0 (0002)
 RECLAMANTE YVAM DA SILVA ARAUJO
 ADVOGADO: MOZART CAMAPUM BARROSO
 RECLAMADO SATA SERV AUX DE TRANSPORTES AEREO SA
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES

Considerando-se o saldo da conta de fls.515.procedam-se às seguintes movimentações.por autorização judicial...libere-se ao Perito importância de R\$1.136,00, referente aos honorários periciais.Libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta.zerando-a.Fica liberada a penhora de fls.502 e o fiel depositário desonerando do encargo.Intimem-se as partes e o fiel depositário. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: 00343-2002-020-10-00-4 (0003)
 RECLAMANTE SILAS DE SOUSA CHAVES
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO JOSE LUIZ DE ALMEIDA SANTOS ME
 ADVOGADO: WAGNER MITIAN MEDEIROS

Despacho de fls. 1322.(Ao Reclamado)J. Intime-se o reclamado para comprovar em 48horas, em recolhimento da última apreçada do acordo homologado,sob pena de execução, com a aplicação da multa nele determinada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00304-2003-020-10-00-8 (0004)
 RECLAMANTE CLAUDEMIR VIEIRA DE PADUA
 ADVOGADO: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA
 RECLAMADO PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
 RECLAMADO UNIAO FEDERAL (CAMARA FEDERAL)
 ADVOGADO: WELLINGTON VILELA DE ARAUJO
 DESP.FLS.505/506 - ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTES OS BEMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA, CONSONANTE AS RAZÕES DE DECIDIR RETRO, PARA DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS À CONTADORA JUDICIAL...INTIMEM-SE AS PARTES.

PROCESSO: 00649-2003-020-10-00-1 (0005)
 RECLAMANTE ADONIAS CARVALHO PINHEIRO
 ADVOGADO: ANTONIA EUGENIO LIMA MAXIMO
 RECLAMADO GAZETA MERCANTIL SA
 ADVOGADO: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA

Ao Exeq.desp.de fl.262,"Intime-se o(a)exequente para vista da certidão de fl.261,devendo manifestar-se no prazo de 10 dias,requerendo o que entender de direito,sob pena de arquivamento provisório dps autos.Com a manifestação ou decorrido o prazo,conclusos os autos." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00212-2004-020-10-00-9 (0006)
 RECLAMANTE MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DE MORAIS
 ADVOGADO: ANTONIA TELMA SILVA MALTA
 RECLAMADO UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
 ADVOGADO: INAIÁ REIS DE FIGUEIREDO BORGES
 RECLAMADO UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
 ADVOGADO: INAIÁ REIS DE FIGUEIREDO BORGES

Ao Exeq.desp.de fl.344,Intime-se a exequente novamente para no prazo de 10 dias,indicar meios de prosseguimento da execução,ou requerer o que entender de direito,sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00716-2004-020-10-00-9 (0007)
 RECLAMANTE ARTEMIZIA CANDIDA DE ARAUJO
 ADVOGADO: SOLANGE M.M.ENDRENS
 RECLAMADO SMELL PERFUMARIA LTDA
 ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI
 RECLAMADO A E J COMERCIAL LTDA
 ADVOGADO: DARIO RUIZ GASTALDI

Despacho de fls. 625(Ao reclamado)J. Intime-se a reclamada para ciência e manifestação, em 05 dias, do teor da presente petição. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: **01031-2005-020-10-00-0 (0008)**
 RECLAMANTE Sandra de Araújo Rodrigues de Souza
 ADVOGADO: ELIAS ALVES DE CARVALHO
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: JOSE LINHARES PRADO NETO
 A Recda.desp.de fl.224,Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos os contracheques do reclamante, do período de 10/2000 até 12/2007, ou até a data em que exerceu a função de confiança face à necessidade da base de cálculo das horas extras. Atendida à determinação supra, devolva-se os autos à Contadoria Judicial. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01236-2005-020-10-00-6 (0009)**
 RECLAMANTE Marcos Roberto Rocha Pinto
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Alicom Alimentos Comércio e Indústria Ltda
 Despacho de fls. 291(Ao recte)J. Defiro o prazo de 60 dias ora requerido. Decorrido o prazo, sem amnistiação, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a amnistiação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01258-2005-020-10-00-6 (0010)**
 RECLAMANTE Pompílio Custódio Maciel Junior
 ADVOGADO: PATRICIA PINHEIRO MARTINS
 RECLAMADO DEOKAR VEICULOS LTDA KELLY E FRANCISCO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
 RECLAMADO Street Car Ltda.
 RECLAMADO Microebi Ltda.

Ao Recte, desp. de fl.189,"Intime-se o exequente para vista da certidão de fl.188, devendo manifestar-se no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito, viabilizando o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Com a manifestação ou decorrido o prazo, conclusos os autos." Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00247-2006-020-10-00-0 (0011)**
 RECLAMANTE Lino Dias Gonçalves
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES L. LEITE
 RECLAMADO Caetano Provin Cappelesso

DESP.FL.150 - INDEFIRO O PLEITO DE RECONSIDERAÇÃO DE FL.19 E MANTENHO O DESPACHO DE FL 146 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. INTIME-SE O EXEQUENTE PARA CIÊNCIA.

PROCESSO: **00684-2006-020-10-00-3 (0012)**
 RECLAMANTE AIRTON HELIO MILANI
 ADVOGADO: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO
 RECLAMADO SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

DESP.FL.206 - INTIME-SE O EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA RECLAMADA À FL.205, E REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, NO PRAZO DE 5 DIAS, VALENDO O SILENCIO COMO CONCORDANCIA.

PROCESSO: **00714-2006-020-10-00-1 (0013)**
 RECLAMANTE WANDA URSZULA MATUSZEWSKI
 ADVOGADO: CAROLINE SCHOBENHAUS
 RECLAMADO ELAINE TURISMO LTDA ME
 ADVOGADO: AGOSTINHO ALVES DA SILVA

Ao Exeq, desp. de fl.643, Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicarmos para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00254-2007-020-10-00-2 (0014)**
 RECLAMANTE Reginaldo Rodrigues Roberto
 ADVOGADO: ALDENI DE SOUZA E SILVA
 RECLAMADO Qualix Serviços Ambientais Ltda.
 ADVOGADO: INGRYD DE SOUSA DA SILVA

Às Partes, desp. de fl.311, Considerando-se o saldo da conta de fls.307 e a atualização de cálculos de fls.310, procedam-se às seguintes movimentações. Fica liberada a penhora de fls.285 e o fiel depositário desonerado do encargo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00599-2007-020-10-00-6 (0015)**
 RECLAMANTE Renato Humberto Pucci
 ADVOGADO: RICARDO AMARAL
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS
 RECLAMADO Distrito Federal
 ADVOGADO: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN

Despacho de fls.72.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00673-2007-020-10-00-4 (0016)**
 RECLAMANTE Antônio Evaristo Pires
 ADVOGADO: ULISSES B. DE RESENDE
 RECLAMADO CEB Distribuição S/A
 ADVOGADO: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA
 Despacho de fls.213.(Ao reclamado)J. Defiro por mais 30 dias dilação do prazo do despacho de fls. 209.Intime-se a reclamada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00755-2007-020-10-00-9 (0017)**
 RECLAMANTE Francisco Batista Oliveira
 ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
 RECLAMADO Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. TCB
 ADVOGADO: GELVA C.P. DE OLIVEIRA

Às Partes, desp. de fl.248, Considerando-se o saldo da conta de fls.245, procedam-se às seguintes movimentações, por autorização judicial: ...-libere-se ao exequente o saldo remanescente da conta, da conta, zerando-s. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

PROCESSO: **00821-2007-020-10-00-0 (0018)**
 RECLAMANTE Edivânia Maria Pimentel
 ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
 RECLAMADO PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
 RECLAMADO União Federal

Despacho de Fls.119(Ao recte)J. Intime-se a reclamante para entregar, na Secretaria deste Juízo, em 5 dias sua CTPS, entregue, intime-se a reclamada para em igual prazo proceder a abaixo, como determinando na decisão à fl.:91, bem como entregar as guias TRCT e SD. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00940-2007-020-10-00-3 (0019)**
 RECLAMANTE Marcilene Ferreira Pereira
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Meire Luce Campos Silva
 A Exeq, desp. de fl.26, Intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01088-2007-020-10-00-1 (0020)**
 RECLAMANTE Milene Andrade Neves
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO Francisca de Paula Queiroz
 ADVOGADO: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA

Despacho de fls. 59.(Ao recte)J. Intime-se esta petição e acoste à contrapartida dos autos as guias TRCT e SD entregues pela reclamada, intime-se a reclamante para o seu recebimento, prejudicando o pedido de fl. 58. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01116-2007-020-10-00-0 (0021)**
 RECLAMANTE Kleber Laurindo Damazio
 ADVOGADO: CIRENE ESTRELA
 RECLAMADO Petróil Combustíveis Ltda.
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

Ao Recdo, desp. de fl.41, Intime-se a reclamada para, no prazo de 48 horas, trazer aos autos as guias TRCT e SD/CD. Por ora, deixo de apreciar o pedido da conversão da obrigação em indenização. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01168-2007-020-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Marcos D Angelo Alves de Mesquita
 ADVOGADO: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Joacir Sergio

Ao Exeq, desp. de fl. 38.J. Diga primeiro o exequente, em cinco dias, sedesiste da penhora efetuada no auto de fl.22, porquanto é defeso o excesso de penhora. Após apreciarei o presente pedido. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **01311-2007-020-10-00-0 (0023)**
 RECLAMANTE Kelly Christina Fernandes Félix
 ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR
 RECLAMADO INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE
 RECLAMADO Governo do Distrito Federal
 ADVOGADO: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Ao Recte, desp. de fl.117, Intime-se a reclamante e a primeira reclamada (ICS), sendo este último por EDITAL do despacho de fl.108. Desp. de fl.108.J. Intime-se a parte contrária para, querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **08037-2007-020-10-00-0 (0024)**
 INSC. DIVÍDIA ATIVA:
 EXEQUENTE União Federal (Fazenda Nacional)
 ADVOGADO: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
 EXECUTADO: Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda.

Despacho de fls.84.(Ao exequente)Intime-se a exequente para, em 10 dias, indicar meios para prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo, sem cumprimento ao ora determinado, arquivem-se os autos provisoriamente, ressalvada a manifestação da parte interessada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00029-2008-020-10-00-7 (0025)**
 RECLAMANTE Maria Celma Gabriel da Cruz
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO OFFICINA PÁTIO BRASIL SHOPPING COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS LTDA.

RECLAMADO Le Top Alameda Comercial de Roupas e Serviços Ltda.
 ADVOGADO: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA
 RECLAMADO G. R. de M. Freitas - ME
 RECLAMADO G. R. de M. Freitas - ME
 RECLAMADO Freitas e Freitas Comércio de Bijouterias Ltda. - EPP
 RECLAMADO Freitas e Freitas Comércio de Bijouterias Ltda. - EPP

Despacho de fls.143.(Ao reclamante)J. Comprove a reclamante, em 5 dias, a alteração aqui informada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00069-2008-020-10-00-9 (0026)**
 RECLAMANTE Thon Jonhns Nascimento Machado
 ADVOGADO: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA
 RECLAMADO Cidade Serviços e Mão-de-Obra Especializada Ltda.
 ADVOGADO: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA

Às Partes, desp. de fl.97, O RO do Reclamante é adequado e tempestivo. O recorrente é legítimo, sucumbente, e está regularmente representado (fl.05). As contra-razões da Reclamada também são tempestivas, e a parte está regularmente representada (fl.35). Ao interpor RO, a Reclamada não cuidou de satisfazer de forma adequada os pressupostos básicos para o recebimento de seu recurso, recolhimento das custas processuais, bem como o pagamento do depósito recursal dentro do prazo recursal. Portanto, não o conheço por deserto. Assim, NÃO RECEBO O RECURSO ORDINÁRIO da Reclamada, por deserto. Intime-se a Reclamada para ciência. Satisfeitos os pressupostos recursais objetivos e subjetivos, recebo o apelo do Reclamante. Decorrido o prazo recursal da Reclamada, subam os autos ao Egrégio TRT da 10ª Região, com as homenagens e cautelas de estilo. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00174-2008-020-10-00-8 (0027)**
 RECLAMANTE Antônio César de Oliveira Carneiro
 ADVOGADO: MOACIR AKIRA YAMAKAWA
 RECLAMADO Banco de Brasília S.A
 ADVOGADO: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA

A Recda, desp. de fl.290.J. Ciente à reclamada, por 5 dias. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00276-2008-020-10-00-3 (0028)**
 RECLAMANTE Norma Lúcia Rios Maciel de Carvalho
 ADVOGADO: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM
 RECLAMADO Caixa Econômica Federal
 ADVOGADO: FLÁVIO SILVA ROCHA
 A Recda, desp. de fl.686.J. Intime-se a reclamada para querendo, observado o prazo legal de 08(oito) dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00354-2008-020-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Alcides Brito dos Santos
 ADVOGADO: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE
 RECLAMADO Qualix S/A - Serviços Ambientais
 ADVOGADO: ROBERTA ROCHA RODRIGUES

Despacho de fls.317.(Ao reclamado)J. Intime-se a reclamada para querendo observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00359-2008-020-10-00-2 (0030)**
 RECLAMANTE Bianca de Castro Ursulo Neves
 ADVOGADO: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE
 RECLAMADO Banco Itau S/A
 ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Despacho de fls. 315.(Ao reclamante)J. Intime-se a reclamante para querendo observado o prazo legal de 08 dias apresentar suas contra-razões. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00454-2008-020-10-00-6 (0031)**
 RECLAMANTE Pedro Luiz da Costa
 ADVOGADO: Humberto Fernando Vallim Porto
 RECLAMADO Goldencar Automóveis Ltda.

Ao Recte, desp. de fl.18, Intime-se o reclamante para ciência da devolução da notificação da reclamada. Após, aguarde-se a audiência designada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: **00471-2008-020-10-00-3 (0032)**
 RECLAMANTE Carla Assunção Viana
 ADVOGADO: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA
 RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda.

RECLAMADO União Federal

Ao Recte, desp. de fl.46, Intime-se a reclamante para ciência da devolução da notificação da primeira reclamada. Após, aguarde-se a audiência designada. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA



PROCESSO: 00503-2008-020-10-00-0 (0033)

RECLAMANTE Lidiane Silva de Carvalho
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Bombeiros Brasileiros

A Autora, Ata de fl.53...Custas pela reclamante no importe de R\$45,12, calculadas sobre R\$2.256,00, valor atribuído à causa. Dispensada do pagamento, na forma legal. Autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.10/46, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos. Intime-se a autora. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

PROCESSO: 00540-2008-020-10-00-9 (0034)

RECLAMANTE Gilvan da Costa Ferreira
ADVOGADO: JORGE NARA
RECLAMADO Orla Empreendimentos S.A. SPE
RECLAMADO Condomínio Ilhas do Lago

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 07/07/08, às 14:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: 00541-2008-020-10-00-3 (0035)

RECLAMANTE Joabe Lacerda de Queiroz
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO Phoenix Segurança Ltda.

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 08/07/08, às 13:30 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

PROCESSO: 00542-2008-020-10-00-8 (0036)

RECLAMANTE Marco Antônio Ramos
ADVOGADO: ANA PAULA SILVA MIRANDA
RECLAMADO Linknet Tecnologia e Telecomunicações Ltda. - DF

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 07/07/08, às 14:15 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: 00543-2008-020-10-00-2 (0037)

RECLAMANTE Gabriela Del Castillo Rocha
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Rop Ensino de Línguas Ltda. - ME (Uns Idiomas)

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 07/07/08, às 14:45 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: 00544-2008-020-10-00-7 (0038)

RECLAMANTE André Teixeira de Carvalho
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Faculdade Adl
RECLAMADO Unisaber
RECLAMADO Unibra
RECLAMADO Itb
RECLAMADO Theceupar
RECLAMADO Aurhapar
RECLAMADO Cooperativa Criativa de Serviço e Educação e Cultura - CCEC

Fica V.Sa. intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 07/07/08, às 15:00 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT.

PROCESSO: 00545-2008-020-10-00-1 (0039)

RECLAMANTE Hudson Gonçalves de Souza
ADVOGADO: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELLI
RECLAMADO CMYK Comunicação Visual

Fica intimado(a) o(a) reclamante a comparecer à Audiência UNA que se realizará no dia 08/07/08, às 13:40 horas, na sala de audiência da 20ª VT/DF desta cidade sita a SHLN 516, lote 02, conjunto B, bloco 1, sala 416, 4º andar, munido de sua CTPS. O não comparecimento importará nas penalidades previstas nos Art. 843 e 844 da CLT. Atramação do presente feito observará as disposições da Lei nº9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO).

ÍNDICE

Advogado: AGOSTINHO ALVES DA SILVA (0013)	13293/DF
Advogado: ALDENI DE SOUZA E SILVA (0014)	4041/DF
Advogado: ANA CAROLINA SOARES DA ROCHA (0016)	20535/DF
Advogado: ANA PAULA SILVA MIRANDA (0036)	10952/O/DF
Advogado: ANTONIA TELMA SILVA MALTA (0006)	9385/GO
Advogado: ANTONIO EUGENIO LIMA MAXIMO (0005)	7263/DF
Advogado: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE (0022)	6263/DF
Advogado: ARLINDO DE OLIVEIRA X. NETTO (0012)	5828/DF
Advogado: AUREA FELICIANA P MARTINS (0001)	11464P/DF
Advogado: BENEDITO SILVIO PALMA MASSELLI (0039)	22726/T/DF
Advogado: CARLOS VINICIUS DUARTE AMORIM (0028)	25937/T/DF
Advogado: CAROLINE SCHOBENHAUS (0013)	16587/DF
Advogado: CIRENE ESTRELA (0021)	15338/DF
Advogado: DARIO RUIZ GASTALDI (0007)	10699/DF
Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (0030)	7772/GO
Advogado: ELIAS ALVES DE CARVALHO (0008)	9989/DF
Advogado: FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA (0004)	14989/DF
Advogado: FLÁVIO SILVA ROCHA (0028)	77.736/MG
Advogado: FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE (0029)	02300/O/DF
Advogado: FRANCISCA AIRES L LEITE (0011)	2300/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0019)	7437/DF
Advogado: FRANCISCO RODRIGUES PRETO JUNIOR (0023)	12919/DF
Advogado: GELVA C.P. DE OLIVEIRA (0017)	23955/DF
Advogado: GILBERTO CLAUDIO HOERLLE (0030)	05166/O/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0020)	20190/DF
Advogado: Humberto Fernando Vallim Porto (0031)	20190/O/DF
Advogado: INAIÁ REIS DE FIGUEIREDO BORGES (0006)	18287/DF
Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA (0014)	136584/RJ
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0009)	13505/DF
Advogado: JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA (0027)	06745/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0035)	05218/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0018)	5218/DF
Advogado: JORGE NARA (0034)	7243/O/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0021)	513/DF
Advogado: JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA (0023)	04431/O/DF
Advogado: JOSE LINHARES PRADO NETO (0008)	18806/O/DF
Advogado: JOSE MARIA RIBEIRO DE SOUSA (0032)	26125/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0025) (0033) (0037) (0038)	08583/O/DF

Advogado: LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA (0005) 11457/DF

Advogado: MARCELO OLIVEIRA DE ALMEIDA (0020) 15767/DF

Advogado: MARCO AURELIO MANSUR SIQUEIRA (0026) 10808/O/DF

Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0017) 22536/DF

Advogado: MOACIR AKIRA YAMAKAWA (0027) 01937/A/DF

Advogado: MOZART CAMAPUM BARROSO (0002) 9978/DF

Advogado: OLDINA EUSTORGIO DA SILVA (0025) 09983/O/DF

Advogado: PATRICIA PINHEIRO MARTINS (0010) 14753/DF

Advogado: PAULO ROBERTO MOGLIA THOMPSON FLORES (0002) 11848/T/DF

Advogado: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL (0024) PFN/DF

Advogado: RICARDO AMARAL (0015) 21269/DF

Advogado: ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN (0015) 22072/DF

Advogado: ROBERTA ROCHA RODRIGUES (0029) 26661/A/DF

Advogado: RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA (0026) 7764/DF

Advogado: SOLANGE M.M. ENDRES (0007) 11353/DF

Advogado: ULISSES B. DE RESENDE (0016) 4595/DF

Advogado: WAGNER MITIAN MEDEIROS (0003) 9125/ES

Advogado: WELLINGTON VILELA DE ARAUJO (0004) 13087/DF

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

EDITAIS

PROCESSO: 00169-2008-021-10-00-1 (0001)

EDITAL: 000.198/2008

RECLAMANTE Jose Alberto Belo Ferreira
ADVOGADO: MARCONDES BRAULIO PAIVA
RECLAMADO Horizonte de Campinas Transportes e Representações Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO
A Excelentíssima Senhora ELKE DORIS JUST, Juíza do Trabalho da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Horizonte de Campinas Transportes e Representações Ltda., que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: "J. Vista ao reclamado para contra-razões, prazo legal, se, por edital.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SHLN - Q.516 - Lote 2 - Conj. 'B' - 3º Andar. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara, por JOSÉ DE BONFIN FERREIRA DE MENEZES Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 29, MAIO de 2008

ÍNDICE

Advogado: MARCONDES BRAULIO PAIVA (0001) 09021/T/DF

Advogado: /

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00529-2006-021-10-00-3 (0001)

RECLAMANTE Wallace Fernando Carlos da Silva
ADVOGADO: GASPAREIS DA SILVA
RECLAMADO INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADVOGADO: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO
RECLAMADO INFOCOOP - Cooperativa de Profissionais de Prestação de Serviços Ltda.

RECLAMADO Caixa Econômica Federal

ADVOGADO: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES conforme os fundamentos que passam a integrar este dispositivo. Aprovo os cálculos de fls. 752/758. O montante desta execução importa em R\$ 8.984,23, valor em 31/10/2006, sem prejuízo de futuras atualizações, estando as parcelas assim discriminadas: - R\$



5.567,73 - crédito líquido do exequiente;- R\$ 28,16 - custas art. 789-A, inc. IX, da CLT;- R\$ 112,63 - custas processuais;- R\$ 63,72 - INSS do empregado;- R\$ 231,58 - INSS do empregador + SAT + Terceiros;- R\$ 2.980,41 - INSS pacto laboral; R\$ 8.984,23 - montante da execução em 31/10/2006.As custas previstas no art. 789-A (inciso V, da CLT), a cargo das executadas, serão cobradas ao final, e importam em R\$ 44,26.Julgo subsistente o depósito de fl. 786.Ante a informação de fl. 727, à secretaria para que exclua os dados do procurador da 2ª executada. Intime-se a 2ª executada, via correio, no seguinte endereço: Rua do Carmo nº 65, Sala 301, Centro, Rio de Janeiro - RJ.Intimem-se o exequente, a 1ª e 3ª executadas desta decisão, por seus procuradores, via DJ.

PROCESSO: **00693-2006-021-10-00-0 (0002)**
RECLAMANTE RAFAEL ROLIM ROSA
ADVOGADO: SARA ARAUJO PEREIRA
RECLAMADO INSTITUTO DE TECNOLOGIA APLICADA A EDUCACAO NOVO HORIZONTE (Local Incerto e Não Sabido)

Intime-se o exequente, por intermédio do seu procurador, para que indique meios hábeis ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizados.

PROCESSO: **00888-2006-021-10-00-0 (0003)**
RECLAMANTE Genivaldo Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Paulo Octávio Investimentos Imobiliários Ltda.
ADVOGADO: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA

O Banco do Brasil informa que o depósito de fl.168 ainda não foi levantado pelo reclamado, apesar de já ter recebido o alvará de fl. 171.Manifeste-se o reclamado, em cinco dias.Decorrido o prazo sem manifestação, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01120-2006-021-10-00-4 (0004)**
RECLAMANTE Clossivam Celestino de Oliveira
ADVOGADO: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO
RECLAMADO Brasal Brasília Serviços Automotivos S.A.
ADVOGADO: FLAVIA ROSA

Vistos.Comprove o Reclamante, em quinze dias, o valor levantado pela guia de fls.239, recebida em 23/04/2007, bem como o recolhimento das custas nela contida.Publique-se.Em Maio 29, 2008.

PROCESSO: **01189-2006-021-10-00-8 (0005)**
RECLAMANTE José Francisco Mendes Batista
ADVOGADO: JOAO CANDIDO DA SILVA
RECLAMADO Vrc - Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. (Victor Rodrigues da Costa)
ADVOGADO: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI

Trata-se de execução de sentença de fls. 75/81 que condenou a empresa VCR - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ 03.337.160/0001-19).A empresa executada foi citada por intermédio de seu procurador (fl. 97) para pagamento do débito apurado às fls. 87/94.Decorrido o prazo legal, sem manifestação, foi realizada diligência para bloqueio de numerário, por intermédio do Bacenjud, que resultou sem saldo em contas da executada (fl.101/102).Foi aplicada a teoria da desconconsideração da personalidade jurídica para incluir no polo passivo o sócio-gerente da empresa, o Sr. VICTOR RODRIGUES DA COSTA (fl. 106).O referido sócio foi citado por carta precatória (fl. 134).Realizada uma diligência para penhora de numerário, não foi localizado saldo suficiente em contas do sócio-gerente (fl. 139/140).Vem o exequente à fl. 147, requerer a inclusão de uma nova empresa denominada Cereal Cereias Araguaia Ltda (CNPJ 26.651.646/0001-22).O exequente juntou cópia da 18ª alteração contratual da referida empresa, bem como duas embalagens de produtos da marca "Tio Jorge".Indefiro o requerimento do exequente de fl. 147.Não há nos autos nenhuma prova de que a empresa Cereal Cereias Araguaia Ltda tenha alguma ligação com a empresa executada.Indique o exequente, em trinta dias, outros bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado. Intime-se.

PROCESSO: **00022-2007-021-10-00-0 (0006)**
RECLAMANTE Maria de Fátima Gomes de Melo
ADVOGADO: LUCIANA CARVALHO FERREIRA
RECLAMADO Worktime - Assessoria Empresarial Ltda.
ADVOGADO: FLAVIA ROSANA COSTA MOTTA

Vistos.Libero o crédito do exequente.Libero ao exequente o depósito recursal (fls.576) convertido em penhora, cuja guia para levantamento encontra-se acostada à contracapa dos autos.Expeça-se alvará para movimentação do depósito de fl. 617, observando o seguinte percentual:Conta n.º:042/04802759-1;Valor: R\$ 152.186,04; data: 25/04/2008 01 - Autenticar em uma guia do INSS, com cód.2909, o percentual de 23,67% (valor do INSS cota parte empregado, empregador, SAT e terceiros)02 - Autenticar em uma guia do DARF o percentual de 1,96% (valor das custas)03 - Autenticar em uma guia de retenção de IRPF o percentual de 18,34%, referente ao valor do recolhimento do imposto de renda, de acordo com a Lei nº 10.833/2003, Base de cálculo R\$ 98.187,70 + R\$7.271,96 = R\$ 105.459,66.04 - Liberar ao exequente e/ou a seu advogado Dra. Luciana Carvalho Ferreira, OAB/DF19842, conforme procuração de fl. 08, dos autos, o saldo remanescente.Declaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.Em Maio 29, 2008.

PROCESSO: **00087-2007-021-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE Andressa de Carvalho Silveira Fernandes
ADVOGADO: WANDERLEY CAMPOS
RECLAMADO COOPERATIVA DE TRABALHO PARA CONSERVAÇÃO DO SOLO MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E SILVICULTURA COTRADASP
ADVOGADO: EDVARD DE FREITAS MACHADO
RECLAMADO União Federal (Ministério da Saúde) (procurador regional da união - 1 região)

A reclamante apresentou emenda à inicial conforme fl. 474.Concedo o prazo de 05 e de 20 dias à primeira e à segunda reclamada, respectivamente, para apresentarem defesa acerca da emenda, sob pena de se reputarem verídicos os fatos alegados pela reclamante naquela peça.Incluo o feito na pauta para audiência de instrução no dia 07/07/2008, às 14h50min.As partes deverão comparecer sob pena de confissão e, na oportunidade, produzirem as provas que entenderem necessárias.As testemunhas serão trazidas espontaneamente ou poderão ser arroladas em até 05 dias antes da data da audiência, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante, por seu procurador, via DJ.Intime-se a primeira reclamada por edital.Intime-se a segunda reclamada por mandado, anexando-se-lhe cópia da emenda à inicial.

PROCESSO: **00090-2007-021-10-00-0 (0008)**
RECLAMANTE Valmir Ferreira Martins
ADVOGADO: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA
RECLAMADO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
ADVOGADO: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR

Do Agravo de Petição interposto pela executada, abre-se vista ao autor, no prazo legal.P.Em Maio 29, 2008.

PROCESSO: **00578-2007-021-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE Genivaldo Silva de Oliveira
ADVOGADO: PAULO AYRTON CAMPOS
RECLAMADO Drogaria Alves de Miranda Ltda.
ADVOGADO: JOAO BATISTA MENEZES LIMA

Considerando que a informação do Sr. Leiloero (fl. 155), indique o exequente, em dez dias, outros bens dos executados passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, com liberação da penhora de fl. 144. Intime-se.

PROCESSO: **00651-2007-021-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE Valéria Maria Nunes de Lima
ADVOGADO: FERNANDO MOREIRA POLONIA
RECLAMADO CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA
RECLAMADO CEF - Caixa Econômica Federal
ADVOGADO: OSIVAL DANTAS BARRETO
RECLAMADO SAMDEL - Segurança e Medicina do Trabalho
ADVOGADO: SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE

Em 28 de maio de 2008, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exm(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.Às 13h59min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exm(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). FERNANDO MOREIRA POLONIA, OAB nº 10405/T/DF.Ausente o(a) reclamado(a) CALL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) CEF - Caixa Econômica Federal e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) SAMDEL - Segurança e Medicina do Trabalho e seu advogado.Prejudicado o encerramento da instrução, tendo em vista que as partes ainda não se manifestaram sobre o laudo pericial.Concedo às partes o prazo sucessivo de 5 dias, a começar pela reclamante a contar de 02/06/2008 e pelas reclamadas, no prazo comum, a contar de 09/05/2008.Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 16/06/2008, às 13h45min.As partes estão dispensadas de comparecimento.Cientes os presentes.Intimem-se as reclamadas por seus procuradores, via DJ.Audiência encerrada às 14h02min.Nada mais.

PROCESSO: **00790-2007-021-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Valdevino Batista dos Reis
ADVOGADO: JUSCELINO CUNHA
RECLAMADO Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB (em liquidação)
ADVOGADO: R. JOAO BRAGA E LIMA

"...III - DISPOSITIVO Ante o exposto, EXTINGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto às pretensões anteriores a 27/7/2002, em face da prescrição quinquenal e no mais, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - SAB (EM LIQUIDAÇÃO) a pagar ao Reclamante VALDEVINO BATISTA DOS REIS, as parcelas constantes da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo.Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei 8.177/91 e súmulas 200 e 381 do C. TST.Custas no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverão ser recolhidas no prazo legal.A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de con-

tribuição (art. 28, lei 8.212/91), com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Da mesma forma, deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da súmula 368, I, II e III, do C. TST.Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJ.Nada mais.

PROCESSO: **00819-2007-021-10-00-8 (0012)**
RECLAMANTE Maria de Lourdes Gonçalves da Silva
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO Marina Luce Carvalho
ADVOGADO: RAFAEL MATOS DOS SANTOS

Os autos vieram à apreciação deste Juízo tendo em vista a informação da CEF o depósito de fl. 30 ainda está à disposição deste juízo.Manifeste-se o Reclamante, em cinco dias.Decorrido o prazo, restituem-se os autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01188-2007-021-10-00-4 (0013)**
RECLAMANTE Alaiães Rodrigues da Silva Filha
ADVOGADO: JOMAR ALVES MORENO
RECLAMADO KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: MIKAELA MINARE BRAUNA
RECLAMADO Distrito Federal (Secretaria de Estado e Educação)

ADVOGADO: ALMIR NOGUEIRA
RECLAMADO Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto - IDESP
ADVOGADO: ROMULO MARTINS NAGIB

ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 1188-2007-021-00-4, proposta por ALAIÃES RODRIGUES DA SILVA FILHA em face de KOMPE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., DISTRITO FEDERAL E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PLANALTO - IDESP, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, rejeito as preliminares de ausência de pressuposto processual e de ilegitimidade passiva da segunda reclamada, e resolve extinguir o processo com resolução de mérito (art. 269, I e IV, CPC), para: a) declarar prescritos os créditos trabalhistas em relação à terceira reclamada, IDESP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PLANALTO; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela autora, e declarar a nulidade do contrato de emprego um firmado entre a reclamante e os reclamados, no período de 01/07/2004 a 30/11/2005; c) condenar a primeira reclamada a pagar, no prazo de 8 (oito) dias, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária: c.1) FGTS do período contratual, com exceção do período de 01/01/2005 a 08/02/2005; c.2) honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) do crédito trabalhista. O crédito devido à autora será apurado por simples cálculos, observando a remuneração da autora no período contratual, de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais) até dezembro/2004, e R\$300,00 (trezentos reais) mensais a partir de janeiro/2005 (remunerações não contestadas). Sobre o crédito trabalhista haverá a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços. Haverá incidência de juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, calculados de forma simples (não capitalizada) a partir da citação da reclamada (Súmulas 200 e 381/TST). Como a segunda reclamada é apenas responsável subsidiária, e não principal, não haverá distinção dos juros em relação a ela. Sobre o crédito trabalhista não incidirá imposto de renda, considerando a natureza indenizatória da parcela principal deferida (FGTS). Não haverá incidência da contribuição previdenciária sobre o crédito trabalhista, tendo em vista a declaração de nulidade do contrato de trabalho e a natureza da parcela de FGTS. Custas pela primeira Reclamada no valor de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$500,00 - quinhentos reais), e considerando o valor mínimo legal para cobrança. A reclamante deferiu-se o benefício da justiça gratuita. A segunda reclamada é dispensada do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois o valor da condenação é inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, e a fundamentação da decisão coaduna-se com as Súmulas 363 e 331 do TST. Intimem-se as partes. Nada mais.

PROCESSO: **01227-2007-021-10-00-3 (0014)**
RECLAMANTE José Geraldo Coimbra
ADVOGADO: MARIA LINDINALVA DE SOUZA
RECLAMADO Virtual Service Empresa de Serviços Gerais Ltda
RECLAMADO União
ADVOGADO: ANNA MARIA FELIPE BORGES
"Vista ao reclamante do recurso da União, para contra-razões, prazo legal.Intime-se."

PROCESSO: **00041-2008-021-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE Anderson Silva de Moraes
ADVOGADO: COSMEVALDO RAMOS DA SILVA
RECLAMADO VILARINHO VIAGENS E TURISMO LTDA.
RECLAMADO Bsb Pnx Viagens e Turismo Ltda.
RECLAMADO Bsb-Bra Viagens e Turismo Ltda.

Despacho de fl. 39..."Vistos. Não há determinação de anotação na CTPS na sentença de fls. 24/26, uma vez que não houve objeto do pedido.Devolva-se a CTPS ao reclamante.Intime-se o reclamante para recebimento."



PROCESSO: **00067-2008-021-10-00-6 (0016)**
 AUTOR SINOBRAS Siderurgica Norte Brasil S.A
 ADVOGADO: NILTON CORREIA
 RÉU União Federal (Ministério do Trabalho e Emprego - MTE)
 ADVOGADO: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO

Decisão de fl.ºDo exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamada, para no mérito, REJEITA-LOS, conforme os fundamentos acima, que fazem parte do presente dispositivo.INTIMEM-SE.Nada mais."Despacho de fl.ºO autor deverá, ainda, ter vista do Recurso Ordinário interposto pela ré. Prazo legal."

PROCESSO: **00261-2008-021-10-00-1 (0017)**
 RECLAMANTE Jeferson Jorge da Silva
 ADVOGADO: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO
 RECLAMADO LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR
 RECLAMADO HSBK Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
 ADVOGADO: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

Vistos.Expeça-se alvará para levantamento do FGTS, intimando-se o autor para vir recebê-lo em cinco dias. Em 29 de maio de 2008.

PROCESSO: **000512-2008-021-10-00-8 (0018)**
 RECLAMANTE Paulo Morais
 ADVOGADO: FABIO BITTENCOURT DA CUNHA
 RECLAMADO Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
 RECLAMADO Fundação Nacional de Saude

Vistos.Tramita nesta Vara os autos do Processo nº 00371-2008-021-10-00, entre partes PAULO MORAIS e FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, na qual o reclamante postula o pagamento de verbas rescisórias e horas extras do período de 1/5/2006 a 30/11/2006.Este feito foi distribuído por dependência, nos termos do art. 253 do CPC, conforme observação aposta na certidão de fl. 18.Pede o reclamante, autor também no Processo 00371-2008-021-10-00, o pagamento de verbas rescisórias do contrato de trabalho mantido com o PNUD e a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE no período de 20/3/2007 a 20/3/2008.Do exame das duas ações ajuizadas, verifico que não cabe a sua distribuição por dependência ao Processo nº 00371-2008-021-10-00, por não caracterizadas as hipóteses previstas no art. 253 do CPC.Retiro, por tal motivo, o feito da pauta do dia 30/6/2008, às 14h50 e determino a remessa dos autos à Seção de Distribuição de Feitos para as providências cabíveis.Intime-se o reclamante por seu procurador, via publicação.Intimem-se, ainda, a 1ª reclamada, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, via ofício, e a 2ª reclamada, por mandado."

PROCESSO: **00531-2008-021-10-00-4 (0019)**
 RECLAMANTE Francisco Valdeci Dantas de Oliveira
 ADVOGADO: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO
 RECLAMADO Viação Anapolina Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 18/06/2008 às 14h20min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00532-2008-021-10-00-9 (0020)**
 RECLAMANTE Luiz Otavio de Almeida Ramos
 ADVOGADO: BEATRIZ PEREIRA
 RECLAMADO Conservo Serviços Gerais Ltda - Grupo Conservo BH

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 18/06/2008 às 14h10min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00533-2008-021-10-00-3 (0021)**
 RECLAMANTE Roberta Vidal Moreira
 ADVOGADO: JOSE BARRROS DE OLIVEIRA JUNIOR
 RECLAMADO Banco Cooperativo do Brasil S.A. -BANCOOIB

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 12/06/2008 às 13h40min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00534-2008-021-10-00-8 (0022)**
 RECLAMANTE Renato Liberato dos Santos
 ADVOGADO: Antonio Custódio Neto
 RECLAMADO Conservo Brasília Serviços Técnicos Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008 às 13h45min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00535-2008-021-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE Valdevino Valentim de Sousa
 ADVOGADO: ADRIANO SOUZA NOBREGA
 RECLAMADO Sistema de Emergência Móvel de Brasília Ltda. - UTI Vida

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 18/06/2008 às 14h50min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00536-2008-021-10-00-7 (0024)**
 RECLAMANTE Carlos Ferreira da Conceição
 ADVOGADO: ERNANI DA SILVA CARLOS
 RECLAMADO Posto São Roque

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008 às 14h50min.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, por Mandado.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00537-2008-021-10-00-1 (0025)**
 RECLAMANTE Mauricélia Rangel Flór
 ADVOGADO: RENATO BORGES REZENDE
 RECLAMADO Instituto Navarro de Educação e Cultura S/C Ltda - INEC

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008 às

14h10min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00538-2008-021-10-00-6 (0026)**
 RECLAMANTE Ivon Tomé da Silva
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO Brasal Refrigerantes S.A

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008 às 14 horas.Intime-se o reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00539-2008-021-10-00-0 (0027)**
 AUTOR Elaine Gomes Pereira
 ADVOGADO: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA
 RÉU Banco de Brasília - BRB

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 17/06/2008 às 13h40min.Intime-se a autora por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, via postal. A audiência será INICIAL para recebimento da defesa.A audiência em prosseguimento, de Instrução, será designada posteriormente.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00540-2008-021-10-00-5 (0028)**
 RECLAMANTE Elaine Dias Gomes
 ADVOGADO: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA
 RECLAMADO Vanda Eduarda da Silva

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:O processo foi distribuído sob o rito sumariíssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008 às 14h20min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se a reclamada, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

PROCESSO: **00541-2008-021-10-00-0 (0029)**
 RECLAMANTE Dayse Guimarães Andrade da Silva
 ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
 RECLAMADO Centro de Ensino Pro-Genius Ltda.

Certifico e dou fé que, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, o presente feito terá a seguinte movimentação:Incluo o feito na pauta do dia 19/06/2008 às 15h10min.Intime-se a reclamante por seu procurador, via D.J.Notifique-se o reclamado, via postal.As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco) dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.



ÍNDICE	
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0023)	07803/O/DF
Advogado: ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO (0019)	20237/O/DF
Advogado: ALESSANDRA ALMEIDA BRITO (0001)	20594/O/DF
Advogado: ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA (0028)	25604/O/DF
Advogado: ALMIR NOGUEIRA (0013)	04212/O/DF
Advogado: ANNA MARIA FELIPE BORGES (0014)	22278/O/DF
Advogado: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA (0003)	1145/DF
Advogado: Antonio Custódio Neto (0022)	17039/CE
Advogado: BEATRIZ PEREIRA (0020)	19645/T/DF
Advogado: CARLOS ARMANDO SANTOS RIBEIRO JUNIOR (0008)	60248/RJ
Advogado: COSMEVALDO RAMOS DA SILVA (0015)	24212/O/DF
Advogado: EDVARD DE FREITAS MACHADO (0007)	04295/O/DF
Advogado: ERNANE DE OLIVEIRA NARDELLI (0005)	23368/GO
Advogado: ERNANI DA SILVA CARLOS (0024)	23010/O/DF
Advogado: FABIO BITTENCOURT DA CUNHA (0018)	20719/O/DF
Advogado: FERNANDO MOREIRA POLONIA (0010)	10405/T/DF
Advogado: FLAVIA ROSA (0004)	16596/DF
Advogado: FLAVIA ROSANA COSTA MOTTA (0006)	17285/BA
Advogado: FLAVIO AUGUSTO N. NORONHA (0010)	11308/DF
Advogado: GASPAREIS DA SILVA (0001)	09324/O/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0012)	20190/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0026)	13505/O/DF
Advogado: JOAO BATISTA MENEZES LIMA (0009)	3043/TO
Advogado: JOAO CANDIDO DA SILVA (0003) (0005)	3737/DF
Advogado: JOAO EMILIO FALCAO COSTA NETO (0017)	09593/O/DF
Advogado: JOMAR ALVES MORENO (0013)	05218/O/DF
Advogado: JOSE BARROS DE OLIVEIRA JUNIOR (0021)	14980/T/DF
Advogado: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS (0001)	09004/O/DF
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0029)	08583/O/DF
Advogado: JUSCELINO CUNHA (0011)	11315/O/DF
Advogado: LUCIANA CARVALHO FERREIRA (0006)	19842/O/DF
Advogado: LUIS ANTONIO CASTAGNA MAIA (0027)	13377/O/DF
Advogado: LUIZ FELIPE CARDOSO DE MORAES FILHO (0016)	14862/O/DF
Advogado: MARIA LINDINALVA DE SOUZA (0014)	22536/T/DF
Advogado: MIKAELA MINARE BRAUNA (0013)	18225/O/DF
Advogado: NILTON CORREIA (0016)	1291/DF
Advogado: OSIVAL DANTAS BARRETO (0010)	15431/O/DF
Advogado: PAULO AYRTON CAMPOS (0009)	08521/O/DF

Advogado: PEDRO ALVES DA SILVA FILHO (0004)	9070/DF
Advogado: R. JOAO BRAGA E LIMA (0011)	2141/DF
Advogado: RAFAEL MATOS DOS SANTOS (0012)	227360/SP
Advogado: RENATA RODRIGUES MOREIRA E SILVA (0008)	19324/O/DF
Advogado: RENATO BORGES REZENDE (0025)	10700/O/DF
Advogado: ROMULO MARTINS NAGIB (0013)	19015/O/DF
Advogado: SALVADOR CELSO VARELLA ALBUQUERQUE (0010)	20020/T/DF
Advogado: SARA ARAUJO PEREIRA (0002)	24192/O/DF
Advogado: VICTOR RUSSOMANO JUNIOR (0017)	03609/O/DF
Advogado: WANDERLEY CAMPOS (0007)	05966/O/DF

VARA DO TRABALHO DO GAMA

DESPACHO

PROCESSO: **00289-2006-111-10-00-8 (0001)**
 RECLAMANTE Leonardo Silva Santos
 ADVOGADO: JOSÉ BATISTA NETO
 RECLAMADO Academia Medley
 Despacho de fls. 131. Ao recte: "Indefiro o pedido nos moldes formulados, valendo ressaltar que o encargo de fiel depositário pressupõe ato de vontade, sendo ilegal a nomeação compulsória nesse sentido. Ainda que assim não fosse, por se tratar de crédito futuro - quicá realizável - nenhum meio coercitivo disporia o Juízo pra obrigar a efetivação da medida pretendida."

ÍNDICE	
Advogado: JOSÉ BATISTA NETO (0001)	5729/DF

VARAS DO TRABALHO DE TAGUATINGA

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: **00853-1995-101-10-00-1 (0001)**
 RECLAMANTE FRANCISCO ERNESTRINO DIAS
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO PARLAPLAN ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL LTDA
 WILTON RIBEIRO VIANA
 RECLAMADO GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO RIBEIRO VIANA
 RECLAMADO GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00827-1996-101-10-00-4 (0002)**
 RECLAMANTE FRANCISCA SILVA AGUIAR
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMANTE MARTA DIAS COSTA
 ADVOGADO: EGLAER F. DE SENA PINTO
 RECLAMANTE MARIA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO: EGLAER F. DE SENA PINTO
 RECLAMADO VAPT VUPT PIZZARIA LTDA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00513-1997-101-10-00-2 (0003)**
 RECLAMANTE LUIS ROGÉRIO NUNES CARNEIRO
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO DICEL-DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CEILANDIA LTDA
 ADVOGADO: TANIA ROCHA C. DE SOUSA CORREA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DE-TRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01841-1999-101-10-00-8 (0004)**
 RECLAMANTE MANOEL MESSIAS PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
 RECLAMADO AGETEL - TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO DE MOURA SILVA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DE-TRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00342-2000-101-10-00-8 (0005)**
 RECLAMANTE JANUARIO CAMPOS DOS SANTOS
 ADVOGADO: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO
 RECLAMADO RAIMUNDO BARBOSA LIMA
 ADVOGADO: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DE-TRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **02053-2002-101-10-00-5 (0006)**
 RECLAMANTE LEONINO LIMA ROSAL
 ADVOGADO: WALTER MORAES
 RECLAMADO MARCENARIA EDUARDO LTDA - ME
 RECLAMADO Heliane Carneiro Benevides Silva
 ADVOGADO: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO
 RECLAMADO Eduardo André Benevides Silva

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01169-2003-101-10-00-8 (0007)**
 RECLAMANTE LUIZ PAIS BANDEIRA
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 RECLAMADO CONSTRUTORA POLLO COMERCIO INCORPORACOES LTDA
 ADVOGADO: ADERALDO DE MORAIS LEITE
 RECLAMADO JUVERCINO OLIVEIRA DA SILVA

Vistos os autos. Homologo o acórdão firmado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 124,00, sendo que, deduzido o recolhimento realizado a fls. 83 (R\$ 80,00), resta a recolher o valor de R\$ 44,00. A reclamada deverá arcar com as contribuições previdenciárias e fiscais, observados os valores apurados a fls. 210, devidamente atualizados, tendo em vista o disposto no art. 832, § 6º, da CLT. Expeça-se alvará para liberar ao reclamante o depósito recursal a fls. 82. Expeça-se alvará para movimentação da conta judicial informada a fls. 215, com o recolhimento de R\$ 44,00 a título de custas processuais, R\$ 52,00 a título de INSS-EMPREGADO (PIS 12898476279), R\$ 2.207,21 a título de INSS-EMPREGADOR + SAT (CEI 369500418900), R\$ 409,87 a título de INSS-TERCEIROS (CEI 369500418900), liberação ao exequente de R\$ 1.326,70 e manutenção do saldo remanescente à disposição deste Juízo para posterior liberação à executada. Intime-se o exequente para receber o alvará. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, II, do CPC, quanto ao crédito do exequente, e na forma do art. 794, I, do CPC, quanto aos demais créditos. INTIME-SE A UNIÃO. PUBLIQUE-SE. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01147-2004-101-10-00-9 (0008)**
 RECLAMANTE ANTONIETA VALENTIM GOMES ALVES
 ADVOGADO: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ
 RECLAMADO MANOEL GERALDO FILHO
 ADVOGADO: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ

Tendo em vista a certidão supra e a manifestação de concordância da exequente com a conta de liquidação (fls. 192-v), determino a expedição de alvará para liberação à exequente da quantia de R\$ 15.941,96, debitando-se do saldo existente nas contas judiciais informadas a fls. 187/188, mantendo-se o remanescente à disposição deste Juízo. Julgo extinta a execução, na forma do art. 794, I, do CPC, quanto ao crédito líquido da exequente. Intime-se a exequente para receber o alvará, prazo de cinco dias. Após o recibo do alvará, aguarde-se, por 120 dias, pelo repasse do valor relativo ao débito remanescente. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01459-2005-101-10-00-3 (0009)**
 RECLAMANTE Moyses Guimaraes Campos
 ADVOGADO: CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO Metalurgia Maneta
 ADVOGADO: BRENO PESSOA C. BORGES

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00139-2006-101-10-00-7 (0010)**
 RECLAMANTE Divina Aparecida Alves dos Santos
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Carlos Henrique Gomes de Lima
 ADVOGADO: LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS



"À Secretaria da Vara para proceder à autenticação dos recolhimentos previdenciais, liberando-se à Reclamante o seu crédito e ao Reclamado o saldo remanescente, se houver, conforme determinado na decisão às fls. 91/94." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00822-2006-101-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE Monique Roni Almeida das Neves
ADVOGADO: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO
RECLAMADO H & A Informática Ltda-ME
ADVOGADO: EURIPEDES ALMEIDA COSTA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00883-2006-101-10-00-1 (0012)**
RECLAMANTE Patricia Pereira de Souza Lopes
ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
RECLAMADO Instituto Shekinah de Ensino Ltda Me
ADVOGADO: HEILLON DE SOUSA MELO

"Considerando o teor contido na certidão do oficial de justiça (fl. 124), intime-se a parte Exequente para fornecer o atual endereço da parte Executada, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos provisoriamente pelo prazo de um ano, na forma prevista nos artigos 268 e 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00886-2006-101-10-00-5 (0013)**
AUTOR Claudia Lima Silva
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
RÉU Ecosport Auto Peças
ADVOGADO: MARIA APARECIDA NISTA

"Intime-se a parte Reclamante para receber a chave de conectividade que se encontra na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **01069-2006-101-10-00-4 (0014)**
RECLAMANTE Valdívino Rosa Ferreira
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO Embra Esquadrias Metalica Brasilia Ltda

"Tendo em vista o certificado acima, considero quitada a verba fundiária. Intime-se a parte Reclamante para promover o prosseguimento da execução, indicando os meios necessários, no prazo de 15 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00816-2007-101-10-00-8 (0015)**
RECLAMANTE José Martins de Oliveira
ADVOGADO: GEORGE PEIXOTO LIMA
RECLAMADO Ciplan - Cimento Planalto
ADVOGADO: AIRTON ROCHA NOBREGA

"Defere-se vista às partes do laudo complementar, pelo prazo sucessivo de 5 dias a contar de 29/05/2008, a iniciar pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação de proposta conciliatória a data de 16/06/2008, às 14.55 horas." Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ

PROCESSO: **00839-2007-101-10-00-2 (0016)**
RECLAMANTE Deusdete das Chagas Silva
ADVOGADO: MILTON SOARES DE MELO
RECLAMADO Emarki Engenharia S/A
ADVOGADO: LYCURGO LEITE NETO

Vista às partes do laudo pericial, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela reclamante. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01334-2007-101-10-00-5 (0017)**
RECLAMANTE Luiz Carlos da Silva Oliveira
ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO JFC Construções LTDA

"Tendo em vista o insucesso do BACENJUD e da pesquisa ao sítio do DETRAN, conforme certificado acima, intime-se o exequente para, em 30 dias, fornecer os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01373-2007-101-10-00-2 (0018)**
RECLAMANTE Rosiane Costa Veloso
ADVOGADO: WALTER DE CASTRO COUTINHO
RECLAMADO Instituto Vicky Tavares - Vida Positiva
ADVOGADO: ROGERIO AVELAR
RECLAMADO Instituto Silva Neto - Escola de Vida
RECLAMADO Maria de Fátima Tavares
ADVOGADO: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO

"Intime-se a reclamante para contra-arrazar o recurso interposto pela primeira reclamada no prazo legal, ficando desde já admitido o apelo por presentes os pressupostos de admissibilidade." Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01517-2007-101-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Demilson Ferreira da Silva
ADVOGADO: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO
RECLAMADO Universidade Católica de Brasília
ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA

Vista ao exequente da conta de liquidação, nos termos do art. 884 da CLT, prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **01619-2007-101-10-00-6 (0020)**
RECLAMANTE José Enildo da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Panificadora Formari Pães e Conveniências Ltda-ME (na pessoa do proprietário LUCIO JOSÉ SILVA)

RECLAMADO Lucio Jose da Silva

Tendo em vista o reclamante ter retirado sua CTPS e nos autos não constar qualquer informação relativa à anotação do documento, determine-se sua intimação para que informe se o documento foi anotado, prazo de cinco dias. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00086-2008-101-10-00-6 (0021)**
RECLAMANTE Niumaria Pinheiro de Oliveira
ADVOGADO: RICARDO COELHO DE MEDEIROS
RECLAMADO La Belle Servicos de Beleza Ltda.

Intime-se o exequente para se manifestar acerca da proposta de acordo formulada pelo executada, no prazo de cinco dias. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00233-2008-101-10-00-8 (0022)**
RECLAMANTE Wesley de Souza
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO QUALIX Serviços Ambientais Ltda.
ADVOGADO: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR

"...Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Declaração interpostos pela reclamada, e no mérito, dou-lhes provimento parcial apenas para prestrar os esclarecimentos supra, SEM conferir qualquer efeito modificativo ao julgado. Intimem-se as partes via Diário da Justiça." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

PROCESSO: **00328-2008-101-10-00-1 (0023)**
RECLAMANTE Lindenberg Alves Pereira
ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
RECLAMADO Ponto Cred Negocios de Varejo Ltda
ADVOGADO: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR

As partes se compuseram nos termos da petição de fls. 189/190. Homologo o acordo para que surta os efeitos legais e jurídicos desejados. Custas pela Reclamante dispensadas na forma da lei. As partes declaram que o acordo é composto por parcelas 100% indenizatórias, sobre as quais não incidem contribuições previdenciárias. O Reclamante deverá denunciar eventual inadimplemento do acordo no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão. Retiro o feito da pauta de audiências designada na ata de fl. 18. Intime-se a União dos termos do presente acordo, por sua PGF. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00634-2008-101-10-00-8 (0024)**
RECLAMANTE MARIA DA AJUDA EVANGELISTA DA SILVA
ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
RECLAMADO DÉBORA RIBEIRO PAIVA

À vista da informação acima, e considerando a devolução da contrafé, retiro o feito da pauta dado que não se aperfeiçoou a relação processual. Registre-se o correto endereço da reclamada, como informado na peça de ingresso à fl. 02 dos autos. Incluo feito na pauta do dia 26/06/2008 às 13h50 para realização de audiência inaugural. Publique-se para ciência do autor. Notifique-se a reclamada por via postal, com cópia da inicial. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: **00710-2008-101-10-00-5 (0025)**
RECLAMANTE Sara Cristina Barbosa Belfort
ADVOGADO: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA
RECLAMADO Kas de Oliveira Representações e Outro
RECLAMADO Brasil Telecom S/A

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/06/2008, às 14.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00711-2008-101-10-00-0 (0026)**
RECLAMANTE Natal Jose da Silva
ADVOGADO: SANDRA GUERRA MESQUITA
RECLAMADO FEGG Distribuidora Produtos higiene Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/06/2008, às 14.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00712-2008-101-10-00-4 (0027)**
RECLAMANTE Elizete da Silva Damasceno
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Thamires Andrade Meireles, nome fantasia da LANCHONETE JK

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 19/06/2008, às 14.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00713-2008-101-10-00-9 (0028)**
RECLAMANTE Tércio Semeão da Silva
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO CCI - Campolina Construções e Incorporações Ltda.

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 13.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00714-2008-101-10-00-3 (0029)**
RECLAMANTE Antonio Claudio da Silva
ADVOGADO: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA
RECLAMADO João Ferreira

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 13.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00715-2008-101-10-00-8 (0030)**
RECLAMANTE David Silva Santos
ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
RECLAMADO Siqueira Produtos Metalurgicos Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 13.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00716-2008-101-10-00-2 (0031)**
RECLAMANTE Jurema Daniele e Silva Bispo
ADVOGADO: ANOR BEZERRA
RECLAMADO Instituto Candango de Solidariedade (ICS)
RECLAMADO Governo do Distrito Federal

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/06/2008, às 13.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00717-2008-101-10-00-7 (0032)**
RECLAMANTE Tatiane de Souza Silva
ADVOGADO: Sergio Luiz dos Santos
RECLAMADO IORB Instituto Odonto-Radiologico de Brasilia s/c Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 14.00h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00718-2008-101-10-00-1 (0033)**
RECLAMANTE Josenilde de Souza Alves
ADVOGADO: LOURIVAL SOARES DE LACERDA
RECLAMADO Babu Carne de Sol (n/p do Sr. Maurício Nóbrega do Nascimento)

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 14.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: **00719-2008-101-10-00-6 (0034)**
RECLAMANTE Mauricelmo Rodrigues Oliveira
ADVOGADO: JOSE INACIO SOBRINHO
RECLAMADO Helio Daniel da Silva
RECLAMADO Jose Milson Santos
RECLAMADO Francisco das Chagas

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 14.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

**PROCESSO: 00720-2008-101-10-00-0 (0035)**

RECLAMANTE Jeferson Lopes da Silva
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO Rosa Adalia Ribeiro
 RECLAMADO Mercedes da Mota
 RECLAMADO Arcelino Pereira da Silva Neto

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 14.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00721-2008-101-10-00-5 (0036)

RECLAMANTE Luciene Batista do Nascimento
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO SEF SIL Serviços Gerais S/C Ltda.
 RECLAMADO Orca Construtora e Incorporadora Ltda.

O reclamante requer a notificação das reclamadas por Carta Precatória. Considerando que a primeira reclamada está localizada em São Paulo, local de grande demanda por diligências, adio a realização da audiência inaugural para o dia 04/08/2008, às 13h10min. Publique-se para ciência do reclamante. Notifiquem-se as reclamadas por Carta Precatória. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

PROCESSO: 00722-2008-101-10-00-0 (0037)

RECLAMANTE Marlene Rosa de Jesus
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
 RECLAMADO Maria de Fátima M. Veloso

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 23/06/2008, às 14.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00723-2008-101-10-00-4 (0038)

RECLAMANTE Maria de Jesus de Sousa Gomes
 ADVOGADO: EDERSON DOS REIS BASTOS
 RECLAMADO Hotel Flor de Iara Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 30/06/2008, às 13.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00724-2008-101-10-00-9 (0039)

RECLAMANTE Alessandra Carlos
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 RECLAMADO Restaurante Recanto Mineiro Ltda

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/06/2008, às 13.10h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00725-2008-101-10-00-3 (0040)

RECLAMANTE Antônio Reginaldo Vieira dos Santos
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Edson Firmimo dos Santos

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/06/2008, às 13.20h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00726-2008-101-10-00-8 (0041)

RECLAMANTE Evelin Maiara Souza Ferreira
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA
 RECLAMADO Amangad Duarte Benvindo

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 26/06/2008, às 14.40h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

PROCESSO: 00727-2008-101-10-00-2 (0042)

RECLAMANTE Eva Ramos Nogueira dos Santos
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Andata Comercial de Alimentos Ltda 09

De ordem, e com fundamento no § 4º do art. 162 do CPC, combinado com o inciso II do artigo 23 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, comunico ao(a) Reclamante que o presente feito foi incluído na pauta do dia 24/06/2008, às 13.30h, devendo a parte comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT. Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0007)	8129/DF	Advogado: MILTON SOARES DE MELO (0016)	8393/DF
Advogado: AIRTON ROCHA NOBREGA (0015)	5369/DF	Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0012)	18031/DF
Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA (0017)	2141A/DF	Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0037)	18031/T/DF
Advogado: ALEXANDRE ROCHA DE CASTRO (0011)	09240/O/DF	Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0007)	11643/DF
Advogado: ALMIR HOFFMANN DE LARA JUNIOR (0022)	11388/O/DF	Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0023)	11643/T/DF
Advogado: ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ (0008)	15247/DF	Advogado: REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO (0018)	01324/O/DF
Advogado: ANDRE JORGE ROCHA DE ALMEIDA (0025)	16023/O/DF	Advogado: RICARDO COELHO DE MEDEIROS (0021)	21791/O/DF
Advogado: ANOR BEZERRA (0031)	25371/O/DF	Advogado: ROGERIO AVELAR (0018)	4337/DF
Advogado: BRENO PESSOA C. BORGES (0009)	21678/DF	Advogado: SANDRA GUERRA MESQUITA (0026)	23607/O/DF
Advogado: CARLOS DOS REIS (0009)	18440/T/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001) (0042)	08328/O/DF
Advogado: CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR (0023)	10424/O/DF	Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0002) (0014)	8328/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0024) (0039)	03787/O/DF	Advogado: Sergio Luiz dos Santos (0032)	08328/o/DF
Advogado: EDERSON DOS REIS BASTOS (0038)	26107/O/DF	Advogado: TANIA ROCHA C. DE SOUSA CORREA (0003)	8677/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0035)	19958/T/DF	Advogado: WALTER DE CASTRO COUTINHO (0018)	5951/DF
Advogado: EGLAER F. DE SENA PINTO (0002)	12075/DF	Advogado: WALTER MORAES (0006)	12819/DF
Advogado: EURIPEDES ALMEIDA COSTA (0011)	09703/O/DF	Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0010) (0022)	17318/DF
Advogado: FRANCISCO CAVALCANTE DINIZ (0008)	11743/O/DF	Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0020) (0027) (0028)	17318/T/DF
Advogado: FRANCISCO DE MEDEIROS LOPES FILHO (0005)	12204/T/DF	EDITAL DE CITAÇÃO Nº 231/08	
Advogado: FRANCISCO SERAFIM DE LIMA (0029)	02549/O/DF	Processo nº 00282-2006-101-10-00-9 Exequiente: UNIÃO Advogado(a): Executado(a)(s): Metalúrgica Centro Oeste Ltda	
Advogado: GABRIELA OSORIO DE CARVALHO ARRUDA (0001)	19607/O/DF	A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo	
Advogado: GABRIELA OSÓRIO DE CARVALHO ARRUDA (0001)	19607/DF	presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$466,68 (quatrocentos e sessenta e oito reais). Valores atualizados até 31/08/2007	
Advogado: GEORGE PEIXOTO LIMA (0015)	9785/DF	O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscreverei em 29 de maio de 2008 (5ª f.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE	
Advogado: HEILLON DE SOUSA MELO (0012)	20589/DF	EDITAL DE CITAÇÃO Nº 232/08	
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0036)	20190/O/DF	Processo nº 00185-2006-101-10-00-6 Exequiente: Luciano Antonio da Fonseca Advogado(a): Carlos dos Reis Executado(a)(s): Maria de Nazaré da Silva Bernardes e Célio Bernardes da Silva	
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0013)	20190/DF	A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo	
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0003) (0004)	13505/O/DF	presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citado(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$1.096,64 (mil noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).	
Advogado: JOSE ALBERTO QUEIROZ DA SILVA (0040) (0041)	09740/T/DF	<i>Valor líquido exequiente</i> R\$	
Advogado: JOSE HENRIQUE DE BARROS FRANCO (0019)	23752/DF	<i>INSS cota Reclamante</i> R\$ 62,47	
Advogado: JOSE INACIO SOBRINHO (0034)	02967/O/DF	<i>INSS emp.</i> R\$ 859,66	
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0030)	22625/O/DF	<i>Sat</i> R\$	
Advogado: LIONIDES GONCALVES DE SOUZA (0005)	05493/O/DF	<i>Terceiros</i> R\$ 174,51	
Advogado: LOURIVAL SOARES DE LACERDA (0033)	01575/A/DF	<i>custas processuais</i> R\$	
Advogado: LUIZ AUGUSTO PIRES MESQUITA (0019)	19663/DF	<i>Custas Art.789</i> R\$	
Advogado: LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS (0010)	4341/DF	<i>IRPF</i> R\$	
Advogado: LYCURGO LEITE NETO (0016)	1530A/DF	<i>Diversos</i> R\$	
Advogado: MARCO ANTONIO DE MOURA SILVA (0004)	14179/T/DF	<i>hon. Advogados</i> R\$	
Advogado: MARCOS SOUTO MAIOR FILHO (0006)	13338/B/PB	<i>Total</i> R\$ 1.096,64	
Advogado: MARIA APARECIDA NISTA (0013)	18009/DF		



Valores atualizados até 31/07/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 29 de maio de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 233/08

Processo nº 00646-2006-101-10-00-1

Exequente: Tatiane Araújo Bezerra

Advogado(a): Humberto Vallim

Executado(a)(s): Joabson Araújo da Silva (Ki Salgados)

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$291,11 (duzentos e noventa e um reais e onze centavos).

<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 291,11</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>RS</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>R\$ 243,47</i>
<i>Sat</i>	<i>RS</i>
<i>Terceiros</i>	<i>R\$ 47,64</i>
<i>custas processuais</i>	<i>RS</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>RS</i>
<i>IRPF</i>	<i>RS</i>
<i>Diversos</i>	<i>RS</i>
<i>hon. Advogaticios</i>	<i>RS</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 291,11</i>

Valores atualizados até 30/11/2007

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 29 de maio de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/08

Processo nº 01450-1997-101-10-00-1

Exequente: Joel Ramos do Nascimento

Advogado(a): Charles J. Lopes Santos

Executado(a)(s): Luciano Rabelo Carvalho

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ficam citados(a)(s) reclamado(a)(s)/executado(a)(s) acima epigrafado(a)(s), que encontra(m)-se atualmente estabelecido(a)(s) em local incerto e não sabido, a efetuar o pagamento, em 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$23.601,31 (vinte e três mil, seiscentos e um real e trinta e um centavos).

<i>Valor líquido exequiente</i>	<i>R\$ 22.681,89</i>
<i>INSS cota Reclamante</i>	<i>RS</i>
<i>INSS emp.</i>	<i>RS</i>
<i>Sat</i>	<i>RS</i>
<i>Terceiros</i>	<i>RS</i>
<i>custas processuais</i>	<i>R\$ 476,56</i>
<i>Custas Art.789</i>	<i>RS</i>
<i>IRPF</i>	<i>R\$ 113,41</i>
<i>Diversos</i>	<i>R\$ 329,45</i>
<i>hon. Advogaticios</i>	<i>RS</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 23.601,31</i>

Valores atualizados até 30/04/2008

O executado, desejando pagar ou garantir a execução com moeda, deverá comparecer à Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira, requerendo a expedição de guias próprias. Na hipótese de pretender garantir a execução com a nomeação de bens, deverão observar o que dispõe o C.P.C. (Arts. 652/658) e C.L.T. (Arts. 880 a 884). Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 29 de maio de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO Nº 236/08

Processo nº 00538-2007-101-10-00-9

Reclamante: Elias Gomes Pereira

Advogado: Francisco Serafim de Lima

Reclamado: Instituto Candango de Solidariedade/ICS

A DOUTORA ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso de suas atribuições legais. Pelo

presente Edital, publicado no "Diário da Justiça", Seção III e no local de costume, na sede da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, fica INTIMADO o reclamado da decisão de fls. : "...Por todo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por DISTRITO FEDERAL (BELA-CAP - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS E LIMPEZA URBANA DE BRÁSILIA), em desfavor de ELIAS GOMES PEREIRA, para no mérito rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra para fixar a execução no montante de R\$2.242,73, em 29.02.2008, já deduzidos as custas e os emolumentos, sem prejuízo das atualizações posteriores..." Juiz do Trabalho. A presente intimação foi feita em razão de a reclamada encontrar-se atualmente estabelecido em local incerto e não sabido e conforme preceitua o artigo 322 do CPC. A Vara do Trabalho está instalada na QSB 01 Lote 20 Taguatinga Sul/DF, no horário de 12:00 h. às 18:00 h., de segunda a sexta-feira. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, o subscrevi em 29 de maio de 2008 (5ªf.). Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 230/2008

Processo nº 00680-2008-1011000-7

Reclamante: Anivaldo Gomes de Melo

Advogado: Wilson Roberto Prezzoto

Reclamada: Adelmio Batista dos Santos ME, nome fantasia: Contato Pinturas e Reformas

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada acima epigrafada, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural em 18 de junho do dia 2008, às 13.20 h (treze horas e vinte minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 27 de maio de 2008. Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 27 de maio de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 235/2008

Processo nº 00720-2008-101-10-00-0

Reclamante: Jefferson Lopes da Silva

Advogado: Edna Maria Fernandes

Reclamado: Arcelino Pereira da Silva Neto

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado o reclamado acima epigrafado, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 23 de junho de 2008, às 14.30 h (quatorze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20 TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 29 de maio de 2008. Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de maio de 2008.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 237/2008

Processo nº 00716-2008-101-10-00-2

Reclamante: Jurema Daniele e Silva

Advogado: Arnor Bezerra

Reclamada: INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE-ICS

A Doutora ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, na forma da lei, torna público que, pelo presente EDITAL, fica citado a reclamada INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE/ICS, que se encontra em local incerto e não sabido, que deverá comparecer à audiência inaugural do dia 30 de junho de 2008, às 13.30 h (treze horas e trinta minutos), na sede desta Vara, instalada na QSB 01 LOTE 20

TAGUATINGA SUL/DF, quando deverá apresentar sua defesa (artigo 843 da CLT) com provas que julgar necessárias (artigos 821 e 845 da CLT) e estar presente independentemente do comparecimento de seu representante, podendo trazer espontaneamente suas testemunhas, ou arrolá-las em 5 dias, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no § 1º do artigo 843 da CLT. O não comparecimento do representante legal do Reclamado importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato (artigo 844 da CLT). E para conhecimento dos interessados, o presente Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado em quadro de avisos desta Justiça do Trabalho. Eu, Durval Mendes da Silva Júnior, Diretor de Secretaria, fiz digitar e subscrevo o presente aos 29 de maio de 2008. Ass. Ana Beatriz do Amaral Cid Ornelas, Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF. PUBLIQUE-SE.

Em, 29 de maio de 2008.

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA

AUTOS COM VISTA

PROCESSO: 00635-1996-102-10-00-4 (0001)

RECLAMANTE VILMAR JOSE DE SOUZA

ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

RECLAMADA CONSERVADORA BARBOSA LTDA

RECLAMADO LUCIANO REZENDE DE PAULA

RECLAMADO ONILDA DE PAULA BARBOSA

(Fls. 299) Vistos, etc. Examinado a 1ª Alteração contratual da executada (fls. 22/24), juntada aos autos da CP acostada, constata-se que sócia da executada, Onilda de Paula Barbosa, incluída no pólo passivo às fls. 157, retirou-se do quadro societário em 19/04/94. Instado a se manifestar, o exequente pugna pela manutenção da executada no pólo passivo, vez que a sócia administrava a empresa executada. Assim, constatando-se que no momento da inclusão no pólo passivo a referida sócia (fls. 157), já havia decorrido mais de 10 anos de sua saída do quadro societário da executada, não pode ser ela mais responsável pelas obrigações sociais anteriores, nos termos do art. 1032 do Código Civil. Decorrido, pois, mais de 10 anos da retirada do quadro social da executada, a ex-sócia não mais responde pela obrigações sociais anteriores. Nessa sentido tem decidido a Egrégia 1ª Turma do TRT da 10ª Região: "EXECUÇÃO. LEGITIMIDADE PASSIVA. SÓCIO RETIRANTE. INCLUSÃO NA EXECUÇÃO DEPOIS DO BIÊNIO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL. O sócio retirante responde pelas dívidas da sociedade até dois anos depois da averbação de sua saída na Junta Comercial (artigos 1.003, parágrafo único e 1.032, do CC). Assim sendo, sua inclusão no pólo passivo da execução deve obedecer ao prazo referido. Decorrido o prazo legal não há mais legitimidade para responder à execução. Agravo conhecido e provido." (TRT 01004-1987-010-10-00-8 AP, Ac. 1ª Turma, Rel. Juíza CILENE FERREIRA AMARO SANTOS, em DJU de 29.06.2007. Com efeito, exclua-se em definitivo do pólo passivo a ex-sócia Onilda de Paula Barbosa, com imediata alteração no SAP e demais assentamentos. De outro lado, incluem-se os novos sócios admitidos de acordo com a 1ª Alteração Contratual, CLAYTON ALBINO DE OLIVEIRA e RONALDO PIRES DE SA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços das sócias na base de dados da RFB. Em seqüência, citem-se os novos sócios que passam a responder também pela presente execução. Transcorrido em albis o prazo do caput art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros das executadas, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo. Junte-se as CPs acostadas aos autos. Intime-se.

PROCESSO: 01040-1997-102-10-00-7 (0002)

RECLAMANTE MARILDA DE CASSIA BARBOSA LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO

RECLAMADO KAIROS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: MAURICIO MOREIRA SANTOS

(Fls. 117) Vistos, etc... intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar de forma conclusiva os meios necessários para o prosseguimento da execução, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª Região...

PROCESSO: 01386-1997-102-10-00-5 (0003)

RECLAMANTE VALDIR TRINIDADE DE SOUSA

ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS

RECLAMADO GUEDES E SILVA LTDA

ADVOGADO: JOAO LEITE

fls. 111 Vistos, etc. Ante ao fato da reclamada encontrar-se em local incerto, do prazo de permanência dos autos no arquivo provisório e o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, tenho por exauridas as possibilidades de prosseguimento da execução por impulso ofício, intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias indicar os meios para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª REGIAO, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo.

PROCESSO: **01293-1998-102-10-00-1 (0004)**
RECLAMANTE VANDERLEI CARLOS FERNANDES
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO TAGUATINGA ESPORTE CLUBE
ADVOGADO: ELIZABETH ALVES BARBOSA
(Fls. 203) Vistos, etc. Preliminarmente, intime-se o reclamante quanto ao § 2º do despacho de fl. 186 (...intime-se o exequente a fornecer o endereço da Global Factoring, adquirente do imóvel penhorado...), sob pena de, não o fazendo, indeferimento do pedido de prorrogação do bem penhorado nos autos, ante o teor do despacho de fl. 171

PROCESSO: **00748-1999-102-10-00-2 (0005)**
RECLAMANTE ADAO LEITE DA SILVA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Symeon Constantin Messinis
ADVOGADO: ALAIM AMBROSIO RIBEIRO
(Fls. 267) Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por um ano, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª Região, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Decorrido o prazo "in albis", ao arquivo provisório". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **01270-1999-102-10-00-8 (0006)**
RECLAMANTE ANTONIO ELEUDO MOREIRA BATISTA
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO Bar e Restaurante Siriguella Ltda (Sucessora do Restaurante Sol e Lua & Guloso)
(fls. 89) Vistos, etc. Tendo em vista o teor da certidão de fls. 88, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço da executada, para prosseguimento da execução". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **01490-2000-102-10-00-6 (0007)**
RECLAMANTE SILVIO FREITAS MARTINS
ADVOGADO: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO ALAN DE PAULA GAVA LTDA (MAGNA DA SILVA SA)
(Fls. 123) Vistos, etc. Considerando o teor deste ofício, ao exequente para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

PROCESSO: **01927-2001-102-10-00-2 (0008)**
RECLAMANTE MONICA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ GONZAGA BAIÃO
RECLAMADO LAVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA (NA PESSOA DA SÓCIA GISELIA FERREIRA)
RECLAMADO Denilson Amaral de Castro
RECLAMADO Alvaro Pereira Iacino
RECLAMADO GISELIA FERREIRA
ADVOGADO: GISELIA FERREIRA

(Fls. 379) Vistos, etc. Atualize-se os cálculos, deduzindo-se os valores à disposição do Juízo (fls. 168 e 296/297). Considerando a sustação da ordem de construção sobre o salário da executada (fls. 279), defiro a penhora sobre o imóvel de propriedade da devedora indicado às fls. 376/378. Quanto ao pedido de indisponibilidade do imóvel a ser construído, torna-se desnecessária em face da obrigatoriedade do registro de penhora de imóveis no Cartório competente prevista no art. 255 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Expeça-se mandado de penhora. Intime-se.

PROCESSO: **01939-2001-102-10-00-7 (0009)**
RECLAMANTE EDILSON SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO MILTON MACHADO
(Fls. 81) Vistos, etc. Indefiro, mantendo o despacho de fls. 77. Intime-se o exequente para impulsionar efetivamente a execução, no prazo de 30 dias, sendo certo que, em caso de inércia ou de pedido já apreciado por este Juízo, os autos serão provisoriamente arquivados. Ficam mantidas as cominações do despacho de fls. 78. I.

PROCESSO: **00159-2002-102-10-00-0 (0010)**
RECLAMANTE ZACARIAS BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO LEOS CARNE DE SOL ME
ADVOGADO: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO
RECLAMADO Sebastião Guilherme Ferreira
RECLAMADO Mariângela de Souza Pontes
(Fls. 64) Vistos, etc. O prosseguimento da execução em desfavor dos sócios, como requerido pelo exequente às fls. 41, é possível após a descondicionamento da personalidade jurídica da executada, que ora passo a examinar. A certidão de fls. 27, exarada pelo Oficial de Justiça, registra que a executada mudou-se do local. A documentação de fls. 62/63 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada. Por encontrar-se em local incerto e não sabido, a executada foi citada por edital (fls. 32). Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa LEOS CARNE DE SOL LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Inclua-se, portanto, os sócios da executada constantes da 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(fls. 46/48). SEBASTIÃO GUILHERME FERREIRA e MARIANGELA DE SOUZA FERREIRA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. À Secretária para proceder as devidas alterações no SAPI e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços dos sócios na base de dados da RFB. Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Transcorrido in albis o prazo do art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros dos executados, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito exequendo Intime-se.

PROCESSO: **00574-2002-102-10-00-4 (0011)**
RECLAMANTE TEOBALDO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
RECLAMADO JAMIL AUGUSTO PEREIRA
RECLAMADO ASSOCIAÇÃO ASPROMEX
(Fls. 149) Vistos, etc. A pesquisa, ora requerida, já foi tentada, conforme se verifica da certidão de fls. 143. Mantenho o despacho de fl. 146. Intime-se o exequente, ficando mantidos os termos do despacho de fl. 143 (...intime-se o exequente para requerer o que for de interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, nos termos do art. 268, 269 e 270 do provimento geral consolidado do TRT 10ª Região...).

PROCESSO: **01174-2002-102-10-00-6 (0012)**
RECLAMANTE ANA MARIA VIEIRA MEIRELES
ADVOGADO: ULISSES RIEDEL DE RESENDE
RECLAMADO SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA CAICARAS
ADVOGADO: BRUNO SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO Fabricio Rangel da Silva
RECLAMADO Flaviana Nubia da Silva
ADVOGADO: RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA

(fls. 340) Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar os meios para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, por um ano, findo o qual será observado o disposto do Provimento Geral Consolidado, arts. 270 e 276 do TRT 10ª Região, expedindo-se a certidão de crédito trabalhista e remetendo-se os presentes autos ao arquivo definitivo. Decorrido o prazo "in albis", ao arquivo provisório". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00029-2003-102-10-00-9 (0013)**
RECLAMANTE FRANCISCO CLIDOMAR DANTAS
ADVOGADO: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI
RECLAMADO FFF DA SILVA LANCHONETE RESTAURANTE E SIMILARES ME
(Fls. 40) Vistos, etc. Intime-se o reclamante para vista da informação prestada pela Junta Comercial, devendo requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório na forma dos arts. 270 e 276 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal.

PROCESSO: **01479-2003-102-10-00-9 (0014)**
RECLAMANTE ALDENIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO: CHARLES RUCÉ O. SILVA
RECLAMADO Mundial Serviços de Vigilância Ltda
ADVOGADO: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS
RECLAMADO EUCLIDES CORREA CORDEIRO
ADVOGADO: ÉRICO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR
(Fls. 691) Vistos, etc. Cadastre-se no SAPI o nome do advogado 1ª executada. Comprove a 1ª executada, no prazo de 5 dias, que os bens indicados à penhora se encontram depositados na Polícia Federal. Intime-se. Após, aguarde-se o retorno do mandado de fl. 688.

PROCESSO: **00247-2004-102-10-00-4 (0015)**
RECLAMANTE EMERSON CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
RECLAMADO TRES FRONTEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA EPP - PHD TRANSPORTES
ADVOGADO: PAULO ANDRE VACARI BELONE
RECLAMADO CARREFOUR COM E IND
ADVOGADO: RODRIGO MADEIRA NAZARIO

fls. 509... Vistos, etc. Recebo como simples petição. Razão assiste à 1ª reclamada. De fato os cálculos de fls. 482/495 apenas contemplam a adequação determinada pelo Eg. Regional. O Juízo encontra-se garantido com os depósitos de fls. 175 e 375 efetuados pela 1ª reclamada. Assim sendo, não há que se falar em nova intimação para garantia do Juízo, nem em multa do art. 475-J do CPC. Revogo o r. despacho de fls. 497. Oficie-se a CEF para que transfira o saldo do depósito de fls. 175, que ora convola em penhora, para a conta de fls. 375. Deverá ainda constar do ofício determinação para que a CEF proceda a reunião dos dois depósitos efetuados pela 2ª reclamada (Carrefour), em uma outra conta à disposição do Juízo. Vistas as partes dos novos cálculos de fls. 482/495. Prazo sucessivo e legal a começar pelo reclamante. Decorrido os prazos "in albis", venham-me os autos conclusos para extinção da execução, utilizando-se o saldo da conta de fls. 375. O saldo remanescente será devolvido às reclamadas. Intimem-se.

PROCESSO: **00436-2005-102-10-00-8 (0016)**
RECLAMANTE Leni Alves de Almeida
ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO Panificadora e Confeitaria Gri Ltda
ADVOGADO: TRISTANA CRIVELARO SOUTO

(Fls. 214) Vistos, etc. Esclareço à reclamada que ainda falta recolher as custas processuais e o imposto de renda devidos, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução com designação de nova praça dos bens penhorados. Intime-se.

PROCESSO: **00579-2005-102-10-00-0 (0017)**
RECLAMANTE Jose Gomes Pereira
ADVOGADO: JOSE EYMARD LOGUERCIO
RECLAMADO Stok Office Divisorias e Mobiliario Ltda
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
RECLAMADO JOSE MANOEL DO NASCIMENTO SOBRI-
NHO
RECLAMADO EUSEBIO PEREIRA DUTRA

fls. 243... Vistos, etc. A MP- 2.197-43 altera a lei 8036/1990 em seu art. 20 § 18, tornando indispensável o comparecimento pessoal do titular da conta vinculada para o pagamento da retirada, salvo em caso de grave moléstia comprovada por perícia médica, quando será paga a procurador especialmente constituído para esse fim. Não é esse o caso dos autos. Indefiro o pleito obreiro. Entretanto, em casos semelhantes tem sido adotado o procedimento pelo estabelecimento bancário de conferência da assinatura do Magistrado na agência deste Foro, para posterior liberação em agência distinta. Intime-se o reclamante para recebimento do alvará já expedido.

PROCESSO: **01342-2005-102-10-00-6 (0018)**
RECLAMANTE Goretí de Fatima Pessoa
ADVOGADO: WALDIR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
RECLAMADO Marineide Pessoa Menezes
(Fls. 127) Vistos, etc. Ante o teor da certidão acima, intime-se novamente a reclamante desta vez a/c do seu patrono constituído às fls. 122, Dr. WALDIR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR OAB-DF 14.103 despacho de fls. 120 (...Registre-se no SAPI e demais assentamentos o nome do novo patrono do Autor em face da procuração ora carreada nos autos, certificando-se... Indefiro a penhora sobre o veículo indicado, pois não pertence à executada. Intime-se o exequente para fornecer diretrizes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Decorrido "in albis", ao arquivo provisório.)

PROCESSO: **01437-2005-102-10-00-0 (0019)**
RECLAMANTE Alberto Rodrigues Cintra
ADVOGADO: WALTER MORAES
RECLAMADO MDF Moveis Ltda
ADVOGADO: JOSE ROBERTO DOS SANTOS
(Fls. 106) Vistos, etc. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, dizer se concorda com a nomeação do veículo à penhora pela executada. O silêncio será interpretado como resposta afirmativa...

PROCESSO: **00038-2006-102-10-00-2 (0020)**
RECLAMANTE Conver Combustíveis, Veículos e Representações Ltda
ADVOGADO: GUILHERME RODRIGUES
RECLAMADO Uniao Federal - Subdelegacia do Trabalho em Taguatinga - SDT/TAG(AGU)
ADVOGADO: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS
fls. 274... Vistos, etc. Ante a decisão transitada em julgado que declarou a nulidade do Auto de Infração Nº 005323576 e excluiu a multa aplicada, ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes.

PROCESSO: **00337-2006-102-10-00-7 (0021)**
RECLAMANTE Jeova Rodrigues da Silva
ADVOGADO: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE
RECLAMADO Colegio Tecnico Leao XIII Ltda
ADVOGADO: JANE REZENDE MARTINS

(Fls. 64) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 07/07/2008, às 14h35min, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. (Fls. 64) Vistos, etc. Tendo em vista que a reclamada não foi notificada para comparecer na audiência inaugural, conforme comprova o documento colacionado à fl. 62, determino a realização de nova audiência inaugural, renovando-se o ato notificador. Na oportunidade, determino ao reclamante que apresente a relação de todos os benefícios recebidos por ele no INSS, antes da concessão de sua aposentadoria por invalidez. Designo para nova audiência inicial a data de 07/07/2008, às 14h35min. Retiro o presente feito da pauta de julgamento anteriormente designada. Intime-se o autor através de seu advogado, notifique-se a reclamada por mandado.



PROCESSO: **00613-2006-102-10-00-7 (0022)**
 RECLAMANTE Wagner Jonatas Portela Mendonça
 ADVOGADO: MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO
 RECLAMADO Banco do Brasil S/A
 ADVOGADO: MARIA JOSE DE MOURA
 (Fls. 747) Vistos, etc. Ao exequente para, querendo, contaminar o agravo de petição ora interposto, no prazo legal. Intime-se.

PROCESSO: **00895-2006-102-10-00-2 (0023)**
 RECLAMANTE Eleia Lotke
 ADVOGADO: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES
 RECLAMADO Wako Foto Vídeo e Som Ltda (na pessoa do socio jose airton batista)
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO
 RECLAMADO Wako Foto Vídeo e Som Ltda (na pessoa da socia janaina soares marques)
 ADVOGADO: REILOS MONTEIRO

(Fls. 205) Vistos, etc. A exequente, às fls. 153/154, requereu a desconsideração da personalidade jurídica da executada. As certidões de fls. 30, 33 e 36 notificam que o bem indicado à penhora pela executada (fls. 100) não foi localizado. A documentação de fls. 155/157 revela que a tentativa de bloqueio de ativos financeiros da executada restou frustrada. Diante desses fatos, torna-se evidente a impossibilidade de a devedora de responder pela execução com seus próprios bens. Assim, desconsidero a personalidade jurídica da empresa WAKO FOTO VIDEO E SOM LTDA, para que a execução se estenda aos bens particulares dos seus sócios, nos exatos termos do art. 50 do Código Civil. Incluem-se, portanto, os sócios da executada constantes da 9ª Alteração Contratual (fls. 163/169), LEIDE CUNHA DA SILVA e JOSÉ AIRTON BATISTA, no pólo passivo do presente feito, observando-se o disposto no Título XXIV, Capítulo II, art. 52, da Consolidação dos Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Secretaria para proceder as devidas alterações no SAP1 e demais assentamentos, após consulta dos atuais endereços das sócias na base de dados da RFB. Em seqüência, citem-se os referidos sócios que passam a responder pela presente execução. Transcorrido em albis o prazo do caput art. 880 da CLT, venham os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros das executadas, utilizando-se o Convênio BACEN/JUD, até o limite do débito executando. Intime-se.

PROCESSO: **01026-2006-102-10-00-5 (0024)**
 RECLAMANTE Vanusa Alves da Silva
 ADVOGADO: LUIS ITAMAR RIBEIRO
 RECLAMADO AUTO POSTO MILLENNIUM 2000 LTDA. - AE 20 "GASOLINE"
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL
 RECLAMADO Auto Posto Millennium 2000 Ltda. - EPTG "Gasoline"
 ADVOGADO: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

(Fls. 256) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$3.518,37, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01301-2006-102-10-00-0 (0025)**
 RECLAMANTE Heliano Lucio da Silva
 ADVOGADO: EUVALDO THOMAZ SOARES
 RECLAMADO Arzenia Carvalho da Luz
 ADVOGADO: CICERO GONCALVES SIMOES
 fls. 144...Vistos, etc. Ante ao fato da reclamada encontrar-se em local incerto e o resultado negativo da diligência realizada junto ao BACEN/JUD 2.0, tenho por exauridas as possibilidades de prosseguimento da execução por impulso oficial, intime-se o exequente para requerer o que for de seu interesse fornecendo os meios para prosseguimento da execução, sob pena de suspensão dos autos por 01 ano, nos termos dos art. 270 e 276 do Provedimento Geral Consolidado deste Regional. Prazo de 30 dias.

PROCESSO: **01342-2006-102-10-00-7 (0026)**
 RECLAMANTE Jose Pereira Imao
 ADVOGADO: FRANCISCO PEREIRA SERPA
 RECLAMADO Santo Atacadista e Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda.
 ADVOGADO: GUSTAVO PEREIRA GOMES
 (Fls. 190) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$90.546,20, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01479-2006-102-10-00-1 (0027)**
 RECLAMANTE Valdemar Pereira dos Santos
 ADVOGADO: HUDSON CUNHA
 RECLAMADO Helio Roberto Dias Lopes
 ADVOGADO: ROBSON ALVES MOREIRA
 (Fls. 154) Vistos, etc. Conforme despacho de fls. 136, intime-se o reclamante para ciência do seu cadastro e nº do NIT no INSS. Após, expeça-se ofício à CEF, consoante despacho de fls. 136.

PROCESSO: **01603-2006-102-10-00-9 (0028)**
 RECLAMANTE Antonio Lopes de Almeida
 ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES
 RECLAMADO JN Auto Som Ltda.-ME
 ADVOGADO: CESAR AUGUSTO VALENTE DE C. ROSA
 (Fls. 110) Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$20.212,96, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00281-2007-102-10-00-1 (0029)**
 RECLAMANTE Valdivino Cordeiro de Paula
 ADVOGADO: LUCIANA BUENO DA CRUZ
 RECLAMADO Edson Francisco de Jesus
 ADVOGADO: PAULO FERNANDO DE SOUZA
 (Fls. 69) Vistos, etc. Intime-se a(o) reclamada(o) para, no prazo de 10 dias, se manifestar quanto à alegação do reclamante de inadimplemento da última parcela do acordo, sob pena de multa de 100% e de instauração do processo de execução cujo procedimento desde já resta autorizado em caso de inércia.

PROCESSO: **00721-2007-102-10-00-0 (0030)**
 RECLAMANTE Agripina Maria do Rosario Rosa
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO PREZZOTO
 RECLAMADO Amora a Torta Confeitaria e Lancheonete Ltda. ME
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 (Fls. 112)"Vistos, etc. Melhor compulsando os autos, verifica-se que na inicial no item diferença do FGTS (fls. 03), consta a evolução salarial do reclamante no período. Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 110 e a publicação de fls. 111, retornem os autos à contadoria devendo os cálculos serem efetuados, exclusivamente, com base na evolução constante da inicial. (fls. 03 - item diferença de FGTS). Intime-se". Juiz do Trabalho IDALIA ROSA DA SILVA

PROCESSO: **00865-2007-102-10-00-7 (0031)**
 RECLAMANTE Gabriela Moura Aben-Athar
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO Guarabras - Comercio Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda. (n/p Ivan Garcia Neto)
 ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO
 RECLAMADO Sabi Sabi Participações S/C Ltda.
 ADVOGADO: MILTON LOPES MACHADO FILHO

(Fls. 105) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$2.358,16, atualizado até 30/04/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00873-2007-102-10-00-3 (0032)**
 RECLAMANTE Inácio Rodrigues Batista Neto
 ADVOGADO: CLEIDE ALVES GUIMARAES
 RECLAMADO Emídio Ferreira Campos Fereca Construções Construtora Alicece

(Fls. 65) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$23.979,32, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00936-2007-102-10-00-1 (0033)**
 RECLAMANTE Lucinete Dias Santos
 ADVOGADO: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO
 RECLAMADO WRC - Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. EPP
 ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO Q. DA SILVA
 (Fls. 46) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$315,26, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **00945-2007-102-10-00-2 (0034)**
 RECLAMANTE Daiana Balbina de Jesus
 ADVOGADO: ADELVAIR PEGO CORDEIRO
 RECLAMADO Ana Xavier da Silva e Conveniencias - ME
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 (Fls. 110) Vistos. Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$1.865,03, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, devidamente acrescido da multa de 10% (art. 475-J), obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao Recte. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01020-2007-102-10-00-9 (0035)**
 RECLAMANTE José Maria de Moura
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 RECLAMADO WL Peças Usadas Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO Empório Peças para Veículos Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO Tocantins Peças Usadas Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO EJR Auto Peças Novas e Usadas e Serviços Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO PZ Comércio de Peças Novas e Usadas Ltda - ME

ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO D e A Comércio de Peças e Serviços Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO Quality Peças Novas e Usadas Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO Rodrigo Lima Soares - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO O. M. M. Comércio de Auto Peças Nova e Usadas Ltda - ME
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA
 RECLAMADO RD Comércio de Auto Peças Novas e Usadas Ltda - EPP
 ADVOGADO: ABRAHAO RAMOS DA SILVA

(Fls.143) Homologo o cálculo de folhas retro, fixando o débito da Reclamada no importe de R\$1.082,00, atualizado até 31/05/2008. Determino a notificação da Reclamada, via postal (diretamente), para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Cód. de Proc. Civil. Decorrido o prazo acima sem o pagamento espontâneo, proceda-se a penhora de quantos bens quanto forem necessários para garantir o débito, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do Cód. de Proc. Civil. Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o Recte intimado para o mesmo fim.

PROCESSO: **01090-2007-102-10-00-7 (0036)**
 RECLAMANTE Sebastião Pereira dos Santos
 ADVOGADO: SERGIO LUIZ DOS SANTOS
 RECLAMADO Aracy Sanz de Abreu Lima
 ADVOGADO: EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESES

(Fls. 92) Vistos, etc. Indefiro, por ora, o pleito, uma vez que o juízo não se encontra integralmente garantido. Prazo de 10 dias. Intime-se...

PROCESSO: **01344-2007-102-10-00-7 (0037)**
 RECLAMANTE Maria Auxiliadora de Amorim Gomes
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO Sanoli Indústria e Comércio de Alimentação
 ADVOGADO: VITORIO AUGUSTO DE F. MELO

(Fls. 146) Vistos, etc. Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pelo INSS, no prazo de 08 dias, sucessivos, a iniciar-se pelo Autor.



PROCESSO: **01363-2007-102-10-00-3 (0038)**
 RECLAMANTE Clovis Batista de Oliveira
 ADVOGADO: OSVALDO ELIAS DA SILVA
 RECLAMADO Impacto Centro Automotivo
 (Fls. 52) Vistos, etc... Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 48 horas, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida...

PROCESSO: **01619-2007-102-10-00-2 (0039)**
 RECLAMANTE Wilson José de Matos
 ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM
 RECLAMADO José Ribeiro da Cruz Construções Ltda.
 RECLAMADO Valor Empreendimentos Ltda.
 ADVOGADO: LINALDO MIRANDA MALVEIRA ALVES
 (Fls. 53) Vistos, etc. Cumpra-se o despacho de fl. 52 (... Mantenha-se a CTPS, apresentada pelo(a) reclamante, acostada à contrapaca dos autos. Tendo em vista que não foi reconhecido o vínculo de emprego, conforme acordo de fls. 36, intime-se o reclamante para recebimento da CTPS, no prazo de 5 dias...).

PROCESSO: **00069-2008-102-10-00-5 (0040)**
 RECLAMANTE Weber Oliveira Ribeiro
 ADVOGADO: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA
 RECLAMADO Casablanca Curso de Informática e Prestação de Serviços Ltda.
 ADVOGADO: FILADELFO PAULINO DA SILVA
 (Fls. 48) Vistos, etc. Mantenha-se as guias do TRCT e do Seguro-Desemprego à contrapaca dos autos, intimando-se o Autor ao recebimento, no prazo de 05 dias. Após, encaminhem-se os autos à d. Contadoria para apuração do quantum debeat.

PROCESSO: **00151-2008-102-10-00-0 (0041)**
 RECLAMANTE Loidirose Coelho Melo
 ADVOGADO: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA
 RECLAMADO Oficina Taguatinga Shopping Comercio de Bijuterias Ltda (resp. Getulio Vargas de Freitas Santos e Gilberto Rodrigues Miranda de Freitas)

(Fls. 37) Vistos, etc... Intime-se o Reclamante para que diga se teve sua CTPS anotada, na forma da decisão transitada em julgado, caso negativo, deverá o Reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 48 horas, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida...

PROCESSO: **00231-2008-102-10-00-5 (0042)**
 RECLAMANTE Guilherme Moreira Barbosa
 ADVOGADO: JANAINA AMORIM JUSTINO
 RECLAMADO Polodoro Materiais de Construção Ltda.
 ADVOGADO: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA

(Fls. 52) Vistos, etc. Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 8 dias, se manifestar quanto ao recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante.

PROCESSO: **00370-2008-102-10-00-9 (0043)**
 RECLAMANTE Jairo Caetano da Silva
 ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO
 RECLAMADO G Martins Alves Pinturas e Reformas ME

(Fls. 17) Vistos, etc. O reclamante, devidamente qualificado, ajuizou reclamação trabalhista contra o reclamado, pleiteando as parcelas constantes às fls. 03/04. Na ata de fls. 16, foi deferido ao reclamante prazo de 05 dias para que fornecesse o atual endereço do reclamado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. De acordo com a certidão de fls. 16 - verso, o reclamante não se desincumbiu da determinação supra. Incide, pois, a hipótese do art. 852-B, §1º, da CLT, que determina a correta indicação do endereço do reclamado nos autos. Isso posto, decido arquivar a presente reclamação, nos termos do art. 852-B, §1º, da CLT. Custas pelo reclamante no importe de R\$ 115,74, calculadas sobre R\$ 5.787,01, valor dado à causa, dispensadas em razão da declaração de fls. 08. Deferir-se ao reclamante o desentranhamento dos documentos de fls. 07/09, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópias. Retire-se o presente feito da pauta de audiências anteriormente designada, incluindo-o na pauta de hoje, às 17h00min. Intimem-se o reclamante. Após o prazo recursal e recebidos os documentos, arquivem-se definitivamente os autos com a devida baixa.

PROCESSO: **00464-2008-102-10-00-8 (0044)**
 AUTOR Adriano Barbosa de Oliveira
 RÉU Ceilândia Esporte Clube (na pessoa de seu Presidente Célio Garcia Barbosa)

(Fls. 58) Vistos, etc. Tendo em vista os termos da decisão de fl. 55/57, nada a deferir por ora. Prossiga-se mediante intimação determinada a fls. 57 (... CONCLUSÃO. Ante o exposto e por tudo que dos autos consta, DECIDO declarar extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 295, V, do CPC c/c art. 267, I, também do CPC, relativamente aos pleitos formulados nas letras "a", "b", "d" e "e" de fl. 17 e nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c o art. 769 da CLT, quanto ao pleito formulado na letra "c". Custas processuais, no importe de R\$ 11.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 550.000,00, a cargo da requerente, dispensadas na forma da lei. Intime-se o Requerente.).

PROCESSO: **00526-2008-102-10-00-1 (0045)**
 RECLAMANTE Deraldo Ferreira Barbosa
 ADVOGADO: ANTONIO DOS REIS LAZARINI
 RECLAMADO Londrina Comércio de Aves Ltda

(Fls.) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 27/05/2008, às 14h15, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e dareclamação na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria defato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00618-2008-102-10-00-1 (0046)**
 RECLAMANTE Valdina Rodrigues Fernandes
 ADVOGADO: CRAU ALVES LOPES
 RECLAMADO Edilene Chavier

(Fls. 14) Vistos, etc. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Compareceu a esta audiência a Acadêmica de Direito, Sra. NATHASSIA FERNANDES ERICEIRA. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 38,26, calculadas sobre R\$ 1.913,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Audiência encerrada às 14h36min. Nada mais.

PROCESSO: **00643-2008-102-10-00-5 (0047)**
 RECLAMANTE Rosana Naiora Moreira Pinto
 ADVOGADO: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE
 RECLAMADO Cotel Clínica Ortopédica Traumatologia Reabi. Ltda

(Fls. 36) Vistos, etc. Por motivo de reordenamento de pauta, adio a audiência inaugural para o dia 03/07/2008, às 14:40 horas. Nos termos do art. 844 da CLT a ausência do(s) reclamante(s) acarretará no arquivamento da ação, e da(s) reclamada(s) na aplicação da revelia e confissão quanto a matéria de fato. A(s) reclamada(s) poderá(ão) utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, §1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846, da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O(s) reclamante(s) deverá(ão) apresentar o número de sua(s) CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A(s) reclamada(s) tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual de que conste o número do CPF dos proprietários e dos sócios da empresa. Quando a(s) reclamada(s) for(em) pessoa(s) física(s) deverá(ão) apresentar o número do CPF e da Carteira de identidade. Fica facultada à(s) reclamada(s) vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA. Publique-se. Notifique-se a reclamada.

PROCESSO: **00733-2008-102-10-00-6 (0048)**
 RECLAMANTE Kelielane Ferreira de Sá
 ADVOGADO: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO
 RECLAMADO Maria da Conceição Soares Santos

(Fls. 09) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 16/06/2008, às 14h10, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843, § 1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

PROCESSO: **00737-2008-102-10-00-4 (0049)**
 CONSIGNANTE Nova Casa Distribuidora de Materiais para Construção Ltda
 ADVOGADO: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES
 CONSIGNADO Julio Ivan Gonçalves do Nascimento

(Fls. 18) Vistos, etc. A audiência inaugural relativa ao processo e as partes acima identificados está designada para o dia 17/06/2008, às 13h45, na sala de audiências desta Vara. Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação e da reclamada na aplicação da revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada poderá utilizar-se da faculdade prevista no art. 843,

§ 1º da CLT, fazendo-se substituir por preposto, devendo apresentar DEFESA PREFERENCIALMENTE ESCRITA e POR MEIO DE ADVOGADO (art. 846 da CLT c/c art. 1º da Lei 8.906/94), juntamente com a prova documental que entender necessária. O reclamante deverá apresentar o número de sua CTPS, CI, CPF, PIS/PASEP, NIT e data de nascimento. A reclamada tratando-se de pessoa jurídica de direito privado, deverá apresentar o número do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS), assim como o contrato social ou a última alteração contratual em que conste o número do CPF e da Carteira de Identidade. Fica facultado à reclamada vista dos documentos porventura juntados com a inicial, em Cartório. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

ÍNDICE

Advogado: ABRAHAO RAMOS DA SILVA (0035)	3467/DF
Advogado: ADELVAIR PEGO CORDEIRO (0034)	7462/DF
Advogado: ALAIM AMBROSIO RIBEIRO (0005)	06996/O/DF
Advogado: ANA CAROLINA CORDEIRO DE ARAUJO MIRANDA (0040)	24610/O/DF
Advogado: ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES (0023)	20740/O/DF
Advogado: ANTONIO DOS REIS LAZARINI (0045)	01293/A/DF
Advogado: BRUNO SOARES DE CARVALHO (0012)	07084/E/DF
Advogado: CESAR AUGUSTO VALENTE DE C. ROSA (0028)	12213/DF
Advogado: CHARLES RUCE O. SILVA (0014)	17339/DF
Advogado: CICERO GONCALVES SIMOES (0025)	3787/DF
Advogado: CLEIDE WALDES GUIMARAES (0030) (0032)	14906/DF
Advogado: CRAU ALVES LOPES (0046)	19942/O/DF
Advogado: DANILO RIBEIRO DE CARVALHO (0010)	12994/DF
Advogado: DIOGO PALAU FLORES DOS SANTOS (0020)	63643/RS
Advogado: EDIMAR EUSTAQUIO MUNDIM BAESSE (0036)	25128/T/DF
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0028)	19958/DF
Advogado: ELIZABETH ALVES BARBOSA (0004)	07044/O/DF
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0025)	14427/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0040)	09429/O/DF
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0035)	9429/DF
Advogado: FRANCISCO FONTENELE CARVALHO (0002) (0015) (0031) (0033)	9977/DF
Advogado: FRANCISCO PEREIRA SERPA (0026)	7437/DF
Advogado: GERALDO ILTAMAR MADUREIRA (0041)	23543/O/DF
Advogado: GISELIA FERREIRA (0008)	21824/DF
Advogado: GUILHERME RODRIGUES (0020)	18443/DF
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES (0026)	16549/DF
Advogado: HUDSON CUNHA (0027)	9431/DF
Advogado: HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO (0017) (0043)	20190/O/DF
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0037) (0039)	20190/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0006) (0010)	13505/DF
Advogado: IVONE CRISPIM MOURA OGLIARI (0005) (0013)	13505/O/DF
Advogado: JANAINA AMORIM JUSTINO (0042)	25656/O/DF
Advogado: JANE REZENDE MARTINS (0021)	1068-A/DF



3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA		ÍNDICE	
Advogado: JOAO AMERICO PINHEIRO MARTINS (0014)	10434/O/DF	Advogado: CRAU ALVES LOPES (0002)	19942/DF
Advogado: JOAO LEITE (0003)	12638/DF	Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0001)	19958/DF
Advogado: JOSE ALBERTO COUTO MACIEL (0024)	513/DF	Advogado: FRANCISCO FELIX RIBEIRO (0006)	11774/O/DF
Advogado: JOSE EYMARD LOGUERCIO (0017)	01441/A/DF	Advogado: JOSE RODRIGUES (0004)	11341/O/DF
Advogado: JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA (0042)	07379/O/DF	Advogado: RUBER MARCELO SARDINHA (0005)	08993/O/DF
Advogado: JOSE ROBERTO DOS SANTOS (0019)	15729/O/DF	Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0003)	17318/T/DF
Advogado: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA (0007)	20058/A/DF	VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS	
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0034)	22625/DF	1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA	
Advogado: JOSUE APARECIDO DE ARAUJO (0048)	22625/O/DF	DESPACHOS/DECISÕES	
Advogado: JOSÉ ALBERTO Q. DA SILVA (0032)	2369/TO	PROCESSO: 00165-1988-811-10-00-7 (0001)	
Advogado: JULIO CESAR BORGES DE RESENDE (0021)	8583/DF	RECLAMANTE: OSMAR ROSA	
Advogado: LINALDO MIRANDA MALVEIRA ALVES (0039)	18618/O/DF	ADVOGADO: MILTON RIBEIRO DE ARAUJO	
Advogado: LUCIANA BUENO DA CRUZ (0029)	11027/DF	RECLAMADO: MUNICIPIO DE MIRANORTE	
Advogado: LUIS ITAMAR RIBEIRO (0024)	8716/DF	DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 240 "Vistos, etc. 1.À vista da certidão supra, expeça-se alvará ao exequente para pagamento parcial de seu crédito no valor líquido de R\$ 2.664,17. 2.Intime-se o exequente.3.Após, a guarde-se o próximo depósito para quitação previdenciária.Araguaína/TO, 23/05/08. MARLY COSTA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho."	
Advogado: LUIZ GONZAGA BAIÃO (0008)	13712/O/DF	PROCESSO: 00262-1994-811-10-00-8 (0002)	
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES (0049)	6910/GO	RECLAMANTE: MARIA DE FATIMA MAXIMO DA SILVA	
Advogado: MARIA JOSE DE MOURA (0022)	18947/DF	ADVOGADO: JOSE ADELMO DOS SANTOS	
Advogado: MAURICIO DA SILVA LOPES FILHO (0022)	21835/DF	RECLAMADO: MUNICIPIO DE XAMBIOA/TO	
Advogado: MAURICIO MOREIRA SANTOS (0002)	13490/DF	ADVOGADO: KARLANE PEREIRA RODRIGUES	
Advogado: MILTON LOPES MACHADO FILHO (0031)	14087/DF	DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. " Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Dé-se vista ao exequente/reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos embargos a execução do opostos pelo executado. Intime-se. Araguaína/TO, 28 de maio de 2008"	
Advogado: OSVALDO ELIAS DA SILVA (0038)	18031/T/DF	PROCESSO: 01087-1998-811-10-00-0 (0003)	
Advogado: PAULO ANDRE VACARI BELONE (0015)	12671/DF	RECLAMANTE: VALDIVINO GASPAR DA SILVA	
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0029)	11643/DF	ADVOGADO: MARIA JOSE RODRIGUES DE ANDRADE	
Advogado: RAIMUNDO EUSTAQUIO MARTINS SANTANA (0012)	24782/T/DF	RECLAMADO: WAGNER ANTONIO DE PAULA	
Advogado: REILOS MONTEIRO (0023)	22612/DF	ADVOGADO: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO	
Advogado: REILOS MONTEIRO (0023)	22612/O/DF	DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.47 "VISTOS, ETC À vista da certidão supra e considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270, determino que seja intimado o exequente/reclamante para no prazo de 30 (TRINTA) dias indicar os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Araguaína-TO, 28/05/2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."	
Advogado: ROBSON ALVES MOREIRA (0027)	10536/DF	PROCESSO: 01557-1998-811-10-00-5 (0004)	
Advogado: RODRIGO MADEIRA NAZARIO (0015)	12931/T/DF	RECLAMANTE: JULIVAN ATANASIO DE CARVALHO	
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0001) (0004) (0036)	08328/O/DF	ADVOGADO: MARIENE COELHO E SILVA	
Advogado: SERGIO LUIZ DOS SANTOS (0003) (0009) (0011)	8328/DF	RECLAMADO: Egesa Engenharia S/A	
Advogado: TRISTANA CRIVELARO SOUTO (0016)	11704/DF	DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS.116" Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Dé-se vista ao exequente/reclamante, pelo prazo de 5 (cinco) dias, dos embargos a execução do opostos pela executada/reclamada nos autos da Carta Precatória n°90079-2008-111-03-00-3. Intime-se. Araguaína/TO, 27 de maio de 2008"	
Advogado: ULISSES RIEDEL DE RESENDE (0012)	00968/T/DF	PROCESSO: 00002-2003-811-10-00-4 (0005)	
Advogado: VITORIO AUGUSTO DE F. MELO (0037)	8415/DF	RECLAMANTE: LOURIVAN LOPES DA SILVA	
Advogado: WALDIR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR (0018)	14103/O/DF	ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO	
Advogado: WALDOMIRO RODRIGUES DE ANDRADE (0047)	08425/O/DF	RECLAMADO: CONSTRUPAR - CONSTRUTORA PARAENSE LTDA	
Advogado: WALTER MORAES (0019)	12819/DF	ADVOGADO: JOAO DE ALBUQUERQUE NUNES NETO	
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0016) (0030)	17318/DF	RECLAMADO: ANTONIO BRAGA FILHO	
Advogado: ÉRICO JOAQUIM DA SILVA JÚNIOR (0014)	23529/DF	DESPACHO P/ EXEQUENTE DE FLS. 186 "VISTOS, ETC À vista da certidão supra e considerando que o art. 276 do Provimento Geral Consolidado prevê que aos processos paralisados e arquivados provisoriamente há mais de um ano, será aplicado o disposto nos arts. 269 e 270, determino que seja intimado o exequente/reclamante para no prazo de 30 (TRINTA) dias indicar os meios efetivos de prosseguimento da execução, implicando o silêncio na expedição de CERTIDÃO DE DÍVIDA TRABALHISTA e remessa dos autos ao arquivo definitivo, conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271 e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região. Araguaína-TO, 28/05/2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho."	